SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2839

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Institui procedimentos para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundo e adiantamento de recursos para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas, e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 1°Fica instituído, no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, o regime de suprimento de fundos, o qual reger-se-á pelas normas desta Resolução.

Art. 2º A finalidade do suprimento de fundos é exceção quanto à não realização de procedimento licitatório, em função do reduzido valor das despesas.

Art. 3° O Ordenador de Despesas poderá autorizar, em casos excepcionais, o pagamento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, mediante concessão de suprimento de fundos.
Parágrafo único. É vedada a concessão de suprimento de fundos para realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos procedimentos normais de aplicação consonante a legislação em vigor.

Art. 4º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos as despesas urgentes e inadiáveis autorizadas pelo Presidente da AMBASP, desde que devidamente justificada, pelo Ordenador de Despesas, a inviabilidade de sua realização pelo processo licitatório.
Parágrafo único. A concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

I- inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir; e
II- impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 5º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital.
Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados pelo Ordenador de Despesas, em processo específico, o Presidente da AMBASP poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pronto pagamento.

Art. 6º O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.
Parágrafo único. No início de cada exercício financeiro, o Ordenador de Despesas poderá emitir notas de empenho por estimativa, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício, e nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.

Seção II
DAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 7º Fica instituído, no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento, o qual reger-se-á pelas normas desta Resolução.

Art. 8º Entende-se por adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento o numerário colocado à disposição do funcionário solicitante, a fim de lhe dar condições de realizar pequenas despesas de pronto pagamento, que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 9º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 10. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:
I - com material de consumo;
II - com serviços de terceiros;
III - com transportes em geral;
IV - judicial;
V - com representação eventual;
VI - extraordinária ou urgente, cuja realização não permita a tramitação normal;
VII - que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP ou em outro Município;
VIII - pequena e de pronto pagamento;
IX - com veículos de serviços essenciais.

Art. 11. Consideram-se pequenas despesas de pronto pagamento, para efeitos desta Lei, as que se realizarem com:
I - selos postais, telegramas, café e lanche, cópias xerográficas e/ou heliográficas avulsas, em pequenas quantidades, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, aquisição de flores, enfeites para festividades, aquisição avulsa de livros e outras publicações avulsas de interesse da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio ou imediato, desde que não exista no almoxarifado;

III - aquisição de artigos farmacêuticos ou de laboratório, para consumo próprio ou imediato, em quantidade restrita;
IV - bens que não se encontram nos almoxarifados e que, a sua falta possa comprometer o bom andamento dos serviços essenciais, para uso e consumo imediato, desde que devidamente justificada.

Art. 12. As despesas com artigos e quantidade maior, de uso ou consumo remoto, cujo valor não exceda o fixado no art.14 desta Resolução, seguirão o processamento normal de despesas de suprimento de fundos.
Parágrafo único. Caso a despesa seja superior ao valor fixado para suprimento de fundos, deverá ser realizado o procedimento licitatório próprio.

CAPÍTULO II
DO LIMITE PARA CONCESSÃO

Art. 13. O limite máximo para concessão de suprimento de fundos é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* equivale a 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, observada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 14.O limite máximo para cada despesa de pronto pagamento é de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).
§ 1º O limite de que trata o *caput* equivale a 1% (um por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, observada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 2018.
§ 2º É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação ao limite da despesa de pronto pagamento.
§ 3º Excepcionalmente e a critério do Presidente da AMBASP, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, e com parecer da assessoria jurídica, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto no *caput*, desde que observado como limite máximo o estabelecido no artigo anterior.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Seção I
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 15. A concessão de suprimento de fundos é realizada pelo Ordenador de Despesas, mediante requerimento prévio do solicitante, por meio de formulário de Solicitação de Suprimentos de Fundos - SSF, devidamente preenchido, assinado e inserido em processo administrativo autuado para cada concessão de suprimento de fundos e respectiva prestação de contas.

Art. 16. Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:
I - data da concessão;
II - fundamento legal;
III - atividade e natureza da despesa;
IV - finalidade, segundo os incisos do art. 4º desta Resolução;
V - forma de pagamento do suprimento;
VI - nome completo, função do funcionário;
VII - valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente.
VIII - prazo para aplicação;
IX - prazo para prestação de contas;
X - número do respectivo processo de concessão; e,
XI - nome completo do funcionário responsável pela autorização da concessão.

Art. 17. É vedada a concessão de suprimento de fundos:
I - a pessoa que não seja funcionária da AMBASP;
II - para aplicação em período superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária;
III - com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente.

Art. 18. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Art. 19. A entrega do numerário em favor do Requerente será feita mediante:
I - ordem bancária de pagamento;
II - ordem bancária de crédito, em conta corrente, em nome do Requerente, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do Ordenador de Despesas.
Parágrafo único. É vedado o depósito em conta bancária que não a especificada no inciso II deste artigo.

Seção II
DAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 20. Das requisições de adiantamento (RAs) constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I - o dispositivo legal em que se baseiam, nos moldes do art.10 ou a autorização do Ordenador de Despesas;
II - identificação da espécie da despesa, mencionando o inciso do art. 10 desta Resolução no qual ela se classifica;
III - nome completo, cargo ou função, matrícula e CPF do funcionário responsável pelo adiantamento;
IV - dotação orçamentária a ser onerada;
V - prazo de aplicação.

Art. 21. O prazo de aplicação do adiantamento de recursos para pronto pagamento de pequenas despesas será no máximo de 10 (dez) dias subsequentes ao recebimento do numerário, podendo este prazo ser prorrogado em face de justificativa adequada, e autorizada pelo ordenador de despesas.

§ 2º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 22. Não se fará adiantamento:
I - a quem não haja prestado contas de adiantamento anterior, no prazo legal;
II - a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender a notificação para regularizar a prestação de contas;
III - a quem já seja responsável pelo valor de dois adiantamentos.

Art. 23. A requisição de adiantamento será autuada e numerada, seguindo diretamente ao Ordenador de Despesas que verificará sua regularidade e a enviará para empenho.
Parágrafo único. Constatado algum defeito processual, o Ordenador de Despesas não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo ao funcionário requisitante, informando os reparos que se fizerem necessários.

Art. 24. As requisições de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 25. Autorizada, a despesa será empenhada e paga mediante crédito em conta em favor do responsável indicado na requisição de adiantamento.

Art. 26. Efetuado o pagamento, o Serviço de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta denominada Responsáveis por Adiantamento - subordinada ao Ativo Financeiro.

Art. 27. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para a qual foi autorizado, sob pena de incorrer em falta grave e de responsabilidade funcional do Responsável pelo Adiantamento.

Art. 28. A cada pagamento efetuado o Responsável pelo Adiantamento exigirá os correspondentes documentos originais comprobatórios da despesa, tais como: nota fiscal, nota simplificada, cupom fiscal, recibo de pagamento, dentre outros.

Art. 29. Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, devendo constar seu endereço e CNPJ.

Art. 30. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 31. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 32. Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação dos serviços.

Art. 33. O saldo de adiantamento não utilizado será entregue à Contabilidade da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, mediante guia de recolhimento onde constarão o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 34. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do término do período de aplicação.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do recurso, o valor deverá ser restituído no prazo fixado no *caput.*

Art. 35. O Serviço de Contabilidade, à vista da guia de recolhimento, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, e registrará a anulação nos sistemas contábeis correspondentes.

Art. 36. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à Contabilidade até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 37. Se, eventualmente e de maneira justificada, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Art. 38. Quando a despesa de pronto pagamento não puder aguardar o trâmite administrativo e o funcionário realizar as despesas com recursos próprios, deverá ser reembolsado no prazo de 5 dias úteis após a despesa, mediante apresentação de recibo.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 39. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Requerente, no respectivo processo autuado para concessão de suprimento de fundos e comprovação dos gastos, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação, para aprovação.
§ 1º A prestação de contas será apresentada no prazo indicado no *caput* e remetida ao Contador para exame, anuência e encaminhamento ao Conselho Fiscal, para aprovação.
§ 2º Quando a análise a ser realizada pelo Conselho Fiscal na prestação de contas apresentada resultar em diligência para dirimir dúvida ou regularização de inconsistência, o processo será encaminhado diretamente ao Requerente para saneamento.
§ 3º O Requerente não pode transferir a outrem sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

Art. 40. A prestação de contas deve ser realizada no processo autuado para concessão, nos termos do art. 16 desta Resolução, e será constituída dos seguintes elementos:
I - ato de concessão;
II - nota de empenho, quando esta for emitida exclusivamente para suprimento de fundos em nome do Requerido;
III - ordem bancária ou relação das ordens bancárias internas;
IV - cópia digitalizada da primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:
a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;
b) certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal, no caso de pessoa jurídica;
c) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo ou despesas de pronto pagamento;
d) recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, endereço e assinatura, conforme formulário de Pagamento de Prestação de Serviços por Pessoa Física -PPSPF, para verificar as assinaturas, e no caso de despesas com táxi e uber, o documento equivalente.
e) despesas relacionadas com o pagamento de passagens urbanas;
V - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos, conforme formulário Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;
VI - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.
§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da emissão da Ordem Bancária e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório.
§ 2º A retenção de impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física será demonstrada pelo Requerente na forma do recibo avulso constante da alínea "c" do inciso IV deste artigo, devendo seu recolhimento ser efetuado pela unidade contratante, segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar.

Art. 41. Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da AMBASP, em que constem, necessariamente:
I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido ou o ordenador de despesas; e,
III - data da emissão.
Parágrafo único. Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos quando a operação estiver sujeita a tributação

Seção II
DAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 42. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Conselho Fiscal, no final de cada exercício financeiro, dos seguintes documentos:
I – ofício de encaminhamento ao Conselho Fiscal;
II - relação de todos os documentos comprobatórios da despesa, incluindo: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - cópias da Nota de Empenho e da Nota de Anulação de Empenho, se houver saldo recolhido.
V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da redação mencionada no inciso II deste artigo;
VI - os documentos mencionados no inciso V deste artigo, se forem de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas, tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

Art. 43. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

CAPÍTULO V
DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE

Art. 44. Os suprimentos de fundos concedidos, bem como as despesas de pronto pagamento realizadas, serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao Requerente, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 45. O Ordenador de Despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo Requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação de contas.

Art. 46. No caso de o Requerente responsável por suprimento de fundos ou despesas de pronto pagamento não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado, ou se o Ordenador de Despesas impugnar as contas prestadas, deverá este representar ao Presidente da AMBASP para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Compete ao Setor Contábil disponibilizar os formulários de Solicitação de Suprimento de Fundos - SSF, de Pagamento de Prestação de Serviços por Pessoa Física - PPSPF e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos – PCDF, assim como os formulários das Requisições de Adiantamento (RAs) de Pronto Pagamento e Prestação de Contas de despesas de pronto pagamento.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 5/2020

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Varginha/MG, 09 de setembro de 2020

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:4FBF6ECE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº 18/2020

Altera a redação do art. 4º da Resolução nº 14/2019, de 02.09.2019.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, Prefeito José Tibúrcio do Prado Neto, após aprovação na XXXIV Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09/09/2020, na sede da AMBASP, de conformidade com o art. 30, incisos X e XI, do Estatuto da AMBASP, e no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Resolução nº 08/2019 de 14.12.2018 (LOA 2020), passa a vigorar com a seguinte redação.
.....
"**Art. 4º.** Fica o Presidente autorizado, por meio de Resolução, abrir créditos adicionais suplementares em até *40,00% (quarenta e cinco por cento)* do total da despesa fixada, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64." **NR**
.....

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha, 09 de setembro de 2020

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Prefeito de Paraguaçu
Presidente da AMBASP

Nota:
NR = Nova Redação

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:4E27EE35

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Credenciamento Nº. 001/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF Nº. 014.721.886-16. OBJETO: Contratação de leiloeiros públicos para realização de leilão. VALOR DO CONTRATO: o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:1A5F9D3F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 02/2020

PORTARIA Nº 02/2020 De 08/09/2020

O Presidente da AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e,

Considerando que por se tratar de uma entidade representativa de interesses de entes públicos municipais, a AMEPI e seus dirigentes, deverão se pautar por normas de Direito Público e de Direito Administrativo, na condução de suas ações, visando a transparência, a legalidade e a eficiência dos atos praticados;

Considerando, que nos casos de sindicâncias e processos administrativos, as administrações públicas deverão observar o disposto na Lei Federal 9.784/1999, na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 8.420/2015, e que por analogia tais normas podem e devem ser aplicadas a AMEPI, tendo em vista a inexistência de normas próprias;

Considerando a decisão administrativa de fls. 72/73, da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 04/2018;

Considerando o Convênio 05/2020 celebrado entre a AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA e o CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Processante para atuar na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 04/2018, composta pelos seguintes membros: RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA(Presidente), HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA (Secretário) e ANA LUIZA MARTINS DA COSTA OTONI (Vogal).

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão processante ora nomeada, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora designada, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos e emitir parecer final, podendo tal prazo ser prorrogado, motivadamente, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

João Monlevade, 08 de setembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:09CFC49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES,no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da entidade,

RESOLVE:

A 31ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES aprovou e o seu Presidente resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a receita em R$ 785.437,20 (Setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a aplicação de recursos no mercado financeiro, transferências correntes e de capital na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

ANEXO 1 (SITE)

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

ANEXO 2 (SITE)

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as fontes de recurso previstas no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, devido ao momento de sua implantação.

Art. 5º. Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, autorizado abrir créditos adicionais suplementares por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sem onerar o limite do art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, fica o CIDES, autorizado a criar e alterar valores de fontes de recursos.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: AS IMAGENS DOS ANEXOS 1 E 2 ESTARÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO SITE DO CIDES

Uberlândia - MG, 09 de setembro de 2020.

ANA GERALDA CRUVINEL
Contadora do CIDES

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:C264081B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

PROCESSO Nº 59/2020 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: **LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. CNPJ/MF SOB Nº 36.131.083/0001-03. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA RATIFICAÇÃO:24/08/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C4E4D9EB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

PROCESSO Nº 59/2020 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA**: **LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita CNPJ/MF SOB Nº 36.131.083/0001-03. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO.** FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). *Vigência:24/08/2020 a 31/12/2020.*

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4A7CFC86

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

PROCESSO Nº 61/2020 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E TECNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: **LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. CNPJ/MF SOB Nº 36.131.083/0001-03. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA RATIFICAÇÃO:03/09/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AA54AD3C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 61/2020 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA**: **LUCAS OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita CNPJ/MF SOB Nº 36.131.083/0001-03. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E TECNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO.** FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. Valor Total: R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais). *Vigência:03/09/2020 a 30/09/2021.*

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2319853D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/09/2020

Votação Única do Projeto de Resolução nº 1/2020 de autoria da Mesa Diretora:
APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0B3C9FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 089-2020 - ALTERA PORTARIA 68-2020 - ALTERA MEDIDAS CORONAVÍRUS

PORTARIA Nº 89/2020

ACRESCENTA DISPOSITIVO À PORTARIA Nº 68, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o § 4º ao Art. 2º da Portaria nº 68, de 17 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

§ 4º Fica autorizado o acesso ao Plenário desta Casa a, no máximo, cinco representantes da sociedade civil durante as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, obedecendo a ordem de chegada, desde que cumpram as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde e por esta Casa de Leis.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar no texto da Portaria nº 68/2020 a alteração prevista nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4F4EC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATO 13/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 42 KWP, INCLUINDO PROJETO EXECUTIVO E EQUIPAMENTOS, ALÉM DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I,DO QUAL DECORRE O CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA LUMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, e a **Empresa LUMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME ,**qualificada no **CONTRATO Nº 13/2020** decorrente **do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, Pregão Nº 02/2020**, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.57,II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorroga-se a vigência da execução do contrato nº 13/2020, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre 10/09/2020 a 24/10/2020, para fins de conclusão da execução contratual prevista na cláusula sexta do contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 13/2020 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,10 de setembro de 2020**.**

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:B87C8AE9

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 23/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:SUPERMERCADO INDEPENDENCIA Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.175.969/0001-24**
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento de futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: de R$6.819,38 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos),

VIGENCIA: 10/09/20 A 31/12/20

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº10/721/19 e 10.722/19 , vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 07/2019 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento

VEREADOR MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:78756958

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 11/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.270/0001-32
OBJETO: Contratação de plataforma eletrônica completa de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pará de Minas.

VALOR: R$8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

VIGENCIA: 21/05/20 a 20/05/21

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compras nº 10/2020, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:CB32EBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 023/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE Nº 555/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria de nº **030/2019**, que dispõe sobre ***RESCISÃO*** contratual dos cargos descritos para Admissão em Caráter Temporário – ACT, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG e ***NOMEAÇÃO*** que menciona nos Termos da Resolução de nº 538/2019.

CONSIDERANDO a Resolução de nº **555/2020**, que dispõe sobre a Consolidação das normas referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a partir do dia 12 de setembro de 2020, do Cargo de provimento em comissão, demissível *"ad nutum",* Resolução Municipal de nº 555/2020, que *"dispõe sobre a Consolidação das normas referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências"*. Anexos V, VI e VII, a servidora abaixo relacionada:

VALÉRIA CAROLINA GUEDES – Diretor de Gestão, carga horária, 30h, símbolo de Vencimento CLN-03, curso superior completo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de setembro de 2020.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:E79E6FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: L & C Assessoria e Consultoria Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil – Aditamento prazo até 03.03.2021 - Valor: R$ 75.920,88 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:9F5CB1A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Viasatdigital Telecom Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet – Aditamento prazo até 31.01.2021 - Valor: R$ 5.999,20 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:81E46750

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Actcon Soluções Web Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de software e suporte técnico – Aditamento prazo até 31.01.2021 - Valor: R$ 5.160,00 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:6FF88F60

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 022/2020 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Polígono Veículos e Peças Ltda. - Objeto: Manutenção veículo automotivo PZU 7131 - Valor: R$ 187,85 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:5DD1E2AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 023/2020 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Polígono Veículos e Peças Ltda. - Objeto: Manutenção veículo automotivo PZU 7131 - Valor: R$ 1.012,15 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:3DD1FCD2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO 024/2020 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Extintores e Hidrantes Ltda. - Objeto: Prestação serviço recarga extintores - Valor: R$ 275,00 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:34FC47E6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 99124942165 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Objeto: Contratação serviços postais - Prazo até 13.07.2021 - Valor: Tabela preços EBCT – Fundamento: art. 24, VIII da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:0C2D5118

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO 013/2020 – Dispensa nº 010/2020 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Vieira e Silva Farmacêutica Ltda. - Objeto: Aquisição luvas descartáveis em vinil – Valor: R$ 150,00 – Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93 –

CLÁUDIA PEREIRA NERIS.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:DEAC42A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7503

Lei nº 7.503

Dispõe sobre a celebração de convênios administrativos com empresas de iniciativa privada para a manutenção e restauração do Aeroporto Municipal Kemil Kumaira.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.503
Art.1º - Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a estabelecer, firmar e celebrar convênios administrativos com a iniciativa privada visando à melhoria da infraestrutura do Aeroporto Kemil Kumaira.

§1º - São objetivos das ações a serem desenvolvidas através do convênio a execução de obras, atividades e serviços de manutenção do aeroporto.

§2º - O convênio que trata o *caput* do presente artigo tem o objetivo exclusivamente de beneficiar o Município através de melhorias no aeroporto, o que geraria mais visibilidade, reconhecimento e movimentação para a cidade, não implicando a presente Lei em repasse ou transferência de recursos entre as partes.

§3º - Para a realização das ações, atividades ou serviços que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Teófilo Otoni promoverá a celebração de um termo de Cooperação, a ser firmado com o Poder Executivo.

Art.2º - Ao aderir ao projeto, as empresas se comprometerão a realizar manutenções e melhorias no aeroporto, e partir daí poderão explorar o local para divulgar sua empresa e os serviços prestados aos seus clientes.
Parágrafo Único - É vedada propaganda de cunho político, fumo e seus derivados, jogos de azar, armas, munição e explosivos, bebidas alcoólicas, entre outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 03 de setembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Afonso Eustáquio R. Ferreira (Taquim da Sucam)

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:9B14EAF7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.504

Lei nº 7.504

Obriga o Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni a prestar informações semanais das receitas e despesas com a pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.504
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni obrigado a apresentar ao Poder Legislativo relatório semanal analítico de todas as receitas despesas empregadas no combate à pandemia do covid-19.

Art.2º - O relatório deverá conter ao menos:

- Demonstrativo de recursos próprios disponíveis e dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, do Governo Estadual de Minas Gerais ou de outras fontes;
- Dados das contratações ou aquisições, por dispensa ou qualquer outro formato legal, contendo o número do processo administrativo, número do parecer no caso de dispensa, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o descritivo do bem ou serviço e o valor contratado.

Parágrafo único: O primeiro relatório deverá conter os dados relativos ao início da decretação de estado de emergência, sendo os demais atualizados semanalmente.
Art. 3º - Aplica-se ao Município de Teófilo Otoni o disposto no § 20 do art. 40 da Lei Federal no 13.979/2020, em relação às contratações e aquisições de enfrentamento à pandemia do covid-19.
Arte 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 03 de setembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: José Roberto Cajaíba de Oliveira

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:AF058CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.706

Lei nº 7.506

Dispõe sobre o tombamento do Parque de Exposição Antônio Corrêa Marques,"Pampulhinha" em Teófilo Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c ao art. 51§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte lei:
Lei nº 7.506
Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a providenciar o processo de tombamento do Parque de Exposição Antônio Corrêa Marques, "Pampulhinha", de Teófilo Otoni/MG, visando à proteção de um patrimônio histórico, educacional, cultural e agropecuário do Município.
Parágrafo único - Os procedimentos necessários à consecução de tal fim deverão ser permeados pela legislação vigente.
Art.2º - Existem seis modalidades de tombamento, são eles: voluntário, compulsório, provisório, definitivo, geral e individual, que ficará a cargo do Executivo, qual a modalidade a ser efetivado.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 03 de setembro de 2020.

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Northon Neiva

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:A8362627

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 001/2020" tipo menor preço GLOBAL destinado à **Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em sessões e eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal, bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.** A sessão será realizada no dia 22/09/2020, às 09 horas e 20 minutos na sede da Câmara Municipal de Viçosa-MG. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7500. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 08 às 12 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ADILSON LIMA COELHO
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:CC602F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a Ata de Registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO SISTEMA WEB E APLICATIVOS, empresa:** FACILITA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.460.654/0001-26; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer

informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Thamara Almeida Veloso
Código Identificador:3EACCA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) Ata de Registro de Preço nº 27/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Signatária: Associação Pet Sem Fronteiras – Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de castração/esterilização de cês e gatos de municípios consorciados - Valor: R$ 370.500,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 22/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2020 – Data: 08.09.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Ana Laura Ferreira Pinto, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 09.09.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:3E110B40

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 25/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Ampliar Radsom Medicina Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames de imagem (ultrassonografia morfológica e ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado) – Objeto do Termo: Prorrogação Prazo (12 meses) – Origem: Processo Licitatório nº 26/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2017 – Data: 01.09.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Irene de Paula Silveira Gonçalves, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 10.09.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:7073D884

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**: OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos serviços de hemodiálise através das máquinas de hemodiálise e osmose reversa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP, diante da pandemia pelo novo coronavírus – COVID 19. Início da sessão dia 18/09/2020, às 9h na plataforma da Licitanet. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:25E756FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020 - CREDENCIAMENTO 014/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020 - CREDENCIAMENTO 014/2020:** OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de pacientes em uti móvel, para atendimento das demandas dos municípios consorciados do CISALP. Entrega da documentação a partir do dia 11/09/2020 às 08 horas. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:1D0D9824

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 35/2020

Extrato de Adjudicação e Homologação – Processo 35/2020 – Pregão 22/2020 – O Diretor Geral do DMAES Homologa o processo e Adjudica o item ao vencedor, acatando inteiramente os atos do Pregoeiro Substituto, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável, juntado aos autos.

Ponte Nova (MG), 09/09/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:17885815

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2020

Extrato do Contrato Administrativo 33/2020 – Processo 35/2020 – Pregão 22/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, 06 (seis) coletores de dados e 06 (seis) impressoras térmicas, equipamentos novos, compatível com o software do DMAES, incluindo treinamento, suporte, assistência técnica, peças e materiais de consumo (exceto papel). Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda – EPP. CNPJ: 04.225.153/0001-98. Execução Parcelada durante a vigência do contrato que será de 09/09/2020 a 09/09/2021. Recurso Orçamentário: 17.122.0048.4.001.3390.40. Recurso financeiro próprio. Valor Total: R$ 42.126,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Vinte e Seis Reais).

Ponte Nova (MG), 10/09/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:72B372F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 49/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo 49/2020 – Pregão 28/2020 – O Diretor Geral do DMAES **homologa o processo, e ratifica a adjudicação** do Pregoeiro Substituto aos vencedores, acatando integralmente suas decisões, em conformidade com o Parecer Jurídico favorável, juntado aos autos do Processo epigrafado e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 10/09/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:8264E718

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 20/2020

Extrato de Ratificação – Processo 63/2020 – Dispensa 20/2020. Objeto: Contratação de Serviços de Análises de cianobactérias em amostras de água potável do manancial de abastecimento do DMAES. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 09/09/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 10/09/2020, considerando o critério do menor preço. Empresa contratada: Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.365.519/0001-52, haja vista ter ofertado a proposta de menor valor R$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais).

Ponte Nova (MG), 10 de setembro de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:74DA241C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020

Extrato do Contrato Administrativo 32/2020 – Processo 63/2020 – Dispensa 20/2020. Objeto: Objeto: Contratação de Serviços de Análises de cianobactérias em amostras de água potável do manancial de abastecimento do DMAES. Empresa contratada: Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.365.519/0001-52. Execução Parcelada. Recursos Orçamentários: 17.512.0054.4.017-339039 – Manutenção da ETA e Captação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Recursos Financeiros Próprios. Valor Total do Contrato R$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais).

Ponte Nova (MG), 10 de setembro de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:1F495B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2020 - CONTRATO 014/2020

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E CAIXA ECONÔMICA FEDERALINSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.360.305/0001-04.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA QUALIFICADA E CONTROLADORIA PARA OS ATIVOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.09.04.122.0018.4.024 – 3.3.90.39.
FICHA:95 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR:R$ R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93 E MP 961/2020.
VIGÊNCIA:12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2020.
FORO:FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:94105451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa Licitação n.º 11/2020- Processo Licitatório n.º 053/2020 . Objeto: Prestação de serviços de execução da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e da atuação na preservação de bens culturais a ser entregue ao IEPHA-MG, para que o município recupere a participação da verba referente ao ICMS de patrimônio cultural. Dia: 14/09/2020 - Hora: 14 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 10 de setembro de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B147E0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 088/2020 PP 044/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 04/09/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 088/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 151/2020**- DILCEA MOREIRA DRUMMOND, VALOR ESTIMADO **R$ 13.550,00** (TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 152/2020**- ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, VALOR ESTIMADO **R$ 46.000,00** (QUARENTA E SEIS MIL REAIS) .VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE 04/09/2020 A 03/09/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B17F5400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 081/2020 CO 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 09/09/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 081/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS, EM TRECHOS DA RUA SANTA CLARA E AV. NAGIB ZAITHER TANURE NO BAIRRO JK, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 153/2020**- SIGNATÁRIO **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, VALOR ESTIMADO R$ 161.310,93(CENTO E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). ASSINATURA 09/09/2020, VALIDADE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:212BD291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 056/2020
EDITAL Nº: 005/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços
OBJETO: Contratação de Empresa para executar Obra de Melhorias em Escolas da Rede Municipal de Ensino
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme orientação jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 02 de setembro 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:2CB9ABA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 50/2018

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, CNPJ Nº 18.300.996/0001-16
CONTRATADO: CRESCER EIRELI CNPJ 26.623.721/0001/41,
OBJETO: A contratação empresa para prestação do Serviço de Cessão de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública. Aditamento de 25%.

Araújos/MG, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:0B1671B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 069/2020 – Pregão Presencial 044/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Testes Rápidos COVID-19 – Entrega dos Envelopes: Dia 22 de setembro de 2020 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 22 de setembro de 2020 de 2018 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:D1A273AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-442-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de obra para construção de ponte na comunidade rural de Sobradinho., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	134.373,11

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	134.373,1100
Valor Total Adjudicado	**134.373,11**

Arcos, 09 de setembro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Contratação de obra para construção de ponte na comunidade rural de Sobradinho.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 442/2020 Pregão nº 14/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	134.373,1100	134.373,11

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	134.373,1100

Arcos, 09 de setembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BFB4EB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 442/2020

CONTRATO 116/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Contratação de obra para construção de ponte na comunidade rural de Sobradinho.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	134.373,1100	134.373,11

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	134.373,1100

Vigencia: 02 meses

Arcos, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C74B7FD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-473-2020

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 473/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2020

Objeto: Aquisição de recarga, pintura e testes para regularização dos extintores do Hospital Municipal, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: OTAIDE SOARES ANDRADE 49590952615 no valor global de R$600,00 (seiscentos reais).

Arcos/MG, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EC41F302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA

Edital de Convocação de Audiência Pública para apresentação do Caderno IV (Modelo jurídico institucional) do Procedimento de Manifestação de Interesse sobre a concessão do transporte coletivo de passageiros em Arcos – MG

O Município de Arcos – MG convida a comunidade local para participar da audiência pública de apresentação do Caderno IV (modelo jurídico instituicional) do Procedimento de Manifestação de Interesse sobre a concessão do transporte coletivo de passageiros em Arcos – MG.

A audiência pública ocorrerá no dia 24 de setembro de 2020, às 14:00h, na sede do Município de Arcos situada na Rua Getúlio Vargas, 228, centro.

Excepcionalmente, em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, a audiência pública será transmitida ao vivo pelo instagram do Município de Arcos.

Durante a audiência pública serão admitidas manifestações dos que acessarem a reunião pelo instagram do Município.

Para ciência dos interessados, expede-se o presente Edital.

Arcos, 10 de setembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0FC5CB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL480/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº480/2020 - Inexigibilidade nº_031/2020 tipo credenciamento 011/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de exames de RT – PCR - SARS – COV 2 quantitativo para estudo da cadeia de polimerase para COVID-19, para análise em caráter emergencial, em decorrência da pandemia COVID – 19 neste município, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de saúde.
DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 23/09/2020 *de 13:30 as 18:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas,228, Centro, Arcos/MG.*
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905

Arcos, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B45C2D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 052/2020, PP: 031/2020 – Menor Preço e maior desconto sobre a Tabela. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos pesados pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Empresa: SEBASTIÃO VITOR COTA - EPP – CNPJ: 07.713.435/0001-22, Ata: 081/2020, com valor global de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Vigência: 09/09/2020 a 08/09/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 09/09/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:15DAC8B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 033/2020 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de Armário cozinha, Ventilador, Fogão e Refrigerador. Abertura dia 24/09/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 11/09/2020. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0E18C7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO SUSPENSO TEMPORARIAMENTE PROCESSO 184/2020 - PREGÃO 083/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, VISTO QUE DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO O PREGOEIRO OBSERVOU E ACATOU AS INDAGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESENTES NO QUE CONCERNE A MÉDIA DE PREÇO ACOSTADA AOS AUTOS. VERIFICOU-SE QUE A MESMA ATUALMENTE,ESTÁ ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO; PARA TANTO SERÁ FEITO NOVA PESQUISA DE PREÇO NO PARA QUE O CERTAME POSSA SER CONTINUADO. A PRESENTE DECISÃO TEM COMO INTUITO NÃO FRUSTRAR TOTALMENTE O PROCESSO A RAZOABILIDADE E A BUSCA DA EFICIÊNCIA,PODENDO,AMPLIAR A COMPETITIVIDADE E SELECIONAR E SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

NOVA DATA DE ABERTURA : 18/09/2020 ÀS 14 HORAS

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2D8DC7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 175/2020 - PREGÃO 095/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 175/2020 - PREGÃO 095/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL GEL E PULVERIZADOR

Data de abertura: 23/09/2020 ÀS 14:00 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C5149A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará **licitação** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** Cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL. A data prevista para realização do certame é **25/09/2020** a partir das **09h00min.** Data de recebimento das propostas até as **08h00min** do dia **25/09/2020**. O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-p-a-l-055-2020-p-e-001-2020-aquisicao-de-medicamentos-tabela-cmed-anvisa/ , no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

WILIAM AMARAL DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:F95CBC2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 81/2020, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas dos medicamentos alteplase (Actilyse) 50mg, pó liof f/a + dil 50 ml, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao PAM – Pronto Atendimento Municipal. Abertura: 25/09/2020 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F3531378

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 82/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de câmaras de conservação de imunobiológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 25/09/2020 - 14h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3A241327

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JANELAS E PORTAS TIPO BLINDEX, VIDROS EM PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS PREDIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 75/2020, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Esperança/MG, 10 de setembro de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4AD5CE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO CTO 118/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Retificação. Processo nº 109/18. Pregão Presencial n. 21/18. Contrato n. 118/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: VALDINEI LOPES VILELA 03685713335 - ME. Termo de prorrogação contratual. Onde se lê: Data de assinatura: 28/08/2020. Leia-se: Data de assinatura: 24/08/2020. Vigência: até 31-12-2020. Valor R$ 51.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.78.0002.2.007.339039.0126 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6D775FA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 136/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020 – GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.. Valor: 1.476,20. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para uso no laboratório municipal. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 - Assinatura: 02/09/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E5607944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 104/2020 - Pregão Eletrônico Nº 017/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de identificação de prédios públicos, conforme Edital. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 18/09/2020.Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 23/09/2020.Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (nove horas) do dia 24/09/2020. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10/09/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1B118B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 105/2020 - Pregão Eletrônico Nº 018/2020 – Objeto: Contratação de mão de obra para Serviços de pinturas em imóveis e praças públicas, conforme Edital. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 18/09/2020.Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 23/09/2020.Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h (quatorze horas) do dia 24/09/2020. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10/09/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2D4D9831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
120ª Zona Eleitoral de Grão Mogol-MG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral do Foro de Grão Mogol/MG, Doutor Reginaldo Palhares Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1°, da Portaria n.º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 18017418/0001-77, com sede em Botumirim-MG, na Rua José da Cruz, nº 09, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua prefeita Ana Pereira Neta, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2020;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;
9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a diplomação dos candidatos eleitos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, Daniel Emilio Raminho e Danielly Hermoso de Oliveira, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Grão Mogol, 02 de setembro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

REGINALDO PALHARES JÚNIOR
Juiz Eleitoral da 120ª ZE de Grão Mogol-MG

ANA PEREIRA NETA
Prefeita do Município de Botumirim-MG

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F7AC9E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANEANTES, CORRELATOS E PAPEL TOALHA E OUTROS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS - MG, CONFORME ANEXO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM RECURSOS PROPRIOS E VINCULADOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ - 09.240.575/0001-56 - Valor global de R$ 250.302,70 (duzentos e cinquenta mil trezentos e dois reais e setenta centavos) conforme preços registrados em ata;
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 25.725.813/0001-70 - Valor global de R$ 35.017,20 (trinta e cinco mil dezessete reais e vinte centavos) conforme preços registrados em ata;
ECO PLAST COM E IND LTDA – CNPJ - 20.161.464/0001-97 - Valor global de R$ 55.631,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais) conforme preços registrados em ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 340.950,90 (trezentos e quarenta mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata;
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
PAULO FERREIRA MACHADO.
ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
WESLEY DO COUTO REZENDE.
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BF616182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 40 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 40 de 02 de setembro de 2020 "Dispõe sobre a realização detransposiçãoentre dotações para o Exercício Financeiro de 2020".

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:19D06851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 043/2020, PRC nº 473/2020, do tipo menor preço global, tendo como objeto a aquisição de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, emulsão asfáltica catiônica RR-2C e asfalto diluído de petróleo CM-30 para atender as necessidades do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/09/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:243B0003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Decisão de Recurso Administrativo – Processo Licitatório nº 352/2020. Concorrência Pública nº 10/2020. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e drenagem da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Repasse n° 2691.1069.097-20/892033/2019/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. Empresa Recorrente: Construtora Simoso Ltda. Decisão: "Por todo o exposto, conclui-se pela manutenção da decisão que inabilitou a empresa CONSTRUTORA SIMOSO LTDA., do processo licitatório nº 352/2020, concorrência pública nº 010/2020, por expresso descumprimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, nos termos e fundamentos expostos nesta decisão." Fica determinado o dia 15/09/2020, às 14h para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas.

Bueno Brandão, 08/09/2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E9046363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2020. Data: 09/09/2020. Objeto: Aquisição de Conjunto Aluno / CJA-04-MDF (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59), conforme Termo de Compromisso PAR nº 202002148-6. Empresa vencedora: M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI. Valor Total do Processo R$ 57.986,00. Buritis - MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:32EAE6FB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES - O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 007/2020 - Pregão Presencial nº 007/2020. OBJETO DA ATA: Locação de máquinas pesadas para manutenção de estradas. FORNECEDOR: RR Terraplanagem e Construção LTDA.

Buritis - MG, 10 de setembro de 2020.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0C991B82

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 052/2020. Data: 10/09/2020. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros. Empresas vencedoras: Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda. Valor Total R$ 43.849,10. Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli. Valor Total R$ 23.685,60. Valor Total do Processo R$ 121.834,85. Buritis - MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:BE7733C9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES - O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 014/2019 – Processo Licitatório nº 028/2019. OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância do tipo B (suporte de vida) com acompanhamento de técnico de enfermagem e ambulância

tipo D UTI móvel com acompanhamento de médico. FORNECEDOR: NÚCLEO MÉDICO DE REMOÇOES LTDA - ME.

Buritis - MG, 10/09/2020

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:592E7F72

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 269/2020 – Credenciamento que visa contratar Gerentes de atenção básica, a ser realizado a partir do dia 15/09/2020, da 08h as 12h e de 14h as 18h, até o dia 31/12/2020, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 10 de setembro de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1352BAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

A Diretora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - SANECAB, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços técnicos de confecção de projeto de engenharia civil do sistema de abastecimento de água do loteamento sítios do lago e serviços técnicos de topografia, em cumprimento ao disposto no caput, do parágrafo segundo, da cláusula segunda, do termo de acordo extrajudicial/transação, firmado em 8 de julho de 2019.

UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.09.31.17.512.0032.2104.3.3.90.39.00 – **Ficha 608** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cabeceira Grande-MG, 10 de setembro de 2020.

ROSANIA DE FÁTIMA SOUSA
Diretora Geral

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:839CA6B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2020

CONTRATADO: RTK TOPOGRAFIA LTDA ME, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.732.552/0001-03.**
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - CNPJ: 03.041.940/0001-17.

Valor estimado máximo do Contrato: R$ 15.380,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais).

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços técnicos de confecção de projeto de engenharia civil do sistema de abastecimento de água do loteamento sítios do lago e serviços técnicos de topografia, em cumprimento ao disposto no caput do parágrafo segundo, da cláusula segunda, do termo de acordo extrajudicial/transação, firmado em 8 de julho de 2019.

Vigência: 01 (um) mês – 10/09/2020 a 10/10/2020

Data da Assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2020

Cabeceira Grande-MG, 10 de setembro de 2020.

VANESSA BATISTA SANTANA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1D160114

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 002/2020 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro** de **2020**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros,** para atender às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, situada na Rua Pedro Costa, s/n.º, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8031/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 11 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:971A11A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 085/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: ATA 060/2020
PROCESSO.....: PRC 00085/2020 LICITAÇÃO: PREG 034/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
VALOR.....: R$ 3.654,00
ASSINATURA...: 10/09/2020
JUSTIFICATIVA.....: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:89B80BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 045/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por lote. ***Objeto:*** Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais. A data da realização do certame será no dia 22 de Setembro de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1896C97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 145/2020 – Pregão Presencial n.º 043/2020***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico do software de gestão de ponto eletrônico, bem como atualização de releases e versões, migração de dados do atual sistema, suporte remoto e presencial, de 15 (quinze) relógios modelo super fácil, marca Henry pertencentes as secretarias municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 04.672.602/0001-46, no valor total de R$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:5DAF3C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***18º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.
Objeto: Reajuste de 1,72% do litro da gasolina comum e de 2,77% do litro do óleo diesel, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,72 (Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) para o litro da gasolina comum e R$ 3,71 (Três Reais e Setenta e Um Centavos) para o litro do óleo diesel, a partir de 1º (Primeiro) de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:DCC0CF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços,* para a *aquisição de material médico hospitalar para manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os comunicados enviados do setor de saúde, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. A licitante ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** não apresentou amostra dos ***ITENS 008*** e ***206*** conforme fora solicitados. 2. A licitante ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** não apresentou amostra dos ***ITENS 058, 067, 081, 096, 153, 156, 166*** e ***204*** conforme fora solicitados. 3. A licitante ***VALE COMERCIAL EIRELI*** não apresentou amostra dos ***ITENS 112, 113, 114, 135*** e ***137*** conforme fora solicitados. 4. E a licitante ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA*** não apresentou amostra do ***ITEM 082*** conforme fora solicitado. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as licitantes classificadas posteriormente para a fase de negociação, a ser realizada no dia 14 (Quatorze) de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 10h (Dez Horas) na sala de licitação do Município. A licitante ***VALE COMERCIAL EIRELI*** para negociar o valor dos ***ITENS 008, 082, 153*** e ***206***. A licitante ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA*** para negociar o valor dos ***ITENS 058, 067, 166*** e ***204***. A licitante ***ALFALAGOS LTDA*** para negociar o valor do ***ITEM 096***. A licitante ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** para negociar o valor dos ***ITENS 112, 113, 114, 135*** e ***137***. E licitante ***MED CENTER COMERCIAL LTDA*** para negociar o valor do ***ITEM 165***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:14A54B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 106/2020 – Pregão Presencial n.º 033/2020***, para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. O ***ITEM 005*** apresentado pela licitante ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP*** foi *aprovado*. 2. O ***ITEM 014*** apresentado pela licitante ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME*** foi *aprovado*. 3. O ***ITEM 027*** apresentado pela licitante ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA*** foi *aprovado*. 4. O ***ITEM 060*** apresentado pela licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** foram *aprovados;* e o ***ITEM 041*** foi *reprovado*. 5. A licitante ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** não apresentou amostra dos ***ITENS 058*** e ***089*** conforme fora solicitados. 6. E a licitante ***DIMIPEL LIMITADA – ME*** não apresentou amostra do ***ITEM 061*** conforme fora solicitado. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as licitantes classificadas posteriormente para a fase de negociação, a ser realizada no dia 11 (Onze) de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. As licitantes ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME*** e ***MOEMA COMERCIAL LTDA – ME*** para negociar o valor do ***ITEM 041***. A licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** para negociar o valor do ***ITEM 058***. A licitante ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39*** para negociar o valor do ***ITEM 061***. E a licitante ***MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA*** para negociar o valor do ***ITEM 089***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:52FC474A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 134/2020 – Pregão Presencial n.º 041/2020***, para a *aquisição de fraldas geriátricas para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das unidades de saúde do município.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. O ***ITEM 001*** apresentado pela licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** foi *reprovado*. 2. E os ***ITENS 002*** e ***003*** apresentados pela licitante ***CBS MEDICO CIENTIFICA S/A*** foram *aprovados.* Diante da reprovação do item citado acima, fica, portanto, *CONVOCADA* a *licitante* ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***, *classificada* posteriormente no ***ITEM 001***, para a fase de negociação, a ser realizada no dia 11 (Onze) de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 10h (Dez Horas) na sala de licitação do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:5D5ED072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 067/2020
Pregão Presencial: 030/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020, às 08h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sr. Uderlaindo José Batalha pregoeiro oficial, auxiliado pelos membros Sr. Silmar Gomes Rodrigues e pela Membro Srª. Lorêna Aparecida Santos de Castro, para abertura dos trabalhos referente ao PROCESSO 67/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2020. Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: **TAYSON MICHEL FONTES 12423492600** representada pelo proprietário o Sr. Tayson Michel Fontes, CPF: 124.234.926-00 e a empresa **ARIELTON FELIPE RESENDE DA SILVA 13744168603** representada pelo sócio proprietário, o Sr. Arielton Felipe Resende Silva, CPF: 137.447.686-03. Aberta a sessão às 09hr:00min, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou ao participante presente se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido pelo mesmo que não. Segui se a fase de abertura do envelope contendo a proposta, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, após lançado em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **TAYSON MICHEL FONTES 12423492600** teve a melhor oferta nos lotes: 02 e 03 no valor total de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) e a empresa **ARIELTON FELIPE RESENDE DA SILVA 1374416860**3 apresentou a melhor oferta no lote: 01 no valor total de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Totalizando o certame no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais). Encerrada a fase de lances seguiu se a abertura dos envelopes de documentação de habilitação foi rubricados e conferidos por todos os membros da C.P.L. e pelos licitantes presentes, sendo as empresas vencedoras habilitadas. Deste já fica a empresa **TAYSON MICHEL FONTES 12423492600 e TAYSON MICHEL FONTES 12423492600**. **ADJUDICADA** como vencedores deste certame. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será afixado no hall de entrada do prédio da Prefeitura e encaminhado ao advogado do município, o Sr. Randolpho Martino Junio para as demais providências.

Cajuri, 10 de setembro de 2020.

TAYSON MICHEL FONTES 12423492600
CPF: 124.234.926-00

ARIELTON FELIPE RESENDE DA SILVA 13744168603
CPF: 137.447.686-03

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FC1C281D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00027/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Referência: Processo nº 00088/2020 – Dispensa nº 00027/2020

No cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV, e suas alterações posteriores, tendo em vista as justificativas apresentadas sobre a contratação conforme Decreto Municipal nº 7096/2020. **RATIFICO** o ato referente a DISPENSA Nº 00027/2020, para aquisição de produtos essenciais ao enfrentamento da pandemia Covid-19, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a seguinte empresa: LOC UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS EIRELI CNPJ 13.107.061/0001-02, para AQUISIÇÃO DE TENDAS

8MX8M no valor de RF$ 23.950,00. E solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação as seguintes empresas: MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIREL CNPJ nº 34.060.066/0001-99, para AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA com o valor de R$ 2.160,90 e MASTER RENATO TECIDOS LTDA. CNPJ nº 38.579.710/0001-90 para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS com valor de R$ 2.832,00

Publique-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 09 de Setembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B847B0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7150 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 7150 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 217.173,48 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3288, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 217.173,48 (Duzentos e dezessete, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo:

(0432) – 02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.03 – FUNDO MUN. SAÚDE – GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1316 – PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
4.059 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

(0443) – 02.00.00 EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1316 – PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
4059 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
102.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R$ 77.173,48 (Setenta e Sete Mil Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Adiciona: 217.173,48
Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 3º da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificações abaixo:

(0062) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.02.00 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.06 – OBRAS E EQUIPAMENTOS
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
1.001 – MELHORIAS E AMPLIAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.686,08 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)

(0064) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.02.00 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.07 – PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.020 – MANUTENÇÃO DOS PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0065) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.02.00 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.07 – PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.020 – MANUTENÇÃO DOS PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0066) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.02.00 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.07 – PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
2.020 – MANUTENÇÃO DOS PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 89.487,40 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos.)

(0067) – 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO
01.02.07 – PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
1.004 – IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS CÂMARA NO BAIRRO – VISITE A CÂMARA – CÂMARA E O CIDADÃO
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Reduz: 217.173,48

Art. 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 21 de Agosto de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:381B007E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N° 7159/2020

ALTERA OS DECRETOS 7101/2020 E 7144/2020 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO E DAS DEMAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS NA CAMPANHA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4789/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7096/2020, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 23.636/2020, que torna obrigatória a utilização de máscaras de proteção no Estado, publicada no dia 18 de abril de 2020 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 7144/2020 de 17 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º. Poderão funcionar das 7:00 às 00:00 horas, com portas abertas, com 30% da capacidade, não excedendo o limite máximo de 15 clientes e proibida a disposição de mesas, cadeiras, balcões e similares em calçadas, praças ruas e locais públicos os seguintes estabelecimentos:
I - Restaurantes
II - Lanchonetes
III - Sorveterias
IV - Cafeterias
V- Bares
a) Fica PROIBIDA a modalidade "self-service" nos estabelecimentos constantes nos incisos I a V.
b) Após o horário determinado no parágrafo acima os estabelecimentos poderão funcionar por sistema de delivery.
c) Fica PROIBIDO música ao vivo, atividades artísticas, culturais, religiosas e políticas nos estabelecimentos constantes nos incisos I a V;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficando convalidados os atos praticados que guardam correlação com à pandemia.

Campanha, 10 de setembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:72FD18B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020 – DISPENSA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 075/2020 – Dispensa 007/2020 - Torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação 007/2020, objetivando a locação de imóvel urbano, destinado a atender o SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, responsável pelo apoio à Central de Monitoramento COVID-19, localizado na Rua Dr. José Luiz, n°12, Centro, CEP 37.730-000, nesta cidade de Campestre – MG. Valor mensal da locação: R$ 500,00 (Quinhentos reais). Locador: Raquel do Carmo Franco – CPF: 034.045.746-56. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, combinado com o Art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal 8666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C1D2E116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 060/2020
Pregão Presencial Nº 018/2020

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: BANCO BRADESCO S/A, visando a Contratação de Instituição Financeira, para a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados temporários da administração direta e indireta do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de setembro de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:852821BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 060/2020
Pregão Presencial Nº 018/2020

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora da presente licitação a seguinte empresa: BANCO BRADESCO S/A, visando a Contratação de Instituição Financeira, para a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados temporários da administração direta e indireta do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de setembro de 2020

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B591C07D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020, modalidade PREGÃO Nº 020/2020, na forma ELETRÔNICA, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no 24 de setembro de 2020, às 08:00 horas, junto a plataforma acessada através do link https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. O recebimento das propostas dar-se-á até as 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 11 de setembro a 24 de setembro de 2020, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7EDD9F41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento e drenagem em ruas, no Bairro Padre Pitter, no município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 29 de setembro de 2020 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser obtido no período de 11 de setembro a 29 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, no Setor de Licitações, das 07:00 às 13:00 horas. Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:87ACE461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **24 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2020, PREGÃOPRESENCIAL N.º 053/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9BD0A77C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **25 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2020, PREGÃOPRESENCIAL N.º 054/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4BBA10CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA FINALIDADE ÚNICA E ESPECÍFICA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 – PREGÃO Nº 22/2020 (LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir especificamente o Processo Licitatório nº 80/2020, na modalidade Pregão nº 22/2020, do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em locação de ferramentas e equipamentos, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
- Alexsandra Antônia da Silva Teodoro

EQUIPE DE APOIO:
- Marina Rabelo de Souza
- Bianca de Souza Messias

SUPLENTE:
- Silas Teles de Toledo

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru-MG, 10 de setembro de 2020.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2DA43D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 992/17 DO PL nº 167/17 – PP nº 77/17. Objeto: Prorrogação dos serviços de acesso à internet banda larga, fibra ótica e sistema wirelles. Empresa Contratada: **TELEON TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada até: **10/09/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:73E04251

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/19 DO PL nº 159/19 - PP nº 59/19. Objeto: Acréscimo ao contrato de locação de trator de esteira, com peso entre 11 a 14 toneladas, com operador por conta do contratado, para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município. Empresa Contratada**: JOSÉ LÚCIO DE FREITAS GUIMARÃES - ME**, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93. Valor do Aditivo R$ 18.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B6ACCCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/18 DO PL nº 50/18 - TP nº 02/18. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica – CBUQ e sinalização viária em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do Contrato de Repasse Nº 849437/2017/M.CIDADES. Empresa Contratada: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por 06 (seis) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:83AD2C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 214/20 - PP Nº. 61/20. Objeto: Aquisição de grama tipo esmeralda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia **25/09/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5D825DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 569/20 – PREG PRES 048/20 – Registro de Preço nº 026/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 07h30min do dia 29 de Setembro de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e de Expediente para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão Presencial n° 048/2020 está à disponível através do link https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1 *(copie e cole este link em seu navegador)* – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelos e-mails: adminitracao@cassia.mg.gov.br e Gabriel.borges@cassia.mg.gov.br -

Cássia/MG, 10 de Setembro de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:49415D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO ARP Nº 062/2020

Prc. nº 274/2020 – Pregão Presencial SRP nº 032/2020 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: **GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA.-ME.** Objeto: registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de "A – Z", constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA), visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, conforme edital e seus anexos. Valor estimado: R$40.000,00. Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021. Fund. legal: Decreto Municipal nº 1.024A/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:ADB3E775

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CRED. Nº 003/2020 - CAMINHÃO PIPA

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratifico da Inexigibilidade de Licitação n° 014/2020, processo autuado sob n° 307/2020**,** Edital de Credenciamento nº 003/2020, cujo objeto é credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de caminhão-pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, com motorista habilitado, para transporte de água potável para abastecimento público, em regime de hora efetivamente trabalhada, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Prestador Credenciado: Jarbas Sebastião dos Reis – ME. Valor estimado: R$36.800,00. Fund. Legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 03/09/2020.

Catas Altas, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:2A85715E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 063/2020

PRC nº 287/2020 - Pregão Presencial SRP nº 036/2020 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedora**: Edmilson Caetano da Silva – Art Inox – ME. **Objeto:** registro de preços de serviços especializados em produção de placas de inauguração, em atendimento a demanda futura e incerta do Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. **Valor estimado:** R$24.500,00. **Vigência:** 02/09/2020 a 01/09/2021. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8127B7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 211/2020 DISPENSA 108/2020 CALÇADO DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 211/2020, autuado em 31/08/2020,Dispensa-108/2020.Ratifico a Dispensade Licitação cujo objeto éaaquisição de 44 pares de calçados de segurança para atender as necessidades dos Agentes da Vigilância Epidemiológica. Conforme solicitação do setor de Vigilância em Saúde.Através da empresa: **TAVARES E FONSECA EQUI. DE PROTEÇÃO LTDA,** CNPJ nº 10.652.834/0001-35 no valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,31deAgostode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D0F3C136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.668.425/0001-31 - sediada na Rua Antônio Alves Carneiro - nº 116, Bairro – California - CEP 39.390-000, na cidade de Bocaiuva - MG, com o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 20/02/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:92560DD7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.060.066/0001-99 - Sediada na Rua Guanabara – nº 285, Bairro – Novo Horizonte - CEP 35.930-084, na cidade de João Monlevade - MG, com o valor de **R$ 24.195,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 20/02/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:404C1C9A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO – HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.788.983/0001-66 - Sediada na Avenida do Contorno – nº 6494, Bairro – Planalto - CEP 39.550-000, na cidade de Taiobeiras - MG, com o valor de **R$ 41.931,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e um reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 20/02/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F855B483

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70 - Sediada na Rua Paracatu – nº 1.280, Bairro – Bandeirantes - CEP 36.047-040, na cidade de Juiz de Fora - MG, com o valor de **R$ 3.706,50 (três mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 20/02/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4F1ED0DF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor

deste certame a empresa **GABRIEL MURTA PIMENTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.218.607/0001-52 - sediada na Rua Joaquim Alves Vieira - nº 1088, Bairro – Acacias - CEP 39.680-000, na cidade de Capelinha - MG, com o valor de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 20/02/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C22176B6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PORTARIA 369/2020 – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO /MG, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 20/02/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2FB19785

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PORTARIA 369/2020 – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO /MG, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Foi vencedor deste certame a empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.402.266/0001-43 - sediada na rua Olibrio Lima - nº 120, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 31.158,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta e oito reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 20/02/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C3813134

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES BOVINA.** Foi vencedor deste certame a empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 174.505,80 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:18C8AFAD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES BOVINA.** Foi vencedor deste certame a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 108.582,40 (cento e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:16DDDB8C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES BOVINA.** Foi vencedor deste certame a empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.402.266/0001-43 - sediada na rua Olibrio Lima - nº 120, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 203.539,60 (duzentos e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:751BCE41

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 036/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS.** Foi vencedor deste certame a empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 35.058,75 (trinta e cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta cinco centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BC71078C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 036/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS.** Foi vencedor deste certame a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 21.115,55 (vinte e um mil e cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:370B591B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 036/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS.** Foi vencedor

deste certame a empresa **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 51.057,84 (cinquenta e um mil e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Data da assinatura do Contrato: 21/08/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7E5C206D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2756

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 390.250,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 390.250,00 (Trezentos e Noventa Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)

02.03.04 SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
- MANUTENÇÃO ENSINO-APOIO FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 61.500,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL/FUNDEB 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.018 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL/FUNDEB 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DESPESAS PRO-INFANCIA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.187 - MANUTENÇÃO DA PRO-INFANCIA-FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 39.750,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.189 - MANUTENÇÃO DESP. PAB-PISO ATENÇÃO BASICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.202 - MANUTENÇÃO DESP.CAPACITACAO TREINAMENTO PROFISSIONAIS SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO
156.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 390.250,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.004 - AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES PUBLICOS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.016 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.016 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 31.250,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.157 - F0LHA DE PAGTO P.S.F - BUCAL- REC. TRANSFERIDOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.600,00 (Quinze Mil Seiscentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.038 - MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.244.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO

156.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 390.250,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2020.

CONGONHAL - MG, 27 DE AGOSTO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:45090B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2020 - DISPENSA Nº 0073/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.117.450/0001-73, no valor global de R$ R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Congonhal/MG, 09 de setembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:850EB39B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0030/2020.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 22/09/2020 às 09:00H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁLCOOL EM GEL PARA AÇÕES EM COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 10 de setembro de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:DA3F4235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2020 - DISPENSA Nº 0074/2020

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa LUCAS HENRIQUE MOREIRA 07299868610 - 26.434.087/0001-07, situada na R CORONEL OTAVIO MEYER Nº 160 - SLA 515 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 17.577,48 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para a AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIOS DE INFORMATICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de setembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:41BBD88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2020 - DISPENSA Nº 0074/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIOS DE INFORMATICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa LUCAS HENRIQUE MOREIRA 07299868610, CNPJ nº 26.434.087/0001-07, no valor global de R$ R$ 17.577,48 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Congonhal/MG, 09 de setembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8563FF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0086/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0021/2020,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA, CNPJ/CPF 10.768.487/0001-00, situada na RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO, 1034 LOTEAMENTO DO VALE II SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:14BB023B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2009/20, referente ao Processo Licitatório n° 86/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2020 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 04/09/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:CF917DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020 - ADESÃO Nº 0007/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 20 /2020,** que tem por objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASP, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ/CPF 15.332.890/0001-06, situada na R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Nº 184 BAIRRO VILA RICA, CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 356.600,00

(Trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 24/08/2020 a 24/12/2020.

Congonhal/MG, 21 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:AC05051A

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N° 2093, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS"

O Prefeito Municipal de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Zilá Carvalho Costa, inscrita no CPF sob o nº 097.745.666-68 é ocupante do cargo de provimento efetivo de psicopedagoga no Município de Congonhal - MG;
Considerando que chegou ao conhecimento desta Administração que a servidora também é ocupante do cargo de provimento efetivo de psicóloga no Município de Conceição dos Ouros – MG;
Considerando a possibilidade de acúmulo ilícito de cargos pela servidora Zilá Carvalho Costa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possível acúmulo ilícito de cargos pela servidora **ZILÁ CARVALHO COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 097.745.666-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de psicopedagoga.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras:
I - Larissa Garcia de Lima Franco– CPF 124.745.476-22 - Presidente da Comissão
II – Polyane Cristina de Almeida – CPF 111.538.806-10 – Secretária;
III – Viviene Cristina Dias Coutinho – CPF 045.454.146-56 – Membro;
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Sr Prefeito Municipal, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG 10 de setembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:AC703635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°2.757 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "SÃO SEBASTIÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, observando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, bem como pela Lei Municipal nº 1.054/2000, e considerando a documentação apresentada pelo empreendedor,

DECRETA:

Art.1° - Fica aprovado o parcelamento do solo para fins de implantação de loteamento denominado "São Sebastião", conforme projeto arquivado na Prefeitura Municipal, em região situada neste município, conforme as seguintes características predominantes:

I – Denominação: LOTEAMENTO "SÃO SEBASTIÃO";
II – Proprietário: SÃO SEBASTIÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.650.715/0001-46, com sede na Rua Jose Gomes Sobrinho, bairro Primavera em Congonhal - MG
III – Localização de área objeto deste parcelamento: no lugar denominado "SÍTIO DOS MACACOS", município de Congonhal, com a seguinte descrição: uma gleba de terras de pastagens e cultura, com área de 0,84 hectares.
VI – Matrícula nº 110.127 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre;
V – Área total do projeto: 49.064,00 m²;
VI – Total de lotes do projeto: 143 lotes em 10 quadras, numeradas de "1" a "10";
VII – Área verde 1: 257,43 m²;
VIII – Área verde 2: 538,96 m²;
IX – Área verde 3: 514,27 m²;
X – Área verde 4: 216,79 m²;
XI – Área verde 5: 120,77 m²;
X – Área institucional 1: 1.108,92 m²;
XI – Área total de ruas: 14.857,63 m²;
XII – Área verde, institucional e ruas: 17.614,77 m², que representam 35,90 % da área loteada;

Art.2° Para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento "São Sebastião", ficam caucionados a favor do Município de Congonhal os seguintes Lotes de terrenos:
Lotes: 03 e 04 da Quadra 01;
Lotes: 01 da Quadra 02;
Lotes: 05 da Quadra 03;
Lotes: 03, 04 e 05 da Quadra 04;
Lotes: 13 e 15 da Quadra 05;
Lotes: 13, 15 e 19 da Quadra 06;
Lotes: 13, 14 e 17 da Quadra 07;
Lotes: 07, 10 e 13 da Quadra 08;
Lotes: 03, 11 e 14 da Quadra 09;
Lotes 05, 09, 11 e 12 da Quadra 10.

§ 1º. Os Lotes caucionados, acima descritos estão discriminados, identificados e locados na planta do Loteamento, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;
§ 2º. Os lotes caucionados não poderão ser vendidos ou compromissados até que o Município de Congonhal apresente ao Serviço Registral de Imóveis competente decreto, liberando parcial ou integralmente os mesmos da respectiva caução, consoante o cumprimento da obrigação de executarem-se as obras contratadas, junto ao loteamento.

Art. 3º. As áreas públicas serão transferidas e registradas como de domínio do Município de Congonhal, concomitantemente com o registro deste loteamento, livre e desembaraçada, sem nenhum ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. As certidões das áreas públicas devem ser entregues ao Município, sem nenhuma despesa para este.

Art. 4º. Somente serão fornecidos os documentos necessários para escrituração dos lotes, por parte da Prefeitura, como ITBI e certidões, após concluída a execução das obras de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica e pavimentação) do respectivo lote a ser escriturado.

Art. 5º. Faz parte integrante deste decreto a descrição das obras a serem realizadas, o seu cronograma e sua execução físico-financeira.

Art. 6º. As divisas e confrontações de cada lote estão expressas na planilha de memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 7º. As áreas verdes e institucionais estão delimitadas em memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 8º. A aprovação do projeto do loteamento "São Sebastião" foi condicionada à análise e aprovação em sua integralidade, conforme projeto de loteamento que faz parte integrante do presente decreto, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Congonhal, sr. Sérgio Cavini Sagiorato, servidor público portador do CREA/MG: 74.978/D.

Art. 9. Fica o loteador proprietário do loteamento mencionado neste Decreto responsável pelas obras de infraestrutura da gleba loteada, assim como arruamento pavimentado, meios-fios, sarjetas de concreto, rede de energia elétrica pública e residencial, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, canalização de águas pluviais de acordo com a demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos.
§ 1º. A rede de distribuição de energia elétrica para iluminação pública e residencial será executada de acordo com projetos aprovados pela CEMIG.
§ 2º. As redes de distribuição de água potável e esgotamento sanitário serão executadas de acordo com os projetos e especificações da COPASA-MG.

Art. 10. Fica determinado que a responsabilidade pela implementação de rampas de acesso para deficientes físicos nos cruzamentos as vias públicas, correrá por conta dos loteadores, devendo a obra a ser executada juntamente com o feitio das calçadas no loteamento aprovado.

Art. 11. O prazo para o projeto de loteamento ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 12. As habitações a serem edificadas no loteamento, ora aprovado, deverão obedecer a todas as determinações relativas aos recuos e afastamentos e áreas mínimas estabelecidas na legislação municipal e federal.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal nº 2.474 de 03 de Janeiro de 2018.

Congonhal – MG, 20 de setembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO CAVINI SAGIORATO
CREA MG 79.978/D

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:64FCDFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.**

OBJETO: **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.**

VALOR: **R$ 7.973,10 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.**

CONQUISTA/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B82510D1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.**

OBJETO: **FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019, FIRMADO EM 25 DE NOVEMBRO, ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019.**

CONQUISTA/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:721043E9

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4339 de 14 de maio de 2020, publicada em 14|05|2020, constituída para apurar inassiduidade habitual do servidor , DECLARO a revelia do servidor JOSE WILSON DA SILVA, encarregado de setor I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, indiciado no presente processo administrativo disciplinar, regularmente citado, conforme consta às

fls. 134, 155, 156 e 157, por não ter apresentado defesa no prazo legal, apesar ter nomeado procurador para fazê-la.

Conquista/MG, 08 de setembro de 2020.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Presidente

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:60885D07

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4426/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **FRANKS PAULO LIMA**, ocupante do cargo de Gestor do Departamento Municipal de Transporte, matrícula 1323-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 072/2019, firmado pelo Município de Conquista com a empresa **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 25.308.164/0001-01, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de veículos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:D32B1FA0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4427/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o servidor **FRANKS PAULO LIMA**, ocupante do cargo de Gestor do Departamento Municipal de Transporte, matrícula 1323-1, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2020, firmado pelo Município de Conquista com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0012-71, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1B1FF8FB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4428/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **NELI DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de GARI, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/08/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9AAB9BA4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4429/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 08 de setembro de 2020, a licença remunerada concedida ao servidor **SEBASTIÃO CRUZ,** ocupante do cargo de Operário, concedida pela Portaria Nº 4409/2020, de 14 de agosto de 2020, considerando sua desistência de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:4D187F07

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

COOPERADA: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS.**

OBJETO: **O PRESENTE INSTRUMENTO VISA À COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA AO TRE/MG, EM ATIVIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020.**

VALOR: **A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO ACARRETA DESPESAS DIRETAS AOS PARTÍCIPES, SALVO AQUELAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA SEGUNDA.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.**

CONQUISTA/MG, 14 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:AA73B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
03/09/20	AFC - ACE	1686	624.020-0	R$ 5.320,00
03/09/20	Politica ACE	1686	624.020-0	R$ 280,00
08/09/20	Assi Farm TCM Federal	1686	624020-0	R$ 3.411,68
03/09/20	Informatiza Aps	1686	624.020-0	R$ 2.000,00
04/09/20	Piso MAC	455-3	58.040-6	R$ 479,20
02/09/20	ACS	1686	624.020-0	R$ 22.400,00
02/09/20	Inc APS - transicao	1686	624.020-0	R$ 3.440,59
02/09/20	Inc APS – Cap Ponderada	1686	624.020-0	R$ 37.336,21
02/09/20	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.460,00
02/09/20	PMAQ - AB	1686	624.020-0	R$ 7.845,32
01/09/20	CUSTEIO POEPS	455-3	20029-8	R$ 2.565,00

Conquista – MG, 10 de Setembro de 2020

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:48C95E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, IRP Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, IRP Nº 002/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para profissionais e Materiais Médico Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao enfrentamento do Covid-19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para os profissionais da Secretária Municipal de Ação Social do município pois o uso dos mesmos é fundamental para proteger a garantir a saúde e integridade física do trabalhador e para prevenção e proteção à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),visando garantir aos profissionais de saúde condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **01/09/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **068/2020**, com a sociedade empresária denominada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.560.267/0001-08**, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.570-040, no valor estimado de **R$ 672,30** (seiscentos setenta dois reais e trinta centavos); Ata de Registro de Preços nº **069/2020**, com a sociedade empresária denominada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VIÇOSA MEDICAL EIRELLI - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.734.726/0001-70**, com sede na Rua Jorge Theotonio Teixeira, nº 50, Bairro Vereda do Bosque, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.570-186, no valor estimado de **R$ 1.823,66** (um mil, oitocentos vinte três e sessenta seis centavos); Ata de Registro de Preços nº **070/2020**, com a sociedade empresária denominada: **DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.343.091/0001-14**, com sede na Rua José Fernandes Almeida, nº 21, Bairro Bromélia, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.180-512, no valor estimado de **R$ 1.345,00** (um mil, trezentos quarenta cinco reais); Ata de Registro de Preços nº **071/2020**, com a sociedade empresária denominada: **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.060.066/0001-99**, com sede na Rua Guanabara, nº 285, Bairro Novo Horizonte, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.930-084, no valor estimado de **R$ 2.834,00** (dois mil, oitocentos trinta quatro reais). Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas, no sito eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de setembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1A060004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0099/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2DB7CF36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$16.770,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DB95C05A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$17.668,00 (desessete mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:181E59E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0100/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 17.000,00 desessete mil reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira , 09 de Setembro de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:31F12CEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0101/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BEAGA HOSPITALAR EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$42.310,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dez reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1F3E7DD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0102/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BRUNA MARIA FERNANDES RABELO**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$16.245,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7CB36B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0107/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D96E7387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0108/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:ACAFBD22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0106/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**I C SERAFINI REFRIGERACAO**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6BBE4DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0109/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2FA9C74E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0103/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$199.485,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BEBD3AA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0110/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0048/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE NUMERO 1126886/00011200-04, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$3.785,00 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:89413E03

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 46/2020 DISPENSA 12/2020

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, neste ato representado pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação, Senhor Delmon Nobre de Souza, nomeado pela portaria nº. 01/2020 vem apresentar suas justificativas e recomendar a anulação da dispensa em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 46/2020 na modalidade Dispensa nº 12/2020, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINFECÇÃO DE VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19.**
II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Após reanalise da documentação, concluímos que a contratação contraria o princípio da legalidade posto que a contratada não apresentou a Certidão Negativa de Debito Federal. Sendo assim com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal sugerimos que proceda o cancelamento do processo em comentado, haja vista que não há restrição de empresas no mercado para a realização do objeto.
SÚMULA 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pelo cancelamento ou não.

Coração de Jesus, 30 de junho de 2020.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO ACERCA DO CANCELAMENTO DA DISPENSA 08/2020

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e **CANCELO** o Processo Licitatório nº 46/2020 – Dispensa nº 12/2020, conforme justificativa.

Coração de Jesus/MG, 30 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D0B29600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020.

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público a alteração da data da sessão referente a Tomada de Preços Nº 12/2020, autorizada pelo PL Nº 46/2020 para o dia 30/09/2020 às 09.00h. Edital disponível em: http://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 10 de setembro de 2020.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7194745E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 23/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Extrato de 1º Termo Aditivo

ao Contrato nº PMCO Nº 23/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e PIR2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$252.634,02(duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos) em virtude do acréscimo de 50,00%(cinquenta por cento) ao seu objeto correspondente ao valor de R$84.211,34(oitenta e quatro mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos) referente ao item 01- reforma da escola municipal Tiradentes o valor de R$33.942,98(trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) e referente ao item 02 – CMEI – Gotinhas de Luz o valor de R$50.268,36(cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme planilha e pedidos apresentados. **Data da assinatura:** 10/09/2020**.**

Cristiano Otoni, 10/09/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EEF9A3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 002/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - ORGÃO GERENCIADOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo furgoneta, porte pequeno, 0 Km, adaptados para ambulância de simples remoção – Tipo A, destinadas ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas e/ou procedimentos dentro e fora do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.4.4.90.52.00.1.55.00-721. Valor: R$171.000,00. Data: 10/09/2020. **FORNECEDOR: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7109BF50

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 28/08/2020. Data: 14/08/2020 – **Parte: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ: 05.475.103/0001-21.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9B7AB5FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/09/20	624067-7 - SUS	R$ 39.396,76
09/09/20	62525-6 - Fundeb	R$ 149.675,03
10/09/20	73000-9 - FPM	R$ 850.706,96
10/09/20	73049-1 - ITR	R$ 2.698,37
10/09/20	80008-2	R$ 8.939,91

Curvelo, 10 de setembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5C65FD96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.914, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10.823, DE 24 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, COMO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a elaboração do 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2017, Inexigibilidade nº 007/2017, com o Hospital Santo Antônio/Irmandade de Santo Antônio do Curvelo, incluindo o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 1.994, de 06 de agosto de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19, conforme exposto no Ofício nº 276/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 10.823, de 24 de junho de 2020, que nomeia Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros repassados às entidades que menciona, como auxílio emergencial no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a utilização dos repasses de recursos financeiros ao Hospital Imaculada Conceição e à Irmandade de Santo Antônio do Curvelo, como auxílio emergencial no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito dos Contratos nº 136/2017 - 15º e 20º Termos Aditivos e nº 223/217 - 15º e 17º Termos Aditivos e Convênios nºs 002, 003, 004 e 005/2020, composta pelos seguintes membros:".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2A0CD270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.915, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.880, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, QUE DETERMINA SUSPENSÃO PREVENTIVA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 128/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a suspensão preventiva imposta à servidora Patrícia Rodrigues Braz, através da Portaria nº 10.880, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:78E4767C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE ENTIDADES CULTURAIS E DESIGNA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelo Município de Curvelo, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os recursos entregues pela União Federal ao Município de Curvelo para ações emergenciais de apoio ao setor cultural serão aplicados por meio das seguintes ações:
I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Parágrafo único. Pelo menos 20% (vinte por cento) dos recursos entregues pela União Federal ao Município de Curvelo serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do **caput** deste artigo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo é o órgão da Administração Municipal responsável pela gestão e destinação dos recursos aos quais se refere este Decreto.
Parágrafo único. Compete ao Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo, presidido pela Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, deliberar a respeito da gestão e destinação dos recursos aos quais se refere o **caput**.

Art. 4º O subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os seguintes critérios:
I - subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago aos empreendimentos culturais de pequeno porte, sendo assim considerados aqueles que demonstrarem gastos mensais não superiores a R$ 3.000,00 (três mil reais).
II - subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago aos empreendimentos culturais de médio porte, sendo assim considerados aqueles que demonstrarem gastos mensais superiores a R$ 3.000,00 (três mil reais), mas não superiores a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
III - subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago aos empreendimentos culturais de grande porte, sendo assim considerados aqueles que demonstrarem gastos mensais superiores a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 1º Farão jus ao benefício referido no **caput** deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 2º Enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, serão adotadas as medidas cabíveis para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações no cadastro, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.
§ 3º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 5º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro ao qual se refere o art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso I do **caput** do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 6º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º deste Decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e o Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo.

Art. 7º O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
Parágrafo único. Será dada ampla publicidade às prestações de contas às quais se referem este artigo através da disponibilização em sítio da internet, preferencialmente o mesmo já utilizado pela Administração Pública Municipal para divulgação de outras informações de interesse da coletividade.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura, compreendido pelos espaços culturais aos quais se refere o art. 5º deste Decreto, quando localizados no Município de Curvelo e regularmente inscritos, na forma deste Decreto.

Art. 9º O Cadastro Municipal de Cultura será mantido e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo que receberá e homologará a inscrição das entidades culturais que o requererem e cuidará para que as informações prestadas sejam mantidas na forma mais completa e atualizada possível, incluindo os dados seguintes:
I - nome da entidade;
II - endereço da sede;
III - endereço eletrônico;
IV - telefone para contato;
V - CPF ou CNPJ responsável;
VI - data de fundação;
VII - área de atuação;
VIII - designação do tive de atividade realizada;
IX - número de integrantes;
X - se possui empregados, e quantos;
XI - nome completo do responsável legal;
XII - RG e CPF do responsável legal;
XIII - se já participou de programas de fomento, e quais;
XIV - se recebe auxílio de empresas privadas, e quais;
XV - se possui sítio eletrônico ou perfil em redes sociais, indicando o endereço onde possam ser acessados, em caso afirmativo;
XVI - declaração da média mensal de gastos, devidamente comprovados, com a manutenção das atividades culturais;
XVII - declaração de que as atividades se encontram suspensas por motivo de calamidade pública de saúde.
Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído ainda com documentação comprobatória da atuação da entidade nas atividades designadas como características de sua área de atuação, e poderá ser instruído com até seis fotografias que registrem essa atuação.

Art. 10. O Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo poderá, motivadamente, indeferir a inscrição da entidade cultural que não demonstrar seu enquadramento como qualquer dos espaços aos quais se refere o art. 5º deste Decreto ou que apresentar dados incompletos ou desatualizados, quando da solicitação de sua inscrição.
Parágrafo único. Da decisão à qual se refere o **caput** caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 11. A lista das entidades integrantes do Cadastro Municipal de Cultura é pública e deverá ser disponibilizada em sítio da internet, preferencialmente o mesmo já utilizado pela Administração Pública Municipal para divulgação de outras informações de interesse da coletividade.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CURVELO

Art. 12. Fica Instituído o Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo, que terá a seguinte composição:
I - a Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Marivete Alves Barbosa Silva, que o presidirá;
II - a Coordenadora do Patrimônio cultural, Adriana Batista de Almeida;
III - o representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, João Alves da Fonseca Filho;
IV - o representante da Procuradoria-Geral do Município, Dr. Giltônio Maurílio Pereira Santos;
V - dois representantes do Conselho do Patrimônio Cultural, senhores Evandro Guimarães de Paula e Vânia Maria Calazans;
VI - dois Representantes do Conselho Municipal do Turismo, senhores Marco André Oliveira Martins Malaquias e Elaine Rodrigues Gomes.

Art. 13. Compete ao Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo deliberar a respeito da gestão e destinação dos recursos aos quais se refere este Decreto, quando convocado por sua presidente e, especialmente, nos seguintes casos:
I - elaboração de editais, chamadas públicas, prêmios, e outros instrumentos e políticas destinados à aplicação dos recursos aos quais se refere o inciso II do art. 2º deste Decreto.
II - indeferimento motivado da inscrição de entidade cultural no Cadastro Municipal ao qual se refere o art. 8º deste Decreto.
III - análise da prestação de contas apresentada ao Município pelas entidades culturais, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de setembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:55ED9074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053A/2020

Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos esportivos, visando a futura instalação de “academia ao ar livre” no Município. Abertura da sessão dia 24/9/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo. Curvelo, 10/9/20.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B66FE155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para reforma de quadra no Tiro de Guerra TG 04/029, localizado na Avenida Gentil de Matos, nº 200, bairro Tibira, Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, no valor global de R$ 115.290,95. Em 10/9/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:47E36007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Objeto: Cont. de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF, em ruas diversas no bairro São Geraldo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato OGU 1052.539-28/2018, proposta SICONV 031540/2018, Contrato de Repasse MDR 866275/2018 – Operação 1052539-28 - Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar eventual prática de infração cometida pela empresa Rodrigues e Souza Consultoria e Capacitação - EIRELI, no âmbito do contrato nº 040/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2020. Portaria de nomeação à fl. 01. Despacho do controle informando a não apresentação da garantia contratual à fl. 02. Publicação da Portaria de nomeação à fl. 03. Termo de instalação à fl. 04 e Termo de Compromisso à fl. 05. Contrato 040/2020 às fls. 06/11. Reserva de Dotação às fls. 12/13. Notas de empenho às fls. 14/15. NAFs às fls. 16/30. Certidão e comprovante de publicação do contrato 040/20 às fls. 31/32. Ordem de Serviços à fl. 33.Ofício 767/20, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando prorrogação de prazo de execução do contrato à fls. 34/43. Ofício 785/20, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respondendo a questionamentos enviados pela Controladoria do Município, à fl. 44. Despacho da Controladoria determinando a instauração do procedimento administrativo à fl. 45/46. Despacho determinando a citação à fl. 47. Citação e comprovante de citação às fls.48/50. Resposta à citação e defesa administrativa, informando que foi prestada a garantia contratual e requerendo a rescisão amigável do contrato, às fls. 51/52. Despacho encaminhando autos para análise da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à fl. 53. Manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, concordando com o pedido de rescisão amigável apresentado pela empresa Rodrigues e Souza Consultoria e Capacitação – EIRELI, à fl. 54. Relatório da Comissão Processante às fl. 55/60, opinando pela possibilidade da rescisão amigável e pela aplicação da penalidade de advertência. É o relato, decido. O relatório de fls. 55/60 é suficientemente exposto e fundamentado para a realização da rescisão amigável. De fato não foi apresentada a garantia contratual no prazo legal. Ademais, até o momento não foram iniciadas as obras, em que pese já ter sido emitida ordem de serviço. A lei nº 8.666/93 autoriza a rescisão amigável em casos como o presente: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Destaco, ainda, que de fato não há tempo hábil para que a empresa finalize a obra em comento, lembrando, também, que outra obra realizada para o Município, pela empresa, encontra-se atrasada, muito embora neste caso o contrato tende a ser cumprido no prazo correto. A rescisão amigável é conveniente para a Administração. De igual forma, é possível e aconselhável a aplicação da pena de advertência à empresa. Assim, por tudo quanto exposto, determino a rescisão amigável do contrato 40/2020, com base nos art. 78, III e 79, II da Lei 8.666/93, bem como aplico a pena de advertência à empresa Rodrigues e Souza Consultoria e Capacitação – EIRELI, que deverá ser instrumentalizada em documento próprio. Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 466/2020, que passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos. Notifique-se a Secretaria de Fazenda para a liberação dos valores retidos na respectiva dotação para custeio do contrato 114/2019 que foi agora rescindido.

Registre-se, Intime-se, Publique-se.

Curvelo, 10 de setembro de 2020.

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:84000E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 289/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2020. Objeto: Contratação de artistas e ou grupos musicais para apresentações em homenagem ao dia da seresta durante o mês de setembro de 2020. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados e valores:

ATELIÊ DO CHORO	R$ 680,00
CHORO MALANDRINHO	R$ 680,00

Valor Global R$1.360,00.

Diamantina, 09 de Setembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:257BB9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 222/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 015/2020. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de construção do parque urbano do Município de Diamantina - MG. Fonte de recurso: contrato de repasse nº 873119/2018/MTUR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Diamantina. Homologo o presente processo a favor da empresa TIJUCO ENGENHARIA LTDA, com valor global de R$ 463.010,52.

Diamantina 10 de setembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5A4B513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 260/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 044/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentação/marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Homologo o presente processo a favor da empresa: JOSE ANDRADE CIA LTDA ME com valor global de R$ 5.694,00.

Diamantina 08 de setembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E5D90A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 196/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2020. Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Homologo o presente processo a favor da empresa SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA com valor global de R$ 40.900,00.

Diamantina 08 de setembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:AAC91BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 240/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 040/2020. Objeto: Aquisição de ferramentas para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$ 161.141,00:

DIAN CLAUDIO RODRIGUES	R$ 105.530,00
DIAMANTE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO PREST DE SER.	R$ 55.611,00

Diamantina 10 de setembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5058D1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.764, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a "Política Municipal para a População em Situação de Rua" e seu "Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento", e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal para a População em Situação de Rua", a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a "Política Municipal para a População em Situação de Rua".
Art. 3º São princípios da "Política Municipal para a População em Situação de Rua", além da igualdade e equidade:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - direito à convivência familiar e comunitária;
III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
IV - atendimento humanizado e universalizado;
V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero,orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.
Art. 4° São diretrizes da "Política Municipal para a População em Situação de Rua":
I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - responsabilidade do Poder Público pela sua elaboração e financiamento;
III - articulação das políticas públicas municipais;
IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;
V - integração dos esforços do Poder Público e da sociedade civil para sua execução;
VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
VII - incentivo e apoio às organizações da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional e;
X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.
Art. 5° São objetivos da "Política Municipal para a População em Situação de Rua":
I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais direcionadas às pessoas em situação de rua;
III - produzir e contribuir na produção de dados e identificadores da população em situação de rua no âmbito municipal, visando à vigilância sócio territorial;
IV - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;
V - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a

população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;
VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;
VII - disponibilizar, divulgar e incentivar a utilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;
VIII - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;
IX - adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 6°;
X - implantar e implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;
XI - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes e permanentes,garantindo o seu acesso pela população em situação de rua;
XII - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho ou geração de renda e;
XIII - assegurar transporte às pessoas em situação de rua para suas respectivas cidades de origem, respeitando em qualquer situação o direito constitucional da livre locomoção.
Art. 6° O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e conveniência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitando o direito de permanência da população em situação de rua.
§ 1° A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência as necessidades locais, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.
§ 2° Reestruturação e ampliação da rede de acolhimento temporário existente para incentivo de sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de habitação popular promovidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Art. 7° Instituição e implantação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da "Política Municipal para a População em Situação de Rua", integrado por representantes da sociedade civil e por um representante e respectivo suplente de cada um dos órgãos a seguir indicados:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II - Secretaria Municipal de Governo;
III - VETADO
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública;
§ 1° A sociedade civil terá 6 (seis) representantes, titulares e suplentes, sendo assegurada a participação de organizações de âmbito municipal da População em Situação de Rua, do Movimento de População de Rua, de entidades que tenham como finalidade o trabalho com a População em Situação de Rua, bem como de uma Pessoa em situação de Rua, devidamente cadastrada no Município;
§ 2° O Ministério Público de Minas Gerais e a Defensoria Pública Estadual poderão compor o comitê como membros convidados.
§ 3° Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da "Política Municipal para a População em Situação de Rua" serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades as quais representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 4° Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão e o controle dos projetos estratégicos intersetoriais.
§ 5º A função do membro do Comitê Intersetorial considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo vedada, ainda, a concessão de quaisquer vantagens ou benefícios.
Art. 8° As Entidades e Organizações da Sociedade Civil que desejarem se habilitar ao Comitê Intersetorial serão escolhidos mediante eleição democrática promovida pelo órgão gestor de Política Municipal de População em Situação de Rua e deverão preencher os seguintes requisitos:
I - as organizações de âmbito municipal da população em situação de rua são organizações com personalidade jurídica ou não, que se reúnem regularmente para discutir assuntos relacionados à população de rua há pelo menos 01 (um) ano;
II - as entidades que tenham como finalidade o trabalho com pessoas em situação de rua são entidades com personalidade jurídica, criados há pelo menos 01 (um) ano e que tenham atuação comprovada.
Parágrafo único. Os critérios para habilitação das organizações e entidades bem como o processo de eleição dar-se-á através de ato do órgão coordenador do comitê.
Art. 9° São competências do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da "Política Municipal para a População em Situação de Rua":
I - elaboração dos planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da "Política Municipal para a População em Situação de Rua";
II - acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
III - Desenvolvimento, em conjunto com os órgãos municipais competentes, de indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da "Política Municipal para a População em Situação de Rua";
IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da População em Situação de Rua;
V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
VI - instituição de grupos de trabalho temáticos para subsidiar as deliberações do Comitê;
VII - organização periódica de encontros para avaliação e formulação de ações para a consolidação da "Política Municipal para a População em Situação de Rua".
Art. 10. O Comitê Intersetorial recorrerá ao apoio técnico e administrativo, que se fizer necessário, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56D00D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.765, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina “Vereador Tilinho” a Avenida "B", no Bairro Progresso, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Vereador Tilinho” a Avenida "B", no Bairro Progresso, neste Município.

Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3° A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Januário de Sousa Rocha Filho, o saudoso Tilinho, nasceu em São João Del Rei, no dia 15 de janeiro de 1932. Filho de Januário de Sousa Rocha e Waldemira Rocha. Veio pra Divinópolis ainda criança, acompanhando a família, pois seu pai foi transferido para Divinópolis, para trabalhar na Rede Ferroviária.
Foi casado com Arlete Prado Rocha, com quem teve os filhos Rogério, Sérgio, Rinaldo, Renata e Raquel. De uma família numerosa de 13 irmãos, precisou trabalhar muito cedo, tendo trabalhado em vários lugares, inclusive na Rede Ferroviária. Logo seu lado empreendedor se destacou, pois abriu um comércio próprio e foi crescendo.
Seu lado humano também era um ponto forte, pois fazia questão de ajudar à todos, familiares, amigos e principalmente àquelas pessoas mais necessitadas.
Como passou a ficar muito conhecido, tanto pelo trabalho, como pelas ações sociais, Tilinho foi convidado a se ingressar na política, e no ano de 1976 concorreu ao cargo de vereador, sendo eleito para a legislatura de 1977 a 1983.
A partir daí tomou gosto pela política, pois viu uma nova maneira de poder ajudar as pessoas, por isso conseguiu sua reeleição para mais 5 mandatos (1983 a 1988, 1989 a 1992, 1993 a 1996, 1997 a 2000, 2001 a 2004). Em 2001 foi eleito presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, sendo considerado pelos vereadores e servidores um dos melhores que ocupou o cargo.
Sempre foi um filho exemplar, um marido zeloso, um pai cuidadoso e um avô carinhoso. Preocupado em ajudar à todos, sempre foi muito solícito com quem o procurava, nunca deixando de atender a necessidade do outro.
Com seu gênio forte, mas muito humano e brincalhão, Tilinho cativava à todos por onde passava, conquistando o respeito e admiração dos que com ele conviveram.
Tilinho faleceu no dia 13 de maio de 2017, deixando muitas saudades nos amigos e familiares.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07EFD9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
08/09/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.582,20
08/09/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 42.707,54
09/09/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 633.032,54
09/09/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 289.879,30
09/09/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 62.021,01
10/09/2020	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.812.801,85
10/09/2020	ITR	4341-9	5978-1	R$ 1.288,02
10/09/2020	PROD. MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 6.734,20
10/09/2020	IPI	4141-9	15318-4	R$ 45.616,19

Divinópolis, 10 de Setembro 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAA320A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 239/2020.Pregão Eletrônico 148/2020.Licitações-E 834.549. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais médico-hospitalares** diversos para atender a serviços públicos de saúde e a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08:15 horas do dia 24/09/2020. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 24/09/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.brewww.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B897916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 002/2019 – PL 195/2018. CONTRATADA: F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Formalização dos índices de reajustamento do período de NOV/2018 e NOV/2019, para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados a partir deste período, o índice de reajustamento é de 2,69%, conforme Lei 10.192/01 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 24 de Agosto de 2020.

LEONARDO JOSÉ GOMES NETO
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6C3CE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 04/2020/CPAD
Servidor: T.L.G.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição da investigada**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 13 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2C8BBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 294/2020 – PL 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020. EMPRESA: ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 72.401.169/0001-64.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música Municipal Maestro Ivan Silva da SEMC, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 02/09/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	Acessórios para instrumentos Musicais Prato Crash de 16 polegadas com sonoridade brilhante LIGA B10 OU SUPERIOR (não podendo ser brás metal/latão)	ORION	10	R$ 224,30	R$ 2.242,98
03	Acessórios para instrumentos Musicais Prato Splash de 12 polegadas com sonoridade brilhante (não podendo ser brás metal/latão)	ORION	10	R$ 230,00	R$ 2.299,95
04	Acessórios para instrumentos Musicais Par de Bongô	LUEN	10	R$ 219,79	R$ 2.197,91

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EC33CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 296/2020 – PL 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020. EMPRESA: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 08.394.735/0001-59.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música Municipal Maestro Ivan Silva da SEMC, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 02/09/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
09	Caixa de som ativa 01 alto falante de 15”	WLS	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83B89473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 297/2020 – PL 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020. EMPRESA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.502.318/0001-97.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música Municipal Maestro Ivan Silva da SEMC, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 02/09/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
10	Caixa de som passiva 12”	DATREL	10	R$ 735,12	R$ 7.351,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BCE236B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2020 ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 18.291.336/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de APOIO AO ESPORTE AMADORISTA por parte da SEMEJ, para realização da 1ª Corrida Ecológica Virtual de Divinópolis. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASS:** 03/08/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CDFEA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.920, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá nova redação à alínea “a” do inciso I do art. 1° do Decreto n° 13.417, de 08 de agosto de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A alínea “a” do inciso I do art. 1º do Decreto n° 13.417, de 08 de agosto de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°(...)

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Pelo Gabinete do Prefeito:
TITULAR: Luciana Capanema de Souza Lara; *(NR)*
SUPLENTE: Caroliny de Freitas Xavier. *(NR)*

(...)*”.*

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F2155DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.917, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nomeia servidora para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a vacância, em virtude de aposentadoria do(a) servidor(a) detentor(a) do cargo efetivo(a);

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando a desistência do candidato nomeado por meio do Decreto Municipal nº 13.902 de 21 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0923816-6	RAFAELA FERNANDES RIBEIRO	9° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90C87AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.919, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, que atribui à Superintendência da Usina de Projetos a gestão, a adequação e uniformização de procedimentos a serem adotados para o adequado controle e registro das diversas etapas na contratação e execução de obras públicas e da prestação de serviços de engenharia que sejam oriundas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a existência de equipe técnica compatível com o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento dos contratos de obras públicas na estrutura organizacional, nos termos da Lei Municipal nº 8480, de 23 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Atribui à Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP –, a gestão, a adequação e uniformização de procedimentos a serem adotados para o adequado controle e registro das diversas etapas na contratação e execução de obras públicas e da prestação de serviços de engenharia que sejam oriundas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Caberá à Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP –, a gestão, execução, o acompanhamento e a fiscalização de todas as obras e serviços de engenharia oriundos da Secretaria Municipal de Educação, referente ao elemento de despesa 44.90.51.00".

Art. 3º O art. 2º do Decreto Municipal nº 12.826, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica delegado ao servidor Leonardo José Gomes Neto, na condição de Secretário da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP –, a atribuição para ordenar despesas e praticar os demais atos necessários à execução das obras/ações/serviços descritos no artigo anterior, podendo inclusive solicitar suplementações orçamentárias de modo a atender o fiel cumprimento do objeto a ser contratado".

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E38F7CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.906, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Abre na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.136.964,83 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.136.964,83 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.06.14.422.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
4.4.90.52.00 - F. 0141 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$600,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0665 –Fonte100 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$100.000,00
4.6.91.71.00 - F. 0666 –Fonte100 Principal da Dívida Contratual Resgatado .R$2.036.664,83

Total.....R$2.136.964,83

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.06.14.422.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.40.00 - F. 0140 –Fonte100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$600,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0662 –Fonte100 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$500.000,00
3.2.90.22.00 - F. 0663 –Fonte100 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R$136.664,83
4.6.90.71.00 - F. 0664 –Fonte100 Principal da Dívida Contratual Resgatado. R$1.500.000,00

Total.....R$2.136.964,83

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/08/2020.

Divinópolis, 25 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA6B2E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar n: 015/2016
Servidor: D.T.A.G. Cargo: Farmacêutico
Matrícula: 99014879

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018, que apura falta disciplinar cometida pelo servidor acima identificado e, considerando que o ato decisório proferido no feito foi atacado por **RECURSO HIERÁQUICO**, recebido em 09/07/2020, profiro a seguinte decisão:
Primeiramente, impende salientar que nos termos dos artigos 230, §§ 1º[1] e 3º[2] do Estatuto do Servidor, cabe ao Chefe do Poder Executivo proceder ao julgamento dos Processos Administrativos cuja pena a ser aplicada seja a de demissão, como é o caso do presente PAD.
Feita essa consideração, tem-se que o Ato Decisório praticado neste feito,exarado pela autoridade máxima do município, não comporta sua revisão pela via recursal, seja pela ausência de autoridade superior que possa rever o ato, seja pela ausência de previsão legal do duplo grau de jurisdição administrativa no Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis, no âmbito do Processo Disciplinar Administrativo.
Como se depreende da norma legal que regula o processo disciplinar no âmbito municipal – arts. 206/245 do Estatuto dos Servidores - existe apenas a previsão do instituto da **REVISÃO DO PROCESSO**, quando o seu manuseio apresente novos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. É o que preceitua o art. 237[3] e seguintes do Estatuto.
Ressalta-se que, mesmo que manejado o instituto da Revisão do Processo, esse será processado por uma comissão de revisão e julgado pela própria autoridade que proferiu a decisão, nos termos do que determina o art. 244[4] da Lei Complementar 009/92.
Por outro norte, mesmo que aplicado ao Processo Disciplinar o recurso previsto no art. 171[5] do Estatuto dos Servidores, a decisão emanada pela autoridade máxima do município inviabiliza seu processamento, ante a falta de autoridade superior para seu conhecimento.
Dito isto, destaco que, nos termos da jurisprudência pátria e da maioria dos doutrinadores administrativistas, não existe, *s.m.j*, obrigatoriedade da observância do duplo grau de jurisdição administrativo, ante a absoluta ausência de previsão no texto da Constituição Federal vigente. Nesses termos, já se manifestou recentemente o Supremo Tribunal Federal no Ag. Regimental no MS nº 34.472-CE, rel. Min. Dias Toffoli, 2ª Turma do STF, DJe de 25.10.2017, *in verbis:*
"*Agravo regimental em mandado de segurança. Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em procedimento de controle administrativo. Revogação da decisão mediante a qual o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará reformou decisão do Procurador-Geral de Justiça em que ele indeferira pagamento de gratificação a servidores do órgão. Incompetência do CNMP ou do Colégio de Procuradores para rever ou modificar atos de natureza discricionária do Procurador-Geral, no âmbito de seu dever-poder de gestão e administração de sua unidade ministerial, que não desbordem os limites da legalidade, da proporcionalidade e da moralidade. Inexistência de duplo grau de jurisdição na seara administrativa. Precedentes. Ausência de previsão legal de recurso para a hipótese na legislação pertinente ao caso. Agravo regimental não provido.*
1. Não compete ao CNMP ou ao Colégio de Procuradores de Justiça "revisar ato do Procurador-Geral, no âmbito de seu dever-poder de gestão e administração de sua unidade ministerial, que não desborde os limites da legalidade, proporcionalidade e moralidade".
2. Inexistência de garantia constitucional ao duplo grau de jurisdição na seara administrativa(grifo). *Precedentes. Não há obrigatoriedade de previsão de recurso administrativo para revisão de decisão de autoridade, máxime quando se trata de decisão prolatada no exercício de competência discricionária e exclusiva do agente público.*
3. Não há previsão de recurso administrativo para a hipótese na Lei Complementar nº 72/08, que institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará.
4. Agravo regimental não provido.".

Destarte, por não existir previsão legal do duplo grau de jurisdição administrativo no presente caso, deixo de conhecer o recurso interposto, mantendo incólume a decisão anteriormente proferida.

Divinópolis, 27de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

[1]Art. 230. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.

[2] § 3º Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do artigo 204.

[3] Art. 237 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de oficio, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

[4] Art. 244 O julgamento revisional caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

[5] Art. 171. Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68878AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação da estrada de acesso à Comunidade de Tamboril, zona rural de Divinópolis/MG. Participaram as seguintes empresas: Construtora Melo Rodrigues Ltda e R&S Engenharia Eireli. A sessão foi suspensa e enviado os documentos para análise, após análise o resultado será publicado. Aatade em seu inteiro teor esta disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de Setembro de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48A6CF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2020.
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção do CMEI Tipo "1" no bairro Jardim da Oliveiras no município de Divinópolis/MG. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção do CMEI Tipo "1" no bairro Jardim da Oliveiras no município de Divinópolis/MG. O edital foi retificado sendo disponibilizado no site www.divinopolis.mg.gov.br o passo a passo do acesso aos projetos. **Ficando remarcada a sessão de abertura dos envelopes para o dia 16/10/2020 às 13h:00min na sala de licitações situada à Av. Paraná, nº 2.601 – 3º Andar (sala 315) - Bairro São José – Divinópolis /MG.**

Divinópolis, 10 de Setembro de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6DFC8400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.913, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.353.031,35 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.353.031,35 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.01.13.391.0018.2177 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS E POLÍTICA PATRIMONIAL
4.4.90.52.00 - F. 0322 – Fonte100 Equipamentos e Material Permanente.....R$4.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 - F. 0361 – Fonte100 Material de Consumo.....R$30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0363 – Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0508 – Fonte122 Obras e Instalações.....R$210.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00 - F. 1282 – Fonte161 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$31,35

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0928 – Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.11.00 - F. 0928 – Fonte155 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$408.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1021 – Fonte155 Contribuições.....R$596.000,00

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00 - F. 1035 – Fonte102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00

Total.....R$1.353.031,35

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.93.00 - F. 0317 – Fonte100 Indenizações e Restituições.....R$3.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0360 – Fonte100 Subvenções Sociais.....R$30.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.50.43.00 - F. 0366 – Fonte100 Subvenções Sociais.....R$16.000,00

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0526 – Fonte122 Obras e Instalações.....R$210.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 0905 – Fonte102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$90.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00 - F. 1292 –Fonte161 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$31,35

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1024 –Fonte155 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.004.000,00

Total.....R$1.353.031,35

Art.3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/08/2020.

Divinópolis, 28 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FC92F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n.º: MPMG-0024.19.020547-6
Representante: Gilberto Osório Resende
Representado: Município de Divinópolis
Objeto: Lei Municipal no 8.061/2015
Espécie: Recomendação (que se expede)

Legislação de Divinópolis. Locação de veículos pra prestação de serviços à Administração. Exigência de emplacamento e licenciamento no município. Violação aos princípios constitucionais da Administração pública e da livre iniciativa e da livre concorrência.
EXCELENTÍSSIMO PREFEITO

1. Preâmbulo

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado, por meio de representação formulada pelo Promotor de Justiça Gilberto Osório Resende, no uso das atribuições junto a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis, para análise da constitucionalidade da Lei n.º 8.061/2015.

Analisando a legislação municipal, constataram-se vícios de inconstitucionalidade material.

Assim, esta Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade, antes de utilizar a via do controle concentrado e abstrato da constitucionalidade das leis e atos normativos perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, resolve expedir a presente recomendação a Vossa Excelência, objetivando, com isso, que o próprio Poder idealizador das normas impugnadas dê solução ao caso, exercendo seu poder de autocontrole da constitucionalidade, tudo nos termos a seguir.

2. Fundamentação

2.1 DISPOSITIVOS LEGAIS QUESTIONADOS

LEI Nº 8.061 / 2015.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de licenciamento e emplacamento de veículos prestadores de serviço no Município de Divinópolis, e dá outras providencias.
Art. 1º Todos os veículos locados para prestação de serviços à administração pública direta e indireta como também de caráter contínuo, ficam obrigados a licenciarem e emplacarem no Município de Divinópolis os veículos utilizados nessa prestação.
Parágrafo único. Para os fins dessa Lei, entende-se como serviço de caráter contínuo aqueles que tiverem objeto de licitação com prazo de vigência do contrato superior a 11 (onze) meses, como também os que tenham sido objeto de concessão.
Art. 2º A presente Lei não se aplica aos contratos de locação que já se encontrem em vigor. (Redação dada pela Lei nº 8.215 de 2016)
I - Em todo caso serão preservados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei no 8.215 de 2016)
II - A inobservância da presente Lei sujeitará aos locadores de veículos e prestadores de serviços às seguintes penalidades: (Redação dada pela Lei nº 8.215 de 2016)
a)multa no valor de 05 (cinco) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis) para cada veículo irregular no primeiro mês;
b)multa de 10 (dez) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis) para cada veículo irregular no segundo mês;
c)multa de 20 (vinte) UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis) para cada Veículo irregular nos meses subsequentes, enquanto perdurar a irregularidade.
Art. 3º Em todo contrato de licitação ou aditamento de contrato, a partir da publicação desta Lei, será obrigatório constar cláusula que a empresa vencedora da licitação deverá ter seus veículos todos cadastrados no órgão competente, devidamente licenciado e emplacado no Município de Divinópolis.
Parágrafo único. Esta norma, não se aplica aos contratos e aditamentos celebrados em data anterior a sua publicação, respeitando-se o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.: (Acrescentado pela Lei nº8.285 de 2017)
Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2015.

2.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OFENSA À LIVRE INICIATIVA E CONCORRÊNCIA. INCONSTTUCIONALIDADE MATERIAL.

É cediço que a Constituição Federal de 1988 conferiu autonomia a todos os entes federativos, incluindo, portanto os Municípios[1]. Nesse sentido, a autonomia municipal é materializada pela capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação.

Ademais, a competência reservada aos Municípios está prevista no art. 30 da Constituição Federal, *in verbis*.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. [grifo nosso]

Contudo, deve-se enfatizar que a autonomia dos entes federados não é absoluta, de forma que aos Estados cabe observar os princípios estabelecidos na Constituição Federal e aos Municípios incumbe observar os princípios estabelecidos tanto na Carta Política Federal quanto na Constituição Estadual (art. 165,§1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais).

Com efeito, o Poder Legislativo do Município de Divinópolis, ao inovar a ordem jurídica, deveria levar em conta o legítimo interesse público. Mas, ao exercer sua competência de acordo com interesses subalternos, afastando-se dos fins superiores que são apontados pela Constituição, cometeu desvio de poder, tornando inconstitucional a Lei Municipal nº 8.061/2015.

A lei local em exame, que deveria se destinar ao alcance de determinados fins (impessoais), em vez disso, estabeleceu uma forma de privilégio para certo grupo - locadoras com veículos emplacados e licenciados no município de Divinópolis. Em outras palavras: criou uma discriminação sem que para tanto haja justificativa plausível, em grave ofensa aos princípios básicos reguladores da atividade dos Poderes Públicos estipulados no artigo 37, *caput*, da Constituição da República e, igualmente, nos artigos 13 e 166, inciso VI, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais.

De acordo com os referidos dispositivos constitucionais, tem-se:

CR/88:

[...]
Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
[...]
Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] (grifos nossos)

CE/89:

[...]
Art. 4º - O Estado assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.
[...]
Art. 13 - A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. (grifo nosso)
[...]
Art. 166 - O Município tem os seguintes objetivos prioritários:
[...]
VI - preservar a moralidade administrativa.
[...] (grifo nosso)

No entanto, vê-se que as regras previstas na Lei municipal nº 8.061/2015, do Município de Divinópolis, contrariam os vetores da proporcionalidade e da razoabilidade, ao implicar no estabelecimento de privilégio, em certame licitatório, para pessoas físicas ou jurídicas que não preencham o requisito de emplacamento e licenciamento de seus veículos no município de Divinópolis.

Inicialmente, cumpre-nos tratar o caso à luz do princípio da moralidade. Isso porque o Legislador Constituinte Originário elegeu a moralidade administrativa como um dos princípios norteadores da atuação administrativa e legislativa.

Sobre tal princípio, comenta José Afonso da Silva:

A *moralidade* é definida como um dos princípios da Administração Pública (art. 37). A idéia subjacente ao princípio é a de que moralidade administrativa não é *moralidade comum*, mas *moralidade jurídica*. Essa consideração não significa necessariamente que o ato legal seja honesto. Significa, como disse Hauriou, que a moralidade administrativa consiste no "conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina da Administração".
Pode-se pensar na dificuldade que será desfazer um ato, produzido conforme a lei, sob o fundamento de vício de imoralidade. Mas isso é possível porque a moralidade administrativa não é meramente subjetiva, porque não é puramente formal, porque tem conteúdo jurídico a partir de regras e princípios da Administração. A lei pode ser cumprida moralmente ou imoralmente. Quando sua execução é feita, p. ex., com intuito de prejudicar alguém deliberadamente, ou com o intuito de favorecer alguém, por certo que se está produzindo um ato *formalmente legal*, mas *materialmente* comprometido com a moralidade administrativa. [2] (destaques do autor)

Hely Lopes Meirelles leciona:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim"; para o administrador público significa "dever fazer assim".
[...]
Além de atender à legalidade, o ato do administrador público deve conformar-se com a moralidade e a finalidade adminisfrativas para dar plena legitimidade à sua atuação. Administração legítima só é aquela que se reveste de legalidade e probidade administrativas, no sentido de que tanto atende às exigências da lei como se conforma com os preceitos da instituição pública.

E, acrescentamos: quando o legislador ordinário cumpre sua tarefa essencial, deve fazê-lo pautado por esse imperativo (moralidade administrativa), pois ele encerra uma disposição constitucional.

É o que se pode deduzir das lições de Renato Franco de Almeida, citando Canotilho:

Não obstante, não quer a teoria sob estudo com isso afirmar que o legislador é livre em sua obra de conformação constitucional, mesmo porque, se essa assertiva fosse correta, perderia a teoria sua razão de ser.
É no sentido de *conformação*, entretanto, que o legislador dispõe de um amplo domínio político para ponderar, valorar e comparar os fins dos preceitos constitucionais, proceder a escolhas e tomar decisões. Apesar de constitucionalmente vinculado, o legislador promove atitudes criadoras. Seria, portanto, uma livre conformação dos fins político-sociais enunciados na constituição, anotando-se, porém, que se trata de uma "política constitucional" (CANOTILHO, 2001, p. 218), e não, acrescentamos, legislativa. 4

E conclui:

Não obstante, frise-se, tal liberdade de conformação restringe-se aos meios e às formas que serão utilizados para alcançar a concretização dos desideratos constitucionais, não podendo importar em desvirtuamento político-econômico dos princípios constitucionais dirigentes, isto é, não sendo lícito colocar o entendimento de maiorias políticas ocasionais (regra da maioria) ou as necessidades economicistas (princípio da eficiência econômica) acima dos princípios, imposições, tarefas e fins previstos na Constituição. Portanto, o compromisso constitucional deverá ser realizado na sua integralidade, sem que haja subterfúgios de natureza política ou econômica a obstá-lo. 5

Destarte, no caso em tela, ao estipular discriminação injustificada de determinados concorrentes à prestação de serviço à Administração, o legislador municipal desviou-se, claramente, do princípio ora em exame, confundindo, como ainda sói acontecer em terras *brasilis*, o público com o privado, e atraindo para a norma a pecha da inconstitucionalidade.

Por outro lado, a falta de moralidade administrativa pode ensejar violação de outro princípio caro ao regime jurídico administrativo, a saber: a impessoalidade. Tal postulado colima o tratamento paritário entre os administrados, ao mesmo tempo em que afronta a necessidade de a Administração voltar-se inteiramente para o interesse público.

De fato, a Administração deve tratar igualmente os administrados que se encontrarem em situação jurídica similar, a fim de se evitarem privilégios ou discriminações odiosas. Ao tratar da igualdade como princípio componente do regime jurídico administrativo, expõe Marçal Justen Filho:

A supremacia da dignidade humana acarreta a equiparação de todos os seres humanos. Cada um e todos merecem idêntico respeito. Não se admite que alguns tenham "dignidade" maior do que outros.

[...]
Para efeito do regime de direito administrativo, a isonomia não está sendo considerada como direito individual nem como garantia política. Afirma-se sua inclusão entre os direitos fundamentais. Isso deriva da afirmação de um compromisso da atividade administrativa com a promoção da dignidade humana, por via inclusive do tratamento isonômico. 6 (grifo nosso)

Vê-se, pois, que esse princípio nada mais é do que uma faceta do princípio da isonomia, consagrado no *caput* do art. 5º, e no seu inciso primeiro, da Constituição Federal, ao qual também está sujeito o Legislador — afinal, a lei deve em si mesma consagrar a isonomia. Destarte, o princípio da igualdade vincula tanto o legislador quanto o aplicador da lei - igualdade na lei e igualdade perante a lei.

Ao tratar do tema, Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino citam os ensinamentos de Alexandre de Moraes, o qual aponta uma "tríplice finalidade limitadora do princípio da igualdade limitação ao legislador, ao intérprete/ autoridade pública e ao particular". 7

Com efeito, para que não haja violação do princípio da isonomia e, por conseguinte, da impessoalidade, mister que o Legislador, ao editar um diploma legal, não fomente favoritismos ou discriminações odiosas. Não se quer com isso dizer que esse princípio constitucional obste o tratamento desigual a grupos diferenciados. Ao contrário, haverá respeito à isonomia se o tratamento discriminatório estiver pautado na *razoabilidade*.

Assim, toda discriminação efetivada pelo legislador somente será considerada constitucional se for ditada por uma finalidade razoável, e amparada por princípios e regras constitucionais, expressa em justificativa que claramente a assinale.

Conforme lição de Celso Ribeiro Bastos, a razoabilidade deve ser considerada nos seguintes termos:

[...] Consiste na exigência de que estes atos não sejam apenas praticados com o respeito aos ditames quanto a sua formação e execução, mas que também guardem no seu conteúdo uma decisão razoável entre as razões que os ditaram e os fins que se procura atingir.
[...]
As prerrogativas da administração têm de obedecer formalmente à lei e só poderão utilizar o seu teor de extravagância jurídica, digamos assim, serem regras excepcionais do caráter normal do direito, ou seja, estabelecer a coordenação entre as pessoas mais do que impor vínculos de superioridade e inferioridade, dentro dos limites impostos pela lei. Deve a administração obedecer à lei e só fazer uso destas prerrogativas na estrita medida do necessário. Eis por que sempre tem que haver razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas. 8

Portanto, para que uma disposição legal seja considerada razoável deve haver uma relação de congruência lógica entre a exigência e o motivo que a determinou:

É por meio da razoabilidade das decisões tomadas que se poderá contrastar atos administrativos e verificar se estão dentro na moldura comportada pelo Direito. Ver-se-á, mais adiante, que não é lícito ao administrador, quando tiver de valorar situações concretas, depois da interpretação, valorá-las a lume dos seus standards pessoais, a lume da sua ideologia, a lume do que entende ser bom, certo, adequado no momento, mas a lume de princípios gerais, a lume da razoabilidade, do que, em Direito Civil, se denomina valores do homem médio.
[...]
Em síntese: a razoabilidade vai se atrelar à congruência lógica entre as situações postas e as decisões administrativas. Vai se atrelar à necessidade da coletividade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência.9
Ora, é assente que o primado do interesse público é objetivo inarredável para a Administração Pública, ainda que venha a ser satisfeito de forma indireta, resultando sua ausência em verdadeiro desvio de finalidade.

Desse modo, a lei que favorece interesses privados, a par de representar verdadeira mácula ao princípio da impessoalidade, aparta-se da finalidade ínsita a toda e qualquer atividade legislativa, a saber, o interesse público.

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles, ilustre administrativista pátrio, une os dois conceitos - finalidade e impessoalidade - no seguinte comentário:

O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. [...] E a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público. Todo ato que se apartar desse objetivo sujeitar-se-á a invalidação por desvio de finalidade, que a nossa lei da ação popular conceituou como o 'fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência' do agente. 10

É que a violação aos princípios da impessoalidade e da finalidade faz tábula rasa, em última análise, do princípio isonomia/impessoalidade 11 e, por conseguinte, fere o princípio da legalidade administrativa.

Outrossim, não podemos olvidar que quem exerce a função administrativa está jungido a um *munus* público, de modo que os interesses e os bens públicos são indisponíveis (princípio da indisponibilidade).

Ora, não tendo o Administrador a livre disposição sobre os bens e interesses públicos, a distinção entre veículos licenciados e emplacados pelo município de Divinópolis e por outros municípios constitui uma notória ofensa a princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, a impessoalidade, a igualdade, a moralidade, a eficiência e a indisponibilidade.

Nesse sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como se pode inferir da leitura do acórdão proferido nos autos da ADI n.º 2.7166/RO, relatado pelo Ministro Eros Grau, e datado de 29.11.2007:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 16 E 19 DA LEI N. 260, DO ESTADO DE RONDÔNIA.SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE COLETIVO EM PERMISSÃO INTERMUNICIPAL. DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA ENTRE LICITANTES. LICITAÇÃO. ISONOMIA, PRINCÍPIO DA IGUALDADE. AFRONTA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 50, CAPUT, 175 E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.
[...]
VOTO:
[...]
A lei - como qualquer outro texto normativo - pode, sem violação do princípio da igualdade, distinguir situações, a fim de conferir a uma tratamento diverso do que atribui a outra. Para que possa fazê-lo, contudo, sem que tal violação se manifeste, é necessário que a discriminação guarde compatibilidade com o conteúdo do princípio.
[...]
Dir-se-á, pois, que uma discriminação será arbitrária quando "não seja possível encontrar, para a diferenciação legal, alguma razão adequada que surja da natureza das coisas ou que, de alguma forma, seja concretamente compreensível".

Ainda, sabe-se que, na Carta Política de 1988, há um arcabouço de princípios que salvaguarda os valores da livre iniciativa e da livre concorrência - frontalmente atingidos pelo diploma municipal vergastado.

Dispõe a Constituição da República:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência

digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
[...]
IV. livre concorrência;
[...]

Avultam dos dispositivos constitucionais transcritos dois importantes princípios da ordem e da atividade econômica - a livre iniciativa e a livre concorrência. Se, por um lado, o primeiro não impede que o legislador estabeleça parâmetros normativos razoáveis, voltados à preservação, no exercício de qualquer atividade, de outros valores igualmente prestigiados pela Constituição, por outro lado, sempre impõe a preservação da livre concorrência.

Eros Roberto Grau, em sede doutrinária, anotou, recorrendo a trabalho da lavra de Tércio Sampaio Ferraz Júnior, que:

[...] a livre concorrência de que fala a atual Constituição como um dos princípios da ordem econômica (art. 170, IV) não é a do mercado concorrencial oitocentista de estrutura atomística e fluida, i. é exigência de pluralidade de agentes e influência isolada e dominadora de um ou uns sobre outros. Trata-se, modernamente, de um processo comportamental competitivo que admite gradações tanto de pluralidade quanto de fluidez. E este elemento comportamental - a competitividade - que define a livre concorrência. A competitividade exige, por sua vez, descentralização de coordenação como base de formação de preços, o que supõe a livre iniciaffva e apropriação privada dos bens de produção. Neste sentido, a livre concorrênda é forma de tutela do consumidor, na medida em que competitividade induz a uma distribuição de recursos a mais baixo preço. De um ponto de vista político, a livre concorrência é garantia de oportunidades iguais a todos os agentes, ou seja, é uma forma de desconcentração de poder. Por fim, de um ângulo social, a competitividade deve gerar extratos intermediários entre grandes e pequenos agentes econômicos, como garantia de uma sociedade mais equilibrada. 12

É sugestiva, portanto, a afirmação de que a livre iniciativa e a livre concorrência, que integram o rol de princípios constitucionais inerentes à ordem econômica brasileira, têm por escopo tanto tutelar o equilíbrio do mercado como a posição do consumidor na dinâmica das relações de consumo.

As intervenções do Estado-administrador e do Estado-legislador, que evidentemente podem ocorrer, não devem perder de vista as balizas decorrentes das finalidades acima indicadas, amalgamadas na própria sedimentação constitucional dos princípios da ordem econômica.

No entanto, vê-se que a Lei nº 8.061/2015, do município de Divinópolis, contraria os vetores da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que limitou o exercício da atividade econômica, com base em critério flagrantemente desarrazoado.

Nesses termos, quanto à possibilidade de se reconhecer a inconstitucionalidade por ausência de critérios plausíveis na norma limitadora, Gilmar Ferreira Mendes, examinando a aplicação do princípio da proporcionalidade pelo e. STF, anotou:

[...] de maneira inequívoca a possibilidade de se declarar a inconstitucionalidade da lei em caso de sua dispensabilidade (inexigibilidade), inadequação (falta de utilidade para o fim perseguido) ou de ausência de razoabilidade em sentido estrito (desproporção entre o objetivo perseguido e o ônus imposto ao atingido). 13

Acerca do princípio da razoabilidade, lê-se de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

[...] visa a afastar o arbítrio que decorrerá da desadequação entre meios e fins. O princípio da proporcionalidade, uma vez admitido como um princípio substantivo autônomo, como é considerado na doutrina alemã do Direito Público, e não apenas com o sentido estrito contido no conceito de razoabilidade, prescreve, especificamente, o justo equilíbrio entre os sacrifícios e os benefícios resultantes da ação do Estado. 14

Cabe enfatizar a importância do princípio da razoabilidade tanto no momento da criação da norma quanto no de sua aplicação. Assim, editada a legislação fustigada - pela qual se restringiu a locação de veículos pela administração, apenas àqueles emplacados e licenciados no município -, nesse momento violou-se o princípio da livre concorrência.

Como dito, a livre concorrência é garantia de oportunidades iguais a todos os agentes econômicos, o que importa em competitividade, e, por conseguinte, na tutela do direito de escolha do consumidor. Foi em direção contrária a ação municipal ao restringir a possibilidade de competição entre interessados em processos licitatórios, visto que, para possibilitar a contratação, todos estariam obrigados a transferir o licenciamento dos seus veículos ao Município de Divinópolis.

Harmoniosamente, a jurisprudência nacional tem reconhecido a inconstitucionalidade de atos normativos municipais similares. Confira-se:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE LICENÇA. REQUISITOS. LEI MUNICIPAL. EXIGÊNCIAS. DESARRAZOABILIDADE. LIVRE CONCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA. 1 - Cumpridos os requisitos legais, a concessão de licença torna-se direito subjetivo da parte, de forma que a omissão da Administração em concedêIa caracteriza ilegalidade, a ensejar a intervenção do Poder Judiciário, uma vez provocado, por meio da tutela jurisdicional. II As exigências impostas na Lei Municipal no 3.454/01, relativamente à limitação de horário de funcionamento e duração máxima de eventos destinados a vendas apresentam-se desarrazoadas, por ofensa à livre concorrência e ao princípio da livre iniciativa. 15

Ementa: Incidente de inconstitucionalidade. Decreto municipal. Vedação de venda de passagens de ônibus fora de terminal rodoviário. Inconstitucionalidade. Violação dos princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da defesa do consumidor. Extrapolação do poder regulamentar. Proibição de caráter geral e abstrato veiculada sem edição de lei em sentido formal. É inconstitucional decreto do Poder Executivo que, além de estar a veicular proibição de caráter geral e abstrato, viola os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da defesa do consumidor. 16
AÇÃo DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 10.266/1999 do Município de Campinas - Proíbe realização de feiras itinerantes ou temporárias com a comercialização direta, no atacado ou varejo, com fins de lucro - a livre iniciativa e concorrência - Admissibilidade - A autonomia municipal não chega a ponto de autorizar a edição de lei que tome defeso a realização de feiras itinerantes, isto é, que se deslocam de Município para Município semelhante a comércio ambulante. Ação procedente. 17

Ademais, na mesma linha, o eg. Órgão Especial do TJMG decidiu:
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE PARACATU - FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - CALENDÁRIO ANUAL DE PLANTÕES PARTICIPAÇÃO ADSTRITA AOS ESTABELECIMENTOS EM ATIVIDADE NO INÍCIO DE CADA ANO PRINCIPIOS DA IMPESSOALIDADE, RAZOABILIDADE, MORALIDADE ADMINISTRATIVA, INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PUBLICO, LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA OFENSA CONFIGURADA - REPRESENTAÇÃO ACOLHIDA. **É inconstitucional, por afrontar os princípios da impessoalidade, razoabilidade, da moralidade administrativa, da igualdade, da indisponibilidade do interesse público, da livre iniciativa e da livre concorrência, o dispositivo de Lei Municipal que autoriza que apenas as farmácias e drogarias já em atividade no início de cada ano participem do calendário anual de plantões**. 18 (grifo nosso)
Outrossim, a Lei municipal n.º 8.061/2015, e suas posteriores alterações, afronta também o art. 15, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que, repetindo a regra do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, estabelece:

Art. 15 - Lei estadual disciplinará o procedimento de licitação, obrigatória para a contratação de obra, serviço, compra, alienação,

concessão e permissão, em todas as modalidades, para a administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como para as empresas públicas e sociedades de economia mista. §1º - Na licitação a cargo do Estado ou de entidade de administração indireta, observar-se-ão, entre outros, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
É cediço, que a regra é que as contratações com o Poder Público sejam precedidas de procedimento licitatório, permitindo, assim, a igualdade de competição entre os particulares e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Através da obrigatoriedade da licitação, procura-se preservar princípios basilares que devem reger as relações dos entes estatais, tais como a moralidade, a impessoalidade, a publicidade e a legalidade.

Assim, a Lei municipal n.º 8.061/2015 ocasionará indevida restrição da possibilidade de competição entre interessados em processos licitatórios, uma vez que, para possibilitar a contratação, todos os interessados estariam obrigados a transferir o licenciamento dos seus veículos ao Município de Divinópolis.
Nesse sentido, recentemente, em caso similar, decidiu o eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA - ART. 40 DA LEI N. 412/2017 - EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DOS VEÍCULOSLOCADOS À ADMINISTRAÇÃO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES - INOBSERVÂNCIA Às FINALIDADES PÚBLICAS DA LICITAÇÃO - VÍCIO DE INCONSTITUCIONA-LIDADE MATERIAL POR OFENSA AOS ARTS. 15, §1º E 165, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 1. É indevida a exigência legal de que os veículos que serão locados ao município sejam emplacados na própria circunscrição, por configurar violação aos princípios da notadamente os da isonomia dos da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.2. Dispositivo legal que restringe a participação de empresas no processo licitatório e, ademais, excede o âmbito da competência supletiva dos municípios, dispondo sobre matéria já disciplinada em lei federal, com caráter vinculativo para as demais unidades federadas. 3. Vício de inconstitucionalidade material do art. 4º da Lei municipal n. 412/2017, a teor do disposto nos arts. 15, §1º e 165, §1º da Constituição Mineira. 4.Representação julgada procedente. 19 (grifo nosso)

Em suma, a Lei no 8.061/2015, alterada pelas Leis 8.215/2016 e 8.285/2017, do Município de Divinópolis, é inconstitucional, vez que restaram afrontados os vetores constitucionais fixados tanto no âmbito da Constituição da República quanto no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais, neste caso, em repetição aos ditames principiológicos por aquela estabelecidos, como também informa o artigo 165, §1º da Carta Estadual

3. Conclusão

Esta Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, considerando a inconstitucionalidade da legislação do Município;

Considerando, outrossim, que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, sendo que para tanto é seu dever constitucional o combate às leis e atos normativos inconstitucionais, consoante se extrai do art. 129, IV, da Constituição da República/88; art. 120, IV, da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 25, I, da Lei Federal n.0 8.625/93 e, ainda, dos artigos 66, I e 69, II, da Lei Complementar estadual n.º 34/94;

Considerando, também, a possibilidade do autocontrole da constitucionalidade pelo próprio Poder Legiferante, na sua condição de canal legítimo para a adequação do sistema infraconstitucional aos ditames constitucionais;

Considerando, por fim, que a recomendação é um dos mais úteis instrumentos de atuação do Ministério Público, nos termos do art. 27, I, parágrafo único, e IV da Lei Federal n.º 8.625/93;

RECOMENDA a Vossa Excelência a adoção de medidas tendentes **à revogação da Lei no 8.061/2015, alterada pelas Leis nos 8.215/2016 e 8.285/2017**, todas do município de Divinópolis.

Em obediência ao inciso IV, parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n.0 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta, para que Vossa Excelência adote as medidas sugeridas, em sendo esse o entendimento, nos termos da disposição anterior.

Na ocasião, também nos termos do disposto no inciso IV, parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, requisita-se a Vossa Excelência:

a) Divulgação adequada da presente recomendação.

b) Informações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do vencimento do prazo de 30 (trinta) dias acima fixado, sobre o posicionamento jurídico da municipalidade acerca da recomendação, que busca, de forma consensual, o exercício democrático do autocontrole de constitucionalidade e o consequente aperfeiçoamento legislativo.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2020.

MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO
Promotor de Justiça
Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça
Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade
Rua Dias Adorno, nº 367, 9º Andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG

[1] Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

[2] SILVA, José Afonso. Curso de direito constitucional positivo. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1994. 768p. p.571

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 1998, p. 8587.

4 ALMEIDA, Renato Franco de. Constituição e políticas econômicas na jurisdição constitucional. Belo Horizonte: Decálogo, 2007. 190p. p, 66. 5 ALMEIDA, Renato Franco de. Constituição e políticas econômicas na jurisdição constitucional. Belo Horizonte: Decálogo, 2007. 190p. p. 66.

5 ALMEIDA, Renato Franco de. Constituição e políticas econômicas na jurisdição constitucional. Belo Horizonte: Decálogo, 2007. 190p. p, 66. 5 ALMEIDA, Renato Franco de. Constituição e políticas econômicas na jurisdição constitucional. Belo Horizonte: Decálogo, 2007. 190p. p. 68.

6 FILHO, Marçal Justen. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 69.

7 ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito constitucional descomplicado. Niterói: Impetus, 2008, p. 1 10.

8 BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 1994, p. 46-47.

9 FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Curso de direito administrativo. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 50.

10 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 20. ed. São Paulo: Malheiros, p. 85/86.

11 "O princípio da isonomia preceitua que sejam tratadas igualmente as situações iguais e desigualmente as desiguais. Donde não há como desequiparar pessoas e situações quando nelas não se encontram fatores desiguais. E, por fim, consoante averbado insistentemente, cumpre ademais que a diferença do regime legal esteja correlacionada com a diferença que se tomou em conta" (Conteúdo juHdico do princípio da igualdade, 3. ed., 12a tir., São Paulo, Malheiros, 2004, p. 35).

12 GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 210.

13 cf. A proporcionalidade na jurisprudência do STF, publicado em Direitos Fundamentais e controle de constitucionalidade. São Paulo:

Instituto Brasileiro de Direito Constitucional e Celso Bastos Editor, 1998. p. 83.
14 MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Curso de Direito Administrativo. 14 ed. Rio de Janeiro:
Forense, p. 101.

15 MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Agravo de Instrumento nº 1.0079,10.0306723/001. Rel. Des. Bitencourt Marcondes. J. 16.12.2010. DJ de 14.03.2011.

16 MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade no 1.0570.07.014954-9/002. Rel. Des. José Antonino Baía Borges. J. 12.01.2011. DJ de 25.02.2011.

17 SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Ação Direta de Inconstitucionalidade no 153.488-0/8-00. Rel. Des. Walter Swensson. J. II .06.2008.

18 MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.13.041016-0/000. Rel. Des. Afrânio Vilela. Julgamento em 26.03.2014. DPS: 30.04.2014.

19 MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Ação Direta de Inconstitucionalidade no 1.0000.18.033687-7/000. Rer. Des.a Áurea Brasil. Julgamento em 01.03.2019. DPS•. 14.03.2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B66A085C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA

processo licitatorio n° 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Dom Bosco - MG, torna público que a licitação realizada no dia 12/08/2020, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 026/2020, que objetivava a Contração de empresa especializada em prestação de serviços médicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, conforme especificações constantes no termo de referência, foi considerada**FRACASSADA**, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante do certame tendo ainda transcorrido*in albis*o prazo concedido conforme art. 48 § 3° da Lei 8.666/93.

Dom Bosco 10 de setembro de 2020

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0DFE00A0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 038/2020 – Pregão nº 030/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Aquisição eventual e futura de Massa Asfáltica quente – CBUQ, e RR-1C (emulsão asfáltica) para utilização em vias públicas do Municipal de Dom Bosco – MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresas vencedoras: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.816.332/0001-01, **foi vencedora dos itens nº 01, 02,** perfazendo um total global de R$197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais) Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 10 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4058AFA9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 038/2020 – Pregão nº 030/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Aquisição eventual e futura de Massa Asfáltica quente – CBUQ, e RR-1C (emulsão asfáltica) para utilização em vias públicas do Municipal de Dom Bosco – MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresas vencedoras: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.816.332/0001-01, **foi vencedora dos itens nº 01, 02,** perfazendo um total global de R$197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais) Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 10 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B1328D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 008/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 004/2020 – DESPACHO DE CANCELAMENTO - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, em seus vários setores de atuação. JUSTIFICATIVA: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da fornecedora "MOTA COMERCIAL LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 21.465.264/0001-90, firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 003/2020, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 008/2020, pregão presencial com registro de preços n.º 004/2020, por força do que estabelece o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 c/c a Cláusula 11.1, inciso II, alínea 'a', da ARP 003/2020, em relação aos itens 4 (Açúcar cristal 5 Kg) , 13 (Arroz tipo 1 - 5 Kg) , 64 (Leite UHT 1 L) e 77 (Óleo de soja 900 Ml).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0CA1A7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 039/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 021/2020 – DESPACHO DE CANCELAMENTO - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Dores do Indaiá – MG, para atender o

ano letivo de 2020. JUSTIFICATIVA: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da fornecedora "MOTA COMERCIAL LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 21.465.264/0001-90, firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 014/2020, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 039/2020, pregão presencial com registro de preços n.º 021/2020, por força do que estabelece o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 c/c a Cláusula 11.1, inciso II, alínea 'a', da ARP 014/2020, em relação aos itens: 6 (Açúcar cristal 5KG); 12 (Arroz tipo I 5KG); 54 (Leite UHT 1LT); 71(Óleo de soja 900ML).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8DE197B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 083, DE 10-09-2020.

PORTARIA No 083, DE 10-09-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária MAYARA APARECIDA CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MAYARA APARECIDA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2019 a 30.06.2020, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de setembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1F89D9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 01/2020

CONTRATO Nº 03/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** AUTO POSTO BAGAGEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA REAJUSTE DE PREÇO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E1EEBECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2020

CONTRATO Nº 25/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** LM COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS QUE NECESSITAM DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, PARA DESENVOLVER O PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** REAJUSTE DO ÍTEM DEVIDO AO AUMENTO DOS PRODUTOS NO MERCADO, COM CONTRA PROVA ATRAVÉS DE NOTA FISCAL E PARECER JURÍDICO. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7AB13941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 78/2019, CREDENCIAMENTO 03/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 78/2019 – Credenciamento 03/2019, Inexigibilidade 10/2019, objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas/pessoas físicas para prestação de serviço médicos de Clínico Geral e Otorrinolaringologista, para atender os usuários da Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Felixlândia**, firmado com a pessoa jurídica**: J. G. BOREM JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.475.736/0001-38,** valor total de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), assinado em 23/08/2020, com vigência de 12 (doze) meses**.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B7EF7679

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2019, CREDENCIAMENTO 02/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 45/2019 – Credenciamento 02/2019, Inexigibilidade 04/2019, objeto: **Contratação de empresa/pessoa física especializada em prestação de serviço médico especialista nas áreas de psiquiatria, cirurgião geral, oftalmologia e clínico geral, para atender os usuários nas unidades de saúde do município, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, de acordo com a demanda do município de Felixlândia/MG**, firmado com a pessoa jurídica**: J. G. BOREM JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.475.736/0001-38,** valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). Assinado em 22/08/2020, com vigência de 12 (doze) meses**.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6F38003A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 91/2020, PREGÃO PRESENCIAL 35/2020, RP 12/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2020 – RP 12/2020 – Processo Licitatório 91/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **contratação de empresa para fornecer EPI´s e Saneantes para atender às necessidades do Departamento de Saúde**, que será realizada na data 23/09/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311,

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F99CA71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$87.280,00**; e, **POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS OURO NEGRO LTDA**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$99.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$186.280,00** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). Processo Licitatório nº **0050/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:694DB716

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 071 E 072/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **071 e 072/2020**. Processo Licitatório nº: **0050/2020**, Pregão Eletrônico nº: **042/2020** – Registro de Preços. Contratadas: **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$87.280,00**; e, **POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS OURO NEGRO LTDA**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$99.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$186.280,00** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: **09/09/2020 a 08/09/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F60D01F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria Municipal de Formiga, e os documentos anexados a SIND 001/2020, instaurado pela portaria 4067/2020, NEGA PROVIMENTO ao pedido de reconsideração, por ausência de fatos novos e de provas capazes de retificar a decisão. ACOLHO NA TOTALIDADE o relatório apresentado, mantendo a penalidade aplicada.
Posto isso, recurso improvido.
R. P. C.

Formiga, 10 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A76C91CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Art. 2º - Inciso III – "***editais***, *chamadas públicas*, ***prêmios***, *aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais*."

EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE
Secretaria Municipal de Cultura
O Município de Formiga/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, ***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc";
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.357, de 10 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 8.409, de 09 de setembro de 2020;
Informa que está disponível o Edital **ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE** para a inscrição de iniciativas que descrevam locais ou coletivos fazedores da cultura formiguense, a serem premiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de acordo com as disposições que se seguem:

O período de inscrição será de **10/09/2020** a **25/09/2020**, em função do caráter **emergencial** da Lei supracitada.
Este Edital compreende as seguintes fases:
Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
Recebimento da Premiação;
Contrapartida: realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
Acompanhamento: exercida pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem "locais ou coletivos fazedores da cultura formiguense" cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Formiga/MG, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais, que farão parte da revista eletrônica "**Onde está a Cultura Formiguense**" a ser produzida e editada pela Secretaria Municipal de Cultura e disponibilizada à população via sítio oficial do Município de Formiga/MG (www.formiga.mg.gov.br).

1.1 Objeto: historicidade, aqui tratada como "iniciativas", de locais ou coletivos relevantes para a cultura formiguense.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

a. Local: Espaço físico onde se produz arte ou cultura de forma coletiva;

b. Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.2 Vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

1.3 Natureza: poderão ser premiados neste Edital **locais** ou **coletivos** culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Formiga/MG, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Formiga/MG, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

I – Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;
II – Cineclubes;
III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
IV – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
V – Bibliotecas comunitárias;
VI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
VII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
VIII – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
IX – Livrarias, editoras e sebos;
X – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XI – Estúdios de fotografia cênica;
XII – Produtoras de cinema;
XIII – Ateliês de pinturae artesanato;
XIV – Feiras de arte e de artesanato;
XV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

1.3.1 As iniciativas consistem na apresentação da história do local ou coletivo "fazedor da cultura formiguense", por meio de textos, imagens, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura formiguense, sendo aceito somente material referente ao local ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.

1.3.2 Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município, que poderão ter, no máximo, duas laudas, escritas em fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

Pede-se que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.

1.3.3 Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou TIFF, com resolução mínima de 300 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

1.3.4 Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do local ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história do local ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do local ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade formiguense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

1.3.5 Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um *pendrive*, juntamente com os demais documentos de inscrição.

1.3.6 O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

1.5 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

1.6 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R$250.211,31 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e onze reais e trinta e um centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.02.13.392.0020.2.299.3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

2.3 Fonte do Recurso: exclusiva (162).

3 DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Formiga/MG**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Formiga/MG**, responsáveis por "locais ou coletivos fazedores da cultura formiguense", que compõem a história artística/cultural do Município de Formiga/MG.

4 DO PRÊMIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **30 (trinta) prêmios** no valor bruto individual de **R$ 8.340,37 (oito mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).**

4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.2.1 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

4.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **30 (trinta)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos premiados.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal formiguense. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

a. Cadastramento do local ou coletivo representado pelo proponente, no "Cadastro Organizações Culturais" e no "Cadastro Fazedores da Cultura Formiguense" do município de Formiga/MG, até o dia **25/09/2020**, às 23h59, realizados por meio dos *links*: e

https://forms.gle/wmuQ4DwuopH3JQ4Y7 e https://forms.gle/nbZmTHN5YJxQiYBB7

b. Inscrição do proponente no Canal da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, na plataforma YouTube: https://youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga

c. Preenchimento e entrega (via *pendrive*) da Ficha de Inscrição **(ANEXO I)**.

d. Entrega (via *pendrive*) de comprovante de residência atualizado do proponente, representante do local ou coletivo.

e. Entrega (via *pendrive*) de comprovante da conta corrente em nome do proponente.

f. Entrega (via *pendrive*) do Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **item 16** deste Edital.

6.2 O proponente deve, obrigatoriamente, entregar um *pendrive* contendo toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital na Secretaria Municipal de Cultura de Formiga, localizada no Centro Cultural Claudinê Sílvio dos Santos (Casa do Engenheiro), à Alameda Chico Goião s/nº, bairro Santa Tereza, Formiga/MG. Importante ressaltar que esta documentação deve incluir materiais que comprovem sua história no município de Formiga/MG, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item **1.3** deste Edital. Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram ao local ou coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente.

Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e não serão devolvidos aos proponentes.

6.3 Ao entregar o *pendrive*, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, após conferência do conteúdo.

6.4 O Edital estará disponível para consulta, a partir de **10/09/2020,** no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG (www.formiga.mg.gov.br).

6.5 O prazo de inscrição será de **15 (quinze)** dias corridos em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc". Os interessados deverão se inscrever entre os dias **10/09/2020** e **25/09/2020**.

6.6 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens **6.1** e **6.2** deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, tendo como base os seguintes critérios:

7.1.1 Tempo de existência – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia o tempo de existência e atuação cultural do local ou coletivo em **Formiga/MG**, por meio da avaliação de seu portfólio.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – possui 25 (vinte e cinco) anos ou mais de atuação na área cultural de Formiga/MG;

20 (vinte) pontos – possui mais de 20 (vinte) e menos de 25 (vinte e cinco) anos de atuação na área cultural de Formiga/MG;

15 (quinze) pontos – possui mais de 15 (quinze) e menos de 20 (vinte) anos de atuação na área cultural de Formiga/MG;

10 (dez) pontos – possui mais de 10 (dez) e menos de 15 (dez) anos de atuação na área cultural de Formiga/MG;

05 (cinco) pontos – possui menos de 10 (dez) anos de atuação na área cultural de Formiga/MG.

(zero) ponto – se a data de fundação for posterior ao dia 20 de março de 2020.

Neste caso, a iniciativa será DESCLASSIFICADA.

7.1.2 Corpo artístico e técnico – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no local ou coletivo, conforme portfólio, currículo e comprovação da atuação cultural apresentada.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – possui em seu corpo, mais de 20 (vinte) técnicos, ou alunos;

20 (vinte) pontos – possui em seu corpo, mais de 15 (quinze), até 20 (vinte) artistas, técnicos, ou alunos;

15 (quinze) pontos – possui em seu corpo, mais de 10 (dez), até 15 (quinze) artistas, técnicos, ou alunos;

10 (dez) pontos – possui em seu corpo, mais de 01 (um), até 10 (dez) artistas, técnicos, ou alunos;

(zero) ponto – se possui em seu corpo, apenas o responsável pelo local ou coletivo, como artista ou técnico.

7.1.3 Responsabilidade Social em relação à regularidade – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do local ou coletivo em relação à realização de ações regulares, voluntárias e gratuitas, em benefício da comunidade formiguense, que promovam a inclusão e/ou atendimento de membros da população em situação de vulnerabilidade. Entende-se por **regularidade** a periodicidade com que as ações são realizadas.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade formiguense com periodicidade diária.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade formiguense com periodicidade semanal.

15 (quinze) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade formiguense com periodicidade mensal.

10 (dez) pontos – Promove ações voluntárias em benefício da comunidade formiguense com periodicidade semestral ou anual.

00 (zero) ponto – se:

Não promove ações voluntárias regulares em benefício da comunidade formiguense;

Não foi possível avaliar.

7.1.4 Responsabilidade Social em relação à Amplitude – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a responsabilidade social do local ou coletivo em relação à quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas (gratuitamente) pelas ações voluntárias promovidas pelo local ou coletivo. Entende-se por **Amplitude** a quantidade de assistidos.

Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam 100 (cem) pessoas ou mais.

20 (vinte) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 50 (cinquenta) e menos 100 (cem) pessoas.

15 (quinze) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam mais de 25 (vinte e cinco) até 50 (cinquenta) pessoas.

10 (dez) pontos – Promove ações voluntárias que beneficiam, pelo menos, 01 (uma) pessoa, até 25 (vinte e cinco) pessoas.

00 (zero) ponto – se:

Não promove ações voluntárias em benefício da comunidade formiguense;

Não foi possível avaliar.

8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 4 (quatro) quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

8.2 Caso dois locais ou coletivos compartilharem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

8.3 Caso 2 (dois) locais ou coletivos sejam administrados pelo mesmo gestor, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um local ou um coletivo cultural.

8.5 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.

8.6 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 Iniciativas classificadas – As iniciativas classificadas, dentre as aprovadas, serão as 30 (trinta) melhor pontuadas.

9.2 Iniciativas suplentes – As iniciativas suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não zerarem na somatória da pontuação, mas que não se enquadraram entre as 30 (trinta) melhor pontuadas.

9.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG poderá convocar iniciativas suplentes na mesma proporção das possíveis classificadas, cujo proponente não comprove sua regularidade fiscal, conforme descrito no item **13.2** deste Edital.

9.3 Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **zerarem na somatória** dos 4 (quatro) quesitos descritos no item **7** deste Edital.
9.4 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
a) Iniciativas com maior pontuação no critério "**Tempo de existência**".
b) Iniciativas com maior pontuação no critério "**Corpo artístico e técnico".**
c) Iniciativas com maior pontuação no critério "**Responsabilidade Social em relação à Regularidade**".
d) Iniciativas com maior pontuação no critério "**Responsabilidade Social em relação à Amplitude**".
e) Sorteio Público.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
10.1 O resultado será publicado em até **10 (dez)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG (www.formiga.mg.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.
10.2 O resultado informará:
a) Iniciativas aprovadas classificadas;
b) Iniciativas aprovadas suplentes;
c) Iniciativas desclassificadas;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11.1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.
11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, no horário de 08 às 16h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
11.4 A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.
11.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.
12.2 O resultado informará:
a) Iniciativas aprovadas classificadas;
b) Iniciativas aprovadas suplentes;
c) Iniciativas desclassificadas.

13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Formiga/MG analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas e suplentes.
13.2 Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:
13.2.1 Certidões de Regularidade:
I. Da Fazenda Municipal;
II. Da Fazenda Estadual;
III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).
13.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13.2.3 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).
13.2.4 Plano de atividades a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.
13.3 A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **13.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
13.3.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a inclusão na lista de classificadas, das iniciativas suplentes que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.
13.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO
14.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até **15 (quinze)** dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.
15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.
15.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, por meio do e-mail editalculturaformiguense@gmail.com
15.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.
15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
15.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG pelo e-mail: editalculturaformiguense@gmail.com
15.9 Ao ser contemplado neste Edital, o local ou coletivo cede ao Município de Formiga/MG, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para produção da revista eletrônica "**Onde está a Cultura Formiguense**".

16 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA
16.1 Os locais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Formiga/MG, de forma gratuita.
16.2 O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

16.2.1 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG.
16.3 As atividades promovidas pelo local ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Formiga/MG, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG.
16.4 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, a realização das atividades de contrapartida em até 3 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais do local ou coletivo.
16.5 A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item **16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1 Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira da Iniciativa.

18 ANEXOS
O presente edital contém os anexos abaixo listados:
a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO
b) Anexo II: PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA
c) Anexo III: CRONOGRAMA
d) Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo "**Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**", designado por meio do Decreto nº 8.357, de 10 agosto de 2020.

Formiga, 10 de setembro, de 2020.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE
FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Nome do Proponente:_____
CNPJ:_____ ou
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome da Iniciativa:_____
Descrição do local ou coletivo: _____
Natureza (área artístico-cultural) do Local ou coletivo:_____
Justificativa: (*motivos pelos quais o local ou coletivo é relevante para a história da cultura formiguense*)_____
Público alvo: (*público atendido pelo local ou coletivo*)_____

Formiga, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO II
EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE
PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da Iniciativa: _____
Local ou coletivo premiado: _____
Área artística: _____
Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Formiga/MG, a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias de Cultura e de Educação e Esportes:_____

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:
Matutino
Vespertino

Público alvo:
Educação Infantil
Ensino Fundamental I
Ensino Fundamental II

Local apropriado para realização das atividades:
Pátio da escola
Quadra esportiva
Sala de aula
Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:_____

*Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no item **16.4** do Edital 02/2020 "Onde está a Cultura Formiguense", implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.*

Formiga, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	**10/09**
Inscrições	15 dias	**10/09** a **25/09**
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	10 dias úteis	**08/10**
Recursos	05 dias úteis	**08/10** a **15/10**
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	**16/10** a **20/10**
Publicação do Resultado após Recursos	-	**20/10**
Comprovação da Regularidade Fiscal	05 dias úteis	Até **26/10**
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	-	**Até 28/10**
Pagamento da Premiação	15 dias úteis	**Até 18/11**
Contrapartida	Até 03 meses após a volta das atividades regulares	-

ANEXO IV
EDITAL 02/2020 – ONDE ESTÁ A CULTURA FORMIGUENSE

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG_____ e do CPF _____, participante do Projeto _____ inscrito no Edital 02/2020 – Onde está a Cultura Formiguense, do Município de Formiga/MG, autorizo a veiculação de minha imagem na revista "Onde está a Cultura Formiguense", que será Editada pela Secretaria Municipal de Cultura, como produto resultante deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Participante da Iniciativa

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B076BEE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Art. 2º - Inciso III – "***editais***, *chamadas públicas*, ***prêmios***, *aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais*."

EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS
Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Formiga/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, ***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc";
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.357, de 10 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 8.409, de 09 de setembro de 2020;
Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de **10/09/2020** a **25/09/2020**, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

Este Edital compreende as seguintes fases:
Inscrição: fase de recebimento dos Projetos;
Classificação: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
Entrega do Objeto: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
Divulgação dos Projetos Contemplados: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados;
Recebimento da Premiação;
Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG;
Acompanhamento: exercida pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", a Projetos Culturais Formiguenses, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio do canal da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, na plataforma YouTube.
1.1 Objeto: A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de Projetos, pela entrega de **1 (um) vídeo** em uma das categorias do **item 1.3** deste Edital.
1.2 Vigência: Este Edital tem validade enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
1.3 Natureza do Projeto: Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Formiga, que contemplem uma das seguintes categorias:
I. Categoria 1: Vídeos de expressão artística-cultural
Voltada aos proponentes artistas: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha performance ou manifestação artística-cultural executada individualmente pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas no item **1.14** deste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Cultura, para disponibilização gratuita.
II. Categoria 2: Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação.
Voltada aos proponentes artistas, mas principalmente aos produtores, gestores ou técnicos: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha curso, formação, capacitação ou qualificação executado individualmente pelo proponente, enquadrado em uma das áreas definidas no item **1.14** deste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Cultura, para disponibilização gratuita.
1.4 Em ambas as categorias, os vídeos deverão ser produzidos individualmente e ter a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.
1.5 Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, **10 minutos** de duração e, no máximo, **20 minutos**.
1.6 Em ambas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.
1.7 Em ambas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita, para acesso ao público, por meio do Canal da Secretaria Municipal de Cultura, na plataforma YouTube, https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga, durante, no mínimo, todo o período de execução e prestação de contas do projeto.
1.8 Cada proponente poderá encaminhar somente um projeto a ser enquadrado em apenas uma das categorias descritas no item **1.3** deste Edital.
1.9 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.
1.10 As pessoas físicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.
1.11 Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente às pessoas físicas contempladas neste Edital.
1.12 É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.
1.12.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será DESCLASSIFICADO, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.
1.13 Na prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar o protocolo de entrega do vídeo, objeto do Edital, bem como a comprovação da inscrição do proponente no Canal da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, na plataforma YouTube.
1.14 Dentro de cada **área artística e cultural,** são exemplos de conteúdos a serem propostos:
I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, capoeira, circo, ópera e congêneres, tais como:
a) processos artísticos comentados;
b) monólogos;
c) leituras dramáticas;
d) cenas curtas individuais/esquetes;
e) performances ou coreografias;
f) números circenses, com jogo de malabares, palhaçaria, entre outros;
g) micro espetáculo;
h) teatro de bonecos;
i) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
j) mini oficinas em temas como interpretação, improvisação, expressão corporal, cenografia, mapas de palco, iluminação cênica, figurino, maquiagem cênica, entre outros.

II - audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres:
a) curta metragens inéditos;
b) vídeo clips inéditos;
c) vídeo-artes inéditas;
d) sessões comentadas;
e) videomapping;
f) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
g) mini oficinas em temas como preparação de elenco, produção, fotografia, direção, montagem, edição, entre outros;
III - artes visuais, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia cênica, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:
a) pintura ao vivo ou produção/finalização de obra artística;
b) ateliê aberto ou mostra de processos criativos;
c) catálogos/portfólios comentados;
d) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
e) mini oficinas em temas como curadoria, crítica, edição fotográfica, desenho, escultura, pintura, corte e costura, modelagem, tinturaria, estamparia, entre outros;
IV – música:
a) pocket shows;
b) recitais;
c) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
d) mini oficinas em temas como canto, improvisação, técnicas específicas, arranjos, produção musical, afinação, luteria, masterização, mixagem, edição de áudio, entre outros.
V - literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:
a) contação de histórias;
b) performances poéticas;
c) leituras dramáticas;
d) sarais poéticos;
e) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
e) mini oficinas em temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros.
VI - preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares e artesanato:
a) ateliê aberto ou mostra de processos criativos;
b) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
c) mini oficinas em temas como modos de fazer de patrimônios imateriais, saberes tradicionais e populares, entre outros.
1.15 Requisitos gerais: poderão ser premiados neste Edital, de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc" e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:
a) Sejam considerados de interesse público;
b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
c) Visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item **1.3** deste Edital;
d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Formiga/MG.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2.1 Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.
2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.02.13.392.0020.2.299.3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).
2.3 Fonte do Recurso: exclusiva (162).

3 DOS PREMIADOS
3.1 Serão premiados, neste Edital, pessoas físicas **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Formiga/MG**, responsáveis pela execução dos projetos no território formiguense.
a) As pessoas físicas contempladas neste Edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais exemplificadas no item **1.14** deste Edital.
b) São considerados técnicos, para fins deste Edital, curadores, diretores, cenografistas, cenógrafos, fotógrafos cênicos, figurinistas, aderecistas, iluminadores, maquiadores, operadores de áudio, operadores de suportes audiovisuais, operadores digitais, roadies, montadores e demais profissionais responsáveis por oferecer o suporte técnico necessário à execução de ações técnicas nas diversas áreas apresentadas no item **1.14** deste Edital.
c) As pessoas físicas contempladas neste Edital deverão comprovar experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no setor artístico-cultural formiguense, e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o Projeto apresentado.

4 DO PRÊMIO
4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital o máximo de **120 (cento e vinte) prêmios** no valor bruto individual de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
4.2.1 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.
4.3 Caso o número de Projetos aprovados seja inferior a **120 (cento e vinte)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos contemplados.

5 DAS VEDAÇÕES
5.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal formiguense. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO
6.1 São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:
a. Cadastramento do proponente no "Cadastro Profissionais da Cultura" do município de Formiga/MG, até o dia **25/09/2020**, às 23h59, realizado por meio do *link*: https://forms.gle/SaWM73wDbtZoMULN7
b. Inscrição do proponente até o dia **25/09/2020**, às 23h59, no Canal da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, na plataforma YouTube:
https://youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga
c. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição **(ANEXO I)**.
d. Envio da documentação descrita no item **7** deste Edital.
6.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
6.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir de **10/09/2020** no site da Prefeitura Municipal de Formiga (www.formiga.mg.gov.br).
6.4 O prazo de inscrição será de **15 (quinze) dias**, em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc". Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre **10/09/2020** e **25/09/2020**.
6.5 As inscrições dos projetos serão realizadas, exclusivamente, via internet, por meio do *email*: editalvideosculturais@gmail.com

7 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
7.1 A não apresentação de qualquer documento especificado no item **7.2** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
7.2 Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
7.2.1 Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.
7.2.2 Comprovante de atuação na área cultural: dossiê de, no máximo, 2 (duas) páginas, comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no respectivo setor artístico-cultural formiguense, que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.
7.2.3 Comprovante de residência atualizado do proponente.
7.2.4 Plano de Mídia (**ANEXO II**).
7.3 Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

8 DO PLANO DE MÍDIA

8.1 O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Mídia como parte integrante do Projeto. Todas as peças de divulgação do Projeto devem conter o Brasão Oficial do Município de Formiga/MG com referência ao Edital 01/2020 – Vídeos Culturais e à Lei "Aldir Blanc".
8.1.1 O Plano de Mídia consiste na explicitação de como será realizada a divulgação do projeto, qual público pretende atingir (público alvo) e qual ou quais veículos de comunicação serão utilizados (**ANEXO II**).
8.2 Obrigatoriamente, o Plano de Mídia deve mencionar que o vídeo foi produzido como objeto do Edital 01/2020 "Vídeos Culturais", do Município de Formiga/MG, cuja premiação é proveniente dos recursos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

9 DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
9.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, tendo como base os seguintes critérios:
9.1.1 Conceito e conteúdo do projeto – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:
a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;
b) Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.
9.1.1.1 Pontuação:
25 (vinte e cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério de exemplaridade ou relevância.
20 (vinte) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério de exemplaridade ou relevância.
15 (quinze) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério de exemplaridade ou relevância.
10 (dez) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério de exemplaridade ou relevância.
00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:
A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.
9.1.2 Viabilidade de execução do projeto – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 3 (três) formas, simultaneamente:
a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.
b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.
9.1.2.1 Pontuação:
25 (vinte e cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.
20 (vinte) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.
15 (quinze) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.
10 (dez) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.
zero) ponto e desclassificação automática – se:
Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
A proposta é inviável;
Não foi possível avaliar a exequibilidade.
9.1.3 Capacidade técnica relativa à ação proposta – atribui até 50 (cinquenta) pontos – avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:
50 (cinquenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;
40 (quarenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;
30 (trinta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;
20 (vinte) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;
00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item **1.14** deste Edital.
9.2 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
a) Projetos que contemplem conteúdos da área artística e cultural explicitada no **inciso VI** do item **1.14** deste Edital: "*VI - preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares e artesanato*".
b) Maior pontuação no critério "Conceito e conteúdo do projeto".
c) Maior pontuação no critério "Viabilidade de execução do projeto".
d) Maior pontuação no critério "Capacidade técnica relativa à ação proposta".
e) Sorteio Público.

10 DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
10.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item **9** deste Edital.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Projetos classificados - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 120 (cento e vinte) melhor pontuados, tendo em vista o limite previsto no item **4.1**.
11.2 Projetos suplentes - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os 120 (cento e vinte) melhor pontuados.
11.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG poderá convocar proponentes suplentes na mesma proporção dos possíveis projetos classificados, cujo proponente (pessoa física) não comprove sua regularidade fiscal, conforme descrito no item **15.2** deste Edital.
11.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item **10** deste Edital.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
12.1 O resultado será publicado em até **10 (dez)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, no site da Prefeitura Municipal www.formiga.mg.gov.br. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
12.2 O resultado informará:
a) Projetos aprovados classificados;
b) Projetos aprovados suplentes;
c) Projetos não aprovados.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
13.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
13.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
13.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
13.4 A perda do prazo descrito no item **13.1** deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
13.5 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
13.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
13.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

13.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

14 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **13.7** deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

14.2 O resultado informará:

a) Projetos aprovados classificados;

b) Projetos aprovados suplentes;

c) Projetos não aprovados.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Formiga/MG analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas a serem premiadas.

15.2 Sob pena de desclassificação, os proponentes classificados e suplentes (pessoas físicas) deverão apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

15.2.1 Certidões de Regularidade:

I. Da Fazenda Municipal;

II. Da Fazenda Estadual;

III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS, e da Dívida Ativa da União.

15.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.3 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente.

15.3 A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **15.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

15.3.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista será atualizada, com a inclusão da quantidade de projetos suplentes, cujos proponentes também comprovarem suas regularidades fiscais, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

15.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação da regularidade fiscal.

16 DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)

16.1 O prazo para a produção dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data em que finaliza o prazo para habilitação constante no item **15.2** deste Edital.

16.2 O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em *pendrive*, na Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, localizada no Centro Cultural Claudinê Sílvio dos Santos (Casa do Engenheiro), à Alameda Chico Goião s/nº, bairro Santa Tereza, Formiga/MG.

16.2.1 Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

16.2.2 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, após conferência do conteúdo.

16.3 O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, em **10 (dez)** dias corridos, que verificará a concordância com o Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos nos itens **1.4**, **1.5** e **1.6** deste Edital.

16.4 Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, o proponente será notificado e o Projeto será DESCLASSIFICADO.

17 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

17.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até **15 (quinze)** dias úteis da divulgação dos projetos premiados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas ao projeto cultural, quando cabível.

18.2 Os critérios de análise do material enviado (vídeos), objetos deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

18.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG, por meio do e-mail editalvideosculturais@gmail.com

18.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição do projeto até a liberação dos recursos, sob pena de eliminação.

18.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

18.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

18.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

18.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG pelo e-mail: editalvideosculturais@gmail.com

18.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Formiga/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

18.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Formiga/MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

18.11 Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

19.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

19.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

19.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de **10 (dez) anos**, conforme Art. 18 do Decreto de Regulamentação nº 10.464, de 17 de agosto, de 2020.

19.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

19.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

1)	**NOME DO PROJETO:**	
2)	**BENEFICIÁRIO:**	
3)	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
4)	**Nº do Protocolo de Entrega do Vídeo**	
5)	**RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS**	(*Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias*).

19.3.2 Apresentação dos *links* de acesso ao vídeo objeto deste Edital, postado no Canal da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG.

19.3.3 *Print* da inscrição do Proponente no Canal da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga, na plataforma YouTube.

19.3.4 Apresentação de **3 (três)** capturas de tela referentes ao vídeo postado no canal.

19.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, CGE, do TCEMG, da SEF, ou do Ministério do Turismo.
19.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

20 ANEXOS
O presente edital contém os anexos abaixo listados:
a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO
b) Anexo II: MODELO DE PLANO DE MÍDIA
c) Anexo III: CRONOGRAMA
d) Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo "**Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**", designado por meio do Decreto nº 8.357 de 10 agosto de 2020.

Formiga, 10 de setembro, de 2020.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Nome do Proponente:
_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome do Projeto:
_____

Título do vídeo:_____
Descrição:
_____
_____
_____

Natureza do Projeto (*conforme item **1.3** do Edital*)
_____
_____
_____

Área Artístico-Cultural (*conforme item **1.14** do Edital*)
_____
_____
_____

Justificativa: (*motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para a comunidade*)
_____
_____
_____

Objetivos: (*indicam o que se pretende alcançar com o projeto*)
_____
_____
_____

Público alvo: (*público beneficiado diretamente pelo projeto*)
_____
_____
_____

Formiga, ____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do proponente

ANEXO II
EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS
PLANO DE MÍDIA

Nome do projeto: _____
Proponente: _____
Categoria:
__ (Vídeos de expressão artístico-cultural)
(Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação)
Área artística: _____

Público Alvo do Projeto:
Artistas
Técnicos
Produtores
Crianças e/ou adolescentes
Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural
Outros: _____

Redes sociais em que será divulgado o vídeo do Projeto:
Instagram
TikTok
Facebook
Twitter
Snapchat

Formato principal de divulgação do Projeto:
Vídeo
Texto
Banner digital
Outros: _____
Profissionais que participarão da divulgação:
Assessor de imprensa
Designer Gráfico
Outros: _____
Apenas o proponente do Projeto

Divulgação em mídias locais:
Jornais locais: _____
Rádios: _____

Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de Formiga/MG, para operacionalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

Formiga, ____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do proponente

ANEXO III
EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	**10/09**
Inscrições	15 dias	**10/09** a **25/09**
Avaliação dos Projetos e Divulgação do Resultado	10 dias úteis	**08/10**
Recursos	05 dias úteis	**08/10** a **15/10**
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	**16/10** a **20/10**
Publicação do Resultado após Recursos	-	**20/10**
Comprovação da Regularidade Fiscal	05 dias úteis	Até **26/10**
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados	-	**28/10**
Entrega do Objeto (vídeo)	15 dias	Até **13/11**
Resultado final com relação dos Projetos Contemplados	10 dias	**23/11**

Pagamento da Premiação	15 dias úteis	Até **11/12**

ANEXO IV
EDITAL 01/2020 – VÍDEOS CULTURAIS

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG_____ e do CPF _____, participante do Projeto _____ inscrito no Edital 01/2020 – Vídeos Culturais, do Município de Formiga/MG, autorizo a veiculação de minha imagem em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado, no vídeo, objeto do Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Participante do vídeo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96958D1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 026/2020, Processo Licitatório nº. 128/2020, referente à Locação de Imóvel localizado na Rua Floriano Peixoto, n° 121, Centro, destinado a abrigar o Complexo de Saúde (Centro de Imagens, parte do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Almoxarifado), em favor de **DICO PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ n° 07.253.194/0001-86. O valor total da referida dispensa é de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais**), mensais, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 10 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:58E5E205

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 110/2020 - TOMADA DE PREÇOS 015/2020

Extrato – A Comissão de Licitação julga vencedora no PRC 110/2020 - Tomada de Preços 015/2020, a licitante: **EFFES SERVICE LTDA-ME,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$109.485,51 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DAAA41DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **CENTRO OESTE REMOÇÕES LTDA,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO**, datada em 10 de setembro de 2020, **ratificando** o ato praticado pelo Pregoeiro que declarou improcedente o Recurso Administrativo e manteve a referida empresa inabilitada**,** declarando o Processo Licitatório 106/2020, Pregão 062/2020 **FRACASSADO**, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 10 de setembro de 2010.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.
Prefeito do Município de Formiga-MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:023E4510

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 139/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 139/20, Processo Licitatório nº. 88/20 – Pregão nº. 48/20 – Contratada: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA - EPP =>** R$22.655,00**.** Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B6082188

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 140/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 140/20, Processo Licitatório nº. 88/20 – Pregão nº. 48/20 – Contratada: **AUTO ELETRICA CARRIL LTDA - ME =>** R$208.080,00**.** Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:44397F4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 141/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 141/20, Processo Licitatório nº. 88/20 – Pregão nº. 48/20 – Contratada: **RADIADORES FORMIGUENSE LTDA - ME =>** R$64.837,00**.** Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DBA7CD34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 142/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 142/20, Processo Licitatório nº. 88/20 – Pregão nº. 48/20 – Contratada: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI - EPP =>** R$38.080,00**.** Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:91D9727C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 143/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 143/20, Processo Licitatório nº. 88/20 – Pregão nº. 48/20 – Contratada: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME =>** R$104.315,00**.** Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D77EE2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 144/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 144/20, Processo Licitatório nº. 88/20 – Pregão nº. 48/20 – Contratada: **LUCIMAR ROSA DE OLIVEIRA0 =>** R$35.860,00**.** Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3F0B1F5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2020 – PREGÃO Nº. 48/2020

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA – EPP, AUTO ELETRICA CARRIL LTDA – ME**, **RADIADORES FORMIGUENSE LTDA – ME**, **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI – EPP, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – ME E LUCIMAR ROSA DE OLIVEIRA.** Vencedoras no Processo Licitatório nº. 88/2020– Pregão nº. 48/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E2549B4F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6604/2020

Finda a designação.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação de PATRICK EUGENIO DOS SANTOS, para substituir Jucielle de Fátima Leal, Coordenador de Jornalismo, a partir do dia 08/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3AF5DCA3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6605/2020

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LANDGA OLIVEIRA FONSECA RIBEIRO, SUPERVISOR DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, para substituir Kelle Nara Duarte Mendes, Diretor de Recuros Humanos, no período de suas férias regulamentares, de 08/09/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF99D266

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6606/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19333.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ESEQUIEL HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I,

Grau A, a partir do dia 10/09/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24B3FB91

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2908 DE 10/09/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA, matrícula 1314, Auxiliar Administrativo, para SUBSTITUIR Riziane Kênia Duarte Costa, no cargo em comissão de DIRETOR DE PESSOAL E RH, no período de 08/09/2020 a 22/09/2020, por motivo de licença médica.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Setembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF7E42DC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2909 DE 10/09/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Kelly Cristina das Dores Oliveira, DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula nº 1091, para SUBSTITUIR Heron Carlos Duarte, no cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, no período de 10/09/2020 a 30/09/2020, por motivo de gozo de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Setembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24BA5F02

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2910 DE 10/09/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor FELIPE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 1218, Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, do dia 10/09/2020 a 30/09/2020, período em que a mesma estará substituindo o Diretor de Contabilidade.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Setembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B40CB671

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Pregão Eletrônico que tem como objeto a aquisição de equipamento para combater incêndio, destinado a Unidade Operacional do 5º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Formiga/MG, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C5219D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº 555/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Santigo Raimundo Rodrigues (Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização) para atuar como fiscal na concorrência para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de instalação de equipamentos de iluminação pública, conforme comunicado MS/PM 051/216 da Cemig D: "procedimentos para tratamentos de obras de iluminação pública via modalidade part," mediamente fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando à ampliação da rede de iluminação pública do município de Formiga/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E6F70553

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.154, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº 554/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Santigo Raimundo Rodrigues (Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização) para atuar como fiscal na concorrência para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de cabine de subestação tipo posto 5 padrão CEMIG, conforme projeto já aprovado pela concessionária de energia, mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento, visando o fornecimento de energia elétrica da Estação de tratamento de Esgoto – ETE do Município de Formiga-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:72F3E780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

PL047/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 012/2020Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE REDE CENTRALIZADA DE GASES MEDICINAIS, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG"** Fornecedor:**LINCE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 65.323.552/0001-86.O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 08/06/2020 e término em 08/12/2020 nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R$ 59.700,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:FEE57D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 033/2020

NOMEIA O ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GIRLENDE DOS REIS SALES, portadora do CPF 095.635.776-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administração Regional.

Publique-se e registre-se

Grão Mogol - MG, 01 de setembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D7FC51C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO – PREGÃOELETRÔNICO51 /2020
A Prefeitura Municipal de Guarda Mor-MG, através de seu pregoeiro torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório 86 /2020, Pregão Eletrônico n.º 51/2020. Objeto**CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO, MATERIAIS E MÃODE OBRA PARA CONSTRUÇÃODE ESTRUTURA METÁLICADE 01 GALPÃOPARA ABRIGAREM FEIRAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO.** Motivo adequação técnica do Edital. Realização: 09h:30 min. do dia 17 de Setembro de 2020. Informações pelo telefone (38) 3673-1166, em horário comercial.

Guarda Mor/MG, 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B12E0871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2020 originado da realização da Tomada de Preços 005/2020, firmado com a empresa TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.** Objeto: alteração de valor contratual. Valor R$ 76.023,47. Fundamento legal: Artigo 65, I "a" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 09/09/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2EC54E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 020/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: alteração do preço de mercado do item 02 Etanol Hidratado Comum , Valor R$2,72 ; 03 Diesel S-10. Valor R$ 3,39. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 10/09/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CD8658E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 015/2020 – PROCESSO nº 160/2020. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará no **dia 18 de setembro de 2020, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à abertura e apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 015/2020, Processo nº 160/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra do Espaço de Convivência do Campo da Mogiana, na cidade de Guaxupé/MG.** Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 10 de setembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7A2FACDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 070/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 104/2019, firmado com a empresa **SUPERMERCADO NÃO TEM PRA NINGUÉM.** Objeto: alteração de fornecedor e preço de mercado do item 63 – LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO. Valor R$ 3,78. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 10/09/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:746571BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 035/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 035/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 035/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 24/09/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:5BCA1D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, **RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA,** PROCESSO Nº 056/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, COM ABERTURA PARA O DIA **24/09/2020 ÀS 14:00HS**, VISA: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO, CONJUNTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9319A51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 20/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 19/2020, Registro de Preços nº06/2020 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público aos interessados que as amostras apresentadas pelas licitantes: Mercearia da Margarida Ltda: Item 09 – Colorau, aprovado, item 55 – Acelga, aprovado, item 61 – Cebolinha, aprovado. Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda: Item 64 –Couve, aprovado, item 74 Vagem - aprovado. 2M Distribuidora Ltda: Item 06 – Arroz, aprovado. Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda: Item 29 – Macarrão tipo concha, aprovado. O laudo emitido pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se carreado aos autos que estão com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 10/09/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:7CD4693A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação no 109/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor ORTODENTAL LTDA – ME, CNPJ: 05.137.703/0001-80, para aquisição de equipamentos de proteção individual e kits de higiene para famílias atingidas pelo COVID-19 no município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 6.389,50 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ipanema/MG, 10 de setembro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 79/2020: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, CNPJ: 02.145.987/0001-68, para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade em razão do cenário causado pelo combate a COVID-19, pelo valor estimado de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

Ipanema/MG, 10 de setembro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Inexigibilidade de Licitação no 29/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor de CIRANEDES GOMES FERREIRA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as escolas municipais de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 20.210,40 (vinte mil e duzentos e dez reais e quarenta centavos).

Ipanema/MG, 10 de setembro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 97/2020: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA, CNPJ: 04.201.003/0001-44, para aquisição de uma esteira transportadora de triagem e uma esteira transportadora elevatória para os serviços que são feitos na usina de triagem e compostagem de lixo em Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Ipanema/MG, 31 de julho de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial SRP n° 106/2020 Através de ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS do Pregão 059/2019 do Município de Assú/RN: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de EDUCA FÁCIL INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, CNPJ: 15.644.619/0001-06, para futuras e eventuais aquisições de parquinhos para as áreas de recreação das escolas municipais de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 283.664,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Ipanema/MG, 10 de setembro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 20/2020: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de DANIEL DA SILVA PINHO – ME, CNPJ: 21.744.143/0001-88, pelo valor de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), SOARES E MARIM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.682.494/0001-55 pelo valor de R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais), ANTÔNIO NOGUEIRA RODRIGUES FILHO – ME, CNPJ: 21.707.653/0001-85, pelo valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), CLEIDIENE SANTOS BERNARDES – ME, CNPJ: 26.841.372/0001-34, pelo valor de R$ 196.130,00 (cento e noventa e seis mil e cento e trinta reais) E ALGEMIRO TOLETO DE ALCANTARA pelo valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), para contratação de transporte escolar.

Ipanema/MG, 30 de janeiro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação no 59/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor de IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 36.546.121/0001-80, para aquisição de uniformes para atender a necessidade do município de Ipanema, pelo valor estimado de R$ 14.884,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Ipanema/MG, 07 de abril de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa de Licitação no 55/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor de DEPÓSITO PEREIRA PRADO, CNPJ: 02.910.490/0001-99, para reestabelecimento de bueiros no Córrego Bom Será e Córrego Ariranha, pois com as fortes chuvas e o aumento do volume de águas os bueiros não suportaram, levando o aterro e tubos, pelo valor estimado de R$ 15.266,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Ipanema/MG, 06 de abril de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa n° 35/2020: Ratificar o resultado do processo licitatório a favor de WADSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.462.474/0001-83, para contratação de empresa para locação de som e iluminação para o Ipafolia 2020 de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ipanema/MG, 22 de janeiro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 100/2020: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de ANGELA MARIA FRITZ DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 37.669.559/0001-19, para futuras e eventuais contratações de serviço de propaganda volante para atender a demanda do município de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Ipanema/MG, 03 de agosto de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa n° 77/2020: Ratificar o resultado do processo licitatório a favor de MARCELO FERREIRA LOPES, para locação de Caminhão Basculante tipo truck, com tração 6x2 e caçamba de no mínimo 12m³ e potência de 211 CV e uma Retroescavadeira tipo centrada de giro central, equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp para atender a demanda do município de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pelos meses de junho e julho e R$ 6.000,00 (seis mil reais) nos meses subsequentes.

Ipanema/MG, 22 de janeiro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 38/2020: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de VILMA ILDEFONSA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 29.744.269/0001-64, para contratação de professor para ministrar aulas de dança em atendimento as oficinas, CRAS, BPC, Bolsa Família e Criança Feliz, pelo valor estimado de R$ 14.006,40 (quatorze mil e seis reais e quarenta centavos).

Ipanema/MG, 11 de março de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa n° 46/2020: Ratificar o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor de LEONARDO VERÍSSIMO DA SILVA, para contratação de serviço de locação de carga para transporte de 04 reservatórios metálicos tipo taça com capacidade de armazenamento de 20.000 litros e peso estimando de 10 toneladas, conforme termo de doação celebrado entre o IDENE – Instituto de Desenvolvimento de Minas Gerais e o Município de Ipanema/MG, com quilometragem estimada de ida e volta de 360 quilômetros por viagem, pelo valor estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ipanema/MG, 18 de março de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Dispensa n° 40/2020: Ratificar o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor de AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 22.598.920/0001-96, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de soluções de softwares prontos para Educação, pelo valor estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ipanema/MG, 11 de março de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo Licitatório n° 78/2020, Dispensa n° 37/2020: Ratificar o resultado do processo licitatório a favor de THIAGO ALVES FERREIRA, para locação do veículo PICK UP, motor mínimo 1.0, injeção eletrônica, capacidade de carga útil não inferior à 600 kg, direção hidráulica ou elétrica, rodas mínimo R14, placa HBW-3J53, pelo valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais até 31 de dezembro de 2020.

Ipanema/MG, 09 de setembro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 21/2020: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – ME CNPJ: 04.619.492/0001-59, pelo valor de R$ 372.499,59 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.010.855/0001-04, pelo valor de R$ 65.965,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), J.C. ALVES E CIA LTDA, CNPJ: 10.478.994/0001-00, pelo valor de R$ 55.493,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, CNPJ: 02.145.987/0001-68, pelo valor de R$ 60.040,80 (sessenta mil e quarenta reais e oitenta centavos), para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender a demanda do município de Ipanema/MG.

Ipanema/MG, 24 de janeiro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 13/2020: Ratificar o resultado do processo licitatório a favor de WADSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.462.474/0001-83, para contratação de empresa para serviços de sonoplastia para atender os eventos no município de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Ipanema/MG, 20 de janeiro de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG. Processo de Pregão Presencial n° 48/2020: Homologado o resultado do processo licitatório a favor de ALINE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES, para contratação de um veículo com motorista para transporte de documentos, pequenos volumes e cargas leves para atendimento das diversas secretarias deste Município de Ipanema/MG, pelo valor estimado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Ipanema/MG, 10 de março de 2020.

DR. WALTER PAULO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:6156B11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 08/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 03/20 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.–**Empresa Contratada:BATUTA SUPERMERCADO LTDA**. Item reajustado: 08 – Arroz 5kg, no valor de R$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00– Fichas 165 e 166 – Merenda Escolar – Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:FD488F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 20/2020 LEILÃO 01/2020 AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG. Proc. Licitatório 20/2020 Leilão 01/2020. Aviso de reabertura e alteração. O Prefeito de Itaguara torna público a reabertura e a retificação do edital para realização do 1º Leilão de máquinas, veículos e outros/2020. Data 01/10/2020 às 09:00 horas. Demais informações nos sites www.itaguara.mg.gov.br e www.fernandoleiloeiro.com.br.

Itaguara, 10/09/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C47879E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 85/2020 E PREGÃO N° 61/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 224/2020**, CONTRATADA: AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI - EPP. Valor: R$ 41.000,00. **N° 225/2020** CONTRATADA: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R$ 4.000,00. **N° 226/2020** CONTRATADA: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP. Valor: R$ 6.000,00. **N° 227/2020** CONTRATADA: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI. Valor: R$ 40.000,00. Processo nº 85/2020, Pregão n° 61/2020. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição (**peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)** que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da frota municipal, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, em conformidade com o anexo 01 do edital. **Vigência:** 04/09/2020 a 03/09/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/09/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F42B02FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 97/2020 CONCORRÊNCIA 01/2020 AVISO DE LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Aviso de licitação. Processo 97/2020 Concorrência 01/2020. O Prefeito de Itaguara torna público. Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Maria Felizarda, Rua Monsenhor João Rodrigues e trecho da Rua Leandro Gomes entre a Av. Dr. Antônio Geraldo de Oliveira e a Rua Antônio de Moraes Lara, Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 896123/2019/MDR/CAIXA – Operação 1069327-16/2019 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em CBUQ. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues à Rua Padre Gregório, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 15/10/2020 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 10/09/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6C8F8FE8

PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 53/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina os artigos 49, 86 e seguintes da Lei 8.666/93, e ainda:
CONSIDERANDO: O Parecer Jurídico nº 26/2020, exarado pela Procuradoria Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 01/2020, o qual apurou a irregularidade da conduta da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA;
CONSIDERANDO: Que a conduta da Contratada se demonstrou dolosa e grave perante a Administração Pública, acarretando danos ao Erário Municipal e a coletividade;
CONSIDERANDO: O poder dever da Administração em zelar pela coisa pública de forma eficiente, bem como aplicar as sanções previstas no edital de licitações e demais leis pertinentes;
RESOLVE:
Acolher o opinamento no parecer acima mencionado, pelos fundamentos nele expostos e aplicar as seguintes penalidades na empresa processada, a saber:
I – Multa de 10% calculada sobre a soma dos empenhos que a empresa não cumpriu rigorosamente**, o qual totaliza a quantia de R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais).**
II – Declarar a mesma suspensa de contratar com quaisquer dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município pelo período de 2 (dois) anos.

Destarte, fica a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82, **intimada para, querendo recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, conforme preceitua o art. 87 § 2º da Lei 8.666/93**

Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Itaguara, 09 de setembro de 2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio José Soares e Silva
Código Identificador:AE49772D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N°040/2020

Na edição n° 2836, de terça feira, 08 de setembro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 040/2020,

Onde se lê:
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°085/2020

Através de seu Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**22 de setembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço GLOBAL,**que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de Pedreiro e Servente, para construção de um trevo na estrada de acesso ao Goiabal e Ampliação de uma Rua no Bairro XV de Novembro em Itamarati de Minas,**RECURSO-PRÓPRIO**, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Leia-se:
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°085/2020

Através de seu Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**22 de setembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço GLOBAL, *em regime de empreitada por preço unitário,***que tem por objeto a *contratação de uma empresa para prestação de serviço de Pedreiro e Servente, para ampliação de uma Rua no Bairro XV de Novembro em Itamarati de Minas*,**RECURSO-PRÓPRIO**, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 10 de setembro de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:42CD4458

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020

Processo Licitatório n°084/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que o processo acima citado que tem por objeto a aquisição de Urnas Funerárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, foi **cancelado** pelo seguinte motivo: **Após uma análise mais apurada, constatou-se que a quantidade de urna funerária licitada anteriormente, será suficiente para atender as necessidades do Município até o término do Processo Licitatório vigente.**

Itamarati de Minas, 10 de setembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:39FF1ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de equipamento e materiais médico-hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 034/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 23/09/2020

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:34DF21B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n° 236/2016 – Concorrência Pública 001/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Norteminas Engenharia LTDA, CNPJ 02.397.401/000152. Objeto: alteração do índice adotado no 5º Termo Aditivo passando de 4,2124% (Julho/2016 a Junho/2017), para 5,3460% (Abril/2016 a Março/2017), ambos os índices do INCC/FGV e a concessão de reajuste de 3,8501%, referente ao período de (Abril/2017 a Março/2018), índice do INCC/FGV. Valor total do Aditivo: R$ 44.557,79. Data: 08/09/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AC5C91B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 14° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 008/2020 – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 4,837; Etanol R$ 3,009. Data: 10/09/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:60BA0053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Audiência Pública - A Administração Municipal, comunica que devido à pandemia da COVID-19 e às medidas de contenção para evitar a disseminação do vírus, neste ano não haverá audiência pública presencial para debates e sugestões da população para inclusão no projeto de LOA, para o exercício de 2021. As sugestões poderão ser enviadas através de link próprio, no período de 12 à 18 de setembro de 2020, disponível no Site Institucional do Município, no seguinte endereço eletrônico: WWW.ITATIAIUCU.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B76E058E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 288/2020, PREGÃO Nº 71/2020

Município de Jacuí/MG torna público processo nº 288/2020, pregão nº 71/2020, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Objeto: Aquisição de discos para grade aradora. Abertura 23/09/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:59937D71

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 064/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **064/2020 – ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** com Valor total estimado **R$ 2.289,38 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 231/2020, PREGAO ELETRÔNICO Nº 057/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 029/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos (itens frustrados do Pregão 36) para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município**.** Vigência 02 de setembro de 2020 até 01 de setembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:14731428

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 068/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **068/2020 – PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** com Valor total estimado **R$ 4.979,75 (Quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 231/2020, PREGAO ELETRÔNICO Nº 057/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 029/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos (itens frustrados do Pregão 36) para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município**.** Vigência 02 de setembro de 2020 até 01 de setembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:8D75BB87

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 065/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **065/2020 – DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** com Valor total estimado **R$ 1.227,52 (Um mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 231/2020, PREGAO ELETRÔNICO Nº 057/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 029/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos (itens frustrados do Pregão 36) para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município**.** Vigência 02 de setembro de 2020 até 01 de setembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:123A0200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2020 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 107/2020, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 13/2020, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, conforme detalhado no edital regente do certame.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO***

o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente: ***VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - EPP,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 27 de agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2DDF1F89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, o Contrato Administrativo nº: 64/2020, do licitante proponente: Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.747.757/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº 107/2020 – Tomada de Preços nº 13/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de extensão e melhoria na rede de iluminação pública, conforme Projeto Executivo - Assinatura – 02/09/2020 – Valor total: R$ 136.930,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta reais) – Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:ABCE6F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal Crê-Ser, torna público o processo licitatório nº05/2020**,** modalidade pregão presencial 01/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Veículo tipo Minivan - 0(zero) Km, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência anexo I do edital. Data da abertura: 23/09/2020 às 09:00h. O edital na íntegra poderá ser retirado na sede desta entidade, na Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade – MG ou através de cópia magnética pelo e-mail compras.cre-ser@pmjm.mg.gov.br - Maiores informações: (31) 3851-1558 e (31) 3851-1531.

Joao Monlevade, 10 de setembro de 2020.

NAIRA SOARES ANANIAS
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:757632FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato 046/2019, celebrado entre o MUNICIPIO DE JORDANIA e a MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, para locação de Sistema Integrado de Gestão Pública. Em atendimento às atividades do município de Jordânia MG. No que tange ao reajuste:

Onde se lê:
_Prorrogação do prazo constante na Cláusula Sexta do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
_ O valor global do presente termo aditivo é de R$70.214,04 (setenta mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$5.851,17 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), nos meses de janeiro a dezembro de 2020.
_Jordânia-MG, 18 de dezembro de 2018

Leia-se:
_Prorrogação do prazo constante na Cláusula Sexta do contrato, a partir de 14 de junho de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
_ O valor global do presente termo aditivo é de R$35.107,02 (trinta e cinco mil. cento e sete reais e dois centavos), a serem pagos em 06 parcelas mensais no valor de R$5.851,17 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), nos meses de julho a dezembro de 2020.
_Jordânia-MG – MG, 23 de dezembro de 2019

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Jordânia/MG, 10 de setembro de 2020 –

ALIÉCIO PEREIRA SANTOS,
Chefe de Departamento de Compras/Licitações/Contratos.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:B71B03F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 045/2020 - Tomada de Preço nº 005/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da quadra de esportes da Escola Municipal "Presidente Bias Fortes" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar.

Abertura no dia 06 de Outubro de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1916 ou pelo e-mail:
licitacoes.lagamar@gmail.com

CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:6FFE413F

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 080/2020.
Assinaturas em 10/09/2020.

Processo Licitatório nº 043/2020.
Dispensa de Licitação nº 007/2020.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao setor de Cultura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar.

Contratada: **JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA COELHO**
10288144619 - Captar Recursos e Projetos Culturais.
Valor total estimado: R$ 15.000,00.
Vigência até 31/12/2020.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:EEA20E02

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 042/2020 - Dispensa de Licitação nº 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria ao Financiamento à infraestrutura e saneamento - FINISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratada:
RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO Ltda - ME.
Valor total estimado: R$ 13.500,00.

Lagamar - MG, 11/09/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:0531FE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DO PREGÃO 72/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 178/2020.

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 72/2020, Processo Licitatório 178/2020**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VENTILADOR PULMONAR E FILTRO BACTERIANO H.M.E), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID 19, NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresa vencedora: **MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP**

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo,

10/09/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:339A0BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, junto à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS, CNPJ 07.472.312/0001-47, visando à aquisição de pães de sal e doce e lanches para consumo dos servidores do município por um período de 12 meses, no valor de **R$ 255.946,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)**, conforme Processo de Compra 222/2020, Dispensa de Licitação n° 41/2020, atendendo à solicitação de diversas secretarias do Município.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:CE6742AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, junto à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS, CNPJ 07.472.312/0001-47, visando à aquisição de pães de sal e doce e lanches para consumo dos servidores do município por um período de 12 meses, no valor de **R$ 255.946,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)**, conforme Processo de Compra 222/2020, Dispensa de Licitação n° 41/2020, atendendo à solicitação de diversas secretarias do Município.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D6D232F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 47/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 132/2020

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 47/2020, Processo Licitatório 132/2020,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA BANCADAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA: PRE-ESCOLARES, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS (MÓVEIS PLANEJADOS), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Empresa vencedora: ART MÓVEIS BD LTDA – ME

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo,
10/09/2020.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F4198F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 182/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 141/2020
Modalidade: Pregão 054/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONCEITO SINALIZACAO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.700.515/0001-34.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Contrato: R$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).
Dotações orçamentárias: 11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DBAAD701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 183/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 141/2020
Modalidade: Pregão 054/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.592.525/0001-66.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Contrato: R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais).
Dotações orçamentárias: 11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F81E1E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 185/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 141/2020
Modalidade: Pregão 054/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.762.310/0001-22.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Contrato: R$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotações orçamentárias: 11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9E874A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 184/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 203/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 057/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA MAGIA DE LER LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 09.039.467/0001-10.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de 168 assinaturas do "**JORNAL JOCA**", para serem utilizados por alunos e professores das Escolas Municipais: Monteiro Lobato, Dr. Jacinto Campos e Professor Afonso Goulart, por um período de 12 meses com 18 edições, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor do Contrato: R$ 21.843,36 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Dotações orçamentárias: 08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 03 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5523946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 186/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020.
Modalidade: Pregão 048/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 04.526.944/0001-58.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.

Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotações orçamentárias:
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.012.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:514D67C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020.
Modalidade: Pregão 048/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TRATORENZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 23.117.658/0001-83.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.

Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotações orçamentárias:
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.012.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30

13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2438C8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 188/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020.
Modalidade: Pregão 048/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 36.203.298/0001-84.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.

Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotações orçamentárias:
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.012.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A4D77535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 189/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020.
Modalidade: Pregão 048/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 04.335.223/0001-60.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.

Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotações orçamentárias:
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.012.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura

Data da assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B72AFACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 190/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020.
Modalidade: Pregão 048/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 13.060.341/0001-02.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.

Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotações orçamentárias:
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.012.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:82F96D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 257/2016

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 236/2016, Dispensa nº. 015/2016, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: JNT IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.461.904/0001-75.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **07/09/2021**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado a Av. Getúlio Vargas, nº. 827, Loja 04 - Centro, que abriga a Biblioteca Municipal Cel. José Vital; e o **reajuste** de **R$ 584,91 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **13,02% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do ofício nº. 275/2020.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 07/09/2021.

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **08/09/2020**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 5.077,30 (cinco mil, setenta e sete reais e trinta centavos) mensais, totalizando R$ 60.927,60 (sessenta mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) anual.

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0C6D7B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 426/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 073/2019.
Modalidade: Tomada de Preços 007/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EFICIÊNCIA TREINAMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.021.444/0001-06.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais),** valor equivalente a **25%** sobre o valor do contrato. O aditivo se justifica a inclusão de mais dois alunos no curso de formação para Guardas Civis Municipais, conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 da cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais).***

Data da assinatura do termo aditivo: 02 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AFBA5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **06 (seis) meses**, ***até dia 09/03/2021*** do Edital de Credenciamento de n.º 004/2019, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, atendendo o ofício da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a **cláusula décima quarta, item 14.1 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de execução deste edital será até o dia 09/03/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.***

Data da assinatura: 04 de setembro de 2020.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DFCCA8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 323/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 243/2019, Inexigibilidade nº. 065/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRESMED – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.422/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por mais **06 (seis)** meses, até **09/03/2021,** com o valor de **R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo/Departamento de Pessoal, através do Ofício.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava do contrato, item 8.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 10/09/2020, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2D3B60A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 325/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 242/2019, Inexigibilidade nº. 064/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ABELMAR – ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.407.438/0001-38.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por mais **06 (seis)** meses, até **09/03/2021,** com o valor de **R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo/Departamento de Pessoal, através do Ofício.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava do contrato, item 8.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 10/09/2020, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de setembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:404757B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL_03/2020

Para atendimento da Secretária de Saúde do Munícipio de Lagoa dos Patos/MG.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através da Comisssão Para Organização Do Processo Seletivo Nº 03/2020, Para Designação Temporária De Servidores Para O Município De Lagoa Dos Patos – Mg, nomeada atraves da Portaria N° 20/2020, torna público edital de **SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL**, para o preenchimento de vagas de **Médico, Enfermeiro e Técnicos em enfermagem,** que irão compor as equipes de Saúde do Município no intuito de conter os efeitos das circunstâncias causadas pelo COVID-19, em conformidade com Lei Complementar 173 e declara abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PESSOAL** para contratação temporária com período equivalente a setembro de 2020 a janeiro de 2021.
Considerando a duração de calamidade pública devido estado de emergência em saúde existente no Município, o contrato estabelecido poderá ser estendido e se destina a atividades essenciais e serviços públicos inadiáveis relacionados à sobrevivência, à saúde pública.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este edital contém os critérios objetivos de classificação dos candidatos habilitados, as atividades a serem desempenhadas; a forma de remuneração, o prazo da contratação e as hipóteses de rescisão do contrato.

2 - REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

2.1 – REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO MÉDICO;
I - Possuir diploma e registro CRM (conselho regional de medicina), disponibilidade para atuar pela manhã, tarde e/ou noite.

2.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO:
I- Possuir diploma e registro no COREN (conselho regional de enfermagem); disponibilidade para atuar pela manhã, tarde e/ou noite.

2.4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
I- Possuir diploma e registro no COREN (conselho regional de enfermagem); disponibilidade para atuar pela manhã, tarde e/ou noite.

3.. DA BANCA EXAMINADORA
3.1 - O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de licitação do município. O Processo de Seleção Pública de Pessoal terá validade de 4 meses (quatro meses) contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável conforme necessidade de calamidade pública em caso de emergência em saúde pública do Município.
3.2 - Todo o contrato de prestação do serviço dever ser acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho do Município do inicio ao termino.
3.3 - O Processo de Seleção objeto deste Edital, será efetuado mediante, análise curricular.

4 - DOS CARGOS / VAGAS E HABILITAÇÕES
Os cargos, a carga horária, o número de vagas, salário base e os pré-requisitos (habilitação/escolaridade), seguem indicados abaixo:

CARGO/	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE VAGA	CAGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	Atendimento médico do centro de atendimento ao COVID-19	01 (uma) vaga	40 horas semanais	R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais)
ENFERMEIRO	Atendimento de enfermagem do centro de atendimento ao COVID-19	01 (uma) vaga	40 horas semanais	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Atendimento técnico em enfermagem do centro de atendimento ao COVID-19	02 (duas) vagas	40 horas semanais	R$ 1.160,08 (um mil cento e sessenta reais e oito centavos)

5- REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE DO CARGO.
I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.
II - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
III - Para a efetivação da inscrição, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:
IV - Fotocópias legíveis (frente e verso) da carteira de identidade e CPF.
V - Fotocópia do comprovante de escolaridade conforme exigência de cada cargo descrito no item 2, podendo ser, inclusive, declaração da Instituição de Ensino que tenha estudado.
VI - O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, o original da cédula de identidade e CPF, ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador.
VII. DA RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS PESSOAIS
VIII - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.

6. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
I - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, nas condições previstas neste Edital, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no curriculum juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência que devera ser entregue na sede da Prefeitura para encaminhamento a Comissão Avaliadora da Seleção durante o período das inscrições, pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope devidamente identificado.
II - É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

7 – DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;

I- A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes no curriculum , bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anularem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Processo Seletivo, que será decidido em 48 (quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art.5º, LV, CF/88).
II- Todo os dados inseridos no Crurriculum deverão ser comprovados mediante cópia anexada de diplomas e cerificados para cada cargo concorrido.
III - O Município poderá a qualquer tempo questionar a veracidade das informações apresentada no Curriculum devendo o concorrente apresentar conforme requisitado pelo mesmo os documentos que lhe forem requisitados, ensejando o direito do Município de rescindir o contrato se tal requisição não for obedecida por parte do Contratado.

8. DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I- O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, na Secretaria Municipal de Saúde do Município e no site oficial do Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG /MG .

9- DAS INSCRIÇÕES:
I- O candidato deverá se inscrever entregando o envelope com o curriculum pessoalmente na data de 15 de setembro de 2020, identificado e preenchido conforme anexo I deste edital.
II - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
III- O Município não se responsabiliza por qualquer envelope que não for entregue a tempo na data da inscrição na sede da Prefeitura para análise da Comissão, devendo ser de observância do candidato as datas e horários para concorrer ao processo seletivo.

IV - A entrega pessoal dos envelopes das inscrições será excetuada no caso do sub item 6, II.

10- DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO AO TRABALHO;

I- Todos os candidatos deverão apresentar atestado médico de aptidão comprovando a viabilidade para exercer as atividades elencadas neste edital para combate e prevenção ao COVID-19.
II- O Município poderá rescindir o contrato em qualquer tempo quando ficar demonstrado que o candidato se enquadra no grupo de risco descrito pelo Ministério da Saúde e se omitiu na comprovação dos documentos.

11 - DO LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES

I - O edital será divulgado no dia 10 de setembro de 2020 nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG e Secretaria de Saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG.
II - As inscrições serão realizadas durante o dia 15 de setembro de 2020, das 08:00h às 16:00h, no anexo I da Prefeitura Municipal, situada na Praça 31 De Março – 111 – Centro – Lagoa Dos Patos-Mg Cep 39360-000, Fone (38) 3745-1239.

12 – DA ANÁLISE CURRICULAR.

I - O Processo Seletivo constará de apenas uma etapa de Análise Curricular com comprovação dos quesitos objetivos constados nos documentos apresentados, devido a emergência e urgência em saúde pública devido a situação de pandemia instalada.
II- O curriculum deverá será entregue com todas as documentações que comprovem os quesitos apresentados no mesmo, juntamente com comprovação dos títulos e comprovantes de experiência de pontuação extra elencados no item 13.

13.– DA CLASSIFICAÇÃO

Certificado de graduação	1,0 (pontos)
Certificado de pós graduação	2,0 (pontos)
Comprovação de experiência na área da Saúde	Até 5,0 (pontos) (sendo 1 ponto para cada ano de experiencia)
Comprovação de Trabalho Voluntário em Calamidade Públicas	Até 5,0 (pontos) (sendo 1 ponto para cada ano de experiencia)

I- Não computará como ponto classificatório os diplomas e exigências já estabelecidas nos requisitos básicos para cada cargo no item 2.
II- A comprovação de títulos se dará através de certificados e diplomas e ade experiência na atuação se dará através de carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho registrado em cartório, ou declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão contratante.

14 - DOS RESULTADOS:

I- O Resultado preliminar da avaliação curricular com a correspondente pontuação dos títulos classificatórios será divulgado na data de 17 de setembro de 2020.a partir das 16:00 hs, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG e no site oficial do Município.
II- Em caso de empate na avaliação objetiva, o desempate ocorrerá por idade, ou seja o candidato mais velho ocupará posição superior na classificação.
III- O resultado final após recursos será divulgado dia 21 de setembro de partir das 16:00h, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG e no site oficial do Município.

15 - DOS RECURSOS

I- O candidato terá o prazo de 3 dias para impetrar o recurso cabível junto a Comissão Avaliadora do processo seletivo descrita neste edital, devendo ser preenchido conforme anexo I e entregue na sede da Prefeitura pessoalmente até as 12:00h (meio-dia) do dia 21 de setembro de 2020, sendo impreterivelmente obedecido chegada de envelopes na instituição sob responsabilidade do candidato.
II- A entrega pessoal dos envelopes de recursos será excetuada no caso do item 6,II deste edital.
III- O recurso impetrado será avaliado e revisto pela referida Comissão e reanalisando o curriculum do candidato impetrante, podendo a Comissão reclassificar o candidato na lista .
IV- O resultado após recurso será apresentado no site oficial do Município e na sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de setembro de partir das 16:00h.
V- Não serão aceitos recursos escritos à mão.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO;

I - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
II - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
III - Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
IV - Estar em gozo dos direitos políticos.
V - Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.
VI - Gozar de boa saúde física e mental.
VII – Apresentar atestado médico, informando que o candidato está apto a e não incluso no grupo de risco.

OBS: tal exigência se encontra em acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I- O candidato contratado será regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa dos Patos/MG e legislação municipal complementar.
II - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 04 (quatro) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade fundamentado no estado de calamidade pública instalada (pelo novo coronavírus -COVID-19) .
III - A Comissão Municipal de Processo Seletivo terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, e julgá-los, fornecendo parecer.
IV - O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado, ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos aprovados fora do limites de vagas, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos da administração.
V - O candidato aprovado neste Processo Seletivo poderá desistir devendo a desistência ser informada junto a Prefeitura Municipal para que a mesma possa convocar o próximo classificado na lista para imediata contratação.
VI - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
VII - O Município de Lagoa dos Patos-MG, através de suas secretarias não irá se responsabilizar por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
VIII - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.
IX- Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do Processo Seletivo.

17.1 O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os **seguintes documentos**, para efeito de posse no cargo:
I - Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
II - Fotocópia do CPF;
III - Fotocópia da Carteira de Identidade;
IV - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
V - Laudo médico favorável de aptidão ao trabalho;
VI - 02 (duas) fotografias 3x4;
VII - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;

VIII - Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
IX - Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

17.2 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

17.3 - Caberá ao chefe do executivo a homologação do resultado final.

17.4 - A guarda dos curriculuns e recursos relativos Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG através da Secretaria Municipal de Saúde, durante 05 (cinco) anos conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCE/MG.

17.5 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo e afixada no quadro de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, e nos site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município De Lagoa Dos Patos

ANEXO I

Envelope de Inscrição:

FICHA EXTERNA DO ENVELOPE

INSCRIÇÃO
CURRICULUM

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG N° 03/2020

A/C: Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 03/2020 de Contrato Temporário de Prevenção e Combate ao COVID-19.
Nome do Candidato:

Endereço do Candidato:

Cargo Pretendido:

Assinatura do Candidato:

ANEXOS II

Ficha externa do envelope:

RECURSO

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG N°03/2020

A/C: Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 03/2020 de Contrato Temporário de Prevenção e Combate ao COVID-19.
Nome do Candidato:

Endereço do Candidato:

Cargo Pretendido:

Assinatura:

Ficha de Recurso a ser preenchida, (COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE)

AC/ COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELTIVO Nº03/2020 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS /MG:
RECURSO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS /MG Nº03/2020.
Nome do Candidato:
Endereço do Candidato:

RAZÕES INICIAIS:

APONTAMENTOS SOBRE TÍTULOS:
APONTAMENTOS SOBRE ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:BCD9AB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 030/2020. Contratada: QUALIFIBRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE FIBRAS LTDA - ME - CNPJ: 08.103.118/0001-57. Objeto: contratação de empresa para aquisição de guarita coletiva para abrigo de vigias que prestam serviços de 24 horas nas dependências da garagem municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Lagoa Santa, em 10/09/2020.

DALMAR DUARTE MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:21373D4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.529, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa para Hércules Silva Fonseca Amaral e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - MG, para **Hércules Silva Fonseca Amaral**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:C9B788E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.530, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao 2º Sgt EB Antônio Sérgio Avelino Júnior.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao **2° Sgt EB Antônio Sérgio Avelino Júnior**, da Comarca de Lagoa Santa, pelo seu desempenho, comprometimento e execução de serviços prestados junto à cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:D0BFBDA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.531, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, à Senhora Renata de Lima Alvarenga Bottrel, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, à senhora Renata de Lima Alvarenga Bottrel - Sócia Diretora da Loci Genética Laboratorial, no município e Lagoa Santa - MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:72420A1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.532, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Vereador RAFAEL LEMES GARCIA.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Titulo de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais ao Vereador Rafael Lemes Garcia, primeiro secretário desta casa, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:B200652F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.533, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, José Quintino Marques.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Titulo de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais ao Vereador, Segundo Secretário desta casa e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa vereador José Quintino Marques, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DDD8B036

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.534, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Hélio Pereira da Silva (cabelereiro).

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas, a **Hélio Pereira da Silva (cabeleireiro),** pelos relevantes serviços alavancados no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:D2C04CBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.535, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Diretor Geral do Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa, PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais ao Senhor **PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA**, Diretor Geral do Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa, pelos relevantes serviços prestados no Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:4C0D388F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.644 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Daniel José Souza de Jesus do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E409C7E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.111, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 4.518 de 20 de agosto de 2020 que previu a abertura de Crédito Adicional Especial;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 4.518/2020 em 20 de agosto de 2020, que concedeu a gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), aos servidores de que dispõe e revogou a Lei municipal nº 4.481, de 24 de junho de 2020;

Considerando a abertura de Crédito Adicional Especial por meio do Decreto nº 4.059 de 25 de junho de 2020, conforme autorizava a revogada Lei Municipal nº 4.481 de 24 de junho de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0042 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19
Projeto/Atividade: 1027- Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19
Natureza da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha: 1051
Fonte de Recurso: 159- Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.
Valor: R$540.000,00
Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0040 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2231- Fortalecimento e Melhoria dos Serviços de Urgência e Emergência.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 798
Fonte de Recurso: 159-Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.
Valor: R$540.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 4.059, de 25 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:284B8854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.116, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito do SUAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República e no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Assembleia Legislativa Estadual reconheceu, nos termos da Resolução Estadual nº 5.545, de 1º de maio de 2020, o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Lagoa Santa;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R$ 233.644,65 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para atendimento às ações previstas nas políticas públicas de assistência social para enfrentamento da emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus - "Covid-19":

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Subunidade: 02.05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0043 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - no âmbito do SUAS
Ação: 1028 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - no âmbito do SUAS
Natureza Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 1047 – R$ 231.308,21 - Fonte de Recurso: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Subunidade: 02.05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0043 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - no âmbito do SUAS
Ação: 1028 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - no âmbito do SUAS
Natureza Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha 1050 – R$ 2.336,44 - Fonte de Recurso: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

Art. 2º A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, que se dará por excesso de arrecadação, serão aqueles provenientes de transferências de Recursos Financeiros da União, no valor de R$ 233.644,65 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) recebido em 12 de agosto de 2020 e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.99.1.1.03 - Auxílio Financeiro nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, relativo à terceira parcela da entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, originado da alínea *b*, inciso I, artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020, de 07 de maio de 2020.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:C153C539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.117, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 no âmbito do SUAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República e no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Assembleia Legislativa Estadual reconheceu, nos termos da Resolução Estadual nº 5.545, de 1º de maio de 2020, o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Lagoa Santa;

Considerando a Portaria GM/MC nº 467, de 13 de agosto de 2020, que altera os artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que "*Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19"*; e

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R$ 110.341,58 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para atendimento às ações previstas nas políticas públicas de assistência social para enfrentamento da emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus - "Covid-19":

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Subunidade: 02.05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0043 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - no âmbito do SUAS
Ação: 1028 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - no âmbito do SUAS
Natureza Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 1047 – R$ 110.341,58 - Fonte de Recurso: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, que se dará por excesso de arrecadação, serão aqueles provenientes de transferências de Recursos Financeiros da União, a saber:

§ 1º O valor de R$ 71.328,58 (setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) recebido em 19 de agosto de 2020 e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.12.1.1.17 – INCREMENTO TEMPORÁRIO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA P/ AÇÕES COMBATE AO COVID, originado da Portaria GM/MC nº 467, de 13 de agosto de 2020.

§ 2º O valor de R$ 39.013,00 (trinta e nove mil e treze reais) recebido em 19 de agosto de 2020 e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.12.1.1.17 – INCREMENTO TEMPORÁRIO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL P/ AÇÕES COMBATE COVID 19, originado da Portaria GM/MC nº 467, de 13 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:F6ED6137

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° T.A. | CONTRATO 069/2016 | PP 059/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e **TELEALPHA COMERCIAL LTDA** − CNPJ: 26.299.693/0001-59. Finalidade do T.A.: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, para o lote 2, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:285B8E14

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 073/2020 - DL 024/2020

O Município de Lagoa Santa torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato 073/2020 - Dispensa 024/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2821, na edição do dia 17 de agosto de 2020, página 88.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:4E9433B0

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI ME** - CNPJ: 10.205.116/0001-10 – Ata RP nº 020/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8155/2020. Em 10/09/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C8F84B06

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME** - CNPJ: 23.317.916/0001-75 – Ata RP nº 020/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8153/2020. Em 10/09/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:3BC1B5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 044 E 045 DE 2020

Extrato de atas 044 e 045 de 2020.
Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 040/2020. Pregão presencial: n.º: 018/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de sementes e insumos visando o incentivo à produção agrícola no município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: ESPAÇO RURAL LEME LTDA - ME CNPJ: 17.869.616/0001-04, Ata nº: 044/2020, com valor global de R$: 63.143,70 (sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e setenta centavos e IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR – EPP, CNPJ: 21.899.992/0001-00, ata nº: 045/2020, com valor global de R$: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/09/2020 a 01/09/2021.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:73567C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 181 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. DANIEL LUIS SOARES DE OLIVEIRA, para exercer, a função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 09 de setembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0E918006

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 182 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 10 de setembro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME
673006860	WILLIAM DELGADO VARDIEIRO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C4E6A575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 037/20 – Pregão: 010/2020**
Assunto: Aquisição de Material de Limpeza

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 037/2020 – Pregão 010/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0440/2020** de 09 de Setembro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede a Aquisição de Material de Limpeza:

3 PODERES COMERCIO LTDA-ME – VALOR GLOBAL: R$ 121.724,00
ISRAEL & ISRAEL LTDA – EPP – VALOR GLOBAL: R$ 107.437,82
COMERCIAL VENER LTDA – VALOR GLOBAL: R$ 89.264,30
EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – VALOR GLOBAL R$ 64.830,60

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ/MG."**

Fundamento Legal: Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Setembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:39A23432

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 121.724,89** (Cento e vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 09.09.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4E34EEAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 64.830,60** (Sessenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 09.09.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:12E8C209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **ISRAEL & ISRAEL LTDA - EPP.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ".TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 107.437,82** (Cento e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 09.09.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:41DFDCEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020. PRC Nº. 037/2020 - PREGÃO Nº. 010/2020 RP – 05/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **COMERCIAL VENER LTDA.** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E HIGIENE PARA ATENDER AOS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** VALOR GLOBAL: **R$ 89.264,30** (Oitenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 09.09.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:948FF475

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013-2020
CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

Aos dez dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020.Edital de Credenciamento 013/2020 cujo Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLINICAS PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS".** O edital foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na internet no site: www.luz.mg.gov.br **Onde se lê: DESERTO leia-se: REVOGADO** e Será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e autoridade competente para providenciar documentação para instaurar o próximo Credenciamento, com adequação necessária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme, será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão.

Luz/MG, 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:489C594C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 0109/20 – Pregão: 030/2020**
Assunto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Bens Duráveis e Congeneres para Unidades de Saúde.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 0109/2020 – Pregão 030/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0439/2020** de 09 de Setembro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede "**Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Bens Duráveis e Congeneres para Unidades de Saúde,** *a saber*:

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI

OBJETO DA LICITAÇÃO: "**FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E CONGÊNERES ATRAVÉS DO CATÁLOGO SIMPRO."**

VALOR GLOBAL DE 69%(sessenta e nove) por cento para os produtos do código 18932 – produtos médico hospitalares/consumo e 45% (quarenta e cinco) por cento para bens do código 22758 – móveis e bens duráveis/Equipamentos Revista Simpro.

Fundamento Legal: "Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006, posteriormente alterado pelo Decreto 1.069/2011 e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2016".

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 10 de Setembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:82BAAE8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020. PRC Nº. 0109/2020 - PREGÃO Nº. 030/2020 RP – 016/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020. PRC Nº. 0109/2020 - PREGÃO Nº. 030/2020 RP – 016/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI.** OBJETO: "**FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E CONGÊNERES ATRAVÉS DO CATÁLOGO SIMPRO**, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE CONTRATO**.** VALOR GLOBAL: **R$ de 69% (sessenta e nove) por cento para os produtos do código 18932 – produtos médico hospitalar consumo e 45% (quarenta e cinco) por cento para bens do código 22758 – móveis e bens duráveis/Equipamentos Revista Simpro**). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG. 10.09.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6D74A3AC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2020. PRC Nº. 0122/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2020. PRC Nº. 0122/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **M & M VIDA E SAÚDE LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".** VALOR GLOBAL: **R$ 30.240,00** (Trinta mil duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 10.09.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DE4E76BD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SUBUNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 4 E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na subunidade Estratégia de Saúde da Família – ESF 4.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Rosangela Conceição Carneiro Morais,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira; **Sabrina Coimbra Camargos,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista e **Samira Coimbra de Carvalho Paulinelli,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Cirurgiã Dentista, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Rosana Oliveira Pereira,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnica em Enfermagem e **Juliana Oliveira Lima Dias** ocupante efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de setembro de 2020.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5888BFE7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 154/2020, DE 6 DE ABRIL DE 2020 QUE INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

A Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 154/2020, de 6 de abril de 2020 passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação; LILIA FERNANDES CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Assistente Social e ANA PAULA LUCAS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Assistente Social, sob a presidência da primeira.
Parágrafo Único – Para a função de membro suplente da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeada a servidora MARGARETE APARECIDA AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Psicólogo e NATÁLIA MARINS BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de setembro de 2020.

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA
Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F641AB58

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 156/2020, DE 6 DE ABRIL DE 2020 QUE INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) E NA CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nº. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 156/2020, de 6 de abril de 2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA, Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação; THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Psicólogo e

MARCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Assistente Social, sob a presidência da primeira.
Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas os servidores CAROLINA SILVA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social e FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Programa Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de setembro de 2020.

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA
Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:95ED0AEB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 153/2020, DE 6 DE ABRIL DE 2020 QUE INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO PROJETO 'BEM VIVER' DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

A Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º da Portaria nº 153/2020, de 6 de abril de 2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores JUSCELIA DA CRUZ MENDES, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor; GRASIELE SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social e CHARLES MIRANDA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Instrutor Cultural, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras LAYLA GLENDA ZICA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social e ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de setembro de 2020.

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA
Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D250F983

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no §1º, inciso III, do art. 167 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1.º - Fica exonerada a Sra. MARIA ESTER OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 1809, CPF. 933.780.336-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, sob regime Estatutário, em razão de concessão de aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 198.055.406-1.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020 .

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de setembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:68F743C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DOM LUIZ ORIONE NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 29/09/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na Rua Dom Luiz Orione no município de Mar de Espanha. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 10 de setembro de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:133E9670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2016

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato nº074/2016 para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits na áreas de Bioquímica, Imunologia, Urinálise, Hematologia, Parasitologia, Educação Continuada do Programa Básico e Marcadões Tumorais, Sangue Oculto do Programa Avançado disponibilização mensal de 20 ml de soro liofilizado de controle

interno em bioquímica, com valor já incluso no programa básico. Processo Licitatório Nº 043/2016 – Inexigibilidade 01/2016. Contratado:**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE,** alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 01.9.2016,prorrogando-se o prazo de 01.09.2020 até 31.08.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2DEDD011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo nº 02/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de Bambuí/MG, Doutor(a) Pedro dos Santos Barcelos, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Medeiros**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.920.617/0001-32, com sede em Medeiros, na Avenida Clodovel Leite de Faria, n.º 400, Bairro Centro, doravante denominado prefeito, neste ato representado por Francisco Martins Ribeiro, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela **Prefeitura Municipal de Medeiros** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O (A) **Prefeitura Municipal de Medeiros** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1 a 4
abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:
1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
4. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Medeiros.**
Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá a **Prefeitura Municipal de Medeiros** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) Prefeitura Municipal de Medeiros e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Medeiros, MG, 26 de agosto de 2020.

PEDRO DOS SANTOS BARCELOS
Juiz Eleitoral

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:87AE1513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00088 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000067/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TAXI), A FIM

DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedor Registrado: CLAUDIO EUSTÁQUIO MARTINS . CNPJ .Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VEÍCULO (TAXI) COM CAPACIDADE DE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	25.000,00	1,5800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C70D7AD3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00088 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TAXI), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
Fornecedor Registrado: JOSE ALENCAR BORGES . CNPJ .Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VEÍCULO (TAXI) COM CAPACIDADE DE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE NO DISTRITO DE CRUZINHA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	25.000,00	1,5900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:766123FE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00088 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000067/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TAXI), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
Fornecedor Registrado: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR. CNPJ .Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VEÍCULO (TAXI) COM CAPACIDADE DE 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM LOCAL DENOMINADO "CINTURÃO" DA SEDE DO MUNICÍPIO. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	25.000,00 00	1,5900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0CD0B88D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/202

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 082/2020**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e outras,** com abertura às **09h00min do dia 24/09/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 10 de Setembro de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:32B00BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **110/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Antonio Augusto Souto Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 08.857.019/0001-60. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 060/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.** Iniciando tal prorrogação em 13/09/2020 até 31/12/2020).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:55EC7078

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 012/2020 – Processo nº 109/2020 – Objeto: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 07 - Prestação de serviço médico em Ginecologia; e – Item 21 - Prestação de serviços médicos para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12h de 19:00 as 07:00 de segunda-feira a quinta-feira.** Através do credenciamento 002/2020 - Empresas Contratadas**:** M.R.S VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 32.425.132/0001-51 para o item: 21, valor global de R$ 49.000,00**; e** SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO PERERIA, CNPJ: 07.824.745/0001-14 para o item: 07, valor global de R$ 84.000,00.

Mirabela, 10 de setembro de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7F53B200

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PPREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 043/2020 a realizar dia 24/09/2020, abertura as 09:00 hs – Objeto – Contratação de me epp ou equiparadas para prestação de serviços de qualificação e aprimoramento dos profissionais de saúde, no âmbito da atenção básica, conforme portarias nº 3.194/2017 e 3.342/2017, em atendimento a gerencia de saúde de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DA4DFFB5

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 043/2020 a realizar dia 24/09/2020, abertura as 09:00 hs – Objeto – Contratação de me epp ou equiparadas para prestação de serviços de qualificação e aprimoramento dos profissionais de saúde, no âmbito da atenção básica, conforme portarias nº 3.194/2017 e 3.342/2017, em atendimento a gerencia de saúde de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:35060D8B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 044/2020 a realizar dia 29/09/2020, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preço exclusiva para me, epp ou equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de guincho em atendimento das gerências de saúde, administração, educação, assistência social e obras, serviços urbanos e rurais do município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:7AB3E1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.000/2020

Cria o Pipódromo no âmbito do Município de Muriaé e o Programa Educativo nas Escolas Públicas e Privadas

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º – Fica instituída o Programa Educativo visando conscientizar sobre a correta utilização das pipas, a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas.

Art. 2º – O Programa Educativo deverá ser organizado pelas escolas e deverá conter atividades que incluam:
I – informações e orientações a respeito do modo de utilização de pipas, fotos palestras com representantes do Corpo de Bombeiro e Concessionárias de Serviço Público de Energia Elétrica;
II – organização sobre o lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montando uma oficina de pipas;
III – organização de concurso e exposição de pipas ornamentais, revoadas de pipas com participação da pratica pelos alunos, pais e populares.

Art. 3º – Fica criado o pipódromo no município de Muriaé.

Art. 4º – O pipódromo tem como objetivo:

I – dispor ao público amante das pipas locais apropriados para se soltar pipas;
II – criar um local próprio para soltar pipas, que além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto ás regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas – ABP;
III- criar pipódromos em regiões que possibilitam soltar pipas com segurança, obedecendo as diretrizes da Associação Brasileira de Pipas – ABP, qual seja, área aberta, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o poder público autorizado a criar parcerias público-privada.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Setembro de 2020.

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D58D6C71

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 20 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 09 de setembro de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantesdos mais diversos segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS

-, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico n.º 06 COVID-19, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes; e

CONSIDERANDO o Programa *"Muriaé Mais Consciente"*, proposto para flexibilização das medidas de isolamento social no Município de Muriaé, discriminando atividades a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de propagação da doença e da capacidade assistencial municipal;

CONSIDERANDO o Programa Minas Consciente, que orienta a possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde; e
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.344, de 11 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º. Fica mantida a adesão do Município de Muriaé ao Programa Minas Consciente, através da Microrregião denominada Agrupamento Muriaé, devendo ser observadas as normativas dispostas para a Onda Verde (Serviços Não Essenciais Com Alto Risco de Contágio) do plano estadual.
Art. 3º. Estão aptas a funcionarem no Município de Muriaé, até posterior deliberação, exclusivamente as atividades cujos CNAES estão dispostos na listagem anexa a esta Resolução, abarcados pelas ondas Vermelha, Amarela e Verde do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. O funcionamento dos setores autorizados está condicionado à integral observância dos protocolos sanitários estaduais por parte dos responsáveis legais, disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, bem como das diretrizes dispostas nesta Resolução, sob risco de cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 4º. Conforme Protocolo Único do Programa Minas Consciente, e considerando as faixas de horário especial de funcionamento das atividades dispostas no anexo da Resolução Conjunta SEINFRA/SEDE Nº 012, determina-se:
– Fica autorizado, com horário livre, o funcionamento das seguintes atividades:
Petshops e estabelecimentos de medicamentos veterinários;
Chaveiros;
Supermercados, hortifrutis, mercearias e açougues;
Oficinas Mecânicas;
Serviços de Táxi e congêneres;
Padarias;
Farmácias;
Postos de Gasolina;
Funerárias;
Cantinas Hospitalares;
Serviços de Segurança e Vigilância privados;
Atividades jurídicas;
Distribuidora de Gás e Água Potável;
Laboratórios clínicos e estabelecimentos de saúde congêneres;
Serviços de apoio, diagnóstico e terapia;
Estabelecimentos de comercialização de material médico-hospitalar;
Clínicas médicas e veterinárias; e
Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer, Clubes Sociais e Atividades de Condicionamento Físico.
– Fica autorizado o funcionamento, em horário normal, das seguintes atividades, conforme disposição do §1º do Art. 246 da Lei n.º 4.422/12:

Lava Jato;
Comércio varejista;
Clínicas Estéticas, Salões de Beleza, Barbearias e congêneres;
Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas; e Óticas.
– Fica autorizado, até as 23h00min, o funcionamento das seguintes atividades:
Centros de Formação de Condutores;
Ensino Extracurricular; e
Restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres, sem entretenimento.
§1º. No tocante aos restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres, deverão ser observadas as diretrizes constantes dos arts. 8º e 9º desta Resolução.
§2º. Aos feriados fica autorizado, exclusivamente, em horário livre, o funcionamento de farmácias, postos de gasolina, padarias, funerárias, distribuidoras de gás e água potável, chaveiros, serviços de táxi e congêneres, cantinas hospitalares, clubes sociais e restaurantes.

Art. 5º. O funcionamento das atividades esportivas e de recreação e lazer, clubes sociais e atividades de condicionamento físico está autorizado, exclusivamente, se observadas as seguintes diretrizes específicas:

Permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 04m² de área livre de circulação de público;
O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário, mediante agendamento prévio. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo, respeitado o limite máximo estipulado no inciso XXIX;

Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 02 (duas) horas de funcionamento;
. Devem ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino;
Garantir o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 03 (três) metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos;
Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade,registrando a anamnese e exame clínico. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 (dez) dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3º dia após início dos sintomas, no máximo até o 7º dia. O retorno será após 10 (dez) dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado, houver 3 (três) ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificada, imediatamente, com período máximo de 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde;
IX . Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados e, ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
Não utilizar salas de vapor ou sauna e isolar locais sem circulação de ar;
Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;
Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
Fica vedado o retorno às atividades pelos clientes do grupo de risco, os que apresentarem qualquer sintoma de gripe/resfriado, salvo quando expressamente autorizados por atestado médico, e os menores de 18 (dezoito) anos;

Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
Não permitir o uso de áreas de convivência;
Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento;
Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros);
Os clientes ou colaboradores que tiverem contatos próximos de casos sintomáticos ou de pessoas com exame positivo deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias;
Recomenda-se a utilização pelos alunos dos próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.
Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar o próprio recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 10 (dez) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o encontro entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
O estabelecimento deverá afixar, em local visível, a relação de horários disponíveis para a prática de exercícios, deixando expressos os horários destinados à desinfecção, quando o local estará esvaziado de clientes;
Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizarem os equipamentos e durante a realização das atividades;

Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; e
Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

§1º. Os clientes que optarem por retornar às atividades deverão assinar o Termo de Declaração constante do Anexo III da Resolução n.º 13, atestando que não apresentam nenhum dos impedimentos listados no inciso XIV e que estão cientes do risco de contaminação inerente à atividade.
§2º. O retono às atividades regulamentado por este artigo é de caráter excepcional, de modo que deve ser assegurado ao aluno que optar por manter-se afastado do estabelecimento em razão da pandemia o direito à manutenção suspensão dos contratos.
§3º. Fica vedado, durante o período de pandemia, o funcionamento das cantinas e lanchonetes, bem como de quaisquer áreas de convivência, situadas nos estabelecimentos dispostos no caput, se for o caso.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
– As feiras livres acontecerão exclusivamente aos domingos e às quartas-feiras, respeitando o horário de funcionamento especial de 06h:00min às 12h:00min.
– As feiras livres serão realizadas em área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, demarcada pela Administração Municipal, respeitado o espaçamento de 8m (oito metros) entre as barracas.
– Fica vedada a comercialização de produtos (alimentos e bebidas) para consumo no local e a utilização de mesas e cadeiras.

§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, de forma a assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.
§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.
§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, ocupem os lugares previamente demarcados pela Administração Municipal, de forma a assegurar a distância mínima entre as barracas.
§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.

§5º. Os feirantes que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º. Fica mantida a proibição de funcionamento das seguintes atividades, até posterior deliberação:

Atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo;
Cinemas, bibliotecas, museus, arquivos;
Congressos, exposições, shows, filmagens de festas, casas de festas, bufê;
Parques de diversão, discotecas, boates, boliches, sinucas;
Bares com entretenimento;
Eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 60 (sessenta) pessoas, vedada a aplicação de "sistema de rodízio" com o fim de burlar a proscrição prevista nesta alínea;
Atividades Escolares Curriculares (exceto na modalidade de Educação à Distância); e
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.

Art. 8º. Fica determinado que todos os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Muriaé, na forma desta Resolução, o façam respeitando-se, além das disposições específicas, as seguintes diretrizes:

I– afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II da Resolução n.º 13;
II– condicionar o ingresso de consumidores e colaboradores no estabelecimento ao uso de máscaras de proteção individual;
III– utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária;
IV– permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área livre de circulação de público;
V– instalar, em seus caixas, barreiras físicas transparentes que impeçam o contato entre clientes e funcionários;
VI– promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária;
VII– responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;
VIII– responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
IX– promover, dentro do possível, ampla ventilação do recinto, com a utilização de ventilação mecânica; e
X– afixar avisos aos clientes, constante do Anexo IV da Resolução n.º 13, contendo as orientações para o combate à pandemia.

§1º. Para fins do disposto no inciso IV, o representante legal de cada estabelecimento indicará a capacidade máxima de pessoas dentro do recinto, considerando-se funcionários,colaboradores e clientes, afixando tal informação na entrada do estabelecimento através da Autorização de Funcionamento Especial, disponibilizado através de requerimento eletrônico constante do seguinte endereço http://www.muriae.mg.gov.br/protocolo- eletronico/.

§2º. Para fins do disposto no inciso IV, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§3º. Os estabelecimentos comerciais cuja totalidade da área livre de circulação de público resultar em número não inteiro deverão arredondar o valor total da área ao primeiro número inteiro inferior. A título de exemplo, o estabelecimento comercial que apresentar área total de 19,7m², deverá, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, considerar como área livre de circulação de público somente 19m², podendo, na forma do parágrafo anterior, atender a somente 01 cliente por vez.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais, empresários individuais e autônomos.
§5º. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.
§6º. Os estabelecimentos que possuírem dimensão, com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde.
Art. 9º. O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, casas de chá e de sucos, bares e congêneres está autorizado, observadas as seguintes diretrizes específicas:
Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo seja
controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas;
Só permitir a entrada de clientes com máscaras de proteção individual, sendo permitida sua retirada apenas no momento da refeição;
Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
Manter as mesas dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre elas, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
Fica vedada a colocação de mesas em ambiente externo ao do estabelecimento;
Fica proibido o serviço de *self service*, devendo o estabelecimento adotar o atendimento a *la carte* em mesa;
Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários a utilização de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;
Caso o estabelecimento possua "Espaço *Kids*", o mesmo deve permanecer fechado;
Os funcionários deverão manter os cabelos presos e evitar o uso de bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
A utilização de toucas será obrigatória para funcionários que desempenhem atividades que envolvam a preparação de alimentos; e
Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e realizem acesso controlado ao estabelecimento, com o fornecimento aos clientes, obrigatoriamente, de álcool gel ou álcool 70%, permitindo o ingresso somente com o uso de máscaras de proteção individual, durante todo o horário de funcionamento;

Os estabelecimentos dispostos neste artigo com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.

Art. 10. Fica autorizada a utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos em geral, de quadras e centros poliesportivos, assim como campos que são utilizados para prática desportiva.

Art. 11. Recomenda-se a manutenção do isolamento social como principal forma de combate ao avanço da pandemia no âmbito do território do Município de Muriaé.

§1º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos é obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, tal qual determinado pela Lei Municipal n.º 5.992, de 16 de junho de 2020.
§2º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos, fica reforçada a recomendação de uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos.
§3º. Recomenda-se a suspensão de visitas nos asilos e na Casa Lar e das atividades no Centro de Convivência para Idosos (CCI) - público mais vulnerável aos efeitos do Coronavírus;
§4º. É obrigatória a observância, por parte dos munícipes, dos protocolos gerais de comportamento disponíveis para consulta no Sítio Oficial do Programa Minas Consciente - https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 12. No que concerne ao Cemitério Municipal, notadamente quanto ao sepultamento dos corpos decorrentes dos óbitos ocorridos durante o período de enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública, ficam mantidas as seguintes diretrizes:

- Os corpos aportados ao cemitério entre as 17h00min do dia anterior e as 09h00min do dia do sepultamento, deverão ser sepultados, impreterivelmente, até as 11h00min deste dia; e
- Os corpos aportados ao cemitério após as 09h00min serão sepultados, impreterivelmente, até as 17h00min do mesmo dia.

Art. 13. As instituições E. M. lonyr Bastos Dias (B. Marambaia), E. M. Quitéria Shelb (B. Alterosa), E. M. José Miguel Muhaad (B. Barra), E. M. Valdivino Mendes (B. Gaspar), E. M. Stella Fidélis (B. Aeroporto), E. M. Emiyro Teixeira (Distrito do Vennelho) e E. M. Sylla De Ururahy (Pirapanema) continuarão funcionando como postos de fornecimento de alimentação e outros insumos essenciais, nos horários específicos determinados pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 14. Fica mantida a determinação de que o serviço de transporte coletivo intramunicipal seja realizado com meia lotação da capacidade de passageiros sentados, sendo vedado também o transporte de passageiros em pé.
Parágrafo único. Fica proibida a circulação, nesta Municipalidade, de veículos de transporte coletivo intramunicipal não permissionários, como vans, ônibus e congêneres fretados.
Art. 15. Fica autorizada a realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 16. Fica mantida a suspensão das visitas domiciliares realizadas pelos médicos integrantes do programa de Estratégia da Saúde da Família – ESF, devendo cada profissional cumprir sua jornada integralmente na respectiva Unidade Básica de Saúde.
Parágrafo único. Considerando a possibilidade de suspensão das consultas eletivas durante o período de Situação de Emergência, os médicos especialistas da Rede Municipal de Saúde poderão ser realocados para a realização de atendimento clínico no Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 17. O Secretário Municipal de Saúde garantirá a manutenção do serviço de triagem dos passageiros de todo e qualquer ônibus que aportar no Terminal Rodoviário Municipal, conforme protocolo de identificação de sintomáticos do COVID-19 do Ministério da Saúde.
§1º. Os sintomáticos serão encaminhados a uma unidade de atendimento, a critério da equipe de triagem.
§2º. Os assintomáticos poderão permanecer em isolamento domiciliar, a critério da equipe de triagem, pelo período de 14 (quatorze) dias.
§3º. Aqueles que se recusarem a dar cumprimento ao período de quarentena imposto pelo parágrafo anterior estarão sujeitos à responsabilização civil, administrativa e penal, em atenção ao disposto na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.
Art. 18. Determina-se a permanência da cobrança sobre o Serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Muriaé/MG, agora, autorizado a funcionar no horário compreendido entre 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e de 08h00min às 13h00min aos sábados.

Art. 19. Os Fiscais Sanitários Municipais, assim como os servidores públicos designados para desempenhar encargo de fiscalização na forma da Lei Municipal n.º 5.996, de 16 de junho de 2020, garantirão o estrito cumprimento de todas as normativas estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não observarem o disposto nas normativas referidas no *caput* estarão sujeitos à cassação do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Art. 20. Aos requerimentos dirigidos ao Comitê Extraordinário COVID-19, visando a reabertura e o retorno ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e atos congêneres, adotar- se-ão as seguintes exigências formais:
– Autuação de Processo Administrativo próprio;
– Análise prévia dos elementos formais do Processo Administrativo, tais como legitimidade, representação, interesse de agir, atos constitutivos, entre outros;
– Instrução do procedimento;
– Aprovação, por maioria simples, em sessão do Comitê Gestor, dos atos praticados nos respectivos procedimentos; e
– Intimação do interessado, para ciência e adoção de medidas pertinentes.

Art. 21. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.
Art. 22. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.

Art. 23. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação, bem como da publicação de novas diretrizes pelo Programa Minas Consciente.
Art. 24. Ficam revogadas as Resoluções de n.º 01 a n.º 19 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 25. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:01E773CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.820, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública dos imóveis que delimita, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade, por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Horácio Telêmaco Pompei E aurora Gabetto Pompei, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir uma Unidade Escolar de Ensino Fundamental e uma Quadra Poliesportiva para a Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas, na medida em que o prédio antigo da aludida escola passará a ser utilizado como uma Unidade Escolar de Educação Infantil, mormente em razão da demanda existente na região onde se situa;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da CF/88 e o interesse público na construção na ampliação da área da Escola Municipal Professora Maria Quitéria Pérez Schelb; e

CONSIDERANDO os artigos. 2º, 6º e 15, todos do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** que estabelecem que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente, mediante declaração.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, o imóvel denominada "ÁREA 2-A" Lote 08 da Quadra "A", com área total de 3.139,20m², situado à Avenida Francisco Dornelas, nº 600, Bairro Dornelas, nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 55.977, Livro 02, de propriedade de HORÁCIO TELÊMACO POMPEI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 014.921.106-63 e com Carteira de Identidade nº. MG 457.824 PC/MG, e AURORA GABETTO POMPEI, inscrita no CPF sob o n.º 382.777.786-00 e com Carteira de Identidade nº. 18.173.471 PC/MG.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo possui a seguinte descrição: medindo 36,80m(trinta e seis metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Francisco Dornelas; 35,30m (trinta e cinco metros e trinta centímetros) de largura nos fundos, confrontando com a Mizael Ribeiro do Vale; na lateral direita, dois seguimentos com 30,70m (trinta metros e setenta centímetros) confrontando com empresa Sogena, 54,42 (cinqenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros) com Horácio Telêmaco Pompei; na lateral esquerda, três seguimentos com 35,47m (trinta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) do lado esquerdo confrontando com Gelson de Souza Rosa, 24,98m (vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros) e 26,18m (vinte e seis metros e dezoito centímetros) com Alci de Azevedo Salim.

Art. 2° A Área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para ampliação da área da Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a comissão que se incumbirá de avaliar o bem identificado no art. 1º os servidores **Frederico de Melo Machado**, CAU/MG nº A41537-5, **Ismar Armando Maria**, CREA/MG nº 47121/D e **Leandro de Oliveira Almeida**, CREA/RJ nº 01026-0/D, para apresentarem, no prazo de 30(trinta) dias, o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Muriaé.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de setembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:865002F8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020-SRP FERRO FUNDIDO (COTA, AMPLA E EXCLUSIVO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 24/09/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 14/09/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:38A07B18

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM CÓDIGO 52625 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - CONTRATADA: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, CNPJ N° 21.151.275/0001-04 - DATA: 26/08/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:41D1DE37

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 - OBJETO:

REAJUSTA O VALOR DO ITEM CÓDIGO 11262 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$11.380,00 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***, CNPJ N° 07.362.103/0001-40- DATA: 27/08/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D450FCCE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 035/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASES PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS DOS TIPOS TUBULARES E TAÇA DE 15M³, 20M³,30M³, 49M³, 50M³ E 100M³ A SEREM CONSTRUÍDAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SEUS DISTRITOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS - INICIANDO-SE EM 21/08/2020 E ENCERRANDO-SE EM 19/09/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - **CONTRATADA: JE CONSTRUTORA LTDA - ME -** DATA: 20/08/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9D79A94F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE ABRIGO: DA SUBESTAÇÃO E DO QUADRO DE COMANDO, NA CAPTAÇÃO DO RIO GLORIA EM MURIAÉ – MG, DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS - INICIANDO-SE EM 26/08/2020 E ENCERRANDO-SE EM 24/09/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - **CONTRATADA: JE CONSTRUTORA LTDA - ME -** DATA: 25/08/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:137543D7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 056/2019 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, VULCANIZAÇÃO, COLA E OUTROS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 28/08/2020 E ENCERRANDO-SE EM 27/08/2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ N° 07.759.935/0001-03 - DATA: 27/08/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2019 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, VULCANIZAÇÃO, COLA E OUTROS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 28/08/2020 E ENCERRANDO-SE EM 27/08/2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.**, CNPJ N° 07.759.931/0001-17 - DATA: 27/08/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C1B0260F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A RESCISÃO PARCIAL AMIGAVEL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PARTIR DO DIA 27/08/2020 - CONTRATADA: **MATERMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA**, CNPJ N° 29.262.968/0001-78 - DATA: 27/08/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8602D521

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 014/2020 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AMIGAVEL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 014/2020, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PARTIR DO DIA 31/08/2020 - CONTRATADA: **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, CNPJ N° 07.711.109/0001-86 - DATA: 31/08/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:54AFCEF8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2019 DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ OBSERVANDO-SE O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL", POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 28/08/2020 E ENCERRANDO-SE EM 24/04/2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ENTENDIMENTO DO TCE/MG EXPRESSO ATRAVÉS DA CONSULTA Nº 1007553 - CONTRATADA: **BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ N° 17.489.954/0001-02 - DATA: 27/08/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:30CE0AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 035/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2020- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 24 de setembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas municipais, Pedro Fernandes Mafra e Pequeno Príncipe, com fornecimento de materiais e insumos. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 10 de setembro de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:990E3ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 - Processo Administrativo **N° 160/2020** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial **N° 027/2020**, objetivando a **Aquisição de Materiais Permanentes Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde do Município de Natércia-MG, Conforme Resolução 6.820 de 30 de Agosto de 2019**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2020**.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 10 de setembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:7E20C98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2020
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos recreativos (brinquedos), para implantação de parque infantil na praça do Bairro São Miguel, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/09/2020 às 13h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 10 de setembro de 2020.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9ED249C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 621/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluir ao Plano de Aplicação Orçamentária, no que se refere à família acolhedora, a contratação de Coordenador de alta complexidade e Assistente Social, conforme designado em novo plano de trabalho apresentado, não havendo alterações no valor atualmente vigente na parceria. Assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:06ABE653

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 58.296,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7CFA5994

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 35.262,25 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A33BD6C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 51.945,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:11F57DB8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 25.953,74 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F2215FC9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E EMPRESA MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 1.080,00 (um mil e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C9C25660

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C85EB517

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 54.010,37 (cinquenta e quatro mil, dez reais e trinta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:00C7B58D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ZÊNITE COMERCIAL LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 29.444,88 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e

oitenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9A20F9DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 3.197,54 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7FD0F184

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PRC Nº 095/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e EPC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: 19.122,74 (dezenove mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CC38AE52

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PRC Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos e carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:63E49465

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EILREI-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PRC Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos e carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 31.110,30 (trinta e um mil, cento e dez reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B16CDC25

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GRÁFICA IGUAÇU LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PRC Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos e carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 165.604,80 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BADA4637

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PRC Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos e carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 23.760,16 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DA43F384

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VALTRUDES MOTA CARDOSO MEI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PRC Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos e carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:04A582B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PRC Nº 149/2020, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7712, DE 20/05/2020, EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser enviadas do dia 11/09/2020 ao dia 24/09/2020. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 24/09/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8CB3F99C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/120/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/120/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA HUMBERTO B. DE OLIVEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 056/2020 – PRC Nº 130/2020. Objeto do contrato: aquisição de medicamento para atender ordem judicial da paciente Antônia Dorotéia Bruno – processo 5000076-82.2020.8.13.0459; Valor: R$ 956,99 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos); Vigência: 60 (sessenta dias); Data de assinatura: 03/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B83FE7D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/121/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/121/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PRC Nº 121/2020. Objeto do contrato: locação de bombas de infusão com fornecimento de equipos, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 104.471,28 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E402D1E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/122/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 062/2020 – PRC Nº 148/2020. Objeto do contrato: prestação de serviços postais; Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:75F8CA7E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/123/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/123/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CLEISSON V.R DA CUNHA HORTIFRUTI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 058/2020 – PRC Nº 144/2020. Objeto do contrato: aquisição de arroz e óleo de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme autorizado pelo art. 24, IX da Lei 8.666/93; Valor: R$ 12.831,00 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:79C786BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DESPACHO - ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO INSTAURADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – PRC Nº 094/2020, QUE TINHA COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E SUPORTES. A anulação do processo se fez necessária tendo em vista a incongruência existente nas fichas e nas solicitações, além de serviços cadastrados como produto e vice-versa. Ficam sem efeitos os atos praticados neste processo; Data: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:389D9C50

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0528.318-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0528.318-17, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto do aditivo: acrescentar a cláusula 40ª que trata da suspensão dos pagamentos de encargos e principal vincendos no exercício de 2020 e postergação do prazo de vigência do contrato por seis meses, passando a vigorar até 01/12/2029; acrescentar a cláusula 41ª que dispõe sobre o atendimento às disposições do inciso II, §1º do art. 32 da LRF; Data de assinatura: 02/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F7D82CE1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0504.509-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0504.509-15, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto do aditivo: acrescentar a cláusula 40ª que trata da suspensão dos pagamentos de encargos e principal vincendos no exercício de 2020 e postergação do prazo de vigência do contrato por seis meses, passando a vigorar até 01/05/2029; acrescentar a cláusula 41ª que dispõe sobre o atendimento às disposições do inciso II, §1º do art. 32 da LRF; Data de assinatura: 02/07/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4BE8D177

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/038/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MIRANTE FLAT LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 019/2020 – PRC 056/2020. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 01 (um) mês, vigorando entre os dias 01/09/2020 a 30/09/2020; Data de assinatura: 28/08/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A3EA7E04

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ORIUNDO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PRC Nº 083/2020. Objeto do aditivo: realinhamento do item 73 – álcool etílico hidratado que a passa a vigorar com o valor de R$ 4,93; Data de assinatura: 01/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:48A084F0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/067/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/067/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 048/2019 – PRC Nº 087/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 04/09/2020 a 03/09/2021; Data de assinatura: 02/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:782E0872

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 0528.318-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 0528.318-17, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto do aditivo: alterar o anexo II – cronograma de desembolso; Data de assinatura: 10/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7C919A20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 – PRC Nº 144/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de arroz e óleo de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme autorizado pelo art. 24, XI da Lei 8666/93; Valor: 12.831,00 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais); Data: 04/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3F6043CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 – PRC Nº 145/2020, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de máscaras de tecido, para distribuição à população de baixa renda, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Valor: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); Data: 04/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B3F30930

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 – PRC Nº 146/2020, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresa para executar treinamento em desenvolvimento gerencial – treinamento e desenvolvimento em recursos humanos, power training, para atender as necessidades da secretaria de administração; Valor: R$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais); Data: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:865EA8F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 – PRC Nº 147/2020, QUE TEM COMO OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do serviço de família acolhedora em conjunto com o centro de referência especializada de assistência social – CREAS, pelo período de 12 meses; Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Data: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:929CE8CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 – PRC Nº 148/2020, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços postais, consistentes na entrega de boletos de iptu; Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Data: 08/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:90AB1750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0321/20, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0321/20, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/20, Registro de Preços nº 045/2020 do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos para uso no pronto atendimento e farmácia municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 23/09/2020 às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:00762148

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020,TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino– MG. Processo Licitatório nº. 317/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2020,Tipo Menor Preço Unitário. O Pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto aquisição de ambulância tipo a simples remoção tração 4x4 com recursos do termo de compromisso resolução n º 536/7112 SES/MG, conforme edital, com data de

abertura para o dia 10/09/2020 até às 09:00 horas, foi considerada Frustrada.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FF3D3A64

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0330/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Suspensão de Licitação. Processo Licitatório nº. 0330/20, modalidade Pregão Presencial nº 063/20, Registro de Preços nº 044/20 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de cesta básica para atendimento do Departamento de Assistencia Social e Ação Comunitária. Fica suspenso a presente licitação para adequação dos itens que compõem as cesta.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E50442A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0248/2020- CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 0248/2020-Concorrência nº 002/2020- Objeto. Contratação de empresa para substituição de iluminação pública em diversas ruas do município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 073/2020- Contratada: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Valor R$ 1.021.948,66 - Assinatura Data: 10/09/2020-Validade até: 31/12/2021.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D7527857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº57/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040. **DATA:** 01/09/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290, art.292, V, VII, XI, art.293 e art.294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 11071/2020. **OBJ**. Realização de até 215 (duzentos e quinze) horas de serviço de gradagem e realização da manutenção do trator. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/11/2020**. **VALOR**: R$ 15.000,00. **ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040 pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F08016CE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 170, 171, 172, 173 E 176/2019

Processo: 4424/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 170/2019 (PROCESSO: 4424/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CAMILA JOSÉ MACEDO ALVES 08945740600. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 13/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **CAMILA JOSÉ MACEDO ALVES 08945740600** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 171/2019 (PROCESSO: 4424/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **MARILENE PAIXAO MONTEIRO 09703761623. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 13/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **MARILENE PAIXAO MONTEIRO 09703761623** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 172/2019 (PROCESSO: 4424/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **TAMARA PEREIRA DA SILVA 13658513624. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 13/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **TAMARA PEREIRA DA SILVA 13658513624** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 173/2019 (PROCESSO: 4424/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CAMILA FONSECA ALVES DOS REIS 10405064616. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 13/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **CAMILA FONSECA ALVES DOS REIS 10405064616** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2019 (PROCESSO: 4424/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **LILIANE FRANCO RABELO 04580748611. OBJETO**: Prorrogação de Prazo .**DATA: 13/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **LILIANE FRANCO RABELO 04580748611** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5C672A7B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018

Processo: 6299/2018

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2018 (PROCESSO: 6299/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Essa Construções e Serviços Eireli-ME: OBJETO**: Prorrogação do Prazo. **DATA: 31/07/2020 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 02/12/2020 - ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Essa Construções e Serviços Eireli- ME pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1F66EF98

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 11.505/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, **CNPJ: N° 86.781.069/0001-15**, situada Avenida Sete de Setembro, nº 4698, 3° e 4° andar, Batel, Curitiba – PR, no valor de **R$ 11.911,00** (Onze mil, novecentos e onze reais)**,** para a Contratação por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de web regime de pessoal e zênite fácil, visando atender a demanda da Secretaria de Assuntos Jurídicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 11.505/2020**.

Face ao disposto no art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 10 de Setembro de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 11.505/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 10 de Setembro de 2020.

TIAGO PEREIRA DO SANTOS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C6937A43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 36/2020. Processo de Compra nº 318/2020** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho, no dia **24-09-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 10 de Setembro de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FAA02BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 170/2020

Contrato nº 170/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO EM PÓ.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0069
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0126
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0136
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0183
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0271
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0285
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0522
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0724
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0752
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0867
Vigência: 04/092020 à 31/12/2020. Valor: R$ 12.898,08. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 071/2020 - Processo 707/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3387CFF1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0134/2020

Ata de Registo de Preços nº 0134/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 22.629,94. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 066/2020 - Processo nº 0580/2020.

Pará de Minas, 25 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BA569EF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Processo Licitatório nº **0030/2020** – Pregão nº **015/2020**
Ata de Registro de Preços nº **0094/2020**
Empresa: BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
REVOGO O ITEM N.º 140 – CÓDIGO 39295 – COMPLEXO B. – do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 015/2020 – PRC n.º 0030/2020 - Ata de Registro de Preços nº 0094/2020, escorado na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 10.722/19 e demais documentos constantes no PRO 08277/20.
Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 01 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito
Município de Pará de Minas

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0D842786

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0132/2020

Ata de Registo de Preços nº 0132/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE DIETAS NUTRICIONAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 43.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 060/2020 - Processo nº 573/2020.

Pará de Minas, 24 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E07E979B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 734/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 072/2020** – **PRC nº 734/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**

Pará de Minas, 10 de setembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B6A27357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020. PL: 045/2020 PP 025/2020 RP 020/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cascalho. Empresa Registrada: Pedreira Ervália Ltda EPP CNPJ: 71.085.229/0001-14, valor registrado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência da ARP: 09/09/2020 à 08/09/2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 09 de Setembro de 2020.

Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos RPs e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6E2E1809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

PL: 052/2020, PP 030/2020 RP 025/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos, aparelhois de ar condicionado e demais equipamentos correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paula Cândido-MG. Abertura: 23/09/2020 às 08h30min horas. O edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7ED90EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre desapropriação de área rural para fins que especifica, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis-MG, Sr. Antônio José Gundim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Pedrinópolis;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a *"desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro"*;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que *"dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios"*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, *"... desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o*

seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...".

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada área constante da matrícula nº **17.567**, livro 2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes-MG, pertencente à Eurípedes José Juvêncio, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF nº. 211.442.576-20 e portador do RG nº. M-2.230.147 SSP/MG, casado pelo regime de comunhão de bens, com Maria Aparecida da Fonseca Juvêncio, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº. 053.130.426-45 e portadora do RG nº. MG-8.393.225 SSP/MG, com área total **03,15,71 ha**, com descrição perimétrica e identificação abaixo descrita:

"Uma gleba de terras de campos de 3ª, situada na Fazenda Creoulos, lugar denominado Vargem, no Município de Pedrinópolis-MG, desta Comarca de Perdizes, com área total de 03,15,71 ha. (gleba 1), com a seguinte descrição perimétrica. "o imóvel inicia junto ao marco P-05, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 241455,9628 e Norte (Y) 7871557,9642, do vértice P-05 segue em direção até o vértice P-06 no azimute 158º04'53", em uma distância de 147,62 m, confrontando com o Parque de Exposição, do vértice P-06 segue em direção até o vértice P-07 no azimute 235º01'58", em uma distancia de 210,14 m, confrontando com Perímetro Urbano, por divisa com cerca, do vértice P-07, segue em direção até o vértice P-08 no azimute 345º00'46", em uma distância de 183,42m, confrontando com Luiz Henrique da Costa, por divisa com cerca; finalmente do vértice P-08 segue até o vértice P-05 (inicio da descrição), no azimute de 64º 00'54", na extensão de 183,04m, confrontando com remanescente de Eurípedes José Juvêncio, e sua esposa Maria Aparecida da Fonseca Juvêncio, Mat-13.766, fechando assim o perímetro."

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para a finalidade de interesse social para abertura de novo loteamento.

Art. 3º - A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, de forma amigável, nos termos da avaliação proposta, a desapropriação prevista neste Decreto, lavrando-se respectiva escritura de desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pedrinópolis-MG, 08 de setembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:D17FDC6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000060/2020, Pregão Presencial nº: 000038/2020, Registro de Preços nº: 000030/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONFECÇÃO DE PORTAS, PORTÕES E GRADES EM GERAL. Foi vencedora a empresa*:* GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624 no valor de R$ 293.900,00, CNPJ: 28.259.858/0001-94, venceu os itens, excetoitens: 002 / 003 / 005 / 012 / 013 / 014 / 016 / 017 / 019.

Perdigão/MG, 10 de setembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5F5885E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 053/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000060/2020, Pregão Presencial nº: 000038/2020, Registro de Preços nº: 000030/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONFECÇÃO DE PORTAS, PORTÕES E GRADES EM GERAL. Foi vencedora a empresa*:* GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624 no valor de R$ 293.900,00, CNPJ: 28.259.858/0001-94, venceu os itens, exceto itens: 002 / 003 / 005 / 012 / 013 / 014 / 016 / 017 / 019. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 10 de setembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:59F12980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.567/2018 FIRMADO EM 01/04/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIEL VICTOR CARVALHO PÁDUA."

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.567/2018 FIRMADO EM 01/04/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIEL VICTOR CARVALHO PÁDUA."

Termo aditivo nº 01/19 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Gabriel Victor Carvalho Pádua,** brasileiro, solteiro, estudante, portadora do RG n.º MG-18.607.067 SSP/MG e CPF n.º 132.037.826-93, residente e domiciliada na Rua Governador Rondon Pacheco, n.º 65, bairro Cohab, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no décimo período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, de acordo

com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar a pedido do estagiário com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em 10/09/2020"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de setembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GABRIEL VICTOR CARVALHO PÁDUA
Estagiário

Visto:_____

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7ACEEE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020, PROCESSO 138/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR MWM D-229/6

ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020, PROCESSO 138/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR MWM D-229/6

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Fernanda Cristina Teixeira e o Licitante RETÍFICA PARAENSE LTDA CNPJ 00.569.288/0001-10 representada pelo Sr. Luiz Carlos de Andrade CPF 592.690.306-87 para abertura do certame cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de retífica de motor MWM D-229/6. Iniciada a sessão pública foram rubricados os envelopes de documentação e proposta, verificando que a documentação da referida empresa estava de acordo com o que foi pedido no edital passou-se então à abertura do envelope proposta e o resultado foi o seguinte: RETÍFICA PARAENSE LTDA apresentou uma proposta de R$27.949,98. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa Retífica Paraense por apresentar uma proposta de acordo com o preço de mercado. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:47 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:49FE97B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 154/20, TOMADA DE PREÇO 20/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 20/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 154/20, Tomada de Preço 20/2020, abertura em 29/09/2020 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Pavimentação asfáltica em vias públicas. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 10/09/2020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EC3650AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 7323/2020. PROCESSO Nº:99/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

Contrato Administrativo n° 7323/2020. Processo nº:99/2020 Tomada de Preço nº 09/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CRV – Construtora Rezende & Alvarenga Ltda – CNPJ 07.186.297/0001-70. Objeto: contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ de Vias Públicas, construção de sarjeta e rampas de Acessibilidade, neste município. Vigência: 05 meses a contar do dia 20/08/2020. Valor: R$161.160,60 (cento e sessenta e um mil cento e sessenta reais, sessenta centavos)

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E3370C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 044/2019 - Pregão nº 020/2019
Contrato nº 021/2020
O presente contrato tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de lavagem, lubrificação, troca de óleo conserto e montagem de pneus (serviços imediatos de borracharia) para atendimento da frota Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG
Contratado: EDSON AUGUSTO DA COSTA 64886913687 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 27.476.840/0001-81.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9E9B4EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - PREGÃO Nº 024/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento à Casa Lar do Idoso de Piedade de Ponte Nova - MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.

FORNECEDOR: Varejão Silma LTDA ME – CNPJ sob o nº. 06.105.551/0001-04 no valor global de R$80.417,10 (oitenta mil e quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Setor de Licitações/Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:AAACE105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - PREGÃO Nº 024/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 022/2020 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento à Casa Lar do Idoso de Piedade de Ponte Nova - MG e a adjudicação do objeto ao fornecedor Varejão Silma LTDA ME – CNPJ sob o nº. 06.105.551/0001-04.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D3492B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 062/2020
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 062/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: ANA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 093.025.396-52; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:A2D5C32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 064/2020
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 064/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: VERA LÚCIA RESENDE, CPF: 035.823.046-20; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:BED7FD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 065/2020
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 065/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Tamires Matias Vicente, CPF: 132.915.196-80; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:586BEA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 066/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 066/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Vanessa Fernanda da Silva, CPF: 173.131.656-92; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E7C8D1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 069/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Rosilene Anastacio de Paula, CPF: 150.325.026-63; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D28AE68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 071/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 071/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Karenn Victoria Amorim Marques, CPF: 126.711.886-50; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C27716B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 072/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 072/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Thaynara Helena Gomes da Silva, CPF: 101.812.466-78; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:78C774CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 073/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO nº 073/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Diego Vieira Barreto, CPF: 089.935.276-60; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Médico; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5B42D51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 074/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO nº 074/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Adriana Maria dos Santos, CPF: 046.130.126-19; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 08/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Enfermeiro; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:228C9470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 075/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 075/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Angela Maura Resende Marques, CPF: 130.677.486-11; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:36E1FF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 076/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 076/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Nadia Carvalho de França, CPF: 092.694.006-62; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E81B8448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 077/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 077/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Samara de Ramos Braz, CPF: 126.253.906-46; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:99020C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 078/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Glauciene de Matos Milagres, CPF: 127.161.506-13; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:2884F280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 079/2020

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 079/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e

3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Maria Zelia Maciel de Lana, CPF: 167.819.238-46; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:DC5DFDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVIO AO CONTRATO Nº 080/2020

EXTRATO DE ADITIVIO AO CONTRATO nº 080/2020
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO nº 080/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 30h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada Shirley Thais de Paiva Queiroz, CPF: 083.870.756-47; Objeto: Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Psicólogo; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:51194D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 081/2020
QUARTO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 081/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Natalia Aparecida Balbino, CPF: 161.507.426-01, RG: 22.361.523; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 18/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:2ABE8EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2020
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO nº 063/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Barbara de Assis Lúcio, CPF: 100.931.606-07; Objeto: Prorrogação de contrato; Prazo: até 08/09/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Enfermeiro; Data de assinatura: 08 de setembro de 2020

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:034195A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: Processo Licitatório nº 103/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. mediante Sistema de Registro de Preço, **pelo Menor Preço por Item**, **Objeto:** contratação de empresa especializada em realização de exames médicos de imagem**,**onde torna público para os interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2020, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi DECLARADO DESERTO.

Pirapetinga/MG, 10 de setembro de 2020.

ELISIANE RIBERTO CARVALHO
Pregoeira.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:6F210CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto, de Pirapora, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **24/09/2020 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/09/2020

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:FA06153D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Chamamento Público nº 001/2020, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora/MG. As propostas para o credenciamento serão recebidas no **período de 14/09/2020 a 06/10/2020**, sendo que a sessão para análise dos documentos apresentados ocorrerá no dia **08/10/2020**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/09/2020

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:EFDB033B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 25 DE SETEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 075/2020 Dispensa N° 016/2020**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para serviços de sepultamento através de serviço de coveiro por meio de plantões que serão executados no cemitério municipal São Miguel das Almas e Velório Municipal Bosque de Esperança.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:88D174B0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE SETEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° PAL 069/2020 – PREGÃO 042/2020 – REGISTRO DE PREÇO 035/2020** com vistas à aquisição de medicamentos para possíveis tratamento de pacientes que sejam infectados pela pandemia – COVID-19.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FAA0E431

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE SETEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (PUBLICAÇÃO RESUMIDA)

Os Municípios de NOVA SERRANA, PITANGUI, PERDIGAO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, ONÇA DE PITANGUI, MOEMA e SÃO GONÇALO DO PARÁ, localizados no Centro Oeste de Minas Gerais, celebram CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE**, derivado da ratificação do respectivo protocolo de intenções, com fim na criação de pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, com todas as cláusulas em atendimento ao previsto pelo art. 241 da Constituição Federal e pela Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/07 e pela Lei Estadual n.º 18.036/2009. O Consórcio terá prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Pitangui, Minas Gerais, com finalidade de desenvolver um conjunto de ações e serviços de Aterro Sanitário. O Consórcio terá sua administrativa constituída de: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho de Secretários, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. O texto integral do Contrato de Consórcio Público poderá ser obtido em: www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B6FFB87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Dispensa nº 50/2020, com fundamento no art. 24, Inciso V, da Lei de Licitações, no valor total de R$ 845,00, em favor da Empresa KLA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 08.595.789/0001-82, se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 04 de setembro de 2.020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B7F0864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0217/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000174/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0110/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: JOAO BATISTA DE CARVALHO CPF 438888286-00. Valor global estimado de R$ 1.400,00. Data da assinatura: 10/09/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.39.00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F7F75405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável o Contrato Administrativo nº 207/2020 oriundo do Processo Licitatório nº 175/2020 feito entre o Município de Poço Fundo e PLANISA SERVICOS E ESTUDOS TECNICOS EM URBANISMO EIRELI, conforme solicitação de rescisão expedida pela Contratada em razão do pedido de desistência apresentado pela empresa, em razão da pandemia COVID-19, inclusive que afetou os funcionários da empresa contratada, evitando-se, inclusive, risco a proliferação da doença em Poço Fundo – MG.

Data da assinatura: 08 de setembro de 2020.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A7C2E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, EM EXERCICIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que às 13:00 Horas, do dia 24 de SETEMBRO de 2020, procederá a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2020, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 DE 17/06/2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ECEB2B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 86 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1085213
Nome: ITAJACY DOS SANTOS FIGUEIREDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.450,53 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2080486
Nome: RENATA SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.461,07 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1009563
Nome: TERRAPLANAGEM PAV. STO ANTONIO LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.635,02 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 2080509
Nome: JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.613,41 (dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 4237
Nome: JOSE VICENTE DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 E 2019
Valor: R$ 6.684,95 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1059482
Nome: JOAO HENRIQUE DE PAULA
Origem da dívida: ALVARA, ISSQN, ISSQN AUTONOMO
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.872,81 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1027150
Nome: JUSSARA DELGADO DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.932,23 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)

Pouso Alegre/MG, 11 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C259CB85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 22, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

RETIFICA NOME DE INTEGRANTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o nome da membra designada no inc. V, do art. 1º da Portaria nº 21, de 03 de setembro de 2020, passando-se a constar como GRASIELA RAQUEL DE CARVALHO SIQUEIRA, farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.275.

Art. 2º. Manter as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2020.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D3281B7D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.934, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 3.895/2020.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela presidente da Comissão Processante feito por meio do Ofício nº 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3.895/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de setembro de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:61D15FB2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 49/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 49/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 E A3".** Data da assinatura: 19/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 413.413,00 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e treze reais), referente ao item 01. Contratado: ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 49/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 E A3".** Data da assinatura: 19/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 67.179,00 (sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais), referente ao item 02. Contratado: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E70F6A2D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 42/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 42/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".** Data da assinatura: 13/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 18.584,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), referente aos itens 06, 36 e 42. Contratado: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – ME.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F384A646

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 09/09/2020. Contratada: Dra. **ALBA VARGAS DE ALMEIDA SARDINHA,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 14.548.912, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 107.615.176-00. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** durante a vigência do Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020 e R$ **1.000,00 (Hum mil reais),** com a revogação da situação de emergência em saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:062FD111

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 224/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 09/09/2020. Contratada: Dra. **ALBA VARGAS DE ALMEIDA SARDINHA,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 14.548.912, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 107.615.176-00. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** durante a vigência do Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020 e R$ **1.000,00 (Hum mil reais),** com a revogação da situação de emergência em saúde, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A6994168

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 10/09/2020. Contratada: Dra. **JÉSSICA DE PAULA SILVEIRA,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 15.607.528 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 108.520.736-66. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** durante a vigência do Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020 e R$ **1.000,00 (Hum mil reais),** com a revogação da situação de emergência em saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:72FCBF86

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 226/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020 – CHAMADA PÚBLICA /

CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 10/09/2020. Contratada: Dra. **JÉSSICA DE PAULA SILVEIRA,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 15.607.528 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 108.520.736-66. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** durante a vigência do Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020 e R$ **1.000,00 (Hum mil reais),** com a revogação da situação de emergência em saúde, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:32711E8F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 65/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020**–** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP II**". A sessão pública será realizada no dia 25 de setembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4ECEEA3F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 45/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020** - Processo Licitatório nº 159/2020 **– OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE NÚMEROS E BARRA EM ALTO RELEVO E TOLDOS**"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 10/09/2020. Contratada: FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Lamartine Silva Paiva, nº 390, bairro Jardim Olímpico, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.658.840/0001-09, no valor total de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais),** conforme proposta apresentada. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 167**; 02.003.0020.0605.0012.1012.4.4.90.52.00; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Departamento de Desenvolvimento Agropecuário. Fonte de Recurso: Geral 1001001 e **Ficha 183**; 02.003.0020.0605.0012.2011.3.3.90.30.00; Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – Material de Consumo. Fonte de Recurso: Geral 1001001.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8318F846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

Processo Licitatório nº 187/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2020.
Partes: Município de Prata-MG e COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata/MG".*
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 119 (cento e dezenove) dias, a contar de 04/09/2020 com término previsto para 31/12/2020.
Data da assinatura: 03/09/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:47AD7292

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020

Processo Licitatório nº 177/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2020.
Partes: Município de Prata-MG e ANDRADE & FREITAS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, fornecimento de materiais e execução de obras de extensão de redes para iluminação de Praças, com adequação de rede, conforme projeto elaborado e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e material para os seguintes locais: Praça Arantes, Praça dos Maias, Praça Getúlio Vargas, Praça Antônio Terra, Praça XV de Novembro, sendo todas em área urbana do município de Prata/MG."
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 117 (cento e dezessete) dias, a contar de 06/09/2020 com término previsto para 31/12/2020.
Data da assinatura: 03/09/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E6E0219A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RESULTADO PREGÃO 24

Processo Nº 040/2020 Pregão Presencial 024/2020

Abertura: 08/09/2020 Julgamento: 08/09/2020

Objeto: Aquisição de veículos novos , zero quilômetro para o Departamento Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto a licitante vencedora, a saber:

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, (CNPJ: 03.093.776/0001-91) com o valor total de R$- 428.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 10 de Setembro de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:50634495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 039/2020 Pregao Eletrônico 003/2020

Abertura: 03/09/2020 Julgamento: 03/09/2020

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira nova, conforme Convênio n 1231000072/2020 SEAPA.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA - 01.563.351/0001-73, com o valor total de R$ 221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em10 de Setembro de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:D53595B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 69/2020

" *Prorroga prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 e dá outras providências...*"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 61, VI, XIII, da Lei orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 002/2012, e demais legislação pertinente;
CONSIDERANDO o feriado do dia da independência, ocorrido em 07 de setembro, segunda feira;

Considerando que o vencimento do IPTU, por equívoco da administração, foi previsto para 06 de setembro, dia não útil, e o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2012;

Considerando, o sacrifício da população em razão da situação econômica do País, e as medidas de isolamento adotadas em razão da pandemia da covid 19;

Considerando, a necessidade de ampliar o prazo para a população adimplir a obrigação tributária referente ao IPTU, com adoção de medidas de segurança voltadas a evitar ou dificultar o contágio pelo novo coronavírus;

Considerando finalmente, não haver prejuízos ao interesse público, nem renúncia de receita, já que o fato gerador ocorre em janeiro do exercício de competência, conforme art. 63 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 002/2012), e o tributo é anual, na forma do art. 80 da Lei local de regência;

Considerando, que cabe à administração definir o calendário de pagamento da obrigação tributária, e o disposto no art. 11, parágrafo único c/c art. 84, da Lei Complementar 002/2012;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica prorrogado o vencimento da cota única e da 1ª parcela do IPTU relativo ao exercício de 2020, para o dia 30 de setembro de 2020, sem prejuízo ao contribuinte.

Parágrafo único: Ao contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, o vencimento das parcelas posteriores, permanecerá inalterada.

Art. 2º. Encaminhe-se comunicação à rede financeira conveniada, para recebimento do IPTU, sem juros de mora ou multa até a data tratada neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 09 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8F8E4CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020 PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 REGISTRO DE PREÇO 040/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 079/2020 Pregão Presencial nº 045/2020 Registro de Preço 040/2020 para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de insumos para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 28/09/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 10 de setembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:736DEF68

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 REGISTRO DE PREÇO 049/2019

Termo Aditivo 02/2020
Processo Licitatório 099/2019
Pregão Presencial 060/2019
Registro de Preço 049/2019

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a firma Mercado Domingos Ruback LTDA representada por Leandro Faria Ruback, partes já qualificadas no Processo Licitatório 099/2019, Pregão Presencial 060/2019 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O item da tabela abaixo fica com seu preço acrescido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
04	Arroz Tipo 01	Unidade	R$22,42	R$14,90
07	Açúcar Cristal 5KG	Unidade	R$10,47	R$9,65
44	Óleo de Soja Refinado	Unidade	R$5,35	R$4,45
47	Leite Longa Vida Integral	Unidade	R$5,34	R$3,45

2º - O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio - MG, 10 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 10 de setembro de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:ED24D92A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 REGISTRO DE PREÇO 050/2019

Termo Aditivo 02/2020
Processo Licitatório 100/2019
Pregão Presencial 061/2019
Registro de Preço 050/2019

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a firma Mercado Domingos Ruback LTDA representada por Leandro Faria Ruback, partes já qualificadas no Processo Licitatório 100/2019, Pregão Presencial 061/2019 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O item da tabela abaixo fica com seu preço acrescido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
03	Arroz Tipo 01	Unidade	R$22,00	R$15,00
06	Açúcar Cristal 5KG	Unidade	R$10,47	R$9,65
40	Óleo de Soja Refinado	Unidade	R$8,06	R$4,49
43	Leite Longa Vida Integral	Unidade	R$5,40	R$3,49

2º - O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio - MG, 10 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 10 de setembro de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:944F5C00

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 529-B DE 1º DE AGOSTO DE 2.020

Exonera ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento Administrativo nº 482, de 31 de julho de 2.020

RESOLVE

Art.1º Exonerar, a pedido, o Senhor **JUAREZ MORAIS SIQUEIRA** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de agosto de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3685A4EB

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 565-B, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

Exonera ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o §1º, inciso I do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e ainda o Requerimento Administrativo nº 543/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **FABIENE MACHADO BRUM CABRAL**, Matrícula Funcional nº 0489, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de agosto de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E01D7F8F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 569, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020

Exonera ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o §1º, inciso I do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e ainda o Requerimento Administrativo nº 585/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de Servente Escolar, a servidora **LUCIANA BARTOLI MACHADO,** Matrícula Funcional nº 1558, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de agosto de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BF521558

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 570, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "a" da Cláusula Nona no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 048/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 048/2020 celebrado com o Senhor GERALDO BONIFÁCIO LIMA**,** ocupante da função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de agosto de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AB3C99AA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.020

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "b" da Cláusula Nona no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 048/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 147/2020 celebrado com o Senhor **LENADRO DOS SANTOS,** ocupante da função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de setembro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:214E33D5

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 397 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 027/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 027/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 027/2020, para preenchimento de vaga temporária de Professor II – Informática:

01 – Rafaela Marchito Delgado
CPF: 110.102.496-81

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de setembro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:080577E7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 572, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020

Designa profissional para o exercício de função pública temporária de Professor II- Informática.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 27/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAFAELA MARCHITO DELGADO**, CPF nº 110.102.496-81, para o exercício da função pública temporária de Professor II - Informática, com início autorizado a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de setembro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4946C563

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 573, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020

Designa profissional para o exercício de função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 26/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCUS VINÍCIUS DA SILVA PORTELLA**, CPF nº 106.553.436-10, para o exercício da função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais,, com início autorizado a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de setembro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DDBBA153

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 391-B DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 026/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 026/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 026/2020, para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar de Serviços Geris

01 - Leandro dos Santos
CPF: 073.377.536-31

02 - Iram Soares Silva
CPF: 577.606.916-56

03 - Rogério de Souza
CPF: 091.592.626-13

04 - Vera Lúcia Souza Rodrigues
CPF: 112.356.906-10

05 - Ricardo Ramos Ribeiro
CPF: 144.306.887-02

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de agosto de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B4B1E729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no DiárioOficial dos MunicípiosMineiros, Ano XII, nº 2836, pagina 143 do dia 08 de Setembro de 2020 "**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 176/2020**". **Onde se lê:** Objeto: Aquisição de Notebook. **Leia-se:** Objeto: Compra emergencial de computadores.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F2FB8FAB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - SMDSC 001/2020

A Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CHAMAMENTO PÚBLICO SMDSC Nº 001/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o cronograma da etapa competitiva referente ao processo supracitado, necessário se faz este tendo em vista a ampla publicidade, competitividade e não distinção entre os participantes.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMDSC N°.001/2020

Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que executem Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas de 60 (Sessenta) Anos ou Mais, de Ambos os Sexos, Independentes ou com diversos graus de Dependência no Município De Ribeirão Das Neves/Mg.

Justificativa: Errata para republicação do cronograma em atendimento " Em nome dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé das relações com os administrados, bem como da presunção de validade legitimidade dos atos administrativos." - Edital publicado em 28/05/20 Diário Oficial dos Município Mineiros.

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital de chamamento público	28/05/2020 - **CONCLUÍDO**
Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil	30 (trinta) dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público 26/06/2020 - **CONCLUÍDO**
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	21/09/2020
Divulgação do resultado preliminar	28/09/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados após publicação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões dos recursos De 06/10/2020 até 13/10/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	20/10/2020
Apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos para celebração da parceria	15 (quinze) dias contados após a publicação do resultado final da fase de seleção
Publicação do Extrato do Termo de Colaboração	06/11/2020

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A49330E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 012/2020
INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do ISSQN da prestação de serviço de construção civil, contratos de prestação de serviços de subempreitada e comprovantes de recolhimento de serviços de subempreitada, todos esses comprovantes relacionados a obra realizada na RUA ANGICO LOTE 07 QUADRA 21 - GIRASSOL - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG. Processo Habite-se número 9244/2015 - 3500/2016, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

Rib. das Neves, 4 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA
CPF/CNPJ: 808.094.216-15

PRISCILLA MARIA LARA- 18454
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C56C1DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO 013/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 013/2020
INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do ISSQN da prestação de serviço de construção civil, contratos de prestação de serviços de subempreitada e comprovantes de recolhimento de serviços de subempreitada, todos esses comprovantes relacionados a obra realizada na RUA FRANCISCO DAMASCENO Nº 231 - VIENA - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG. Processo Habite-se número 10634/2013 - 5236/2016, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

GHF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 18.363.246/0001-93

PRISCILLA MARIA LARA- 18454
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Ribeirão das Neves, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:27EED892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO 014/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 014/2020
INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do ISSQN da prestação de serviço de construção civil, contratos de prestação de serviços de subempreitada e comprovantes de recolhimento de serviços de subempreitada, todos esses comprovantes relacionados a obra realizada na ALAMEDA DOS TICO TICOS Nº259 - VALE VERDE - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG. Processo Habite-se número 1056/2013-2530/2014- 5543/2016, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

Ribeirão das Neves, 04 de setembro de 2020.

FLORA ELIANA LIMA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 624.330.086-20

TACIANA BASQUES ROMÃO FERNANDES HORTA- 17794
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C2146BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EXTRATO CONTRATUAL DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 030/2020
Processo Licitatório nº 016/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Prefeitura Municipal de Rodeiro e - TIAGO RODRIGUES MARTINS, CNPJ 18.227.276/0001-72
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada em publicidade para assessorar a secretaria municipal de administração na área de comunicação, conforme termo de referencia e anexos do edital, correspondente a supressão do valor de de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), passando o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 10/09/2020
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Tiago Rodrigues Martins - TIAGO RODRIGUES MARTINS - Contratada

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FA159107

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDDE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 003/2020

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF, para disponibilizar equipamentos de uso temporário ou permanente para pessoas portadoras de deficiências, além de serviços de orientação para aposentadorias e direito ao transporte gratuito, dentre outras ações, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 003/2020.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 10 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:12A54663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 072/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
CONTRATADO: SIQUEIRA E CUSTODIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS EMPRESAS OU PESSOA FÍSICAS, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM ACORDO COM A PORTARIA Nº1445 DE 29 DE MAIO DE 2020 E Nº1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020.
VALOR TOTAL: *R$ 100.000,00 (cem mil reais)*
VIGÊNCIA: 10/09/2020 À 10/02/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 044/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 044/2020

Rubelita/MG, 10/09/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:98921E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2020

Processo Licitatório n.º 147/2020 Pregão nº 60/2020
Ata de Registro de Preço n.º 71/2020
Contratada: **ZENITE COMERCIAL LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preço para eventual e futura aquisição de máscaras de tecido, conforme especificações do termo de referência e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência: 09/09/2020 a 07/03/2021
Data assinatura: 09/09/2020

Santa Bárbara, 10 de setembro 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:023E3ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020

Onde se lê: FP Pneus Ltda.
Leia sê: FJ Pneus Ltda.
Processo Licitatório n.º 110/2020 Pregão nº 52/2020
Ata de Registro de Preço n.º 62 /2020
Contratada: **FJ PNEUS LTDA.**
Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e congêneres, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2020
Data assinatura: 14/08/2020

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:F45324F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2020

Onde se lia : EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 069/2020
Se lê: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 072/2020
Processo Licitatório n.º 142/2020 Pregão nº 61/2020
Ata de Registro de Preço n.º 69/2020
Contratada: **ACARTE COMERCIO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**
Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de placas de inauguração e de homenagens, conforme descritos nos Termos de Referências e demais anexos deste edital.

Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021
Data assinatura: 08/09/2020

Santa Bárbara, 10 de setembro 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:79E72B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 046/2020 – 1º ADITIVO

PRC nº: 310/2019
Tomada de Preços n.º 010/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º: 046/2020
Contratada:**DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**
Valor Aditivado:**R$ 74.993,39 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)** correspondente a 6,45% do valor do contrato original.
Data da assinatura: 02/09/2020

Santa Bárbara, 10/09/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:4BD7B167

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 063/2020, Processo n. º 123/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 04/09/2020, cujo objeto Registro de preços para aquisição futura de bombas D'água e motobomba submersa, para captação e bombeamento de água potável até os reservatórios nos distritos, subdistritos e comunidades rurais a saber: - Barro Branco, Costa Lacerda, Bateias, Canuto, Tangiru, Cachoeira de Cima, Cachoeira de Baixo, Santana do Morro, Sumidouro, Brumal, Barra Feliz homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (022759) BOMBA D"AGUA	GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	7.311,46
002 - (026597) MOTOBOMBA SUB TRIF 4CV	GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	11.250,00
003 - (027543) MOTOBOMBA SUBM MONO 4CV	GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	34.640,00
004 - (027544) MOTOBOMBA SUBM MONO 5CV	GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	63.525,00
005 - (027316) BOMBA SUB 5 CV TRIFASICA	GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	11.460,00
006 - (027317) BOMBA CENTRIF. 30CV TRIFASICA	GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA	14.638,36

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F8234C64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4495/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o retorno da licença maternidade da servidora CRISTILENE APARECIDA DOS SANTOS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), do cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR, o (a) Sr. (a) **CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO** com atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:CBA386C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4494/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **ALEXANDRA FERREIRA SILVA,** matrícula 200903, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:37A72708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4493/2020

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4364/2020, que Estabelece medidas referentes ao funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara e dá outras providências, inspirado no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde;
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando a deliberação do dia 09 de setembro de 2020, do Comitê de Crise, realizada virtualmente, manifestando pela flexibilização do funcionamento dos hotéis, pousadas e similares; bares, restaurantes, lanchonetes e similares; e estabelecimentos religiosos;
Considerando a possibilidade e a necessidade de serem incrementadas as medidas de prevenção e orientação do funcionamento de atividades estabelecidas no âmbito do Estado de Minas Gerais, de maneira a particularizar a execução dessas medidas e adequá-las às particularidades locais;

DECRETA:

Art. 1º. A abertura e o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas no município de Santa Barbara deve observar o disposto no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único: O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado em conformidade com a Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde e suas alterações posteriores (Aprova o Plano Minas Consciente), e observada a realidade econômica do Município de Santa Bárbara, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:
I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;
II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;
III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Parágrafo único: O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.

Art. 3º. O art. 1º, do §4º, do Decreto Municipal de n. 4313/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (…)
§ 4º. Está autorizado o ponto facultativo aos servidores com mais de 60 (cinquenta) anos, bem como aos demais ocupantes de cargo público integrantes do grupo de risco.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4413/2020 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 4413/2020

1. INTRODUÇÃO:

Este Anexo trata da flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável no município, em evolução às medidas que já foram adotadas desde o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e conforme deliberações do Comitê Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 dos dias 08/07/2020 e 10/07/2020, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde. O plano aborda uma ótica de retomada gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.
Este Anexo setoriza as atividades econômicas em cinco "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica **(onda roxa – atividades com retorno após pandemia).**
Com o intuito de compatibilizar parâmetros e terminologias com aquelas utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a setorização das atividades, guardadas as particularidades do Município, foi inspirada no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO/SETORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – MEDIDAS DE PREVENÇÃO EXIGIDAS

ONDA VERDE – SERVIÇOS ESSENCIAIS

AGROPECUÁRIA

ALIMENTOS

BANCOS E SEGUROS

CADEIA PRODUTIVA E ATIVIDADES ACESSÓRIAS ESSENCIAIS

CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

FÁBRICA, ENERGIA, EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, SIDERÚRGICA E AFINS

SAÚDE

TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

TRANSPORTE, VEÍCULOS E CORREIOS

TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS

ONDA BRANCA – BAIXO RISCO

ANTIGUIDADES E OBJETOS DE ARTE

• Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.

ARMAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO

• Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.

ARTIGOS ESPORTIVOS E JOGOS ELETRÔNICOS

• Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
• Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
• Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.

FORMAÇÃO DE CONDUTORES

• Outras atividades de ensino.

FLORICULTURAS

• Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
• Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

MÓVEIS, TECIDOS E AFINS

• Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
• Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de colchoaria);
• Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.

OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS

• Atividades imobiliárias de imóveis próprios;
• Atividades jurídicas;
• Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária;
• Atividades de consultoria em gestão empresarial.

ONDA AMARELA – MÉDIO RISCO

DEPARTAMENTO E VARIEDADES

• Comércio varejista não-especializado;
• Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
• Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo.

LIVROS, PAPELARIA, DISCOS E REVISTAS

• Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
• Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
• Aluguel de objetos pessoais e domésticos.

VESTUÁRIO

• Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
• Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
• Comércio atacadista especializado em outros produtos.

ONDA VERMELHA – ALTO RISCO

DECORAÇÃO, DESIGN E PAISAGISMO

• Decoração, design e paisagismo;
• Design e decoração de interiores.

HOTÉIS E AFINS

• Hotéis e similares;
• Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.

INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NÃO ESSENCIAL

• Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem);
• Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação.

JÓIAS E BIJUTERIAS

• Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.

SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA

• Outras atividades de serviços pessoais.

Alguns setores foram excluídos das ondas por necessitarem uma ótica diferenciada de tratamento:

Setores que só poderão ser retomadas quando houver controle da pandemia: atividades que geram um risco extremamente alto para a população brasileira, **com grande aglomeração de pessoas e grande possibilidade de contágio**, tais como **grandes eventos, museus, cinemas e demais atividades incentivadoras de grandes aglomerações, além de turismo em geral, clubes, atividades de lazer e esportivas;**
Instituições de ensino: estas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demais Secretarias;
Administração pública, organismos internacionais e transporte público; regulados em atos próprio..

ONDA ROXA – RETORNAR APÓS PANDEMIA

AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORES TURÍSTICOS

• Agências de viagens;
• Operadores turísticos.

ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

• Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
• Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
• Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

• Produção teatral;
• Produção musical;
• Produção de espetáculos de dança;
• Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
• Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
• Atividades de sonorização e de iluminação;
• Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
• Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
• Restauração de obras de arte;
• Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

• Atividades de exibição cinematográfica.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS

• Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
• Casas de festas e eventos.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

• Atividades de organizações políticas;
• Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
• Atividades associativas não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS

• Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;
• Atividades de atividades de fiscalização profissional;
• Outras atividades associativas profissionais.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

• Atividades de organizações sindicais.

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

• Parques de diversão e parques temáticos;
• Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
• Exploração de boliches;
• Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;
• Exploração de jogos eletrônicos recreativos;
• Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ESPORTIVAS

• Clubes sociais, esportivos e similares;
• Atividades de condicionamento físico;
• Produção e promoção de eventos esportivos;
• Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES

• Filmagem de festas e eventos.

ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO

• Gestão e administração da propriedade imobiliária (Shopping).

ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

• Atividades de bibliotecas e arquivos.

• Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
• Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
• Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

• Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

• Agências matrimoniais;
• Atividades de sauna e banhos;
• Serviços de tatuagem e colocação de piercing.

PUBLICIDADE

• Criação de estandes para feiras e exposições;
• Promoção de vendas.

RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

• Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
• Serviços ambulantes de alimentação.

SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA

• Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
• Serviços ambulantes de alimentação.

SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

• Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

3. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1.1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

• Pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
• Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
• Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

3.1.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

• Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de credito;
• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade

não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
• Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente no momento do pagamento;
• Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
• Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (vi-deoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

3.1.3. CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

• Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;
• Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
• Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
• Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento;
• Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
• Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
• Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
• Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
• Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
• Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
• Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
• Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
• Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
• Evitar o uso de ar condicionado;
• Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
• Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
• Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
• Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4 metros quadrados entre as camas).

3.1.4. ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

• Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
• Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
• Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
• Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
• Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
• Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
• A utilização de toucas é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
• Não utilizar bebedouros coletivos;
• Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
• Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
• Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
• Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

3.1.5. ORIENTAÇÕES PARA TRABALHADORES QUE PERNOITEM NO LOCAL DE TRABALHO

• Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
• Manter o dormitório limpo, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e ventilado (janelas abertas);
• Se dividir o dormitório com outras pessoas, manter distância de 4 metros quadrados entre cada cama.

- Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

3.1.6. ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

• Fique em casa sempre que possível;
• Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
• Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
• Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
• Se for do grupo de risco não saia de casa. Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
• Não utilizar bebedouros coletivos;
• Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
• Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
• Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas" e ao sair do estabelecimento;
• Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
• Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não

tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
• Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
• Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – ATIVIDADES ECONÔMICAS RELEVANTES SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA LOCAL

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas FARMÁCIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).
1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso a distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel ou líquido 70% na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

• Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, tais como: dinheiro, máquinas de cartões, objetos e receitas dos clientes, telefones locais, produtos expostos nas prateleiras, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas mais manipuladas para reforço da higienização, como: balcões da farmácia, canetas, teclados e mouses de computadores, máquinas de cartões, balanças, telefones locais, entre outros.
• Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, de higienizar a máquina após cada utilização.
• Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
• Para a higienização desses locais utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer a necessidade de utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as receitas dos clientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar esses recipientes;
• Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
• Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
• Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SUPERMERCADOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SUPERMERCADOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes (ex: açougue, padaria, frios, hortifruti), para higienização das mãos dos clientes.

• Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, balcões, telefones, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões para pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes;
- Caixas eletrônicos.

• Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente entre cliente e funcionário;
• Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
• Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
• Se houver bebedouro nas dependências do supermercado, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

• MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que esteja utilizando a máscara facial, evitar tocar os olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;
• Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após o uso;
• Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande

manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
• Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas PADARIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS PADARIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa a distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
• Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

• Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.

• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
• Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
• Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
• Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo manuseio de pegadores de pães, como: higienização com frequência ou determinação de um único funcionário para realizar a escolha dos produtos para os clientes;

• Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo estas serem descartadas após o uso;
• Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
• Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos BANCOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

• Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, teclados dos caixas eletrônicos, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Maçanetas e portas giratórias;
- Porta objetos das portas giratórias;
- Botões de entrada no banco;
- Corrimões;
- Teclados e leitores digitais dos caixas eletrônicos;
- Superfícies de mesas e cadeiras;
- Teclados, mouses e puxadores de gavetas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Balcões;
- Locais de retiradas de senhas.

• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
• Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
• Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
• Se houver bebedouro nas dependências da instituição, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

• Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Evitar aglomerações dentro e fora das dependências do banco. Para isso, orienta-se restringir a entrada na instituição por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
• Organizar as filas com a distribuição de senhas (confeccionadas em material descartável, que não será devolvido pelo cliente), e definição de funcionário da agência responsável pela distribuição dessas senhas e organização da logística;
• Manter o distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
• Colocar informativos na área de autoatendimento da instituição sobre as medidas de proteção, distanciamento social e higienização que os clientes devem criar o hábito de realizar. Demarcar no piso do autoatendimento a distância mínima entre clientes durante a fila de espera para acesso aos caixas eletrônicos. Essa medida cumprirá o papel de educação e organização durante os horários em que a agência estiver fechada, sem funcionários para orientarem os clientes, mas com o serviço de autoatendimento em funcionamento;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
• Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS LOTÉRICAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CASAS LOTÉRICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada para higienização das mãos dos clientes.

• **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões;
- Maçanetas;
- Superfícies de balcões e caixas de atendimento;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Cadeiras.

• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
• Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam.
• Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
• Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Evitar aglomerações dentro e fora da casa lotérica. Para isso, orienta-se restringir a entrada no estabelecimento por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
• Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos POSTOS DE GASOLINA e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE GASOLINA:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Evitar proximidade entre cliente e funcionário, mesmo que através da janela do carro.

• Controlar o fluxo de circulação dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo entre eles enquanto estiverem aguardando algum serviço e estimulando que permaneçam em seus carros, sempre que possível;
• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

• **Os frentistas não devem utilizar máscaras respiratórias durante o período laboral**, pois o risco de contaminação pode ser maior em razão da inalação de produtos químicos que existem no posto, em virtude da natureza da atividade varejista de combustíveis;
• Os postos podem proteger seus colaboradores com ações simples como a disponibilização de álcool em gel para a esterilização das mãos, bico da bomba e máquinas de cartão, por exemplo.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**

- Colocar dispensadores com álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.

• **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**

- Disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, bombas, compartimentos dos carros dos clientes, produtos, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Bombas;
- Calibradores de pneus;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas, cadeiras ou bancos;
- Banheiros.

• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
• Se houver bebedouro nas dependências dos postos de gasolina, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
• Se houver fornecimento de café aos clientes, suspender temporariamente essa disponibilização, por ser local de grande manipulação e disseminação do vírus;
• Para a higienização desses locais, utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento;
- Funcionários devem utilizar protetor facial. O uso de máscaras faciais está vetado, uma vez que essa pode acumular produtos químicos prejudiciais à saude.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos AÇOUGUES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS AÇOUGUES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

• Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

• Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, carnes, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões e maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Talheres;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras locais.

• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para o operador do caixa (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
• Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
• Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
• Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo toque do cliente no expositor das carnes, estabelecendo distância mínima de 01 metro entre o cliente e o expositor, distância essa que deve ser sinalizada no piso;
• Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Estimular que clientes utilizem serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
• Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade do proprietário/motorista de cada automóvel a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI:

• Os serviços de mototáxi só estão permitidos para a realização de entregas de produtos ou gêneros alimentícios, sendo as orientações aqui contempladas para o distanciamento social, a higienização e a etiqueta respiratória durante essas atividades;
• Manter a higienização da moto e do capacete com álcool 70%.

1.2. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre motoristas durante a espera nos pontos de táxi ou nos pontos de motoristas de aplicativos, e a distância mínima de segurança entre motoristas e clientes:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância de 1 metro que os motoristas devem respeitar durante a espera no ponto, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

1.3. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.3.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Disponibilizar álcool em gel nos automóveis para higienização das mãos dos motoristas e clientes;
• Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.3.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

• Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, guidão das motocicletas (manoplas, manetes e comandos), tranca do bauleto, máquinas de cartões, entre outros;
• Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.3.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.4. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
• Quando for necessário o uso do ar-condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
• Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes;
• Incentivar que o cliente pague o serviço pelo cartão, para aqueles motoristas que disponham desse serviço, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Higienizar as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS E LABORATÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera pelos atendimentos;

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Manter distanciamento entre os clientes que aguardam atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);

• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, evitando aglomerações e disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos clientes, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

• Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:

- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;
- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.

• Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
• Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

• Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Respeitar normas de prevenção e proteção dos respectivos conselhos profissionais durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
• Utilizar equipamentos de proteção individual durante os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados;
• As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
• Identificar clientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento, em contato com outros clientes;
• No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do cliente dentro do estabelecimento;
• No caso de laboratórios, organizar a rotina de coleta de modo a não aglomerar clientes em um mesmo horário. Disseminar essas informações sobre horários de atendimento à população. Incentivar, também, a coleta domiciliar pelos clientes dos grupos de risco;
• Suspender temporariamente disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
• Suspender temporariamente o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação. No caso

de laboratórios, deve-se montar esses quites individuais para fornecer o alimento após a coleta, evitando, assim, grande manipulação de recipientes de biscoitos, garrafas de sucos ou cafés, entre outros;
• Incentivar que o cliente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
• Higienizar as mãos após cada atendimento;
• Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente;
• Para todas as clínicas (médica e fisioterápica) será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e atendimentos aos clientes/pacientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

"Os profissionais de Odontologia desempenham um papel crucial na prevenção da transmissão dessa infecção viral pois aerossóis e gotículas são os principais meios de propagação. Desta forma, o consultório odontológico deve ser um ambiente de grande controle e prevenção de infecções microbiológicas de maneira geral." (Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos)

O Decreto Federal n.º 10.282/2020 elucida em seu art. 3º, § 1º, que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Portanto, os procedimentos odontológicos devem se restringir aos emergenciais (que representam risco de morte) e os atendimentos em caráter de urgência (que não representam risco de morte). **(Quadro 01)**

Sendo assim, é recomendado ao cirurgião dentista, que se não for clinicamente urgente ou emergencial, o procedimento odontológico deve ser adiado. Desta forma, diminuindo a circulação de pessoas e reduzindo a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.

Estes atendimentos essenciais deverão ser realizados com base nos protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins oficiais das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) a fim de manter a segurança dos pacientes e dos profissionais. Para tanto, devem ser observadas as medidas preconizadas para serviços odontológicos relacionadas na **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020** e esses atendimentos devem ocorrer individualmente, evitando-se o compartilhamento de espaços devido à transmissão de microrganismos, principalmente quando houver uso de equipamentos que produzem aerossóis.

De acordo com a **Nota Técnica n.º 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS** as medidas deverão ser observadas também para os atendimentos odontológicos da Atenção Especializada, como por exemplo, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Na RESOLUÇÃO CRO-MG Nº 007/2020, verifica-se em seu art. 1º, § 1º, que*: "a decisão clínica para o atendimento caberá ao cirurgião dentista que deverá observar a melhor evidência científica disponível, em sintonia com os anseios do paciente, baseado no conceito que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define como saúde: "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades"*.

A especificidade do atendimento odontológico representa alto fator de risco de contaminação e a sua interrupção, neste momento, diminuirá a possibilidade de contágio cruzado.

Quanto ao atendimento odontológico, reiteramos sobre a necessidade de seguirem as normas de biossegurança para o serviço, bem como de estabelecer o local onde serão realizados os atendimentos de urgência e emergência e o fluxo a ser estabelecido.

Esses atendimentos podem ser realizados também nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), quando houver. Ressaltamos, ainda, a importância de evitar o desperdício e o uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O CROMG, pensando numa melhor maneira de orientar o Cirurgião-Dentista mediante a pandemia do COVID-19, elaborou a**Nota técnica n.º 001/2020**em forma de fluxograma para atendimentos odontológicos. Nesse sentido, o Ministério da Saúde publicou o documento integrado Fluxograma Atendimento Odontológico, onde constam orientações acerca da triagem clínica e atendimento aos usuários/pacientes. **(Anexos 1 e 2)**

1.1. PRECAUÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCRITOS NO QUADRO 1:

• O uso do isolamento absoluto e enxaguantes bucais são medidas que se mostraram eficazes para diminuição da propagação de patógenos pelo ar no momento do atendimento odontológico:

• Agentes de oxidação a 1% (ex: peróxido de hidrogênio) ou povidona a 0,2% antes dos procedimentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a carga microbiana salivar.

• Isolamento Absoluto:

- Grampos;
- Pinça porta grampo;
- Perfurador de dique de borracha Ainsworth;
- Arco Young;
- Lençol de borracha.

• Deve-se evitar procedimentos com alta ou baixa rotação. Quando imprescindíveis devem ser realizados com uso de isolamento absoluto e adotando todas as medidas de biossegurança mencionadas nesse documento;
• Em casos em que o isolamento com dique de borracha não for possível, são recomendados dispositivos manuais, como as curetas de dentina para remoção de tecido cariado;
• Deve ser realizada a sucção constante da saliva potencializando o trabalho a 4 mãos;
• Colocar o paciente na posição mais adequada possível;
• Nunca usar a seringa tríplice na sua forma em névoa (spray) acionando os dois botões simultaneamente;
• O jato de bicarbonato e aparelho de ultrassom não deverão ser utilizados;
• Em casos de pulpite, a exposição da polpa deve ser feita, se possível, por meio de remoção químico-mecânica e uso de isolamento absoluto e sugador de alta potência;
• Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, devem ser realizados desbridamentos e suturas de preferência com o fio absorvível. Recomenda-se enxaguar a ferida lentamente e usar o sugador de saliva para evitar a pulverização;
• Casos com risco de morte, com lesões bucais e maxilofaciais, devem ser admitidos em hospital imediatamente e a Tomografia Computadorizada do tórax deve ser prescrita, para excluir suspeita de infecção;
• Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive as canetas de alta e baixa rotação;
• Após cada consulta, limpar e desinfetar todas as superfícies e ambientes de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI,

evitando contato com os materiais infectados. O vírus pode ser transportado pelos aerossóis e consegue sobreviver nessas superfícies por mais de nove dias.

1.2. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Este cenário emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, atinge tanto os profissionais que prestam assistência à saúde direta em relação a esse agravo, como também os demais profissionais de saúde e a população que utiliza esse serviço.

• Priorizar o atendimento de pacientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
• Respeitar normas de prevenção e proteção do respectivo conselho profissional durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
• Utilizar equipamentos de proteção individual durante todos os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados. O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser obrigatório, independente se o paciente apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus;
• O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos. (EPIs semelhantes para ambos):

- gorro descartável;
- óculos de proteção com protetores laterais sólidos;
- protetor facial (face shield);
- máscara N95/PFF2 ou equivalente;
- capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2)* e
- luvas de procedimento/cirúrgicas (dependendo do procedimento a ser realizado).

• Na ausência de quaisquer equipamentos de proteção individual preconizados na nota técnica **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020** e recomendações das Resoluções **CRO-MG 001/2020 a 005/2020, 007/2020 e 015/2020**, qualquer intervenção direta no paciente deve ser suspensa;
• Manutenção das janelas abertas durante todo o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar e nos ambientes;
• As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
• Identificar pacientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o mesmo, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento odontológico, em contato com outros pacientes;
• No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do paciente dentro do estabelecimento odontológico;
• Suspender, temporariamente, disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
• Suspender, temporariamente, o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação;
• Higienizar as mãos após cada atendimento. A higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica é um dos pilares da prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde e figura como uma das principais medidas para prevenir e controlar a disseminação do SARS-Cov-2 nesses ambientes;
• Observar o tempo de intervalo de, no mínimo, 01 (hora) entre as consultas, quando houver a emissão de aerossol, para proporcionar um maior tempo para realizar adequada desinfecção minuciosa do ambiente e esterilização das canetas de alta e baixa rotação visto que, estudos recentes demonstram a permanência do SARS-Cov-2 de 2 a 9 dias nas superfícies, em temperatura ambiente. A limpeza e desinfecção do consultório deverão ser realizadas ao final de cada procedimento;
• Postergar a realização de atividades coletivas.

1.3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações na recepção dos estabelecimentos odontológicos;
• Realizar pré-consulta às condições de saúde do paciente que deverá ser atendido, a fim de evitar o comparecimento de indivíduos com sintomas do coronavírus no ambiente do consultório odontológico;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e pacientes, assim como entre os mesmos durante a espera pelos atendimentos:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Manter distanciamento entre os pacientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).

• Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do paciente no estabelecimento odontológico. Os estabelecimentos odontológicos devem permitir a entrada de apenas um paciente por vez com acompanhante, quando necessário.

1.4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.4.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• **Medidas de higienização das mãos dos pacientes:**

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento odontológico para higienização das mãos;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

• **Medidas de higienização das mãos dos funcionários**:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.4.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

• Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;

• Incentivar que o paciente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
• Evitar, quando possível, tocar no cartão do paciente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:

- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;

- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.

• Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos pacientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
• Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo, temporariamente, ou oferecer corpos descartáveis;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.5. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e pacientes. A entrada do paciente no estabelecimento odontológico só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CABELEREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

• Deverão trabalhar com esquema de agendamento prévio, não sendo permitida a permanência de clientes em espera dentro do estabelecimento;
• Agendamento com distanciamento de horários de forma que dê tempo de higienização do espaço e dos equipamentos entre um cliente e outro;
• Uso de álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
• Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Evitar o uso de ar-condicionado;
• Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
• Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários em casos de uso de filtros;
• Aos esteticistas será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação;
• Não será permitido leitura de revistas e jornais;
• Sem cortes a seco;
• Máscaras para o cliente e para o cabeleireiro;
• Os salões também precisam registrar os nomes de seus clientes para que o rastreamento de infecções possa ocorrer se necessário;
• Tesouras e outras ferramentas devem ser completamente desinfetadas entre os usos, bem como as cadeiras;
• As capas de cabeleireiro devem ser lavadas após cada uso e, se possível, uma capa descartável deve ser usada por cima.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

• Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos, como entrada e saída do estabelecimento, corredores, acesso a elevadores, balcões e mesas de atendimentos, para uso de clientes e trabalhadores;
• Intensificar a higienização com álcool 70% ou sanitizante de efeito similar;
• Dos quartos e banheiros; - atenção para maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores e barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros; - teclados, mouses, materiais de escritório, máquinas para pagamento com cartão, caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;
• Manter os ambientes sempre bem arejados;
• Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
• Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
• Atendimento preferencial aos idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil para que essas pessoas

permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;
• Os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens só poderão atender aos hóspedes em serviço de quarto;
• As áreas sociais e de convivência, como sala de jogos e reuniões, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas.

• Os estabelecimentos do ramo hoteleiro poderão receber até 50% de sua capacidade máxima, devendo realizar logística de distribuição para funcionamento simultâneo como blocos, andares ou categorias de apartamentos próximos visando controle de fluxos de circulação de serviços e pessoas.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
• A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
• Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
• O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS:

• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos;
• A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas;
• Uso álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
• Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTICAS, COSMÉTICOS, CHAVEIRO, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTIMAS, COSMÉTICOS, CHAVEIROS, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES:

• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
• A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
• Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
• O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
• O número máximo de clientes não poderá ser superior a dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho no COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES:

• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
• A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
• Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
• O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de produtos e embalagens para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
• Evitar a degustação dentro do estabelecimento;
• Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (informática, celulares, lanhouses, papelarias) e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (INFORMÁTICA, CELULARES, LANHOUSES, PAPELARIAS):

• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
• A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
• Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
• Manter barreira física, evitando a entrada do cliente no estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos PETSHOPS e lojas de materiais agropecuários e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PETSHOPS E LOJAS DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS:

• Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
• A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
• Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
• Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
• Realizar agendamento para higienização de animais, de forma que, no estabelecimento, no momento da higienização, só esteja presente o animal que está passando pelos procedimentos, evitando que o animal interaja com outros animais.

1.2. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:

Os centros de formação de condutores deverão observar o disposto na Portaria 1032/2020 do DETRAN/MG

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

• Adotar ações para evitar aglomerações;
• Definir distância mínima de segurança entre funcionário e clientes:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Todas as aulas teóricas deverão ocorrer de forma remota;
- As aulas práticas poderão acontecer desde que respeitadas as medidas de higienização e etiqueta respiratória;

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

• Disponibilizar com álcool em gel nos automóveis, para higienização das mãos dos motoristas e alunos;
• Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

• Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, máquinas de cartões, entre outros;
• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
• Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

• Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

• Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;

• Quando for necessário o uso do ar condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;

• Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

Organização da frequência e condições para uso da academia:

• Estabelecer agendamento prévio de horários;

• Adotar planilha de todos os alunos contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município;

• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum aluno ou colaborador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.

Regras dos estabelecimentos:
1 - Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes, conforme o número de metros quadrados úteis. O cálculo deverá ter por base 50 % do espaço total da academia. A ocupação desse espaço treinável deverá ser de no máximo 30% e tendo por base **1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados úteis**, devendo respeitar o limite apontado na respectiva placa;

Para conferência do cálculo, seguir a seguinte tabela:

Área total da academia	Quantidade de pessoas permitidas
50 m2	2 pessoas
100 m2	4 pessoas
200 m2	8 pessoas
300 m2	10 pessoas
400 m2	15 pessoas

1.1 - **Academias que ofereçam modalidades de Exercício funcional, CrossFit ou modalidade semelhante deverão ter sua capacidade reduzida para no máximo 2 alunos por horário, independente da área útil do estabelecimento. Os alunos deverão ficar em áreas fixas demarcadas no chão e separados um do outro por pelo menos 4 metros. Não poderá haver compartilhamento de pesos ou acessórios**.

2 - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e colaboradores, inclusive na área de entrada e saída das respectivas academias;

3 - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre;

4 - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio (exemplo: esteiras e bicicletas), ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

5 - Não ultrapassar 50 (cinquenta) minutos dentro da academia, de modo a proporcionar um período específico de higienização dos equipamentos;

6 - Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área pelo menos 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

7 - Realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro (exemplo: maçanetas e corrimões);

8 - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas, para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;

9 - Toda higienização e desinfecção de objetos e superfícies da academia devem ser realizados por profissional utilizando EPI (Equipamentos de Proteção Individual: luvas, máscaras, óculos de proteção e roupa de uso exclusivo no trabalho), com responsabilidade de fornecimento pelo proprietário do estabelecimento;

10 - Impedir o revezamento nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes e **efetuar a limpeza após cada utilização;**

11 - Limpeza das superfícies com detergente neutro seguida da desinfecção com soluções desinfetantes, podendo ser à base de cloro, alcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio ou outro desinfetante padronizado pelo estabelecimento, desde que seja regularizado junto à Anvisa;

12- Suspender aulas coletivas;

13 - Suspender qualquer atividade que promova contato pessoal;

14 - Tornar obrigatório uso de máscara de proteção tanto para os profissionais, quanto para os alunos; solicitar aos alunos que levem algumas máscaras adicionais, para serem trocadas com maior frequência, à medida que vão ficando úmidas ou tenham sido manuseadas erroneamente;

15 - Orientar aos alunos a não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas; **Interditar os bebedouros e solicitar que os alunos levem suas águas em garrafas próprias;**

16 - Impedir a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde;

17 – O acesso fica restrito aos alunos, não sendo permitido acompanhantes;

18 - Medição da temperatura de colaboradores e de alunos com aparelho, à distância, a qual deve ser menor que 37,5 graus para ser permitida a entrada;

19 - Impedir que indivíduos com sintomas gripais (funcionários ou clientes) entrem no estabelecimento, orientando-os a procurar os serviços de saúde de referência;

20 - Disponibilizar álcool em gel ou água, sabão, pia e papel toalha para higienização das mãos dos frequentadores e álcool líquido 70% em borrifadores para os alunos fazerem a higienização de cada aparelho antes e após usá-lo; realizar reposição frequente destes materiais, sem impedir que acabem;

21 – Posicionar panos contendo solução de água sanitária diluída para higienização dos pés na entrada das academias

22 – Disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos na entrada das academias;

23 – Não utilizar leitor de digital para entrada na academia. O cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou de algum documento de identificação pessoal, para que não precise tocar no leitor digital;

24 - Incentivar realização de pagamentos com cartão ou através de transferências bancárias, reduzindo o manuseio de notas de papel e moedas; evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

25 - Manutenção de um ambiente ventilado e arejado. Manter as portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;

26 - Assumir protagonismo no combate ao COVID-19 no ambiente de trabalho, evitando pânico, combatendo notícias falsas e mantendo-se vigilante frente aos casos suspeitos;

27 - Expor aos clientes manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação por COVID-19;

28 - Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS EM GERAL e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

É ressaltado que os dirigentes e representantes das entidades religiosas são considerados parceiros e dessa forma deverão colaborar de forma ativa com a fiscalização municipal e atuar de forma permanente na conscientização de seus membros.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E CONTROLE DE PARTICIPANTES:
Adotar ações para evitar aglomerações, tais como:
• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração.

• Adotar agendamento prévio dos participantes da celebração;
• Sinalizar no piso a distância entre os participantes (respeitando distanciamento de 2 metros entre as pessoas) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
• Controlar o fluxo de entrada de pessoas. Designar responsável por organizar e controlar esta logística;
• Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
• Adotar lista de presença dos participantes contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora da celebração. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 entre participantes.
• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum participante ou organizador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.
• Manter portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;
• Organizar o fluxo de saída ao término da celebração para evitar aglomeração;
• Recomendar que os participantes não se cumprimentem com apertos de mãos, abraços ou beijos de saudação;
• Recomendar que ao final da celebração as pessoas se dirijam direto para suas residências, evitando aglomerações nas portas dos templos
• Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo membros, colaboradores e todos os demais presentes.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:
Medidas de higienização das mãos dos participantes:
• Exigir o uso obrigatório de máscaras por todos organizadores e participantes e disponibilizar máscaras para os que se apresentarem sem;
• Borrifar álcool 70% ou álcool gel nas mãos de todos os que adentrarem o templo ou colocar dispensadores de álcool em gel na entrada e nas áreas de maior concentração de pessoas;
Medidas de higienização das mãos dos organizadores:
• Disponibilizar álcool em gel/álcool liquido 70% para os organizadores;
• Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
• Estimular através de medidas educativas, que as pessoas higienizem com frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação.
• Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
• Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente após cada celebração, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo: Cadeiras, Balcões, Bancos, Maçanetas e torneiras, Puxadores, Utensílios, Entre outros;
• Higienização completa dos banheiros após casa celebração.;
• Interditar bebedouros, se disponíveis;

RECOMENDAÇÕES ESPECIFICAS
• Fica vedada a participação de idosos, pessoas pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e crianças menores de 12 anos;
• Celebração de no máximo 50 minutos, com intervalo mínimo de 02 (horas) entre o fim de uma celebração e o início da outra e desde que realizada higienização completa do espaço em cada intervalo;
• A abertura da igreja deve ser feita com 15 minutos antes da celebração;
• A capacidade da igreja será reduzida para 15% de sua capacidade total de pessoas sentadas. (Exemplo: Uma igreja que comportava 100 pessoas antes da pandemia poderá receber agora 15 pessoas);
• Deverá haver um distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes em todos os ângulos;
• **Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente e em copos descartáveis**;

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em BARES e restaurantes, lanchonetes e SIMILARES atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1.1 CAPACIDADE, DISPOSIÇÃO DE MESAS, DISTANCIAMENTO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

• Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.
• Exercer controle sobre a capacidade do estabelecimento e filas. Não internalizar a espera de clientes.
• Espera externa e filas de pagamento devem assegurar distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, com as devidas marcações.
• O tempo de permanência de cada cliente deve ser de no máximo 1 (uma) hora ou tempo suficiente para consumir a refeição.
• Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas.
• O estabelecimento deverá disponibilizar apenas 50% do seu total de mesas.
• Máximo de quatro pessoas por mesa.
• Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas, marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido.
• Vedado o consumo fora de mesas na parte interna e externa do estabelecimento.
• Vedado o consumo em balcões.
• Adotar, sempre que possível, atendimento mediante reservas pelos clientes.
• O horário de atendimento de bares e restaurantes se encerrará às 21 hs.
• Deve ser informado através de cartaz na entrada dos estabelecimentos o limite do horário de funcionamento e em cada mesa deve haver o lembrete do funcionamento até às 21 hs.
• Fica proibida a realização de shows, música ao vivo e similares.

1.2. SERVIÇO:

• Eliminar o cardápio físico, podendo ser utilizadas soluções digitais, cartazes, painéis ou descartáveis.
• Eliminar comandas em cartões e materiais plásticos.
• Vedada a disposição de alimentos para degustação.
• Refeições, lanches, tira-gosto, devem ser entregues montados aos clientes.
• Para a modalidade à la carte a refeição deve chegar coberta à mesa do cliente.
• Vedado o modelo de self-service. Admite-se serviço com buffet com isolamento dos alimentos em relação aos consumidores e montagem do prato por profissional do estabelecimento devidamente paramentado, visando diminuir a manipulação de pegadores e outros utensílios por diversas pessoas, observada a distância de segurança.
• Os alimentos no buffet devem ser totalmente protegidos por meio de protetores salivares e balcões expositores com fechamento frontal e lateral.
• Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais de papel (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.
• Na fila, fazer marcações no chão com a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas.
• Galheteiros, saleiros, açucareiros e outros dispensadores temperos, molhos e afins ficam proibidos, sendo obrigatório prover sachês de uso individual.
• Os estabelecimentos deverão oferecer guardanapos de papel e copos descartáveis aos clientes ou limpeza dos utensílios conforme normas sanitárias.
• Orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou por tecnologia de aproximação, evitando a manipulação de notas e moedas.

• Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.

1.3. AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO:

• Utilizar lixeira acionada com pedal, sem contato manual e higienização diária.
• Proibida a abertura de espaços de entretenimento infantil (kids) ou área de lazer, caso o estabelecimento possua.
• Vedada a utilização de bebedouros.
• Proibição da entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.
• Disponibilizar álcool 70% para os clientes na entrada, no caixa, junto às pias de higienização das mãos, antes do expositor de alimentos, sanitários e em outros pontos estratégicos do estabelecimento.
• Reforçar a higienização do piso, de superfícies, maçanetas, alças dos equipamentos, corrimãos, balcões, carrinhos e cestas com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
• Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes e colaboradores abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70%.
• Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou álcool.
• Higienizar mesas, cadeiras e bancos dos clientes a cada uso com álcool 70% ou água sanitária diluída conforme orientações do fabricante.
• Restringir o acesso de pessoas aos banheiros, observando sua capacidade, e executar a limpeza, no mínimo, a cada hora ou quando se fizer necessário.
• Instalar proteção/barreira com material transparente em caixas e balcões.
• Afixar cartazes no salão, nos banheiros e lavatórios com orientações sobre medidas de prevenção, higienização e segurança.
• Privilegiar a ventilação natural do ambiente, mantendo portas e janelas abertas.
• Recomendado o uso de torneiras com acionamento automático ou por meio de sensores.

1.4. PROFISSIONAIS:

• Reforçar as boas práticas na cozinha (RDC/ANVISA 216/2004) e reservar espaço para a higienização adequada e prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras.
• Instruir os funcionários sobre a obrigatoriedade do uso e a correta utilização de máscara e manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca, no mínimo, a cada quatro horas de trabalho, se estiver úmida ou sempre que necessário.
• Funcionários devem vestir uniforme somente no local de trabalho. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não podem ser compartilhados.
• Manter afastamento de 2m (dois metros) no contato entre motoristas de fornecedores e/ou entregadores de delivery e funcionários do estabelecimento, e realizar marcações no piso com afastamento de 2m (dois metros) em caso de fila de espera externa.
• Reforçar cuidados nas áreas de manipulação de alimentos e proibir todo ato que possa contaminar os alimentos, como comer, fumar, tossir, espirrar, coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros.
• Reforçar a importância da distância de 1m (um metro) entre os funcionários na área de produção e a necessidade de manter distância segura e evitar o contato com os clientes.
• Os funcionários devem evitar conversas desnecessárias entre si e com os clientes.
• Informar aos clientes sobre a importância de evitar o compartilhamento de talheres, copos e outros objetos à mesa, como o telefone celular.
• Funcionários devem ser afastados imediatamente em casos de constatação ou suspeita sintomas gripais, devendo ser encaminhados para atendimento em unidades de saúde.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em CLUBES E QUADAS ESPORTIVAS AO AR LIVRE, para o atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1.1. CAPACIDADE, DISPOSIÇÃO FÍSICA, DISTANCIAMENTO, HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO

• O estabelecimento deverá organizar a participação por agendamento prévio e deverá manter uma lista de presença constando o nome, telefone e data.
• Fica restrita a utilização dos clubes apenas para cotistas.
• Pessoas do grupo de risco para COVID-19 não devem frequentar os clubes.
• Fica limitado o acesso ao clube em no máximo 20% da sua capacidade total.
• O funcionamento será permitido apenas aos sábados, domingos e feriados.
• O horário de funcionamento dos clubes será de 9 às 17 hs.
• Aferir as temperaturas dos frequentadores por termômetro digital infravermelho antes da entrada no estabelecimento.
• Impedir a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5ºC.
• Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.
• Demarcar, no exterior do estabelecimento, os espaços em que os frequentadores devem aguardar para entrar, respeitando, o distanciamento de 2m (dois metros).
• Vedar o uso de saunas.
• Em ambientes de práticas aquáticas:
• Exigir o uso de chinelos em áreas de circulação.
• Limitar o uso da piscina de forma a preservar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.
• Disponibilizar recipientes de álcool 70% para que os frequentadores usem antes de tocar na escada ou nas bordas.
• Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada frequentador possa pendurar sua toalha de forma individual.
• Garantir a qualidade da água das piscinas, desde que sejam garantidos os parâmetros físicos químicos e microbiológicos da água.
• As quadras esportivas que tenham estrutura ao ar livre poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados, com horário de funcionamento de 16 às 20 hs.
• O acesso às quadras deverá ser restrito aos participantes do jogo, não sendo permitido acompanhantes ou outros públicos;
• Pessoas que pertençam ao grupo de risco não devem frequentar as quadras;
• Só permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras. Essas só poderão ser retiradas durante a participação no jogo. O participante deverá estar usando a máscara na entrada, na saída e a qualquer momento que estiver aguardando fora da área de jogo.
• Não será permitido o empréstimo de materiais de uso pessoal como coletes;
• Cada participante deverá levar garrafas de hidratação próprias e toalhas, caso sejam necessárias;
• O estabelecimento deverá organizar a participação por agendamento prévio e deverá manter uma lista de presença constando o nome, telefone, data e hora de chegada;
• Aferir a temperatura dos participantes na chegada e não permitir entrada de pessoas com temperatura > 37,5 o.C. Assim como não permitir a entrada ou permanência de pessoas com sintomas gripais.
• Será obrigatória a higienização das mãos na chegada com álcool gel ou 70%. Dispensers de álcool deverão ficar disponíveis para a utilização dos frequentadores em pontos estratégicos para facilitar o seu uso.
• Os banheiros deverão ser higienizados a cada 2 horas.
• As áreas de contato frequente como portas, maçanetas, cadeiras, bancos, etc, deverão ser higienizados a cada hora.

2. ROTINA DE ATIVIDADES

• Todos os presentes nos estabelecimentos deverão:
• Higienizar com frequência as mãos com água e sabão ou álcool 70%.
• Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou braço, não com as mãos.

• Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
• Manter uma distância mínima de 2m (dois metros) de qualquer pessoa.
• Evitar abraços, beijos e apertos de mãos.
• Portar garrafa para hidratação própria, utilizar toalhas pessoais e prender os cabelos.
• As aulas em grupo continuam suspensas até segunda ordem.
• Caso algum frequentador apresente febre ou outro sintoma da covid-19, deverá ser afastado, orientado a procurar atendimento nas unidades de saúde e o fato informado imediatamente à gerência, sendo proibida a sua entrada no estabelecimento.

3. AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO

• Interrupção do uso de identificadores digitais, ou assepsia antes e após o seu uso.
• Adaptar as portas com abertura de forma que as pessoas possam passar sem tocar nas maçanetas.
• Disponibilizar dispenseres ou borrifadores de álcool 70% para uso de clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento, dos sanitários e áreas de grande
• circulação.
• Desinfectar máquinas, móveis e equipamentos em intervalos regulares, ou sempre que se fizer necessário.
• Utilizar lixeira acionada com pedal, sem contato manual e higienização diária ou
• sempre que se fizer necessário.
• Restringir o uso de vestiários à capacidade de uso de chuveiros e sanitários.
• Restringir o uso de sanitários à sua capacidade de uso.
• Extremamente recomendável a manutenção de ambiente bem-ventilado, onde haja
• corrente de ar.
• Afixar cartazes ou outros meios de comunicação com instruções a serem seguidas pelos

4. PROFISSIONAIS

• Os funcionários deverão usar máscaras e portar álcool 70% em sua estação de trabalho. Funcionários que têm contato direto com o público deverão usar máscaras e face shield.
• Caso o profissional apresente febre ou algum outro sintoma de covid-19, deverá ser afastado e informar imediatamente à gerência, sendo proibido o seu comparecimento, devendo ser encaminhado para atendimento nas unidades de saúde. Observada a ocorrência de novos casos em outros profissionais ou alunos (detecção de surtos – 3 casos relacionados entre si), comunicar à Vigilância Epidemiológica do Município.
• Profissionais com contato domiciliar suspeito ou confirmado para covid-19 devem se afastar das atividades por quatorze dias e procurar a unidade básica de saúde de referência do seu endereço.
• Assim como os frequentadores, os funcionários deverão portar garrafas e toalhas individuais.
• Devem ser oferecidas condições adequadas para evitar aglomerações em momentos de descanso, alimentação e troca de turnos entre os funcionários e instrutores. Estas situações podem ser acompanhadas por certo relaxamento da equipe, traduzindo-se em risco maior de transmissão.
• Capacitar os funcionários para orientar os frequentadores sobre os procedimentos e condutas adequadas de prevenção à covid-19.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES, para o atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

• Os estabelecimentos do ramo hoteleiro poderão receber até 50% de sua capacidade máxima, devendo realizar logística de distribuição para funcionamento simultâneo como blocos, andares ou categorias de apartamentos próximos visando controle de fluxos de circulação de serviços e pessoas.
• Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos, como entrada e saída do estabelecimento, corredores, acesso a elevadores, balcões e mesas de atendimentos, para uso de clientes e trabalhadores;
• Só permitir a entrada e circulação de pessoas que estejam usando máscaras;
• Atendimento preferencial aos idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil para que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;
• Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
• Dos quartos e banheiros; - atenção para maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores e barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros; - teclados, mouses, materiais de escritório, máquinas para pagamento com cartão, caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;
• Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
• As áreas sociais e de convivência, como sala de jogos e reuniões e academias, deverão permanecer fechadas.
• O uso de piscinas deverá seguir as seguintes regras de funcionamento:
• Exigir o uso de chinelos em áreas de circulação.
• Limitar o uso da piscina de forma a preservar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.
• Disponibilizar recipientes de álcool 70% para que os frequentadores usem antes de tocar na escada ou nas bordas.
• Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada frequentador possa pendurar sua toalha de forma individual.
• Higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina com frequência. Garantir a qualidade da água das piscinas, desde que sejam garantidos os parâmetros físicos químicos e microbiológicos da água.
• Os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens só poderão atender aos hóspedes e deverão seguir às seguintes regras:
• Oferecer sempre ao hóspede a opção de fazer as refeições no próprio quarto.
• Caso o hóspede opte pelo atendimento nas áreas de refeições, o tempo de permanência de cada cliente deve ser de no máximo 1 (uma) hora ou tempo suficiente para consumir a refeição.
• Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas.
• Mesas e cadeiras deverão ser higienizadas após cada uso.
Máximo de quatro pessoas por mesa, desde que sejam da mesma família.
• Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas, marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido.
• O horário de atendimento de áreas de refeições se encerrará às 21 hs.
• Fica proibida a realização de shows, música ao vivo e similares.
• Eliminar o cardápio físico, podendo ser utilizadas soluções digitais, cartazes, painéis ou descartáveis.
• Vedada a disposição de alimentos para degustação.
• Refeições, lanches, tira-gosto, devem ser entregues montados aos clientes.
• Para a modalidade à la carte a refeição deve chegar coberta à mesa do cliente.
• Vedado o modelo de self-service. Admite-se serviço com buffet com isolamento dos alimentos em relação aos consumidores e montagem do prato por profissional do estabelecimento devidamente paramentado, visando diminuir a manipulação de pegadores e outros utensílios por diversas pessoas, observada a distância de segurança.
• Os alimentos no buffet devem ser totalmente protegidos por meio de protetores salivares e balcões expositores com fechamento frontal e lateral.
• Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais de papel (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.

• Galheteiros, saleiros, açucareiros e outros dispensadores temperos, molhos e afins ficam proibidos, sendo obrigatório prover sachês de uso individual.
• Os estabelecimentos deverão oferecer guardanapos de papel e copos descartáveis aos clientes ou limpeza dos utensílios conforme normas sanitárias.
• Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.

5. DAS DIVERSAS ONDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os parâmetros para definição das "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco) no âmbito do Município de Santa Bárbara, a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, obedecerá os indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando os dados epidemiológicos do município, analisados ininterruptamente, bem como o cenário regional da taxa de evolução da Covid-19.
Mediante análise do cenário municipal e regional será possível acompanhar em qual onda cada segmento está situado, os informes epidemiológicos do Coronavírus divulgados, diariamente, pela SES/MG e a distribuição dos casos de Covid-19 pelo estado.
Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos, que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica no Brasil.
É importante salientar que a tomada de decisão local leva em consideração a realidade da macrorregião, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região busca atender um grupo de municípios. Assim, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessário um alinhamento regionalizado.
As ondas possuem uma lógica gradual e sequencial de abertura, para que a retomada se dê de forma progressiva na sociedade, observando os impactos na rede assistencial.
Através dos canais da Secretaria de Estado da Saúde, será possível monitorar os indicadores sugeridos para tomada de decisão, que levam em conta a capacidade assistencial atual da região e a propagação do vírus.
Assim, a partir destes indicadores, será possível identificar se é o momento de proceder à uma nova onda, manter a onda atual ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.
Os parâmetros para a liberação das atividades eoncômicas segundo suas respectivas ondas de classificação serão os seguites: a) o funcionamento das atividades econômicas e sociais observará os parâmetros estabelecidos para a região central do Estado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no âmbito do programa "Minas Consciente" (Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 e alterações posteriores); b) as atividades econômicas relevantes sob a perspectiva da economia local, definidas no item 4 deste Anexo, poderão entrar em funcionamento desde que observadas as recomendações específicas estabelecidas neste Decreto; c) no momento, até definição da Secretaria Municipal de Saúde, não poderão funcionar as ativifdades definidas na "Onda Roxa" do item 2 deste Anexo.
Todas as medidas estabelecidas neste Decreto serão objeto de acompanhamento permanente do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no Município de Santa Bárbara-MG o qual poderá, no âmbito de sua competência, formular recomendações.
A Ouvidoria Municipal, no âmbito de sua competência, realizará o acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões e demais manifestações da sociedade em relação às medidas estabelecidas neste Decreto, encaminhando-as à Controladoria Geral, à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Gabinete do Prefeito, conforme o caso.
A Secretaria Municipal de Governo e a Procuradoria Jurídica Municipal, no âmbito de suas competências, deverão acompanhar o desenvolvimento da pandemia no município e prestar apoio técnico ao gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar as oportunidades de melhoria das medidas, bem como do plano de contingência relativo à pandemia.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:67824B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4496 /2020

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 26ª (vigésima sexta) convocação do candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital 01/2018.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido
pelo Edital n.º 001/2018, devidamente homologado em 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo;
§1° O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1700;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 16.2 do edital do concurso público, sendo eles:
a) Encaminhamento da Prefeitura.
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo.
b) Contagem de plaquetas.
c) Urina rotina.
d) Glicemia de jejum.
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de

30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Gestão de Pessoas, estabelecida na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1500 (Ramal 6), Horário de atendimento: 08h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital.

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 do Edital do Concurso Público 01/2018, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

ANEXO I – DECRETO N.º 4496 /2020

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2018

I – MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
2359494	HENRIQUE SENNA DE CARVALHO	24/04/1980	5º

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:382B7D43

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

Processo Licitatório n.º 241/2019
Pregão Presencial n.º 090/2019
Contratada: GOMES E GÁRCIA INFORMÁTICA LTDA
Assunto: Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de revisão de valor contratual/reequilíbrio econômico financeiro, apresentado pela sociedade empresária acima identificada, promitente fornecedora da Ata de Registro de Preços n.º 101/2019.

Em síntese, sustenta a promitente fornecedora, que com a entrada em vigor da Lei n.º 13.969/2019, houve a incidência de alíquota de 15% de IPI sobre produtos de informática, impactando o equilíbrio econômico financeiro do compromisso firmado com esta administração por meio da assinatura da ata de registro de preços.

Alega ainda, que a variação do valor do dólar caracterizaria fato imprevisível superveniente, o qual impactou diretamente com a exequibilidade da proposta ofertada no momento da licitação.

Assim, ao final, requer que seja reequilibrado os valores da Ata de Registro de Preços, referentes aos itens "Monitor 19,5" e "CPU – Conforme descrição detalhada do anexo I". sucessivamente, requer a rescisão amigável do compromisso firmado com esta administração.

São os fatos.

II – FUNDAMENTOS

Em análise, noto que não existem documentos comprobatórios de que o fornecedor estaria sofrendo prejuízos em caso de fornecimento dos produtos, como notas fiscais, ou outros documentos hábeis e idôneos a comprovar a necessidade de recomposição dos valores.

A simples indicação de dispositivos legais que alteraram a porcentagem de alíquotas de impostos ou alegações de variação de mercado ou valor de moeda, não ensejam por si só o direito ao reequilíbrio econômico financeiro.

A redação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, prevê a recomposição de preços naquelas hipóteses extraordinárias, ou de consequências incalculáveis e impeditivas de execução do contratado. Logicamente essas condições devem ser devidamente comprovadas.

Na medida em que não consta do pedido comprovação das alegações de impossibilidade de execução do pactuado, não há como prosseguir com o procedimento para formalização do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Ademais, os riscos empresariais devem ser suportados pelas empresas atuantes no mercado, uma vez que, como é sabido, a contratação com o Poder Público é custeada com recursos públicos, sendo dever da administração a proteção do erário público.

Dessa forma, os procedimentos de alterações contratuais, especialmente que alteram os valores contratados, devem ser estritamente instruídos com documentos capazes de comprovarem a situação enfrentada pela empresa, se enquadrando dentro das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sendo assim, o requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, deve ser devidamente instruído, com toda documentação capaz e suficiente para comprovar o desequilíbrio econômico, ocorrido após a realização da contratação, por motivos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, para viabilização e instrução correta do requerimento.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, em vista ao exposto **INDEFIRO O REQUERIMENTO determinando seu arquivamento.**

Salienta-se, que o sistema de registro de preços é realizado para que em eventual e futura necessidade de aquisição de produtos do interesse da administração, já estejam os preços previamente estipulados, por meio de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, em caso de necessidade de aquisição dos produtos, a empresa poderá solicitar novamente o reequilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo desde que presentes os requisitos que autorizam a medida e a devida comprovação.

Em relação ao requerimento de rescisão amigável do compromisso firmado com a administração, **INDEFIRO,** uma vez que não é interesse público rescindir a presente Ata de Registro de Preços.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:EE8135B5

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA SMIU Nº05/2020

Designa a Comissão para Avaliação de Documentação Técnica de Licitações de obras e serviços de engenharia do tipo técnica e preço.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, que regulamenta a competência dos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, de expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,

Considerando a necessidade de se avaliar a documentação técnica apresentada pelos licitantes em certames desenvolvidos pelo Poder Público, através desta Secretaria, para contratação de obras e serviços de engenharia, em suas diversas fases, como Habilitação, Julgamento e Classificação das Propostas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Membros Técnicos da Comissão para Avaliação de Documentação Técnica de Licitações de obras e serviços de engenharia do tipo técnica e preço da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1º Titular	Amanda Lima Pereira	201097
2º Titular	Beatriz Martins de Melo	101178
3º Titular	Thiago Marques Viana	201046
1º Suplente	Adonias Tiago Cruz dos Apóstolos	101159
2º Suplente	Larissa Renata da Silva	101155
3° Suplente	Marcelo Francisco Pereira	101161

Art. 2º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:E1708916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020- DISPENSA Nº 15/2020

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020- DISPENSANº 15/2020-TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,DESTA PREFEITURA, RATIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, CAPUT E INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES,E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 06 DE MAIO DE 2020, O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADOAQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NO VALOR DE R$ 22.268,40, COM A EMPRESA A ELÉTRICA CATAGUASES LTDA, CNPJ: 01.029.520/0001-90-

PUBLIQUE-SE-

SANTANA DE CATAGUASES, MG 01 DE SETEMBRODE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:F1DC53AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO REVISÃO DE PREÇO - ARP 266/2019

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 04 de setembro de 2020, pág. 122. Referente REVISÃO DE PREÇO - ARP 266/2019, Pregão Registro de Preços 131/2019, PL 191/2019. Onde se lê: Fica alterado, a partir do dia 01/09/2020, o preço registrado para os itens óleo diesel comum e óleo diesel S10. Leia-se: Fica alterado, a partir do dia 09/09/2020, o preço registrado para os itens óleo diesel comum e óleo diesel S10.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:57E3934D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 107/2020 EDITAL Nº. 51/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2020, Tipo Menor Preço Item referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de teste diagnóstico IGG e IGM para detecção do vírus Covid-19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 23/09/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 10 de setembro de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EB81E022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 108/2020 EDITAL Nº. 52/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2020, Tipo Menor Preço Item referente à aquisição de totem/dispenser com acionamento de pedal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Entrega dos envelopes: 23/09/2020 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 10 de setembro de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5EE1FCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 070/2020 - PREGÃO 034/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 23 de setembro de 2020, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020** do tipo Menor Preço Unitário**,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 070/2020**, para aquisição de equipamentos de informática, destinados aos Departamentos solicitantes do Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 10 de Setembro de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8B03E7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, determino a EXCLUSÃO DO ITEM 08 (APARELHO DE BIOQUÍMICA) constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital Convocatório nº 035/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Processo Licitatório nº 047/2020, tendo como objeto as futuras Aquisições de Equipamentos Médico Hospitalares e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420 ou via e-mail: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:19EC98A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 062/2020/Pregão Presencial nº. 040/2020/Registro de Preço nº. 028/2020, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e utensílios para manutenção da Farmácia de Minas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 25 de setembro de 2020, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 10 de setembro de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:C4DE578E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020
CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a convocação para entrevista e análise curricular e a consequente seleção dos agentes habilitados no Credenciamento nº 001/2020. O procedimento acontecerá na sede da Unidade de Saúde Dona Mariquinha da Silva, na Rua Peixe Vivo nº 82, Bairro Bom Jesus, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, de conformidade com cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/09/2020 a 18/09/2020.

Informações através do telefone (38) 3546-1045 e endereço eletrônico: saude@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 10 de setembro de 2020.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3A8AB6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SÃO GOTARDO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7097 (SES) DE 08/05/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 199.813,24 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:D27246CF

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SÃO GOTARDO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7097 (SES) DE 08/05/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/09/2020 A 09/02/2021. VALOR GLOBAL: R$ 199.813,24 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ASSINTANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARCIO JOSE RIBEIRO JUNIOR- REPRESETANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:88A33768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 112 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 45, inciso V, da Lei Municipal nº 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público) e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de Bombeiro, ocupado pelo servidor **Olímpio Carlos Moraes Ferreira, inscrito no CPF nº. 046.856.966-97** a partir do dia 14 de setembro de 2020, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso V, da Lei Municipal nº. 1.842/2008.

Art. 2º- A vacância que se trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 10 de Setembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:67D78D27

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 113 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Edital nº 001/2015 e devidamente habilitados a tomar posse no respectivo cargo."

DANILO WAGNER VELOSO, Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo e em virtude da aprovação em Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2015, prorrogado em 02/02/2018, através do Decreto nº 003/2018 e convocado pelo Edital nº 03/2020, o candidato abaixo relacionado para o cargo de:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CATEGORIA D

CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
Olimpio Carlos Moraes Ferreira	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º. A posse se dará mediante a assinatura do respectivo termo no dia 14 de Setembro de 2020, às 09 horas, na Sede da Prefeitura Municipal desta cidade, situada na Praça Olimpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte – MG.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 10 de Setembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FCC48385

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 04/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015 CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **14 de Setembro (09) de 2020 a 25 de Setembro (09) de 2020, de segunda á sexta-feira, das 07:30 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretária de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128 – Centro – CEP 39.430-000**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no **período de 14 de Setembro (09) de 2020 a 25 de Setembro (09) de 2020 das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 14:00 horas ás 17:00 horas,** para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de São João da Ponte - MG, na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Montes Claros, S/nº, Bairro Denise, nesta Cidade de São João da Ponte - MG, que avaliará aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito a nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina o item 02, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
4. Depois de cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, será dada a posse ao candidato aprovado, no dia 09 de Outubro (10) de 2020, às 09:00 horas, **na Secretária de Administração e Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128 – Centro – CEP 39.430-000**.
4.1- A convocação do candidato atende o **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PROCESSO nº. 5000398-92.2020.8.13.0624.**

DA PUBLICAÇÃO
5. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).
6. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Setembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Básica II - Português – (01 vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
18º	14.838.377	REGINA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA DINIZ

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte -

MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente
registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m) Comprovante de residência atualizado.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:77D8B154

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020 DE 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 2020.

"Declara de Utilidade Pública os Imóveis que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a ausência de área pública adequada para a construção da Quadra Poliesportiva na Comunidade de Varginha;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a aquisição do terreno onde será edificada a citada Quadra, que ofertará aos moradores e visitantes um espaço apropriado para a prática esportiva, de lazer e entretenimento;

CONSIDERANDO ainda, a anuência dos proprietários/possuidores na desapropriação ora realizada, que se dará mediante justa indenização a ser custeada pela municipalidade, tendo em vista os inúmeros benefícios à comunidade local; bem como ante a existência de registro/matrícula do referido terreno/imóvel junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca em nome do Espólio abaixo qualificado;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os terrenos rurais, a seguir especificados:

Inicia-se a descrição deste perímetro: com ponto inicial na coordenada 15°58'42.2"S e 44°03'40.7"O; deste, segue confrontando com a estrada rural para Comunidade da Varginha próximo a Igreja Católica da Comunidade Varginha, com distância de 32 metros, até interceptar com o ponto de coordenadas 15°58'41.4"S e 44°03'40.0"O; deste, segue confrontando com o terreno de Sr. João Oliveira de Paula e distância de 32 metros, até interceptar com o ponto 15°58'42.3"S e 44°03'39.4"O; este segue confrontando com o terreno de Sr. João Oliveira de Paula e com distância de 32 metros, até interceptar com o ponto 15°58'43.1"S e 44°03'40.3"O; este segue confrontando com a estrada rural para a Comunidade da Varginha próximo à Igreja Católica da Comunidade até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;perfazendo uma área total de 102,40m² (cento e dois metros e quarenta centímetros quadrados); situado na Comunidade de Varginha, zona rural do Município de São João da Ponte – MG, no terreno pertencente ao Espólio de João Oliveira de Paula, sendo parte integrante do imóvel registrado sob o nº 4.430, Livro 3-C, Fls. 231, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte - conforme certidão anexa.

Artigo 2º - As plantas, memoriais descritivos e avaliações referentes a área especificada no artigo anterior encontram-se anexos e são parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse dos bens ora expropriados pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.
Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar os imóveis referidos no artigo 1º, para fins de utilização das referidas áreas, regularizando os terrenos onde serão instalados poços artesianos e reservatórios em áreas rurais do município, servindo como suporte de abastecimento de água potável para os munícipes.

Artigo 4º - Em razão da desapropriação ora realizada, haverá indenização aos proprietários ou possuidores dos imóveis especificados no importe de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme avaliação realizada e a anuência dos representantes do Espólio de João Oliveira de Paula.
Artigo 5º - As eventuais despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 09 (nove) de setembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:FB4DB6F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0286/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0121/2020

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de materiais na pavimentação de um trecho de via pública com instalação de bloquetes sextavados no local denominado Estrada da Conquista em São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/09/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/09/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/09/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D08018DE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0287/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0122/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para fechamento com muro do tipo pré-moldado de concreto armado, em módulos padronizados no terreno onde se encontra construída uma piscina na Rua José Simeão Dutra - Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em São Lourenço/MG. Sessão Pública às 15:00h do dia 28/09/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 28/09/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 28/09/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A9DA8BA2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO RESULTADO DO LEILÃO N.º 001/2020

Resultado do Leilão Público nº. 001/2020.
Objeto: alienação de bens inservíveis (caminhão e retroescavadeira).
Valor total apurado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil Reais).
Adquirentes: Ronaldo Ferreira da Almeida (lote 02 - retroescavadeira), o lote 01 (caminhão) não foi arrematado.
Forma de pagamento: à vista.
Data: 10/09/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:857DC832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 047/2020, Processo: 01344/2020. Registro de Preços nº 032/2020 – Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de diversos produtos de limpeza de piscina, destinados aos diversos setores que integram a Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias, por um período de 12 (doze) meses, e exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais. Vigência: 09 de Setembro de 2020 a 08 de Setembro de 2021. Contratada: **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI – EPP**, valor estimado R$22.161,00 (Vinte e dois mil cento e sessenta e um reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:D3DA3505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CONTRATO OFICINEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o contrato 055/2020, do PAL nº 089/2020, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, tendo como objeto contratação de Serviços de Oficineiros - Contrato nº 055/2020, Carla Ricci Duran, CPF nº 146.518.998-03.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:EEBD11E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 096/2020, Pregão Presencial nº 030/2020, tendo como objeto registro de preços para faturas e eventuais aquisições de materiais Médico-Hospitalares para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O certame será dia 23/09/2020, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:662E4AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE RP PREGÃO 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 022/2020. Registro de preço 008/2020. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos zero quilômetro. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora: MINASMÁQUINAS S/A, CNPJ/MF 17.161.21/0001-15.

Sem Peixe, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C735882C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Processo nº 072/2019, Pregão Presencial N°036/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES que tem por objeto a contratação de serviços jurídicos especializados de assessoria, consultoria, auditoria operacional para levantamento, identificação, diagnóstico e recuperação via judicial de créditos previdenciários recolhidos indevidamente.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES/MG
DETENTORA: BERNARDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C44D06B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 162/2020 – PROCESSO 349/2020, DISPENSA 314/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 veículo, com capacidade para 05 passageiros para realizar cargas leves como cestas básicas e outros materiais, bem como locomoção das equipes de profissionais do CRAS e CREAS para ações de proteção da população em situação de vulnerabilidade de risco social para prevenir a disseminação do COVID-19. **Contratada:** MENDES JUNIOR FROTAS LTDA – CNPJ: 25.018.267/0001-37. **Valor Contratual:** R$ 8.520,00 *(oito mil e quinhentos e vinte reais)*. Vigência: 25 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:E7A8EFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 163/2020 E 164/2020 – PROCESSO 327/2020, PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação e drenagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **Contratadas:** MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ: 24.374.667/0001-12; ORGANIZAÇÕES TWO BROTHER LTDA – CNPJ: 71.013.874/0001-21. **Valor Total Contratual:** R$ 239.675,00 *(duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais)*. **Vigência:** 09 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:7C4EA476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0074/2020 (P. 123/2020, P.P. 011/2020)

Objeto: Contratação empresa fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) para abastecimento da frota municipal, conforme previsto no Processo Licitatório N.º 0123/2020, modalidade Pregão Presencial 0011/2020. **Contratada:** POSTO BELA VISTA EIRELI, CNPJ: 26.399.360/0001-00. **Reequilíbrio econômico financeiro**: Diesel S500: R$ 3,79, Diesel S10: R$ 3,81, Gasolina: R$4,85.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:A1F5726C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 058/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 058/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 037/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG (UBS e PSF) E CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 6.027,80 (seis mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 3.415,50 (três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 13.702,80 (treze mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 47.630,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)

Simão Pereira, 09 de Setembro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:061790AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2020 publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 10 de Setembro de 2020, página 136. **Onde se lê**: **Fornecedor**: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 6.546,00, **Leia-se**: **Fornecedor**: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 6.546,00.

Teófilo Otoni-MG, 10/09/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E376331D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP: N.º 00060/2020 PROCESSO: N.º 000324/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Licitação Pregão Presencial Srp: N.º 00060/2020 Processo: N.º 000324/2020 Objeto: *Aquisição De Materiais Permamentes – Ceo* O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: 28 De Setembro De 2020 Às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 09 De Setembro De 2020

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:8C16CB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00044/2020. PROCESSO: N.º 000173/2020.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Pregão Presencial SRP: n.º 00044/2020. Processo: n.º 000173/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 29 de setembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 12:00 às 17:30 horas.

Três corações, 10 de setembro de 2020.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:A29DBCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP: N.º 00062/2020 PROCESSO: N.º 000420/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Licitação Pregão Presencial Srp: N.º 00062/2020 Processo: N.º 000420/2020 Objeto: Aquisição De Extintores De Incêndio, Placas Indicativas E Luminárias De Emergência O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: 25 De Setembro De 2020 Às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 09 De Setembro De 2020

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:59D80C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 151/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 108/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BE7D8507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020

Objeto: **contratação de empresa para a prestação de serviço de serralheria para reforma do portão do Sítio da Criança e do Adolescente, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **ANDREIA P. M. DE OLIVEIRA - SERRALHERIA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.391.329/0001-42**, no valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 2182/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D63BAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2020

Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios para formação de kits, com recurso do Covid SUAS, a fim de melhorar a alimentação e consequentemente a imunidade das pessoas com deficiência e idosas, inseridos no Centro Dia APAE e Idosos internos no Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanan**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **CASA DE CARNES TRES MARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.612/0001-82**, no valor total de R$ 10.697,25 (dez mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), Nota de autorização de fornecimento nº. 2183/2020 e **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.425/0001-03**, no valor total de R$ 37.499,45 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), Nota de Autorização de Fornecimento nº 2184/2020. .

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4D7346EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020

Objeto: **aquisição de refletores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR para a manutenção do sistema de iluminação entorno do Espaço Cultural – João Henrique Ribeiro "ZITO"**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **POLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.507.460/0001-79**, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 2181/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BDFD6436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como DESERTA. Objeto: Aquisição de caixa d´água – 5000 litros para atender a demanda da Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.
Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C54D0A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 116/2020 – PROCESSO N.º 1482/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 25 de setembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B3D6984A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 129/2020 – PROCESSO N.º 1592/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Tela para Alambrado.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 25 de setembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5CBCE08D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 126/2020 – PROCESSO N.º 1564/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Madeira de Eucalipto.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio,

de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **15h30min do dia 25 de setembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D74BEF19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2020 - REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 067/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 046/2020 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 30/09/2020 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BEECCBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2020 - PREGÃO PRESENCIALNº. 064/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 087/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 064/2020 objetivando a aquisição de pá carregadeira zero hora para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural através de emenda individual impositiva da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 02/10/2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2C1D95E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 064/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 044/2020 objetivando a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades da Unidade Escolar Padrão FNDE - 6 salas nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO os itens nºs. 384327 e 383802 pelo valor de R$11.265,80 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para a empresa **Gerais Comércio e Serviços Eireli;** os itens 383825, 383826, 383619 e 383834 pelo valor de R$8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) para a empresa **KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli;** os itens nºs. 384333, 383821, 384328, 383823, 383807, 384336, 384335, 382065, 383809, 383811, 383812, 382200, 383815, 383620, 36544, 383820, 384329,, 383813, 383822 e 384332 pelo valor de R$162.355,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); os itens nº.s 383828 e 383623 pelo valor de R$35.994,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) para a empresa **Maquipe Máquinas e Móveis Ltda;** os itens nºs. 384330 e 384331 pelo valor de R$38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais) para a empresa **Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D1A8877B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 064/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 044/2020 objetivando a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades da Unidade Escolar Padrão FNDE - 6 salas nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 384327 e 383802 pelo valor de R$11.265,80 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para a empresa **Gerais Comércio e Serviços Eireli;** dos itens 383825, 383826, 383619 e 383834 pelo valor de R$8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) para a empresa **KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli;** dos itens nºs. 384333, 383821, 384328, 383823, 383807, 384336, 384335, 382065, 383809, 383811, 383812, 382200, 383815, 383620, 36544, 383820, 384329, 383813, 383822 e 384332 pelo valor de R$162.355,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); dos itens nº.s 383828 e 383623 pelo valor de R$35.994,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) para a empresa **Maquipe Máquinas e Móveis Ltda;** dos itens nºs. 384330 e 384331 pelo valor de R$38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais) para a empresa **Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EA350EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP0067/2020

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o Processo Licitatório n°. 0092/2020, Pregão Presencial n°. 0067/2020 para Registro de Preços visando à aquisição de cascalho para atender as necessidades da Secretaria de Obras e de Estradas Vicinais do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 23/09/2020, às 9:00h. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por e-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:2E3243BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2020

Processo Administrativo nº005/2020 Pregão Presencial nº. 005/2020 Sessão Pregão Presencial

O CONTRATO 011/2020 DE CESTAS BÁSICASDA SECRETARIADE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A EMPRESA WESI COMERCIAL LTDA-EPP FOI FEITO ATRAVÉSDO PREGÃO PRESENCIAL COM O VALOR UNITÁRIODE R$ 95,50 PARA CADA CESTA, CONFORME O CENÁRIONACIONAL E AUMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, A REFERIDA EMPRESA PEDIU REEQUILÍBRIODO PREÇO DAS CESTA E FOI ACEITO O PEDIDO COM 20 % DE AUMENTO PASSANDO A SER R$114,60 PARA CADA CESTA.

EDUARDA ABREU
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:FFB776F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2020,** para o Registro de preços para futura e eventuais prestação de serviços de borracharia, montagem de pneus, alinhamento e balanceamento (veículos leves e pesados) e outros para manutenção da frota de veículos municipal de Turmalina- MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 10 de setembro de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:5819071B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 102/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 05/2020 Processo Licitatório 87/2020 cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas, conforme detalhado no termo de referência objetivando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia do COVID-19, com base na lei federal n° 8.666/93 e lei federal n° 10520/2002, em favor da empresa: Magazine são Judas Tadeu LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.691.936/0001-31 pelo valor global: R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). **Vigência – 08/09/2020 a 31/12/2020**.

10 de setembro de 2020

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:B9324B53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços n° 01/2018, referente ao Pregão Presencial n° 01/2018 Processo Licitatório 05/2018,cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de recarga de gás (GLP) e botijão de gás de 13KG (vazio) para atender a demanda Municipal,em desfavor da empresa: PEDRO PAULO GONÇALVES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 05.057.604/0001-98, DATA DA RESCISÃO:13/07/2018

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:0BB0F89C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público EXTRATO DO 3º(TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO), Referente ao contrato nº10/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SÍTIO OFICIAL E ENDEREÇOS ELETRONICOS PARA ATENDER A LEI DE ACESSO, com data de assinatura em 23 de dezembro de 2019, prorrogado até 31/12/2020. EMPRESA CONTRATADA 3G NET SOLUÇÕES WEB LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.211.158/0001-15.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,
RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Agente Administrativo Ubaí 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:B8F6A526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 042/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa jurídica ALLEF KENNEDY DURÂES DE SOUZA 11725597675, CNPJ: 27.552.500/0001-92. Valor global R$ 30.000,00, Vigência: de 10/09/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 10 de setembro de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DB46576B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura de Urucuia - MG, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Aquisição de Equipamentos (bomba d'água, luva galvanizada e Niples Duplo) para manutenção corretiva de Poço Artesiano da Comunidade Barrocão Gameleira, junto à Secretaria de Agricultura no Município de Urucuia-MG, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAI LTDA, CNPJ: 25.834.847/0006-07** no Valor Total de R$ 1.361,17 (mil trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 04 de Setembro de 2020.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:453F1EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 154/2020 PE 036/2020

A pregoeira declara vencedoras e habilitadas GC LAB Diagnósticos Ltda – EPP nos lotes 1, 3, 4, 5, 10, 11, 13, 19, 23 e 24, Centerlab Laboratórios nos lotes 2, 7, 8, 12, 14,15, 16, 17, 20, 21 e 22, Resende Diagnósticos Eireli nos lotes 6 e 9, Interjet Comercial Eireli no lote 18. Acolhimento de recurso até 11:34 do dia 11/09/2020 no site:www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:77079B51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 178/2020 - PE 43/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de material médico hospitalar. Início de acolhimento de proposta: Às 8h do dia 22/09/2020. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 do dia 24/09/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F04F2722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 141/2020 – PE Nº 032/2020. JULGAMENTO

Declaro vencedora e habilitada a empresa **JULEAN DECORAÇÕES LTDA. Acolhimento do Recurso** até às 15h15min do dia 11/09/2020 no www.licitacoes-e.com.br**.**

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B5B23FC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 130/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

A CPL julga desclassificadas as props comls apresentadas por Fahel Construção Civil Ltda EPP nos lotes 1 e 2; e julga vencedora nos lotes 1 e 2 a Construtora Solutec Eireli EPP, sendo que no lote 1: R$ 1.197.407,97, e no lote 2: R$ 569.971,60. Abre-se vista e prazo p/ recurso e contrarrazão.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0B1D2C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 103/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 103/2020, CONTRATADO EMPRESA **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -ME, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IDALINO ALMEIDA JARDIM, CONFORME PAL - 45/2020- VIGÊNCIA07/08/2020 A 07/02/2021**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:EDE1D73E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 105/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 105/2020, CONTRATADO JOSÉ NELSON RODRIGUES MAGALHAES,OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PAL - 52/2020- VIGÊNCIA17/08/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:BB17ABF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 90/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 90/2020 – Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software de Orçamentação Eletrônica para verificação de Peças e Mão de Obra Automobilístico para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa / MG , R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).**– PAL 034/2019,DL- 11/2019, com vigência de 27/05/2019 a 31/12/2019**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:953758F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 91/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 91/2020, CONTRATADO THAYANNE BARROSO QUEIROZ, OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PARA QUESTÕES RELACIONADAS A ATIVIDADES AMBIENTAIS

DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, CONFORME - PAL- 40/2020- VIGÊNCIADE 30/06/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:BC540A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 104/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 104/2020 – CONTRATADO GE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA,OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, VALOR R$ 433.000,00 , PAL-47/2020. VIGÊNCIA:17/08/2020 A 17/08/2021

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:2D59CE94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 107/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 107/2020 – CONTRATADO RD PHARMA LTDA,OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, PAL-48/2020. VIGÊNCIA:20/08/2020 A 21/08/2021.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:CA9C7C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 36/2020

Nº 85/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: B .M. G. Distribuidora Ltda. ME
Objeto: Fornecimento de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 7.192,50
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 19/08/2020
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021
Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Brenda Gomes de Carvalho - B .M. G. Distribuidora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:40B7B103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 36/2020
Nº 86/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: José Neymar Mendes Gonçalves
Objeto: Fornecimento de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 3.507,00
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 19/08/2020
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021
Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Neymar Mendes Gonçalves

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:71A42092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 36/2020

Nº 87/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Magalhães Indústria e Comércio EIRELI ME
Objeto: Fornecimento de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 4.943,25
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 19/08/2020
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021
Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Camila dos Santos Magalhães Silva - Magalhães Indústria e Comércio EIRELI ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A0B56375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 36/2020

Nº 88/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Miriam Maria Silva Barcante
Objeto: Fornecimento de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 12.627,70
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 19/08/2020
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021
Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Miriam Maria Silva Barcante - Miriam Maria Silva Barcante - ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A7520E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 36/2020 Nº 89/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Seven Copy Comercial Ltda.
Objeto: Fornecimento de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 30.094,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 19/08/2020
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021
Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Batista de Oliveira – Seven Copy Comercial Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E313389B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 36/2020

Nº 90/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Vogas Magazine Ltda. ME
Objeto: Fornecimento de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 7.603,85
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF.
Assinatura: 19/08/2020
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021
Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ailton Custódio - Vogas Magazine Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BF9302FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 37/2020

Nº 91/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ferreira Rafael Mercado Bom Preço EIRELI EPP.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 123.084,10
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 20/08/2020
Vigência: 20/08/2020 a 19/08/2021
Processo Licitatório: 76/2020 – Pregão Presencial: nº 37/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael - Ferreira Rafael Mercado Bom Preço EIRELI EPP.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E0A174B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 09/2020

Nº 92/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Scallberi Construções e Serviços Ltda..
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para reforma das instalações da Secretaria Municipal de Educação, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses.
Valor: R$ 43.283,66
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.04.00.12.122.003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Assinatura: 25/08/2020
Vigência: 25/08/2020 a 24/10/2020
Processo Licitatório: 77/2020 – Tomada de Preços: 09/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Paulo de Jesus Berizonzi – Scallberi Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:64DA4953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 195/2020. DISPENSA Nº 024/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM IMPLANTAÇÃO DO CAPS NOVA VIDA. CONTRATO 056/2020. CONTRATADA: ELIANE FREITAS BAPTISTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 10 303 0013 2.084 339036 – FICHA 509. VALOR TOTAL: R$ 19.200,00. ASSINATURA: 10/09/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) DIAS. VIGÊNCIA ATÉ: 09/09/2021.

ROSALY ESTHER VILLAS BOAS MATTOZO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:EDB53AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de testes rápido para COVID-19 IgG/IgM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 18/09/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:D13F3523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 015/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes entre os bairros Nova Borda e Nossa Senhora de Fátima, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **Abertura dos envelopes: 14/10/2020 às 14:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de setembro de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:E520CD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 014/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em diversos bairros do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **Abertura dos envelopes: 14/10/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de setembro de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:328DB38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 132/2020 – Pregão Presencial nº 054/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO, GRAXAS E OUTROS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO**

MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG. **Abertura:** 24/09/2020 às 09:00hs – **Local do Certame:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Rua: Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 10/09/2020.

HELEN G. A. A. FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:32140429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 129 2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público ERRATA REFERENTE AO PROCESSOS LICITATÓRIO N° 129/2020 – Referente ao Processo Licitatório nº 0129/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, ADULTOS E FILHOTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - VISA - DE BRAZÓPOLIS/MG** – **ONDE SE LE**: Pregão Presencial n° 051/2020 **LÊ SE:** Pregão Presencial n° 052/2020. Fica inalterada as demais clausulas do presente Edital e mantida a data de abertura dos envelopes.

Brazópolis, 10/09/2020.

HELEN G. A. A. FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3F0DA4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público ERRATA REFERENTE AO PROCESSOS LICITATÓRIO N° 130/2020 – Referente ao Processo Licitatório nº 0130/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** – **ONDE SE LE**: Pregão Presencial n° 052/2020 **LÊ SE:** Pregão Presencial n° 053/2020. Fica inalterada as demais clausulas do presente Edital e mantida a data de abertura dos envelopes.

Brazópolis, 10/09/2020.

HELEN G. A. A. FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B74D3152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 057/2017, Inexigibilidade 007/2017, Contrato: 064/2017 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA EM DEFESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ.** Contratada: **DR. LUÍS CLÁUDIO RODRIGUES FERRAZ** – C.P.F nº: 825.789.076-68 Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:A989A4FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 052/2017, Pregão Presencial 035/2017, Contrato: 055/2017 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS (VISITAS, TREINAMENTOS, DESEMPENHAR PROJETOS (BALDE CHEIO), E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À FUNÇÃO**. Contratada: **Reinaldo Costa Lelis Junior** – CPF n° 099.841.146-94 Valor: Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:0C7E30F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 051/2017, Pregão Presencial 034/2017, Contrato: 052/2017.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**. Contratada: **Comercial e Terraplenagem Helão LTD-ME** – CNPJ n° 28.089.321/0001-23, Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:2E90E145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório n°: 029/2019, Dispensa n°: 015/2019, Contrato n°: 031/2019. OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DA GESTÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Contratada: **CONECT BR TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 26.905.853/0001-66. Vigência: 19/09/2020 a 31/12/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:274A632B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 080/2020,** decorrente do **Processo Licitatório n.º 081/2020, Tomada de Preços n.° 07/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento de agregados, equipamentos e mão de obra necessários para execução de recapeamento asfáltico do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos, sob regime e empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência e seus anexos. **Contratada: PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ sob o n.° 03.691.134/0001-94, pelo valor total de **R$234.146,97 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**. **Vigência**: 08/09/2020 a 08/09/2021. **Data da assinatura do contrato:** 08/09/2020.

Carmo do Paranaíba, 08 de setembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:98E5C750

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 078/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 078/2016,** decorrente do **Processo Licitatório n.º 058/2016, Dispensa de Licitação n.° 010/2016**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil, para execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem pluvial com captação de águas pluviais (boca de lobo), meios-fios, sarjetas, acessibilidade e sinalização viária, no bairro Niterói, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para realização dos serviços, sob regime de empreitada por preço GLOBAL. **Contratada: PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ sob o n.° 03.691.134/0001-94, pelo valor total de **R$2.142.665,96 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. **Vigência**: 14/07/2016 a 14/07/2017. **Data da assinatura do contrato:** 14/07/2016.

Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2016.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:12B2A4C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, na data de 23/09/2020, às 14h00min, Processo Licitatório nº 104/2020, objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo D a ser adquirida com recurso da COVID-19, e 01 (um) caminhão compactador de lixo a ser adquirido com recurso próprio, ambos descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 16hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 10/09/2020

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:39EC3DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 077/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS Homologa o Processo 036/2020 Pregão Presencial nº 014/2020 e Torna Público o Extrato do Contrato nº 077/2020. Partes Pref. de Machacalis e a Empresa Fase Industria e Comércio Ltda EPP – CNPJ 05.164.972/0001-35. Valor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020. Objeto: Aquisição de Material Esportivo do Programa Melhor Geração para a População Idosa (a partir de 60 anos) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Machacalis, 10 de setembro de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:3F1BA9A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23 DO CONTRATO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 129/2020 – Processo nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda.
Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 09/09/2020
Etanol	3,00	3,03

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:FA947348

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº320/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Contratado: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento e licença de uso do sistema integrado SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Valor: R$ 821,55 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.
Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório nº064/2019 – Dispensa nº038/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DBE4798C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o servidor JOSÉ BENEDITO MARQUES a conduzir veículo da frota municipal.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o atendimento a relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor **JOSÉ BENEDITO MARQUES**, Mat. C-1816, ocupando o cargo de OPERÁRIO II, CNH nº 04099234680, a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B74B2457

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 121, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o servidor JOÃO RIBEIRO a conduzir veículo da frota municipal.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o atendimento a relevante interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza o servidor JOÃO RIBEIRO, Mat. E-87, ocupando o cargo de OPERÁRIO II, CNH nº 07235495450, a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:7A555CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 152/20 TOMADA DE PREÇOS: 14/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 152/20 TOMADA DE PREÇOS: 14/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto conforme Termo de Referência – Anexo XVI deste edital, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada.

REALIZAÇÃO: 25/09/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:D7B93F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2020. Processo Licitatório nº 042/2020. Empresa: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Reajuste no valor do arroz tipo I 5 kg devido ao aumento em nível nacional. Com base nos valores homologados no Processo 042/2020 o valor do acréscimo será de R$ 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9398B7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.200 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.200 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE "DONA AUTA SILVA SANTOS" O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO ENTRE A RUA GOVERNADOR VALARES E A RUA PRESIDENTE VARGAS, NOS FUNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua situada entre a Rua Governador Valadares e a Rua Presidente Vargas, nos fundos da Escola Municipal Honorato Borges, atualmente sem nome, passa a denominar-se Rua DONA AUTA SILVA SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Marcilene Jacinto

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:025D9EA4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO O "DIA DO ROTARIANO" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Patrocínio-MG, o "Dia do Rotariano" a ser comemorado, anualmente no dia 23 de fevereiro, data em que se comemora tanto o Dia Internacional, como do Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º - São objetivos do Dia do Rotariano, divulgar ações institucionais e projetos sociais, tais como a filosofia do Rotary, por meio de eventos em parceria com a iniciativa privada e entidades governamentais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José da Silva

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C771A542

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.123/2020

Portaria Nº 12.123/2020

DECLARA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR APROVADO EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão do Processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estável no Serviço Público Municipal, o servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
06025	WALISON DA SILVA FARIA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO	05/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F62BE8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.124/2020

Portaria Nº 12.124/2020

EXONERA COORDENADOR I E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, MARIA APARECIDA PALUCCI, do cargo em comissão de Coordenador I – Centro de Artes e Esportes Unificados, Nível VI, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 09/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de setembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51A2706E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna publica a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 024/2020. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Silveira Brum, 22 – Apto 103, no bairro Centro, na cidade de Patrocínio do Muriaé- MG, com registro através do título transcrito sob o nº 16.549, fls. 154 do livro 3-X, em 14/11/1952, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Muriaé/MG, na forma de auxílio moradia às famílias de baixa renda em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. Locador: JOSÉ HÉLIO VALDIER, CPF: 114.401.556-15, Contrato Administrativo nº 047/2020, Valor: R$ 1.205,33. Prazo: 3 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, iniciando-se em 08/09/2020 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 06 de Agosto de 2020.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:915B34F9

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna publica a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 025/2020. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Silveira Brum, 22 – Apto 102, no bairro Centro, na cidade de Patrocínio do Muriaé- MG, com registro através do título transcrito sob o nº 16.549, fls. 154 do livro 3-X, em 14/11/1952, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Muriaé/MG, na forma de auxílio moradia às famílias de baixa renda em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. Locador: JOSÉ HÉLIO VALDIER, CPF: 114.401.556-15, Contrato Administrativo nº 047/2020, Valor: R$ 1.205,33. Prazo: 3 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, iniciando-se em 08/09/2020 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 08 de Setembro de 2020.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:21A0C7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 050/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 23/09/2020 às 09h00min,**PROCESSO LICITATÓRIO DE N°094/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIA Nº 050/2020**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de um veículo tipo micro ônibus executivo, 0 km, ano 2020, cap. mínima 36 lugares. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br.em 10/09/2020 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:A7008A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 24/09/2020 às 09h00min,**PROCESSO LICITATÓRIO DE N°095/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de uma retroescavadeira, nova de fabrica. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br.em 10/09/2020 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:0493C785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 052/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 25/09/2020às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°096/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2020**, tipo menor preço unitário,objetivando o registro de preços para aquisição eventual de ferragens e serviços de torno e soldagem em geral. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.Em 10/09/2020

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:1D6B0672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°093/2020,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 012/2020**, tipo menor preço global do lote, em 29/09/2020 às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados, meio fio e sarjeta na Praça Bernardina de Almeida, pagamento com recursos próprio. Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 10/09/2020 -

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:6A4E93D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 080/2020**, **Tomada de Preços 010/2020**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **execução de obra de calçamento de Rua 15 (quinze) com bloquetes sextavado, pagamento com recursos próprio**, em favor da empresa: **Construtora Moreira & Santana Ltda - ME**, **CNPJ 02.320.868/0001-02**, valor **R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)**. Em 09/09/2020 –

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:CDAAACB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 203/2020 Inexigibilidade nº 016/2020, Credenciamento - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação,Credenciamento, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 203/2020 – Inexigibilidade Nº 016/2020 – Data: A partir de 14/09/2020 Protocolo dos Envelopes de Documentação, Término dia 30/12/2020. Credenciamento de artistas e/ou grupos de dança de renome local, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística teatral dos eventos realizados ou apoiados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no restante do ano de 2020. Presidente da Comissão de Licitação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:87B7F9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 163/2020 – Pregão presencial 54/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo às 13h30min do dia 25 de setembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO NO ITEM"** tendo como objeto de **Registro de Preço para futura e fracionada de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis, conforme anexo I**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9934E594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 65/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 194/2020 – Pregão presencial 65/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 23 de setembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto de **Registrar Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos para a manutenção da Administração Municipal de Pratápolis**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A5CFFA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 195/2020 – Pregão presencial 66/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h00min do dia 24 de setembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Material Esportivo.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D8515056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o Processo administrativo 186/2020, Pregão eletrônico 64/2020. Tipo: menor preço por lote. **Objeto: Aquisição de Micro Ônibus 0 Km destinado ao CRAS – Centro de referência de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social com Número da Programação 31529072019001. Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I e ANEXO II deste edital, que dele faz parte integrante**. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 29/09/2020, às 13:15 horas, horário de Brasília, no site **www.licitacoes-e.com.br**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 18/09/2020. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.licitacoes-e.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E023E4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2728 - DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 133.420,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 133.420,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 4.100,00
Total da Unidade 02 - -- - - - - - - R$ 4.100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 15.000,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 20.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 7.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 6.520,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.720,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 33.720,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 05 - -- - - - - - R$ 3.800,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 51.000,00
2.07.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - R$ 61.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 61.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0015-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 13.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - R$ 13.800,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - R$ 13.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 133.420,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 133.420,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - R$ 9.946,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - R$ 9.946,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.946,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 15.000,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 24.390,01
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 17.872,96
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 57.262,97
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 57.262,97
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.16.482.0022.2.0034-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA CESTA BÁSICA HABITAÇÃO - - - - - R$ 14.204,87
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 12.800,85
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 5.556,00
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 10.062,04
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 11.587,27
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 59.211,03
Total da Unidade 04 - -- - - - - - - - R$ 59.211,03
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 133.420,00
Total Geral Anulado - - -- - - - - - - - R$ 133.420,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:37E2EC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2729 - DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 10.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E8B00D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2730 - DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-259 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 20.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-259 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 47.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-161 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 15.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0040-155 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 747,03
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 82.747,03
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-154 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 15.505,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 15.505,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 98.252,03
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-161 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 3.421,05
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.421,05
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 3.421,05
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 101.673,08
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 101.673,08
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FD768AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2731 - DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 13.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-108 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-108 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 43.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 43.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 28.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 28.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 7.800,00
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.13.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 2.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 10.100,00
Total da Unidade 08 - R$ 10.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 85.900,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 85.900,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$ 4.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 206,77
2.03.02.12.361.0001.2.0022-147 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 800,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 23.557,70
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.564,47
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.564,47
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-108 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 15.846,46
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 15.846,46
Total da Unidade 04 - R$ 15.846,46
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 27.335,53
Total da Sub-Unidade 04 - R$ 27.335,53
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 27.335,53
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0026-108 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 14.153,54
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - R$ 14.153,54
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.153,54
Total da Instituição 02 - - -- - - - - - R$ 85.900,00
Total Geral Anulado - R$ 85.900,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:CB0709E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2733 - DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 800,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.304.0009.2.0042-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 800,00
Total Geral Anulado - -- - - - - - - - - - - R$ 800,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D8B7FFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2734 - DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 4.800,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO conforme Lei n° 1142, 08 de Julho de 2020.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
04.122.017.2.0085 - CONTRIBUIÇÃO A CIMPAR - SIM
3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$ 4.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 4.800,00
Total da Unidade 01 - - - -- - - - - - - - R$ 4.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - R$ 4.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 4.800,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
20 - AGRICULTURA
20.606 - EXTENSÃO RURAL
20.606.013 - MELHOR ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.606.013.2.0053 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 4.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 4.800,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 4.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 4.800,00
Total Geral Anulado - - - - - -- - - - - - - - R$ 4.800,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 27 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F4E8C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2735 - DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00
Total da Unidade 08 - -- - - - - - - R$ 8.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 11.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C5AD0799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0123/2020.
DISPENSA: 080/2020.
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção contemplando bens culturais protegidos do município sendo eles, bem registrado, igreja do rosário, bem tombado, congado e bem registrado atendendo a difusão do patrimônio cultural.
Empresa vencedora: GIOVANNI ELIAS DE RESENDE 05245347644, CNPJ: 11.530.434/0001-10, sediada na Rua Carlos da Silva Rodarte, nº 165, bairro Floresta, Campo Belo – MG. CEP: 37.270-000. Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:A127DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0129/2020.
DISPENSA: 083/2020.
OBJETO: Aquisição de aparelhos geradores de ozônio no combate ao corona vírus.
Empresa vencedora: MONICA DOS SANTOS GANDEN 17942842819, CNPJ: 37.126.066/0001-32, sediada na Rua Montesião, nº 495, bairro Fazenda Castro, Ribeirão das Neves – MG. CEP: 33.826-052. Valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:23C24900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 021/2020 – PROCESSO Nº 145/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado MED-CLIN MARIENSE LTDA, CNPJ/MF nº 03.776.660/0001-57, Objeto: Contratação de Médico Cardiologista. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/09/2020. Valor Global: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:8049BE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2020

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa COPMAYS LTDA, CNPJ: 08.300.595/0001-02, vencedora dos itens 41 e 62, perfazendo o valor final de R$ 76.434,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);WTRADE INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, vencedora dos itens 05, 07, 08, 16, 23, 24, 28, 37, 49, 55, 58, 64, perfazendo o valor final de R$ 36.469,37 (trinta e um seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos);LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.804.420/0001-91, vencedora dos itens 01, 06, 12, 17, 19, 26, 39, 40, 45, 47, 51, 52, 54, 59, 60, 65, perfazendo o valor final de R$ 25.114,25 (vinte e cinco mil e cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos);MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.088.733/0001-49, vencedora dos itens 04, 11, 18, 22, 27, 32, perfazendo o valor final de R$ 12.606,00 (doze mil e seiscentos e seis reais);JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ: 24.708.774/0001-30, vencedora dos itens 10, 20, 21, 30, 31, 33, 43, 44, 48, 57, perfazendo o valor final de R$ 30.369,90 (trinta mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97, vencedora dos itens 14, 15, 38, 50, perfazendo o valor final de R$ 16.964,72 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ: 35.502.416/0001-92, vencedora dos itens 02, 03, 09, 13, 25, 29, 34, 35, 56, perfazendo o valor final de R$ 24.247,25 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)., foi vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2020** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020**, autuado em 13 de agosto de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 23 de setembro de 2020, homologado dia 10 de setembro de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para **Futura e eventual**

aquisição de material de limpeza e de higiene e utensílios para atender as necessidades das secretarias requisitantes, face ao menor preço por item apresentado.

São Pedro dos Ferros-MG, 10/09/2020 -

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F423EA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 082/2020,083/2020,084/2020,085/2020,086/2020,087/2020 e PRC 068/2020 PREGÃO 032/2020 OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene e utensílios para atender as necessidades das secretarias requisitantes. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 222.205,49 (duzentos vinte dois mil duzentos e cinco reais quarenta e nove reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de setembro de 2020

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F4FE99D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo N° 067/2020.
Pregão Eletrônico N° 005/2020.
Registro de Preços N° 035/2020.
Objeto: Futura e eventual aquisição de material de expediente e escolar, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por lote.
Data da abertura: 24/09/2020 às 10h00s.
Site de realização do pregão: www.licitanet.com.br

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:720D5F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS,** tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a contratação de serviços de gravação e produção de SPORTS para divulgação, informações, esclarecimentos e recomendações sobre o Combate ao CORONAVIRUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, fulcrada nos Decretos Municipal nº 1.014/2020, nº 1.078/2020 e nº 1.174/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com a Pessoa Física **MARCOS ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 059.669.676/01, no Valor Global Estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Uruana de Minas/MG, 10 de Setembro de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:5BE946C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS,** tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a Contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria de Saúde para exercer as funções como Técnica em Enfermagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, fulcrada no Decreto Municipal nº 1.078/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com as pessoas físicas: **LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 015.014.206-40; **GILVANA RODRIGUES FONSECA**, CPF: 689.590.011-04; **SEBASTIANA FERREIRA BRANDÃO**, CPF: 098.635.376-08; **MARIA VANEIDE DOS SANTOS PEREIRA**, CPF: 066.352.466-06; **JANAINA PEREIRA RODRIGUES**, CPF: 087.271.326-17, Sendo o valor mensal de R$ 1.421,56 por cada prestação de serviços, mais horas extras, Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Uruana de Minas/MG, 04 de Agosto de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B2CA6BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS,** tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a Prestação de Serviços de Sonorização de Propaganda Volante em Carro de Som, para prevenção da disseminação da pandemia do novo Coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, fulcrada nos Decretos Municipal nº 1.014/2020, nº 1.078/2020 e nº 1.174/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com a empresa **MARILDA XAVIER DA SILVA 70341040185**, inscrita no CNPJ: 19.532.625/0001-22, no Valor Global de R$ 7.700,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis mil e dez centavos), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Uruana de Minas/MG, 10 de Setembro de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1FD63EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CREDENCIAMENTO 004/2020

Credenciamento 004/2020, a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período até 31de Dezembro de 2020, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, Objeto-Contratação de prestação de serviço de TNS ODONTOLOGO DO PSF.

Uruana de Minas/MG, 10 de Setembro de 2020

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:36E88289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019– PREGÃO Nº 074/2019– REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA – OBJETO: aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **VALOR REGISTRADO:** 108.615,03. **DATA:** 04/09/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:15543AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0232020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais: **Arroz tipo 1:** valor reajustado R$26,39; **Óleo vegetal:** valor reajustado R$6,59: **Data: 09/09/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:0407ED7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando contratação de empresa especializada para locação de concentradores para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para pacientes segundo recomendações médicas no município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital REPUBLICADO) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **24/09/2020 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:4E42FD58

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010 - 2020 - NOMEIA MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - COMPHAR

PORTARIA Nº 010/2020

Nomeia membros e suplentes para o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico – COMPHAR - de Visconde do Rio Branco.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, MG, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 73, IV e X e 99 da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco, fundamentando-se nos dispositivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.297/2016, que dispõe sobre a ―Política de Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Estético, Arquitetônico, Arqueológico, Documental e Ambiental‖, especialmente os artigos 6º, 7º e 8º,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear as seguintes pessoas de comprovada idoneidade moral e de notórios conhecimentos culturais para exercício das funções de Membros, Suplentes e componentes da Equipe Técnica do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Visconde do Rio Branco – COMPHAR:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO
Cléber Lima da Silva
Felipe Costa Rinco
José Geraldo Begname

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
Edila de Andrade Reis (Soc. Civil: AMIX)
Edila Maria de Oliveira (Soc. Civil: ORAMI)
Patrícia Fernanda Coelho Brum Lopes (Soc. Civil: ARCA)
Maria de Lourdes Carvalho Torres (Soc. Civil: ARL)

SUPLENTES PODER PÚBLICO
José Maria dos Santos
Aluísio Eduardo Caetano de Medeiros

Elivander Gonçalves Medeiros

SUPLENTES SOCIEDADE CIVIL:
Alexandre Cirnon da Silva (ARCA)
Martha Soares de Moura Coutinho (ORAMI)
Sylvio de Moura Passos (ARL)
Maura Assunção Viegas (AMIX)

EQUIPE TÉCNICA:
Evânio Iasbick Couri Pires – Engenheiro Eletricista
Gabriela Toledo Rodrigues - Arquiteta Urbanista

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 09 de setembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:7DB49D42

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011 - 2020 - TRANSFERE FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 011/2020

Transfere funcionamento da Biblioteca Municipal Professor Antônio José Barbosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 98 e 99 da Lei Orgânica do Município e constitucionais;

Considerando que a Biblioteca Municipal Professor Antônio José Barbosa atualmente se encontra mal alojada, com instalação precária, ocupando um espaço mínimo cedido à unidade local do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –SENAI – sendo prejudicada com a livre circulação de pessoas e com ruídos de máquinas, de motores, de ferramentas e de equipamentos profissionais próprios a de um estabelecimento de ensino técnico, jamais cumprirá suas funções precípuas para as quais está destinada;

Considerando que a biblioteca precisa e merece contar com dois requisitos essenciais à sua existência: o silêncio e a privacidade, ambos imprescindíveis à leitura, ao estudo e à pesquisa;

Considerando que a Academia Rio-branquense de Letras – ARL – manifestou-se interessada em abrigar em seu seio e se somando ao seu acervo de obras literárias, a biblioteca que tem como patrono o seu membro-correspondente em Brasília, o benfeitor da cidade, Professor Antônio José Barbosa;

Considerando que a Academia Rio-branquense de Letras, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico (COMPHAR), têm sede em comum, em bem tombado pela municipalidade, situado em ponto central da cidade, na Praça 28 de Setembro, Rua do Adro. Nº5, Edifício Hostílio Soares, Sala Professora Cely Nolasco Cunha e com acessibilidade para portadores de deficiência e para idosos;

Considerando ainda que o SENAI será beneficiado em suas atividades com o espaço então reservado à biblioteca e esta terá o funcionamento revigorado para cumprir assim, na plenitude, a sua missão,

RESOLVE:

Art. 1º. Objetivando utilização adequada e eficaz para a população rio-branquense em parceria com instituição cultural idônea, da sociedade civil transfere-se a Biblioteca Professor Antônio José Barbosa, denominada pela Lei Municipal 759/2004**,** do local onde funcionou o CAEF (Centro de Atendimento ao Ensino Fundamental), antigo Departamento Nacional do Café (DNC), na av. São João Batista, para o prédio histórico da municipalidade, na Praça 28 de Setembro, junto à sede da Academia Rio-branquense de Letras (ARL) com plena anuência desta entidade de utilidade pública e sob sua guarda.

Art. 2º. Responsabiliza-se a Prefeitura Municipal pela limpeza semanal do local bem como disponibiliza um funcionário para cumprir jornada diária na Biblioteca Professor Antônio José Barbosa.

Art. 3º. Designa-se para prestar serviço à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, o funcionário municipal Felipe Costa Rinco que simultaneamente será o coordenador da Biblioteca Professor Antônio José Barbosa.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco 10 setembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:54DCEE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2020, REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s):
RESTAURANTE E PIZZARIA DE CASA LTDA ME - CNPJ: 13.539.771/0001-01
Valor Registrado R$ 37.414,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quatorze reais).

GABRIELLY MOREIRA MACHADO DE SOUZA - CNPJ: 37.572.288/0001-89
Valor Registrado R$ 28.488,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 11/09/2020 à 10/09/2021.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:46F37AF1

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Julgamento
Município De Diogo De Vasconcelos MG.
PL 13/2020 - TP 03/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS. Empresa Vencedora: CRC CONSTRUTORA COMERCIAL LTDA –

ME- CNPJ: 27.788.370/0001-91. Valor Global: R$ 117.304,16 (cento e dezessete mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:20A93A5F

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação e Homologação
Município De Diogo De Vasconcelos MG.
PL 13/2020 - TP 03/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS. Empresa Vencedora: CRC CONSTRUTORA COMERCIAL LTDA – ME- CNPJ: 27.788.370/0001-91. Valor Total: R$ 117.304,16 (cento e dezesete mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:77E7E0ED

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

Município De Diogo De Vasconcelos MG
PL 13/2020 - TP 03/2020 - Contrato 12/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS. Empresa Contratada: CRC CONSTRUTORA COMERCIAL LTDA – ME- CNPJ: 27.788.370/0001-91. Valor Do Contrato: R$ 117.304,16 (cento e dezesete mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: 14/08/2020 à 14/08/2021.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:58F49AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020 - FORNECIMENTO 20/2020

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020 - FORNECIMENTO 20/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020 DE FORNECIMENTO 20/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020, MODALIDADE DISPENSA 22/2020 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA 3E ELETRÔNICA, ELÉTRICA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ:65.280.604/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. VALOR TOTAL DER$ 3.219,19 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 09/09/2020 ATÉ 31/12/2020.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:0967C3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
04/09/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 91.718,86
02/09/2020	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 267,76
01/09/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 35.432,95
02/09/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 168,28
03/09/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 143,99
04/09/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 132,62
08/09/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 132,15
09/09/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$ 14.806,71
01/09/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 251.322,98
09/09/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 98.654,89
01/09/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 6.097,75
02/09/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 705,94
03/09/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.486,13
04/09/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 536,69
08/09/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 293,60
09/09/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 573,48
01/09/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 20,33
02/09/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 718,74
04/09/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 35,83
08/09/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 11,92
09/09/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
02/09/2020	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 5.099,00
03/09/2020	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 1.883,20

Conquista, 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:E4F6EEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA 295/2020 – PL 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020. EMPRESA: PEDRO GERALDO FERNANDES ME, CNPJ 08.945.027/0001-69.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música Municipal Maestro Ivan Silva da SEMC, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 02/09/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
02	Acessórios para instrumentos Musicais Prato Crash de 18 polegadas com sonoridade brilhante LIGA B10 OU SUPERIOR (não podendo ser brás metal/latão)	ORION	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
05	Acessórios para instrumentos Musicais Par de Congas Tumbadora deverá ser encorporado e com sonoridade limpa medidas de 11 e 12 polegadas	LUEN	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
06	Acessórios para instrumentos Musicais Peles de Congas Tumbadora (Pandeiro) deverá ser encorporado e com sonoridade limpa medidas de 11 e 12 polegadas	LUEN	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
07	Acessórios para instrumentos Musicais Tamborim, deverá ser encorporado e com sonoridade limpa.	LUEN	10	R$ 33,00	R$ 330,00
08	Acessórios para instrumentos Musicais Peles de Congas Tumbadora (Pandeiro) deverá ser encorporado e com sonoridade limpa	LUEN	10	R$ 45,00	R$ 450,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AFAFF6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 174/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Finalização do processo de readaptação funcional e encaminhamento datado de 14/08/2020	0201803-1	ROSANA PEDROSA CAMPOS	Secretário Escolar (Readaptado)	Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - Coordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Antônio Pio da Silva	14/08/2020
Ofício nº 071/Chefia de Cartório/2020/ 1ª DRPC/ Divinópolis - MG	1502780-4	ANTONIO OSVALDO SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria dos Servidores Cedidos à Polícia Civil	03/08/2020
Ofício 089/2020/SEMC	1403210-7	GERALDO GUALTER DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Cultura – Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal	17/08/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 135/2020	1601850-3	SANDRA MARIA GOMES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal	18/08/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Setembro de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62E7D3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2020- SEMUSA (RESULTADO PÓS RECURSO)

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 07/2020 - SEMUSA para o cargo:

ENFERMEIRO 20H/SEMANAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PTS
1	CLAUDIA TASSIANA CRUZ E SILVA	38
2	SAMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARAES	35
3	HEULER SOUZA ANDRADE	30
4	ROBERTA MOREIRA GUIMARAES	29
5	RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA	28
6	PATRICIA CARLA DE LACERDA	27
7	FLAVIA CRISTINA RIBEIRO	26
8	LORENA AMARAL BENTO	26
9	CLEVERSON HUMBERTO DE SOUSA SILVA	24
10	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	24
11	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA	23
12	SANDRA MARIA MOREIRA	23
13	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	23
14	TATIANE REZENDE CAVALCANTI NUNES	23
15	INACIO AUGUSTO PEREIRA	23
16	MARIELA DA MATA COIMBRA	23
17	MARIA GABRIELA FERREIRA SANTOS	23
18	ROSANE MARIA AMARAL GONCALVES	22
19	MICHELLE APARECIDA SANTOS	22
20	JULIANA MOURA MAIA LEAL	20
21	FLAVIA MARIA DA FONSECA	20
22	JUSSARA SATIRO GARCIA RIOS	19
23	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	19
24	ANA FLAVIA ARRUDA ARAUJO	19
25	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	18
26	ELAINE APARECIDA TAVARES SILVA	18
27	SORAIA DE ARAUJO AMARAL NEVES	16
28	MARCIA NORMANDIA CASTRO	15
29	CRISTIANE DAS GRAÇAS ROSA SUDARIO TEOFILO	15
30	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	15
31	LEANDRO EDUARDO DA SILVA PEREIRA	15
32	LUANNA DE OLIVEIRA SOARES	12
33	ANA PAULA AMANCIO	11
34	ANA CLAUDIA SILVA	9
35	PAULA DE ASSIS CUNHA	9
36	RENATA DE SOUZA	8
37	MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ	8
38	PAULA SILVEIRA SANTOS	7
39	VIVIANA LUCIA DA SILVEIRA	6
40	JULIANA FERREIRA DA SILVA	6
41	DEBORAH SANTOS BUENO	4
42	KARINA MACHADO PINHEIRO	3
43	MEURY APARECIDA FERREIRA	3
44	FRANDIEISON BRUNO DE JESUS	3
45	NAYANNE FERREIRA GERALDA REZENDE	3
46	CAMILA DE OLIVEIRA FAGUEIRO	3
47	LIDIA CHRISTINA VASCONCELOS BORGES	3
48	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	0
49	TANIA EULALIA SOARES	0
50	BEATRIZ LUCIA RIBEIRO	0
51	ALESSANDRO FONSECA DA SILVA	0
52	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	0
53	ANDRE PEREIRA LEITE	0
54	FLAVIA DANIELA DIMAS	0
55	PATRICIA FERNANDES LIVIO	0
56	PAMELA SILVERIO DE LIMA	0
57	EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY	0
58	BRUNA LAINE PEREIRA	0
59	ARIANE RODRIGUES FERREIRA	0
60	MICHELY IZABEL ALVES	0
61	BRUNA TEODORO XAVIER	0
62	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	0
63	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	0
64	LARISSA PALHARES BATISTA GONTIJO	0

Divinópolis, 10 de setembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:530BF5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.530, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Lei nº. 4.530, de 05 de agosto de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I- Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado caput deste artigo.

Seção II- Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Subseção I Das Diretrizes Gerais
Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:
§ 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.
§ 2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa,conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de: I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, eas respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos,de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e matendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção I- Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III- Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I- Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II- Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção III- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos,objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança; X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção IV - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2021 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores. Seção V- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais; II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida; IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VI- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo,e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte,agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação deplano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção VIII- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção IX -Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção X -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro; III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XI - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XII - Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2021 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIII - Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida; IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexos de Metas e Prioridades.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)									Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	124.815.946,50	120.015.333,17	0,00	131.056.743,83	121.169.326,77	0,00	137.609.581,02	122.334.416,45	0,00
Receitas Primárias (I)	124.337.946,50	119.555.717,79	0,00	130.551.743,83	120.702.425,88	0,00	137.094.581,02	121.876.583,32	0,00
Despesa Total	124.815.946,50	120.015.333,17	0,00	131.056.743,83	121.169.326,77	0,00	137.609.581,02	122.334.416,45	0,00
Despesas Primárias (II)	123.246.375,00	118.506.129,81	0,00	129.408.693,76	119.645.611,83	0,00	135.879.128,45	120.796.050,41	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.091.571,50	1.049.587,98	0,00	1.143.050,07	1.056.814,04	0,00	1.215.452,57	1.080.532,91	0,00
Resultado Nominal	-1.500.000,00	-1.442.307,69	0,00	-2.000.000,00	-1.849.112,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.807.692,31	0,00	5.000.000,00	4.622.781,07	0,00	5.000.000,00	4.444.981,79	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	961.538,46	0,00	-1.000.000,00	-924.556,21	0,00	-1.000.000,00	-888.996,36	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2021	2022	2023
0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2021	2022	2023
4,00	4,00	4,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2019 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c)=(b-a)	% (c / a) * 100
Receita Total	111.771.727,28	0,00	107.308.516,53	0,00	-4.463.210,75	-3,99
Receitas Primárias (I)	111.027.727,28	0,00	106.746.856,56	0,00	-4.280.870,72	-3,86
Despesa Total	111.771.727,28	0,00	100.971.451,82	0,00	-10.800.275,46	-9,66
Despesas Primárias (II)	110.319.507,28	0,00	99.517.224,85	0,00	-10.802.282,43	-9,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	708.220,00	0,00	7.229.631,71	0,00	6.521.411,71	920,82
Resultado Nominal	0,00	0,00	-7.459.490,99	0,00	-7.459.490,99	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	0,00	3.576.193,72	0,00	-2.423.806,28	-40,40
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	0,00	-5.531.741,21	0,00	-6.531.741,21	-653,17
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2019 (EM REAIS)						
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO					
0,00	0,00					

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)											Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	101.763.003,00	111.771.727,28	9,84	118.872.330,00	6,35	124.815.946,50	5,00	131.056.743,83	5,00	137.609.581,02	5,00	
Receitas Primárias (I)	100.151.413,00	111.027.727,28	10,86	117.926.330,00	6,21	124.337.946,50	5,44	130.551.743,83	5,00	137.094.581,02	5,01	
Despesa Total	101.763.003,00	111.771.727,28	9,84	118.872.330,00	6,35	124.815.946,50	5,00	131.056.743,83	5,00	137.609.581,02	5,00	
Despesas Primárias (II)	101.005.844,00	110.319.507,28	9,22	117.377.500,00	6,40	123.246.375,00	5,00	129.408.693,76	5,00	135.879.128,45	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-854.431,00	708.220,00	-182,89	548.830,00	-22,51	1.091.571,50	98,89	1.143.050,07	4,72	1.215.452,57	6,33	
Resultado Nominal	6.000.000,00	0,00	-100,00	1.500.000,00	-100,00	-1.500.000,00	-200,00	-2.000.000,00	33,33	0,00	-100,00	
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00	5.500.000,00	-8,33	5.000.000,00	-9,09	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.500.000,00	150,00	1.000.000,00	-60,00	-1.000.000,00	-200,00	-1.000.000,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	110.394.947,97	116.242.596,37	5,30	118.872.330,00	2,26	120.015.333,17	0,96	121.169.326,77	0,96	122.334.416,45	0,96	
Receitas Primárias (I)	108.646.656,46	115.468.836,37	6,28	117.926.330,00	2,13	119.555.717,79	1,38	120.702.425,88	0,96	121.876.583,32	0,97	
Despesa Total	110.394.947,97	116.242.596,37	5,30	118.872.330,00	2,26	120.015.333,17	0,96	121.169.326,77	0,96	122.334.416,45	0,96	
Despesas Primárias (II)	109.573.563,71	114.732.287,57	4,71	117.377.500,00	2,31	118.506.129,81	0,96	119.645.611,83	0,96	120.796.050,41	0,96	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-926.907,26	736.548,80	-179,46	548.830,00	-25,49	1.049.587,98	91,24	1.056.814,04	0,69	1.080.532,91	2,24	
Resultado Nominal	6.508.944,00	0,00	-100,00	1.500.000,00	-100,00	-1.442.307,69	-196,15	-1.849.112,43	28,21	0,00	-100,00	
Dívida Pública Consolidada	5.424.120,00	6.240.000,00	15,04	5.500.000,00	-11,86	4.807.692,31	-12,59	4.622.781,07	-3,85	4.444.981,79	-3,85	
Dívida Consolidada Líquida	1.084.824,00	1.040.000,00	-4,13	2.500.000,00	140,38	961.538,46	-61,54	-924.556,21	-196,15	-888.996,36	-3,85	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	4,00	4,00	4,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)					Valores em R$1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	59.546.669,20	100,00	53.297.878,88	100,00	51.075.683,48	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.546.669,20	100,00	53.297.878,88	100,00	51.075.683,48	100,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			Valores em R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (Ia – IId + IIIh)	2018 (h) = (Ib – IIe + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍP IO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAI S
DEMONS TRA TIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PR OVI D ÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$1,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		50.000,00
Desastres naturais provocados por efeitos climáticos	50.000,00	Atendimento a pessoas atingidas, inclusive distribuição de medicamentos e materiais de primeira necessidade.	50.000,00
SUB-TOTAL	50.000,00		50.000,00
TOTAL	50.000,00		50.000,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	14
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	15
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	16
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	17
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	18
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	19
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	21

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:663DCC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2914, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 77.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2659, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 77.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	45	0100	15.000,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0100	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	344	0100	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376	0117	2.500,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	671	0129	29.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.06.181.0023.2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709	0100	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			77.500,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	124	0100	15.000,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	13	0100	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	351	0100	3.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363	0117	2.500,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.242.0015.2.140 - MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S. 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	620	0129	29.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	732	0100	8.000,00
Total de anulação de dotação			77.500,00
TOTAL DE RECURSOS			77.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 3 de agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:773817E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2915, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 255.538,58 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2629, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 255.538,58 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17	0100	400,00
01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	33	0100	1.500,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	39	0100	300,00
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	45	0100	12.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71	0100	10.300,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9	0100	1.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12	0100	1.411,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18	0100	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	0100	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22	0100	16.500,00
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	0100	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	0101	1.300,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251	0101	3.200,00
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	0118	6.400,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	429	0102	3.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	397	0159	15.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	409	0159	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1011	0259	70.000,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	459	0102	10.000,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468	0112	600,00
05.02.10.305.0024.2.332 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	985	0154	720,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	0129	9.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	670	0129	2.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	959	0229	5.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			

08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	695	0100	3.000,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	994	0257	5.607,58
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	0100	16.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	778	0100	9.000,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	802	0100	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	0100	6.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	837	0100	3.000,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	898	0100	2.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			255.538,58

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.06.181.0023.2.325 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	0100	400,00
01.02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	0100	1.500,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40	0100	300,00
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	0100	12.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	73	0100	7.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	0100	3.300,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0100	1.411,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	0100	1.800,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	0100	41.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	16	0100	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	0101	1.300,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	249	0101	3.200,00
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280	0118	6.400,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430	0102	3.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	398	0159	15.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	0159	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	974	0259	70.000,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	467	0112	600,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	461	0102	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	462	0102	5.000,00
05.02.10.305.0024.2.332 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	988	0154	720,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	671	0129	11.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	958	0229	5.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696	0100	3.000,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	933	0257	5.607,58
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	732	0100	16.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	0100	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780	0100	8.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	803	0100	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809	0100	6.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	834	0100	3.000,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900	0100	2.200,00
Total de anulação de dotação			255.538,58
TOTAL DE RECURSOS			255.538,58

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 3 de agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0532F9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00097 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000073/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: PME- PUBLICO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS .** CNPJ 35.336.357/0001-20.Vigência:
10/09/2020 a 09/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:VEÍCULO TIPO MINIVAN 0 KM - ANO/MODELO: 2020/2020, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES (6+1); COM ALARME ANTIFURTO; COM SISTEMA DE FREIOS ABS/EBD; COM AIRBAG DUPLO; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COM TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO SEIS MARCHAS, SENDO CINCO À FRENTE E UMA A RÉ; COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.6; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, COM KIT MULTIMÍDIA, COM TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR EM TODOS OS VIDROS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).Marca : FIAT	1,0000	100.000,0000
0004	VEÍCULO COM MOTOR MÍNIMO 1.4 COM CABINE ESTENDIDA/DUPLA ANO/MODELO: 2020/2021. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: BRANCA. COMBUSTÍVEL: FLEX- GASOLINA E ÁLCOOL DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. ITENS DE SÉRIE: AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E IM,PASSAGEIRO); ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA; APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. COMPUTADOR DE BORDO. CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS. CONTA-GIROS. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : FIAT	1,0000	84.300,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:292132D6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00097 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000073/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**. Fornecedor Registrado: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI .** CNPJ 35.457.127/0001-19.Vigência:
10/09/2020 a 09/09/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA. VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUME NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL.	1,0000	209.000,0000

	COMPRIMENTO TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO 2.500 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1.540 MM; DIESEL; MÍNIMO DE 150CV DE POTÊNCIA; TRAÇÃO TRASEIRA; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.Marca : MERCEDES		
0002	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO. VEÍCULO PIC UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA COM CARROCERIA DE FIBRA DE VIDRO, 0 KM, ANO MODELO 2020/2020 .AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/(A.B.S.) NAS 4(QUATRO) RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX);POTÊNCIA MÍN DE 85 CV;TANQUE DE COMBUSTÍVEL:CAPAC. MÍN = 58 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : MERCEDES	1,0000	90.000,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3DFD9F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.993 / 2020

Institui o Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana, denominado "IPTU VERDE", que estabelece o desconto progressivo no IPTU de imóveis que adotarem medidas de redução de impacto ambiental e eficiência energética

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana nos imóveis do Município de Muriaé, denominado IPTU VERDE.

§ 1° - Farão jus aos benefícios concedidos por esta Lei, os bens imóveis que receberem a certificação IPTU VERDE emitida pela Prefeitura de Muriaé, atestando a conformidade do empreendimento com as diretrizes desta Lei.
§ 2° - A certificação IPTU VERDE possui o objetivo de incentivar empreendimentos que contemplem ações e práticas sustentáveis destinadas a redução do consumo de recursos naturais e dos impactos ambientais.
§ 3° - A certificação IPTU VERDE é opcional e aplicável aos novos empreendimentos a serem edificados, assim como às ampliações e/ou reformas de edificações existentes de uso residencial, comercial, misto, industrial ou institucional.
§ 4° - As edificações já regulamentadas poderão requerer a certificação caso o empreendimento já atenda às exigências desta Lei, ou em caso de reforma, desde que atendido o disposto no parágrafo único do artigo 2°.

Art. 2° - A certificação IPTU VERDE será obtida pelo empreendimento que adotar ações e práticas de sustentabilidade, relacionadas no ANEXO I, correspondendo cada ação à pontuação ali estabelecida, da seguinte forma:

I — o empreendimento que atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos será classificado como Nível de Sustentabilidade 1;
II — o empreendimento que atingir, no mínimo, 80 (oitenta) pontos será classificado como Nível de Sustentabilidade 2;
III — o empreendimento que atingir, no mínimo, 110 (cento e dez) pontos será classificado como Nível de Sustentabilidade 3.

Parágrafo único: No caso de projeto de reforma ou ampliação de edificação existente, as ações e práticas de sustentabilidade deverão ser relativas a toda edificação e ao lote em que ela se encontra implantada.

Art. 3° - A obtenção da certificação IPTU VERDE não exime do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia, tributária e demais normas legais aplicáveis.

§ 1° - As edificações existentes que não foram objeto de licenciamento poderão participar do Programa, desde que obtenham a sua regularização junto aos órgãos licenciadores municipais.
§ 2° - Para os empreendimentos não implantados e licenciados antes da vigência desta Lei poderá ser pleiteada a certificação através do protocolo de solicitação de processo próprio, atendendo às exigências listadas no art. 5°.

Art. 4° - A descaracterização das ações e práticas de sustentabilidade que justificaram a concessão da certificação IPTU VERDE importará no cancelamento, a qualquer tempo, da certificação emitida, bem como de seus benefícios.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 5° - O requerimento para obtenção da pré certificação IPTU VERDE, indicando as ações e práticas de sustentabilidade a serem adotadas, deverá ser apresentado quando do protocolamento do processo de construção, ampliação e/ou reforma, e modificação de projeto, acompanhado dos seguintes documentos:

I — formulários constantes nos Anexos I e II;
II — projeto de engenharia;
III — projeto de arquitetura e memorial descritivo.

§ 1° - Só serão admitidos os pedidos de pré-certificação de empreendimentos que não tenham pendências relativas ao licenciamento e/ou fiscalização ambiental, mediante a apresentação de declaração do órgão municipal responsável.

§ 2° - Em se tratando de ação e prática de sustentabilidade relativa ao consumo de água, quando o empreendimento for também abastecido com captações superficiais ou subterrâneas, o empreendedor deverá apresentar o documento de Outorga e/ou Anuência emitidos pelo órgão competente.
§ 3° - No caso de ação e prática de sustentabilidade relativa ao uso da água proveniente de captações superficiais ou subterrâneas destinada ao abastecimento humano (potável), o empreendedor deverá apresentar o documento de Controle de Qualidade da Água, em atendimento à Portaria n° 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.
§ 4° - No caso de ação e prática de sustentabilidade relativa ao manejo de resíduos sólidos, o empreendedor deverá apresentar junto com a proposta de pré-certificação o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da atividade, incluindo-se neste, se couber, as outras categorias de resíduos que não sejam urbanos, como resíduos sólidos industriais, especiais e perigosos, para avaliação pelo órgão municipal competente.

Art. 6° - O requerimento será analisado pelo órgão licenciador, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

CAPITULO III
DO LICENCIAMENTO

Art. 7° - O projeto que solicitar a pré certificação IPTU VERDE terá tramitação prioritária nos procedimentos de licenciamento, tais como, obtenção de Alvarás de Construção, Ampliação e/ou Reforma, modificação de projeto aprovado, assim como Alvará de Habite-se.

Parágrafo único: Os órgãos responsáveis pelo licenciamento de obras ou pela emissão de pareceres técnicos que subsidiem o licenciamento terão o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para formular as exigências, que deverão ser feitas de uma só vez, e mais 30 (trinta) dias úteis, após o cumprimento integral das exigências, para aprovação do projeto ou emissão do parecer técnico, salvo quando por despacho fundamentado for justificada a impossibilidade do cumprimento deste prazo.

CAPITULO IV
DA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Art. 8° - No ato da solicitação do Alvará de Habite-se, sendo verificado que as ações de sustentabilidade constantes do ANEXO I, declaradas para obtenção da certificação, foram efetivamente cumpridas, será concedida a certificação IPTU VERDE, de acordo com o disposto no art. 2° desta Lei.

§ 1° - A avaliação quanto à pontuação final do empreendimento, conforme o disposto no art.2°, ficará a cargo do órgão licenciador, que poderá assinar convênios com órgãos e entidades da esfera municipal, estadual ou federal.
§ 2° - Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda (SEFAZ), a emissão da certificação IPTU VERDE, nos termos do ANEXO III.
§ 3° - A emissão do certificado fica condicionada à apresentação das Certidões Negativa de Débitos Imobiliários e Débitos Mobiliários e à inexistência de qualquer débito de natureza fiscal com o Município.

Art. 9° - Após a emissão do Alvará de Habite-se, o processo será encaminhado à SEFAZ, contendo o certificado IPTU VERDE, para as providências necessárias.

Parágrafo único: No Alvará de Habite-se deverá constar a anotação de que a edificação foi construída de acordo com a certificação IPTU VERDE.

CAPITULO V
DO DESCONTO NO IPTU DAS EDIFICAÇÕES

Art. 10 - Será concedido desconto na cobrança do IPTU para todas as unidades imobiliárias autônomas que compõem a edificação, da seguinte forma:

I — desconto de 5% (cinco por cento), quando houver a certificação Nível de Sustentabilidade 1;
II — desconto de 7% (sete por cento), quando houver a certificação Nível de Sustentabilidade 2;
III — desconto de 10% (dez por cento), quando houver a certificação Nível de Sustentabilidade 3.
§ 1° - A concessão do desconto descrito no caput terá validade de 03 (três) anos, quando deverá ser reavaliado pelo órgão licenciador, podendo ser renovado o benefício por igual período, mediante solicitação do interessado.
§ 2° - Para fins de vigência inicial do desconto no IPTU, será considerado o exercício da data de expedição do Certificado IPTU VERDE, sendo o cálculo proporcional ao número de meses que faltar para o fim do exercício.
§ 3° - Para fins de vigência final do desconto no IPTU, será considerado o exercício da data de vencimento do Certificado IPTU VERDE, sendo o cálculo proporcional ao número de meses que faltar para o fim do exercício.
§ 4° - O órgão licenciador deverá remeter à SEFAZ, até 31 de outubro de cada ano, o cadastro de empreendimentos com certificação renovada, para o registro do benefício fiscal de desconto no IPTU.
§ 5° - Somente farão jus a continuar recebendo o benefício os contribuintes que anualmente estiverem em situação de regularidade fiscal e cadastral em 30 de novembro de cada ano, para vigorar para o exercício seguinte.
§ 6° - O desconto disposto neste artigo é cumulável com demais benefícios fiscais concedidos pela Prefeitura de Muriaé.

CAPITULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 12 - O desconto na cobrança do IPTU de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser cancelado de ofício, a qualquer momento, pela SEFAZ, nos casos em que:

I — Seja verificado o descumprimento dos termos da respectiva certificação;
II — Deixar de pagar qualquer parcela em caso de IPTU parcelado;
III — Deixar de fornecer informações solicitadas pelos órgãos responsáveis pela certificação e fiscalização.

§1° - O cancelamento previsto no caput será estendido a todas as unidades autônomas que compõem a edificação, mesmo que o descumprimento tenha sido causado por uma única unidade imobiliária nos casos dos incisos I e III;
§2° — O cancelamento previsto no caput será limitado à unidade autônoma que descumprir o disposto no inciso II, sem prejuízo para as demais;

Art. 13 - O descumprimento de um dos termos da respectiva certificação deverá ser comunicado pelo contribuinte à SEFAZ e ao órgão licenciador, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que lhe deu origem, sob pena de impossibilidade de nova certificação pelo prazo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 14 - No ato do protocolamento do processo, os responsáveis técnicos e empreendedores assumem como verídicas as informações anotadas no Anexo I da presente Lei, respondendo pelo seu fiel cumprimento, sob pena de serem responsabilizados através de sanções legais, civis e criminais, a depender do caso.

CAPITULO VII
DOS RECURSOS

Art. 15 - Os recursos para custeio do IPTU Verde serão provenientes de:

I - Majoração do valor das multas previstas no art. 32 da Lei Complementar 5.441/2017 que trata do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Muriaé na razão de 05(cinco) vezes;
II - Majoração do valor das multas previstas no art. 89 e arts. 93 à 96, todas do Código de Obras do Município de Muriaé Lei nº 1232/87, na razão de 5(cinco) vezes;

Parágrafo único: A majoração dos tributos prevista neste artigo gerará um aumento de receita no valor de R$ 42.047,80 (quarenta e dois mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos) por ano, suficiente a cobrir a renúncia de receita no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - A realização de programas de ações de divulgação do programa de certificação;
II - A elaboração de manual para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 17 - A Secretaria Municipal referida nesta Lei poderá expedir instruções necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 18 - A Prefeitura de Muriaé regulamentará esta Lei, no que couber, em até 30(trinta) dias após a sua publicação.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro do exercício financeiro seguinte à sua publicação e revoga a Lei nº 4.926 de 24 de fevereiro de 2015.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Setembro de 2020.

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

ANEXO I
AÇÕES E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

GESTÃO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS (Subtotal de 42 Ptos = 11.76 %)

Item	Sistemas e dispositivos economizadores	Pontuação Máxima	Pontuação Declarada	Obs.
1	Uso de equipamentos economizadores de água (torneiras com arejadores, spray e/ou temporizadores e chuveiros com regulador de pressão) em no mínimo 80% dos pontos cie utilização da edificação.	3		
2	Uso de descargas de vasos sanitários de comando duplo ou comando único com volume reduzido de 4.8 litros em no minimo 60% dos pontos.	3		
3	Individualização dos medidores de consumo de água fria e quente (quando tiver sistema de aquecimento central de água) nas edificações multifamiliares, comerciais , institudonais e mistas.	2		
4	Sistemas de reuso de 90% das águas cinzas: sistema independente constituído de tratamento, reservação e distribuição para vasos sanitários, irrigação ou limpeza.	10		
5	Sistemas de reuso de 90% das águas negras: sistema independente constituído de tratamento, reservação e distribuição para vasos sanitários, limpeza ou irrigação.	10		
6	Aproveitamento de águas pluviais em 90% da área de cobertura excetuando possível área de telhado verde: implantação de sistema de captação, tratamento, reservação e distribuição para vasos sanitários, limpeza ou irrigação.	7		
7	Aproveitamento de água de condensação do sistema de ar condicionado, em no mínimo 80% dos pontos dos equipamentos , para utilização nos vasos sanitários, limpeza ou irrigação .	7		

EFICIÊNCIA E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS (Subtotal de 179 Ptos = 50.14 %)
Sistema de aquecimento solar dimensionado para atender a demanda anual de água quente .
Os coletores solares para aquecimento de água devem possuir ENCE A ou Selo Procel e os reservatórios de água devem possuir Selo Procel.

8	Quando dimensionado para atender a trinta por cento (30%) de toda a demanda de água quente.	5		
9	Quando dimensionado para atender a cinquenta por cento (50%) de toda a demanda de água quente.	7		
10	Quando dimensionado para atender a setenta por cento (70%) de toda a demanda de água quente.	10		
11	Aquecimento de agua por bomba de calor. As bombas de calor devem possuir coeficiente de performance (COP) maior ou igual a 3,0 WNV e não devem utilizar gases refrigerantes comprovadamente nocivos ao meio ambiente (por exemplo, Ft22).	8		
12	Existência de isolamento térmico da tubulação de água quente: Nas tubulações não metálicas, a espessura mínima do isolamento deve ser de 1,0cm, com condutividade térmica entre 0,032 e 0,040 W/mK, para qualquer diâmetro nominal de tubulação. Nas tubulações metálicas, a espessura do isolamento deve ser de 1,0 cm para diâmetro nominal da tubulação de até 40 mm e 2,5 cm para diâmetros nominais da tubulação iguais ou maiores que 40mm, *com* condutividade térmica entre 0,032 e 0,040	2		

	W/mK. Quando exposto ao sol, o isolamento deve ter proteção contra raios UV e umidade.			
13	Iluminação natural em escadas de segurança , desde que atendida legislação vigente e mediante análise específica.	3		
14	Instalação de sistemas de iluminação em 100% das áreas comuns , com distribuição em circuitos independentes e dispositivos economizadores, tais como sensores de presença.	5		
15	Fontes alternativas de energia: uso de painéis solares fotovoltaicos , que atendam a no mínimo 20% da Iluminação das áreas comuns. No caso de edificações constituídas de uma única unidade imobiliária, a economia deve ser de no mínimo 10% do consumo anual total.	15		
16	Fontes alternativas de energia: uso de painéis solares fotovoltaicos , que atendam a no mínimo 50% da Iluminação das áreas comuns. No caso de edificações constituídas de uma única unidade imobiliária, a economia deve ser de no mínimo 30% do consumo anual total.	20		
17	Fontes alternativas de energia: uso de turbinas eólica, que atendam a no mínimo 5% da Iluminação das áreas comuns. No caso de edificações constituídas de uma única unidade imobiliária, a economia deve ser de no mínimo 5% do consumo anual total.	10		
18	Condutores de prumadas dimensionados para uma queda de tensão menor ou igual a 1%.	5		
19	Ventilação cruzada proporcionando condições de escoamento de ar entre as aberturas localizadas em pelo menos duas diferentes fachadas e orientações das unidades imobiliárias residenciais.	1		
20	Existência de dispositivos de proteção solar externos as aberturas dos ambientes de permanência prolongada que permitam escurecimento e ventilação.	2		
21	Sistema de proteção e sombreamento em fachadas - pérgolas horizontais ou verticais, brises ou persianas externas , e outros protetores solares, ou ainda vegetação. Deverá ser apresentada máscara de sombra.	3		
22	Apresentar Nível A de eficiência na envoltória de acordo com o RTQ-C.	15		
23	Apresentar Nível B de eficiência na envoltória de acordo com o RTQ-C.	10		
24	Apresentar Nível C de eficiência na envoltória de acordo com o RTQ-C.	5		
25	Para edificações comerciais e institucionais os elementos opacos das coberturas quando abaixo de um ambiente que possui condicionamento artificial o fator solar dos elementos opacos deve ser menor ou igual a 2,0% e em coberturas que os ambientes não possuam condicionamento artificial o fator solar dos elementos opacos deve ser menor ou igual a 4,0%.	2		
26	Inovações técnicas e de sistemas : Sistemas de cogeração e/ou inovações técnicas de qualquer sistema que apresente economia mínima de 20% no consumo anual de energia elétrica.	6		
27	Inovações técnicas e de sistemas : Sistemas de cogeração e/ou inovações técnicas de qualquer sistema que apresente economia mínima de 50% no consumo anual de energia elétrica.	10		
28	Apresentar Nível A de eficiência de acordo com a certificação INMETRO, no sistema de condicionamento de ar central, split ou aparelho de janela calculado de acordo com o RTQ-C e RTQ-R , nos ambientes de áreas comuns.	3		
29	Apresentar Nível A de eficiência de acordo com a certificação INMETRO, no sistema de condicionamento de ar central, split ou aparelho de janela calculado de acordo com o RTQ-C , em edificações comerciais e institucionais constituídas de uma única unidade imobiliária.	3		
30	Limitar a potência de iluminação dos espaços internos das edificações de acordo com a densidade de potência de iluminação limite (DPIL — W/m 2) estipulada para o nível A de eficiência do RTQ-C.	3		
31	Ambientes com abertura(s) voltada(s) para as áreas externas ou para átrio não coberto ou de cobertura translúcida e que contenham mais de uma fileira de luminárias paralelas à(s) abertura(s) devem possuir um controle instalado, manual ou automático, para o acionamento independente da fileira de luminárias mais próxima à abertura, de forma a propiciar o aproveitamento da luz natural disponível. Aplicável em edificações constituídas de uma única unidade imobiliária comercial ou institucional. Exceção: Unidades de edifícios de meios de hospedagem	2		
32	Geradores de energia elétrica utilizando como combustível GN ou etanol.	4		
33	Geração a frio por absorção ou bomba de calor GHP.	6		
34	Recuperação de calor com emprego de roda entálpica (trocador de calor) no sistema de renovação de ar de área exterior.	8		
35	Orientação ao Sol e Ventos: Apresentação de estudos de insolação com soluções para sombreamento das edificações e melhor aproveitamento e estratégias de uso da ventilação natural existente. Os estudos deverão ser anexados ao memorial descritivo	4		

ELEVADORES

36	Elevadores com regeneração de energia elétrica	1		
37	Elevadores com programação de tráfego	1		

PROJETO SUSTENTÁVEL (Subtotal de 112 Ptos = 31.37 %)

38	Percolação : Utilização de pavimentação permeável pelo menos em 60% da área de passeio atendidos os critérios discriminados na Lei 8140/11.	5		
39	Retardo e infiltração de águas pluviais: Construção de reservatórios e/ou valas de infiltração que permitam o retardo do escoamento das águas pluviais. Deverá ser apresentado projeto específico com a ARTIRRT no protocolamento.	2		
40	Ampliação de áreas permeáveis além do exigido por lei : Acréscimo de 10% sobre a área permeável mínima exigida para o terreno.	5		
41	Ampliação de áreas permeáveis além do exigido por lei : Acréscimo de 30% sobre a área permeável mínima exigida para o terreno.	10		
42	Utilização de containers marítimos na construção. (caso seja segmentado, a soma das partes não poderá ser inferior a 1 (um) container marítimo padrão.	5		
43	Elevadores para macas (Dimensões internas 1.20 x 2.20m).	2		
44	Iluminação natural e ventilação em 50% das áreas comuns (circulação social e de serviço dos pavimentos tipo com extensão de até 20m).	2		
45	Iluminação natural e ventilação em 100 % das áreas comuns (circulação social e de serviço dos pavimentos tipo com extensão de até 20m).	4		
46	Existência de abertura voltada para o exterior ou prisma ou poços de ventilação do edifício em 100% os banheiros da edificação (exceto lavabos).	4		
47	Existência de abertura voltada para o exterior ou prisma ou poços de ventilação do edifício em 50% dos banheiros da edificação (exceto lavabos).	2		
48	Telhados de cobertura verde: Implantação de telhado verde em no mínimo 25% do teto do último pavimento da edificação.	12		
49	Telhados de cobertura verde: Implantação de telhado verde produtivo, sendo este considerado o que produzir em pelo menos 80% da sua área, hortaliças, verduras, legumes ou similares, destinadas ao consumo humano, em no mínimo 25% do teto do último pavimento da edificação.	15		
50	Adoção de esquadrias externas com tratamento acústico.	4		
51	Utilização de geradores de energia elétrica para emergência insonorizados ou com tratamento acústico do ambiente e descarga do tipo Hospitalar.	3		

Implantação de bicicletários e estrutura de apoio

52	Prever bicicletários, observando para as vagas, o percentual mínimo de 20% do número mínimo exigido de vagas para automóveis. Deverá também oferecer vestiário nos prédios comerciais e institucionais.	4		

Central de resíduos com compartimentos para coleta seletiva

53	Espaço ventilado e de fácil acesso com revestimento em material lavável e ponto de água.	1		
54	Resfriamento de casa de lixo.	2		
55	Trituradores de papel e papelão.	1		
56	Compactadores de *lixo.*	1		
57	Trituradores de pia de cozinha em 90% dos pontos.	3		
58	Parcerias com cooperativas cadastradas no Município.	2		
59	Plantio de espécies vegetais: Uso de espécies vegetais recomendadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para sombreamento do passeio com espaçamento mínimo de 6m ou definido em função da copa.	2		
60	Vagas para veículos elétricos: Previsão de vagas dotadas de sinalização e estrutura para *recarregamento* de *veículos elétricos, em edificações residenciais, equivalente a , no* mínimo, 10% das vagas mínimas exigidas.	7		
61	Estruturas metálicas: Utilização de estruturas metálicas em substituição ao concreto convencional . Discriminar na especificação de materiais.	5		
62	Aumento de 100% de largura dos passeios fronteiriços a edificação totalizando no mínimo 3.00m para lotes com testada até 20m, voltadas para a via principal e 5.00m para os demais casos	5		
63	Recuo dos muros limítrofes, permitindo a criação de espaço de convivência público em no mínimo 10% da área do terreno.	4		

BONIFICAÇÕES (Subtotal de 19 *Ptos za* 5.32 %)

64	Os projetos de reformas de construções existentes, que utilizarem a prática de retrofit e que buscarem a Certificação Nível de Sustentabilidade 3.	9		
65	Os projetos de reforma de edificações existentes, que utilizarem a prática de retrofit e que buscarem a Certificação Nível de Sustentabilidade 2.	6		
66	Os projetos de reforma de edificações existentes, que utilizarem a prática de retrofit e que buscarem a Certificação Nível de Sustentabilidade 1.	4		
67	Projetos que apresentarem, no requerimento de obtenção da certificação, Pontuação selo de certificação e orientação ambiental de construções sustentáveis parcial ou máxima emitido por instituição reconhecida, poderão alcançar pontuação parcial ou *máxima* no IPTU VERDE.			

EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (*Subtotal* de 05 Ptos = 1.4 %)

68	Inventário para *compensação/neutralização* de emissão de GEE: Inventário refletindo adequadamente as emissões, através *de* metodologia consistente, que permita comparação ao longo do tempo. Relatar asfontes relativas operação da edificação, nos seus consumos de áreas comuns de energia água/combustível para geradores. O Empreendimento deverá oferecer índice de redução de GEE acima de 80%, através de compensação.	5		
TOTAL DE PONTOS (357 Ptos in 100 %)		**357**		

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO "IPTU VERDE"

Empreendimento:_____
Logradouro (cod log):_____
Bairro:_____
Proprietário ou requerente:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ CEP:_____
Email:_____
Autor do projeto:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Bairro: _____CEP:_____
Profissão:_____ Telefone:_____
CAU/CREA No:_____ Email:_____
RT pela execução da obra:_____ CPF:_____
Endereço:_____
Bairro:_____CEP:_____
Profissão:_____ Telefone:_____
CAU/CREA N°: _____Email:_____

ANEXO III

CERTIFICADO "IPTU VERDE"

Certifico que o empreendimento, objeto do Processo Administrativo n°_____situado à _____
cumpriu com todas as ações e práticas de sustentabilidade indicadas em projeto, onde atingiu a pontuação de _____ pontos, conferindo ao mesmo a qualificação ITPU VERDE categoria:

( ) Nivel de Sustentabilidade 1
( ) Nível de Sustentabilidade 2
( ) Nivel de Sustentabilidade 3

em _____/_____/_____

Nome e Matrícula

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6FAFFA09

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE LINHA E DE BANCADA DOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE PROCESSO, FÍSICO QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA - **CONTRATADA: NILCEIA OLIVEIRA SANTOS FOSALUZA**, CNPJ N° 24.230.087/0001-51, VALOR TOTAL: R$ 25.770,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 28/08/2020 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/08/2021 - DATA: 28/08/2020 - GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

NILCEIA OLIVEIRA SANTOS FOSALUZA CNPJ Nº 24.230.087/0001-51					
Código	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
12138	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM AJUSTE DE MEDIDAS NO CHEMTRAC SENSOR, MODELO 2000XR	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
12139	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM AJUSTE DE MEDIDAS NO MONITOR DE COAGULANTE, CHEMTRAC, MODELO 3500XRD	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
6813	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NA BALANÇA ANALÍTICA SARTORIUSMODELO BA 210S	R$ 685,00	R$ 685,00
9289	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO MARCA ETHIKTECHNOLY,	R$ 850,00	R$ 850,00
6819	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NA ESTUFA DE INCUBAÇÃO, MARCA QUIMIS, MODELO Q316M4	R$ 850,00	R$ 850,00
12141	2	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO ANALISADOR DE CLORO, MARCA HACH, MODELO ANTIGO CL17	R$ 1.241,75	R$ 2.483,50
9292	2	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO APARELHO DE TESTE DE JARRO, MARCA ETHIKTECHNOLY, MODELO 218-6 LDB	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
6817	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO AUTOCLAVE VERTICAL, MARCA PHOENIX, MODELO AV 75, Nº 3768, VOLTS 110, W4.000	R$ 1.785,00	R$ 1.785,00
6808	2	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO COLORÍMETRO, MARCA HACH, MODELO POCKET II, PARA CLORO	R$ 561,27	R$ 1.122,54
6809	3	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO COLORÍMETRO, MARCA HACH, MODELO POCKET II, PARA FLÚOR	R$ 561,27	R$ 1.683,81
6811	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO ESPECTROFOTÔMETRO, MARCA HACH, MODELO DR 3900	R$ 978,50	R$ 978,50
9288	3	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO PHMETRO DE BANCADA, MARCA HACH, MODELO SENSION PH 1	R$ 395,37	R$ 1.186,11
6806	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO TURBIDÍMETRO, BANCADA, MARCA HACH, MODELO 2100P	R$ 653,66	R$ 653,66
6807	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO TURBIDÍMETRO, BANCADA, MARCA HACH, MODELO 2100Q	R$ 653,66	R$ 653,66
11135	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO MONITOR DO TURBIDÍMETRO DE LINHA, MARCA HACH, MODELO 7420 D.	R$ 680,49	R$ 680,49
11136	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO PHMETRO DE LINHA, MARCA HACH, MODELO EC 1.000.	R$ 594,05	R$ 594,05
11133	4	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO SENSOR DO TURBIDÍMETRO DE LINHA, MARCA HACH, MODELO 7420 D.	R$ 794,72	R$ 3.178,88
12136	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA NO TURBIDÍMETRO, BANCADA, MARCA POLICONTROL, MODELO 2000WT	R$ 584,80	R$ 584,80
12140	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM AJUSTE DE MEDIDAS NO CHEMTRAC SENSOR, 3500XRD	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
12137	1	QTDE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM AJUSTE DE MEDIDAS NO MONITOR DE COAGULANTE, CHEMTRAC, MODELO 2000XR	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A5FCFC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

Ao quatro dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n.º09.182.725/0001-12, sediada na Avenida Vereador Raymundo hargreaves, n.º 98, Galpão 105, bairro Milho Branco na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP.: 36083-770, neste ato representada por seu sócio-gerente Maria José Ferreira Freesz, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.353.694, inscrito no CPF: sob o n.º 805.516.296-49,residente e domiciliado à Rua Alarico de Freitas, n.º 280, Bairro São Tarcisio,CEP.: 36052-080, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, julgado em 01/09/2020 e homologado em 04/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos (insumos e Similares),para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos (insumos e Similares), para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. P COM TALCO TAMANHO P LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA, TOTALMENTE ISENTA DE TALCO, COM SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDERRAPANTE, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, NO TAMANHO P. PRODUTO DE USO ÚNICO, COM UMA QUANA	CX	SUPERMAX	300	R$44,60	R$13.380,00
56	SOLUÇÃO DE GLICOSE DE 5% 500ML SISTEMA FECHADO, FRASCO COM SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE GLICOSE 5% ESTÉREIS E APIROGÊNICAS USADAS NO RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E SUPRIMENTO CALÓRICO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONFECIONADO EM PLÁSTICO NÃO MALEÁVEL,	FR	EUROFARMA	50	R$3,63	R$181,50
58	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA ABERTO.	FR	FARMAX	196	R$1,61	R$315,56
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM FRASCO CONFECIONADO EM PLÁSTICO NÃO MALEÁVEL, QM	FR	EUROFARMA	80	R$2,33	R$186,40
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 5000 ML SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EM SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADO EM FRASCO CONFECIONADO EM PLÁSTICO NÃO MALEÁVEL, QUE SE MANTENHA EM PÉ PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML DEVIDAMENTE ROTULADO, GRADUADO, INFORMAÇÃO DE VOLUME TIPO DE SOLUÇÃO, DE FÁCIL VISIBILIDADE, CONTENDO DUPLO SITIO COM LACRE E OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, POSSUINDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	FR	EUROFARMA	200	R$3,10	R$620,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0052.2064.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0203.2066.3.3.90.30.00 – Manutenção Prog. Médico Saúde da Família;
02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo.
02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 04 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI
CNPJ: 09.182.725/0001-12- Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7CE3C82D

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

Ao quatro dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.876.749/0001-46, sediada na Rua Rafael Zacarias, n.º502, Salão, bairro Democrata, CEP.: 36035-290, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Lorenza Cristina Silva, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG.14.027.875, inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.439.336-77,residente e domiciliada na Rua Rafael Zacarias, n.º505, bairro Democrata, CEP.:36.035-290 na cidade de Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, julgado em 01/09/2020 e homologado em 04/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos (insumos e Similares),para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos (insumos e Similares), para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 10 VOLUMES C/ 1000ML	LT	RIOQUIMICA	10	R$5,34	R$53,40
52	PVPI (POLVIDINE) TÓPICO COM 1000 ML SEM BICO DOSADOR	LT	RIOQUIMICA	5	R$24,09	R$120,45
57	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA ABERTO.	FR	ARBORETO	196	R$2,19	R$429,24
66	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA, ELÁSTICA EM TNT, PACOTE COM 100 UND	PCTE	ANAPOLIS	5	R$14,90	R$74,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0052.2064.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0203.2066.3.3.90.30.00 – Manutenção Prog. Médico Saúde da Família;
02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo.
02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 04 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 07.876.749/0001-46
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:55EB0FBD

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

Ao quatro dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.216.957/0001-20, sediada na Rod. Pirapitinga Pádua, S/N, Bairro Santa Luzia, Cidade de Santo Antonio de Pádua/ RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representado por seu sócio-gerente Jorge Luiz Babtista de Souza, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 158.5854 inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.590.906-63,residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Souza, n.º88, Centro, CEP36.730-000,na cidade de Pirapetinga/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, julgado em 01/09/2020 e homologado em 04/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos (insumos e Similares),para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos (insumos e Similares), para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	THEOTO	400	R$4,80	R$1.920,00
59	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SISTEMA ABERTO	FR	ARBORETO	196	R$2,45	R$480,20

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0052.2064.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0203.2066.3.3.90.30.00 – Manutenção Prog. Médico Saúde da Família;
02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo.
02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 04 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20 - Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F356621F

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

Ao quatro dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA: DISTRIMAR EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.229.515/0001-19, sediada na Av. Dos Andradas, n.º 1136, bairro Morro da Gloria, CEP.: 36035-000, cidade Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Marcelus Moreira de Carvalho, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M.3010246, inscrito no CPF/MF sob o n.º 36035-120,residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, n.º 626, Apt.407, bairro Morro da Gloria, CEP.:36035-120 na cidade de Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, julgado em 01/09/2020 e homologado em 04/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos (insumos e Similares),para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos (insumos e Similares), para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL UNIT.	VALOR TOTAL
6	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO. CONTENDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, E REGISTRO NO MS/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. 5 LITROS	FR	CINORD	10	R$44,00	R$440,00
8	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA C/ 250ML	UNI	J. PROLAB	15	R$2,95	R$44,25
9	ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR C/ 250ML	UNI	J. PROLAB	15	R$2,95	R$44,25
10	ATADURA DE CREPOM 12CM MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO QUANDO DESENROLADA EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO P	DZ	SANFARMA	200	R$9,90	R$1.980,00
12	CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO CONTENDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, E REGISTRO NO MS/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNI	MEDSONDA	20	R$1,15	R$23,00
13	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 18G CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL BIO-COMPATÍVEL, NÃO FLEXÍVEIS MAS QUE DOBRAM-SE SOB RESISTÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, RADIOPACO, ATÓXICO, ISEN	UNI	SOLIDOR	20	R$1,95	R$39,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO NECESSÁRIO AMOSTRA.	UNI	P.A MED	5	R$98,00	R$490,00
24	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL GRANDE ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, RESISTENTE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO TRANSPARÊNCIA, TRANSMISSÃO LUMINOSA E CONFORTO TÉRMICO, COM VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS S	UNI	VAGISPEC	60	R$0,80	R$48,00
25	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL MÉDIO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, RESISTENTE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO TRANSPARÊNCIA, TRANSMISSÃO LUMINOSA E CONFORTO TÉRMICO, COM VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS L,	UNI	VAGISPEC	120	R$0,79	R$94,80
26	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PEQUENO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, RESISTENTE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO TRANSPARÊNCIA, TRANSMISSÃO LUMINOSA E CONFORTO TÉRMICO, COM VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOSE	UNI	VAGISPEC	100	R$0,78	R$78,00
27	ESTOJO PORTA LÂMINA - PARA 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL-UNIDADE	UNI	CRAL	200	R$0,39	R$78,00
34	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY	UNI	ADLIN	3	R$5,90	R$17,70
35	FLUXÔMETRO COMPLETO REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNI	UNITEC	6	R$98,00	R$588,00
44	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT PARA NEBULIZADOR É UM CONJUNTO COMPLETO QUE POSSUI EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA TAMANHO ADULTO, ALÉM DE SER FÁCIL DE LIMPAR E PRÁTICO. ITENS INCLUSOS: 1 EXTENSÃO COM CONEE	UNI	GOODCOME	10	R$6,80	R$68,00
45	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	CX	ANADONA	50	R$80,00	R$4.000,00
47	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 1000 PRETO	UNI	MIKATOS	2	R$248,00	R$496,00
48	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, INDIVIDUAL PARA SUPORTE DE PAREDE PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCTE	CLARA PAPER	200	R$7,40	R$1.480,00
49	PILHA PALITO ALCALINA AAA	UNI	ALFACELL	20	R$2,95	R$59,00
50	PILHA PALITO ALCALINA AA	UNI		50	R$2,95	R$147,50
54	SABONETEIRA SISTEMA EM REFIL DE 800 ML EM SABONETE. DIMENSÕES ALTURA: 12 CM LARGURA: 15 CM COMPRIMENTO: 12 CM	UNI	PREMISSE	20	R$22,00	R$440,00
63	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UNI	SUPERMEDY	4	R$195,00	R$780,00
64	TESOURA ÍRIS 12CM PONTA CURVA	UNI	ABC	10	R$21,00	R$210,00
65	TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE. PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPI	UNI	SCHUSTER	200	R$0,98	R$196,00
68	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO-REP 57 MM X 25M	ROLO	SPIRAL	100	R$39,00	R$3.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0052.2064.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0203.2066.3.3.90.30.00 – Manutenção Prog. Médico Saúde da Família;
02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo.
02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 04 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

DISTRIMAR EIRELLI
CNPJ: 04.229.515/0001-19 - Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A862DE93

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

Ao quatro dias do mês de Setembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.615.514/0001-57, sediada na Rua Guilherme Debussy, n.º631, bairro Borboleta, CEP.:36035-680, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Arnaldo Tadeu Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.278.451, inscrito no CPF/MF sob o n.º054.325.866-14,residente e domiciliado na Rua Rafael Zacarias, n.º481, bairro Democrata, CEP.:36035-290 na cidade de Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, julgado em 01/09/2020 e homologado em 04/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos (insumos e Similares),para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos (insumos e Similares), para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
3	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DESCARTÁVEL PARA USO MÉDICO CLÍNICO, TAMANHO EM POLEGADAS 18G 1/2", DIMENSÕES EM DIÂMETRO (Ø): 1,2MM E EM COMPRIMENTO: 40MM.	UNI	SOLIDOR	1000	R$0,06	R$60,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,7 DESCARTÁVEL PARA USO MÉDICO CLÍNICO, TAMANHO EM POLEGADAS 22G1 1/4", DIMENSÕES EM DIÂMETRO (Ø): 0,70MM E EM COMPRIMENTO: 30MM.	UNI	SOLIDOR	4000	R$0,07	R$280,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CONTENDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, E REGISTRO NO MS/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. 1000ML	LT	ITAJA	400	R$4,00	R$1.600,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO ACONDICIONADO EM ROLO, EM EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE À UMIDADE, ATÓXICA CONTENDO 500G, CONTENDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, E REGISTRO NO MS/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	ROLO	NEVOA	15	R$11,00	R$165,00
11	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALÇA - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/50UNIDADES- CONTENDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	PCTE	TEXMD	2	R$49,00	R$98,00
14	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22G CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL BIO-COMPATÍVEL, NÃO FLEXÍVEIS MAS QUE DOBRAM-SE SOB RESISTÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, RADIOPACO, ATÓXICO, ISEN	UNI	GAMMA	100	R$1,90	R$190,00
15	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24G CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL BIO-COMPATÍVEL, NÃO FLEXÍVEIS MAS QUE DOBRAM-SE SOB RESISTÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, RADIOPACO, ATÓXICO, ISEN	UNI	GAMMA	100	R$1,90	R$190,00
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TRAZENDO ECONOMIA E EFICIÊNCIA PARA A HIGIENE E LIMPEZA DE LOCAIS COM GRANDE TRÁFEGO DE PESSOAS.	UNI	NOBRE	10	R$40,00	R$400,00
17	DISPOSITIVO TIPO "ESCALPE" 21G - PARA PUNÇÃO VENOSA. CALIBRE: 21G	UNI	SOLIDOR	50	R$0,20	R$10,00
18	DISPOSITIVO TIPO "ESCALPE" 23G - PARA PUNÇÃO VENOSA. CALIBRE: 23G	UNI	SOLIDOR	200	R$0,20	R$40,00
19	DISPOSITIVO TIPO "ESCALPE" 25G PARA PUNÇÃO VENOSA. CALIBRE: 25G	UNI	SOLIDOR	200	R$0,20	R$40,00
20	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLDANA, PONTO DE INFUSÃO LATE	UNI	MEDIX	200	R$0,90	R$180,00
21	ESCOVA COLETA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA COMPOSTA POR HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, RESISTENTE, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO NO MÍNIMO 2CM DE CERDAS EM NYLON MACIAS E RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUÍDAS EM FORMATO CÔNIA	UNI	CRAL	300	R$0,15	R$45,00
22	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10MX4,5CM COR BRANCA, MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM DOBRAS DISTRIBUÍDAS NA TRAMA EM RANHURAS QUE FACILITAM O ROMPIMENTO, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUAA	UNI	AD-PELE	200	R$6,50	R$1.300,00
29	FIO CIRURGICO MONONYLON 2-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON ESPESSURA 2-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 3,0CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ QUE PROPICIE UMA ABERTURA AS	CX	TECHNOFIO	1	R$30,00	R$30,00
30	FIO CIRURGICO MONONYLON 4-0 MONOFILAMENTAR DE NYLON ESPESSURA 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO, PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 2,5CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ QUE PROPICIE UMA	CX	TECHNOFIO	1	R$30,00	R$30,00

	ABERTURA AO					
31	FITA CREPE - 18MMX50M	ROLO	CIEX	50	R$2,20	R$110,00
32	FITA PARA GLICOSIMETRO MONITOR DE GLICEMIA SIMILAR OU IGUAL AO ACCU CHECK, COMPATÍVEL COM O APARELHO LICITADO.	CX	ROCHE	100	R$50,00	R$5.000,00
36	GEL TRANSPARENTE USG/SONAR/ECG FRASCO 1 LITRO, COMPOSTO POR PASTA CONTACT COM ALTA CONDUTIVIDADE, ATÓXICA, À BASE DE ÁGUA, HIDROSSOLÚVEL, ISENTA DE SAL, HIPOALERGÊNICA, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSA, QUE NÃO ESCORRA E NÃO CORROA O APARA	FR	MULTIGEL	10	R$6,50	R$65,00
37	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCI	AMP	CLEAN	60	R$6,00	R$360,00
38	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES, FABRICADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA EM MATERIAL ALUMINIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRAE	CX	MAXICOR	2	R$30,00	R$60,00
39	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNIDADES, FABRICADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA EM MATERIAL ALUMINIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRAE	CX	MAXICOR	2	R$29,00	R$58,00
40	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 70X50	UNI	PLUMAX	40	R$7,90	R$316,00
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 EM LÁTEX NATURAL E FLEXÍVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE, TEXTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, ATÓXICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, SEM MANCHAS, COM BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, LUBRIFICADA INTERNAMB	UNI	MAXITEX	20	R$1,60	R$32,00
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. M COM TALCO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, UNIFORME, ÍNTEGRA, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, QUE NÃO PROMOVA IRRITAÇÃO DÉRMICA, RESISTENTE A TRAÇÕES, LUBRIFT	CX	MEDIX	400	R$43,90	R$17.560,00
46	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UNI	SUPERMEDY	20	R$7,00	R$140,00
51	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM COMPOSTO POR PAPEL COM 70G/M² E FILME TRANSPARENTE LAMINADO POLIÉSTER E POLIPROPILENO, SEGURO E RESISTENTE, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, COM INDICADORES TERMOQUÍMICOS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E	ROLO	DUOTEC	30	R$90,00	R$2.700,00
53	REFIL SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO BACTERIOSTÁTICO, PRONTO PARA USO, LÍQUIDO VISCOSO NA COR LEVEMENTE RÓSEO, INODORO E NEUTRO QUE PERMITE A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, CONTENDO TRICLOSAN, PH 6,0-8,0, CONCEN0	UNI	PREMISSE	30	R$13,50	R$405,00
55	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ADEQUADO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, INFECTANTES E TÓXICOS, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, DEVE APRESENTAR SÍMBOLO INFECTANTE M	UNI	RAVA	500	R$0,30	R$150,00
67	VASELINA LÍQUIDA PURIFICADA LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 1000 ML QUE NÃO ALTERE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, DAT	UNI	ANTARES	3	R$25,00	R$75,00
69	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL- PRODUTO É DESTINADO Á VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, Á PROVA DXAGUA, A UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS)	UNI	PREMIUM	5	R$12,00	R$60,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0052.2064.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.09.01.10.301.0203.2066.3.3.90.30.00 – Manutenção Prog. Médico Saúde da Família;
02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo.
02.09.01.10.304.0246.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da vigilância Sanitária - Material de Consumo;
02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 04 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.615.514/0001-57
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3A0C731D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 REGISTRO DE PREÇO 010/2020

Termo Aditivo 01/2020
Processo Licitatório 014/2020
Pregão Presencial 011/2020
Registro de Preço 010/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a firma Mercado Domingos Ruback LTDA representada por Leandro Faria Ruback, partes já qualificadas no Processo Licitatório 014/2020, Pregão Presencial 011/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O item da tabela abaixo fica com seu preço acrescido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
01	Cesta básica composta por: • 02 PACOTES DE ARROZ DE 05 KG • 05 KG DE AÇUCAR • 250 GRAMAS DE CAFÉ MOIDO • 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS • 01 KG DE FEIJÃO PRETO • 01 KG DE FUBÁ MOIDO • 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO GOELINHA 500 GRAMAS • 01 LATA DEÓLEO DE SOJA 900 ML • 01 KG DE SAL REFINADO • 02 LATAS DE SARDINHA 125 GRAMAS • 500 GRAMAS DE TEMPERO TIPO ALHO E SAL • 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA • 01 PACOTE COM 04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO 30M x 10 CM • 01 SABONETE DE 90 GRAMAS • 01 PASTA DE DENTE 90 GRAMAS	Unidade	R$82,33	R$59,80

2º - O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio - MG, 10 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 10 de setembro de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:____
CPF:_____
Assinatura:____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:595E3D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 058/2020 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 058/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2020, OBJETIVANDO Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG (UBS e PSF) E CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
ENDEREÇO: ROD. PIRAPETINGA A PADUA, KM 01, SANTA LUZIA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ
CEP: 28470-000
RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA - CPF: 150.590.906-63

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
FINASTERIDA 5MG	NOVAQUIMICA C/3	COMP	600	R$ 0,65	R$ 390,00
FUROSEMIDA (10 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	FARMACE C/100	AMP	100	R$ 0,63	R$ 63,00
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	HIPOLABOR C/50	COMP	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
PANTOPRAZOL (40 MG)	NOVAQUIMICA C/	COMP	600	R$ 0,21	R$ 126,00
PRIMIDONA (250 MG)	APSEN C/100	COMP	2.500	R$ 0,72	R$ 1.800,00
RISPERIDONA 2 MG PORTARIA 344	EURO C/30	COMP	1.440	R$ 0,27	R$ 388,80
SINVASTATINA (20 MG)	MULTILAB C/30	COMP	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.027,80 (seis mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº 98, GALPÃO 105, MILHO BRANCO, JUIZ DE FORA–MG; CEP: 36083-770
RESPONSÁVEL: MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ- CPF Nº 805.516.296-49.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DIPIRONA (500 MG/ ML – IV / IM, 2 ML)	FARMACE	AMP	250	R$ 0,79	R$ 197,50
FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 20ML C/ GOTEJADOR (USO INALATÓRIO) FENOTEROL	HIPOLABOR	FR	50	R$ 4,36	R$ 218,00
TIAMINA 300 MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.415,50 (três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 18.269.125/0001-87
ENDEREÇO: AV. SÓCRATES MARIANI BITTENCOURT, Nº 1080, CINCO, CONTAGEM-MG; CEP: 32010-010
RESPONSÁVEL: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA- CPF: 012.194.136-15

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
RIVAROZABANA 10MG (XARELTO) XARELTO	BAYER	COMP	600	R$ 6,01	R$ 3.606,00
RIVAROZABANA 15MG (XARELTO) XARELTO 15MG	BAYER	COMP	1.120	R$ 6,01	R$ 6.731,20
RIVAROZABANA 20MG (XARELTO) XARELTO 20MG	BAYER	COMP	560	R$ 6,01	R$ 3.365,60

Valor Total Adjudicado R$ 13.702,80 (treze mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.296.849/0001-85
ENDEREÇO: RUA DE. COSTA REIS, Nº 951, IPIRANGA, JUIZ DE FORA - MG; CEP: 36032-580
RESPONSÁVEL: MILTON LUIZ DA SILVA- CPF: 236.094.276-04

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁCIDO FOLINÍCO 15 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R$ 1,28	R$ 3.840,00
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) , 100ML ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	HIPOLABOR	FR	60	R$ 4,50	R$ 270,00
ADRENALINA (1 MG/ML – IM / IV / SC, 1 ML)	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 2,15	R$ 215,00
AMINOFILINA (100 MG)	HIPOLABOR	COMP	4.000	R$ 0,07	R$ 280,00
AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP	10.000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
Benzilpenicilina 600.000 UI, IM - frasco - ampola	TEUTO	FR	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG I.V. FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	200	R$ 3,60	R$ 720,00
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR	FR	100	R$ 2,20	R$ 220,00
DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	HYPOFARMA	AMP	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FR	500	R$ 1,43	R$ 715,00
DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
FLUCONAZOL 150MG EMBALAGEM FRACIONADA CONF.RDC 67 DE 2007	MEDQUIMICA	COMP	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
HALOPERIDOL (1 MG) PORTARIA 344	CRISTALIA	COMP	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
NIFEDIPINO (10 MG)	NEOQUIMICA	COMP	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
PREDNISONA 20MG PREDNISONA 20MG	NEOQUIMICA	COMP	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
PREDNISONA 5MG	NEOQUIMICA	COMP	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	SANVAL	COMP	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 47.630,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)

Simão Pereira, 09 de Setembro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:5EBB2F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REURB-S - MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG

REURB-S - MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
DECRETO FEDERAL 9.310/2018
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018, ALTERADO PELO DECRETO Nº 132/2020
EDITAL Nº 001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 480, de 27 de maio de 2020 para cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 023/2018, alterado pelo Decreto nº 132/2020; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9° do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; **CONVOCA TODOS OS CONFINANTES DE DIREITO NÃO CONHECIDOS, E EM ESPECIAL, A TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, BEM COMO OS CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS ABAIXO ESPECIFICADOS,** para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

CIÊNCIA DOS CONFINANTES DE DIREITO NÃO CONHECIDOS, E EM ESPECIAL, A TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara:
001/2020	RAFAELA FERREIRA SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 19 da Quadra 339-C, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Vereador Cecílio Mateus Tinoco, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Anita Maria de Jesus e Avenida Joaquim Bernardes de Novais, de formato irregular, abrangendo uma área de 95,52 m², procedente em parte da matrícula nº 19.658 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.

002/2020	LEILA APARECIDA FERREIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 20 da Quadra 339-C, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pelas, Rua Vereador Cecílio Mateus Tinoco, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Anita Maria de Jesus e Avenida Joaquim Bernardes de Novais, de formato irregular, abrangendo uma área de 215,57 m², procedente em parte da matrícula nº 19.658 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
003/2020	CLAUDIO ALVES FERREIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 21 da Quadra 339-C, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pelas, Rua Vereador Cecílio Mateus Tinoco, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Anita Maria de Jesus e Avenida Joaquim Bernardes de Novais, de formato irregular, abrangendo uma área de 113,67 m², procedente em parte da matrícula nº 19.658 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
004/2020	HELENA MARCIA FERREIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 22 da Quadra 339-C, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pelas, Rua Vereador Cecílio Mateus Tinoco, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Anita Maria de Jesus e Avenida Joaquim Bernardes de Novais, de formato irregular, abrangendo uma área de 94,02 m², procedente em parte da matrícula nº 19.658 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
005/2020	SUZANA ETERNO DO NASCIMENTO	Um Terreno Urbano denominado Lote 06 da Quadra 339-B, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Anita Maria de Jesus, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Jeovany Alves da Silveira e Avenida Joaquim Bernardes de Novais, de formato irregular, abrangendo uma área de 383,30 m², procedente em parte da matrícula nº 19.658 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
006/2020	ANDREIA DELFINA DO CARMO	Um Terreno Urbano denominado Lote 05 da Quadra 339-B, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Anita Maria de Jesus, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Jeovany Alves da Silveira e Avenida Joaquim Bernardes de Novais, de formato irregular, abrangendo uma área de 180,34 m², procedente em parte da matrícula nº 19.658 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
007/2020	DIVINO DONIZETE LOPES ANA MARIA LOPES APARECIDA DA GLÓRIA LOPES SÔNIA MARIA LOPES	Um Terreno Urbano denominado Lote 15 da Quadra 339-B, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Anita Maria de Jesus, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Jeovany Alves da Silveira e Avenida Joaquim Bernardes de Novais, de formato irregular, abrangendo uma área de 446,77 m², procedente em parte da matrícula nº 19.658 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
008/2020	DUARTINO LUIZA TELES	Um Terreno Urbano denominado Lote 09 da Quadra 339-A, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José Gonçalves Amorim, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Jeovany Alves da Silveira, Avenida Joaquim Bernardes de Novais e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,17 m², procedente em parte da matrícula nº 19.657 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
009/2020	VANDELICE OLIVEIRA SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 10 da Quadra 339-A, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José Gonçalves Amorim, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Jeovany Alves da Silveira, Avenida Joaquim Bernardes de Novais e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato regular, abrangendo uma área de 381,00 m², procedente em parte da matrícula nº 19.657 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
010/2020	RAFAEL JOSÉ GALDINO	Um Terreno Urbano denominado Lote 14 da Quadra 349, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José Gonçalves Amorim, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua João Nicolau da Silva e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,70 m², procedente em parte da matrícula nº 20.313 e parte da matrícula nº 20.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
011/2020	ADELSON DE ARAÚJO FARIA	Um Terreno Urbano denominado Lote 15 da Quadra 349, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José Gonçalves Amorim, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua João Nicolau da Silva e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 223,33 m², procedente em parte da matrícula nº 20.313 e parte da matrícula nº 20.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
012/2020	VANTUIR LUIZ DA CUNHA VALDOMIRO LUIZ DA CUNHA VANDERLEI LUIZ DA CUNHA	Um Terreno Urbano denominado Lote 16 da Quadra 349, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José Gonçalves Amorim, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua João Nicolau da Silva e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 416,34 m², procedente em parte da matrícula nº 20.313 e parte da matrícula nº 20.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
013/2020	JIVANEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	Um Terreno Urbano denominado Lote 07 da Quadra 348, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua João Batista de Oliveira, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua João Nicolau da Silva, Avenida Francisco de Paula Lamonier e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 297,31 m², procedente em parte da matrícula nº 20.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
014/2020	ILZA HELENA BATISTA	Um Terreno Urbano denominado Lote 09 da Quadra 348, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua João Batista de Oliveira, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua João Nicolau da Silva, Avenida Francisco de Paula Lamonier e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,88 m², procedente em parte da matrícula nº 20.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
015/2020	RODRIGO FERREIRA SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 10 da Quadra 348, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua João Batista de Oliveira, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua João Nicolau da Silva, Avenida Francisco de Paula Lamonier e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 355,97 m², procedente em parte da matrícula nº 20.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
016/2020	ZENAIDE CASSIANO RODRIGUES	Um Terreno Urbano denominado Lote 11 da Quadra 348, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua João Batista de Oliveira, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua João Nicolau da Silva, Avenida Francisco de Paula Lamonier e Avenida Manoel Alves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 434,99 m², procedente em parte da matrícula nº 20.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
017/2020	OSTEJO MENDES DA SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 14 da Quadra 357, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Batista de Oliveira e Avenida Francisco Menezes Borges, de formato irregular, abrangendo uma área de 213,85 m², procedente em parte da matrícula nº 20.311 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
018/2020	MARIA BARBOSA DE ALMEIDA	Um Terreno Urbano denominado Lote 15 da Quadra 357, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Batista de Oliveira e Avenida Francisco Menezes Borges, de formato irregular, abrangendo uma área de 92,55 m², procedente em parte da matrícula nº 20.311 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
019/2020	CELIA MATAME ROBERTO	Um Terreno Urbano denominado Lote 16 da Quadra 357, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Batista de Oliveira e Avenida Francisco Menezes Borges, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,64 m², procedente em parte da matrícula nº 20.311 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
020/2020	MARIA DE LOURDES RAMOS PEREIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 06 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 493,57 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
021/2020	ELIENE RAMOS PEREIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 07 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 62,97 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
022/2020	ELIANE RAMOS PEREIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 08 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 123,00 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
023/2020	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 09 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 242,55 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
024/2020	JOANA D'ARK SOUZA SANTOS	Um Terreno Urbano denominado Lote 10 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 290,21 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
025/2020	LUCIA LOURENÇO ALVES NUNES	Um Terreno Urbano denominado Lote 11 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 352,23 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
026/2020	ENEDINA RODRIGUES ALVES	Um Terreno Urbano denominado Lote 12 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato regular, abrangendo uma área de 370,50 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
027/2020	GELSI SOLETTI EBERTZ	Um Terreno Urbano denominado Lote 12B da Quadra 372, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Luiz Gomes de Campos, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 231,45 m², procedente em parte da matrícula nº 20.306 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
028/2020	GERALDO DA SILVA PEIXOTO	Um Terreno Urbano denominado Lote 13 da Quadra 356, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Laurindo Pereira Neves, Avenida Francisco de Paula Lamonier, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges e Avenida Amália de Castro, de formato regular, abrangendo uma área de 300,00 m², procedente em parte da matrícula nº 20.310 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
029/2020	REGINALDO RODRIGUES	Um Terreno Urbano denominado Lote 13 da Quadra 365, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 133,27 m², procedente em parte da matrícula nº 20.309 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
030/2020	JOSÉ RENATO DA SILVA SANTOS	Um Terreno Urbano denominado Lote 14 da Quadra 365, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua João Torquato Neves, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 233,83 m², procedente em parte da matrícula nº 20.309 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
031/2020	ARTUR SILVA OLIVEIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 12 da Quadra 372, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Luiz Gomes de Campos, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 192,23 m², procedente em parte da matrícula nº 20.306 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
032/2020	MARLI SILVA OLIVEIRA	Um Terreno Urbano denominado Lote 11 da Quadra 372, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Luiz Gomes de Campos, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 240,45 m², procedente em parte da matrícula

		nº 20.306 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
033/2020	PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 07 da Quadra 364, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 327,73 m², procedente em parte da matrícula nº 20.308 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
034/2020	SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 09 da Quadra 372, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Luiz Gomes de Campos, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 105,29 m², procedente em parte da matrícula nº 20.306 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
035/2020	MARIA VAZ DA SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 10 da Quadra 364, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 140,36 m², procedente em parte da matrícula nº 20.308 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
036/2020	ELCIENE DIVINA AMORIM DE MORAES	Um Terreno Urbano denominado Lote 11 da Quadra 364, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 309,52 m², procedente em parte da matrícula nº 20.308 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
037/2020	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	Um Terreno Urbano denominado Lote 12 da Quadra 364, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 372,84 m², procedente em parte da matrícula nº 20.308 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
038/2020	CLEUSA HELENA ROSA DE LIMA	Um Terreno Urbano denominado Lote 12B da Quadra 364, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 289,78 m², procedente em parte da matrícula nº 20.308 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
039/2020	CRISTIELE LAIANE GOMES	Um Terreno Urbano denominado Lote 12A da Quadra 364, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua Laerte Araújo e Avenida Amália de Castro, de formato irregular, abrangendo uma área de 443,03 m², procedente em parte da matrícula nº 20.308 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
040/2020	SILAS CLEMARCH DAVI	Um Terreno Urbano denominado Lote 01 da Quadra 373, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 258,55 m², procedente em parte da matrícula nº 20.307 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
041/2020	DINY KELLY MIGUEL CALIXTO	Um Terreno Urbano denominado Lote 16 da Quadra 373, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 60,71 m², procedente em parte da matrícula nº 20.307 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
042/2020	ANACLETO RODRIGUES	Um Terreno Urbano denominado Lote 17 da Quadra 373, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 172,77 m², procedente em parte da matrícula nº 20.307 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
043/2020	OLINDA CINTIA ALVES MARQUES	Um Terreno Urbano denominado Lote 25 da Quadra 373, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua José da Cruz Badega, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,20 m², procedente em parte da matrícula nº 20.307 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.
044/2020	RONI CHARLES FERREIRA DE SOUZA	Um Terreno Urbano denominado Lote 06 da Quadra 372, localizado no Município e Comarca de Tupaciguara - MG, na quadra formada pela, Rua Luiz Gomes de Campos, Avenida Francisco Menezes Borges, Rua José Primo Azevedo e Avenida Dimas Cardoso Ferreira, de formato irregular, abrangendo uma área de 473,58 m², procedente em parte da matrícula nº 20.306 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o restante de matrícula desconhecida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tupaciguara/MG, 10 de setembro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO GODOI LEITE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B7E13185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº231/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Contratado: Mauro Lucio Ribeiro & Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor do Produto Reajustado:

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 10/09/2020
Leite Integral Pasteurizado: produto de origem animal, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, com ausência de odores e sabores estranhos, em embalagem de polietileno de 1L, contendo prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser transportado e armazenado sob refrigeração até 10º C. entrega diária conforme cronograma a ser enviado.	Natalac	**2,78**	**3,35**

Processo Licitatório nº052/2020– Dispensa nº018/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5DC916CF